ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 18/11/2023 00:46
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 11c629e6-715b-44d2-86d8-59624338f6c1
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 18 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO LII - Nº 149 PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura avança com as obras de requalificação da USF no Coque

Serviços na unidade de saúde serão concluídos em dezembro e representam investimentos de mais de R$ 600 mil, pelo programa Recife Cuida

O prefeito do Recife, João Campos, acompanhado da secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque, visitou, anteontem, os trabalhos de requalificação da Unidade de Saúde da Família (USF) São José do Coque, na Ilha Joana Bezerra. Nas obras de engenharia, iniciadas em março passado, estão sendo investidos mais de R$ 600 mil. A requalificação, que será concluída e entregue em dezembro deste ano, faz parte do programa Recife Cuida.

Entre as mudanças mais significativas na unidade, estão a criação de espaços novos e funcionais, incluindo a instalação de um consultório com banheiro dedicado ao atendimento de mulheres e gestantes. Esses novos ambientes vão garantir mais privacidade aos atendimentos e exames ginecológicos. Também houve a implantação de uma sala de odontologia com espaço fixo para escovação dos dentes (escovódromo), além de uma sala de reunião para as equipes discutirem os casos. As melhorias contemplam, ainda, a substituição completa das instalações hidráulicas e elétricas, pintura, revestimento cerâmico em todas as paredes e renovação do telhado.

Fotos: Rodolfo Loepert





USF conta com duas equipes de Saúde da Família e duas de Saúde Bucal, atendendo aproximadamente 8.300 pessoas

"Quando a gente requalifica uma unidade, está de forma direta ajudando o trabalhador de saúde a exercer sua função e, principalmente, a quem é usuário do Sistema Único de Saúde, criando um ambiente adequado para o atendimento acontecer. Agora, na expansão que a gente está fazendo, nas equipes de Saúde Bucal, de Saúde da Família, com a contratação de mais de dois mil profissionais, tudo isso precisa ter infraestrutura adequada, para receber esse volume acrescido que a gente vai ter na cobertura de Saúde da Família na Atenção Básica", afirmou o prefeito João Campos, em visita ao local.

A unidade conta atualmente com duas equipes de Saúde da Família e duas equipes de Saúde Bucal, trabalhando em conjunto para atender aproximadamente 8.300 pessoas da comunidade. No local, é oferecida uma gama de serviços, incluindo consultas clínicas, odontológicas, exames de citologia, vacinação, regulação, acolhimento e dispensação de medicamentos. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

Durante o período de obras, a Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife montou um planejamento para evitar que houvesse descontinuidade dos atendimentos. A população está sendo assistida dentro da estrutura do Compaz Dom Hélder Câmara, no mesmo bairro, bem como em consultórios containers no espaço externo da unidade. Já a aplicação de vacinas está ocorrendo em containers e domicílios, enquanto os atendimentos odontológicos foram relocados para USF Coque Berilo, também na mesma comunidade.

"A rede de saúde do Recife vem passando por um processo de transformação, com a modernização da gestão, expansão dos serviços, fortalecimento dos recursos humanos, construção e requalificação das nossas unidades. Essa Unidade da Família aqui de São José do Coque é um exemplo disso. É uma obra que custou em média R$ 600 mil e isso está no bojo do nosso grande plano para a Saúde, que é o Recife Cuida, orçado em R$ 400 milhões, para que a gente possa dar um atendimento mais qualificado, expandir a nossa rede e a população possa ter todas as suas necessidades atendidas" avaliou a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albu-

Programa Rua Tinindo leva melhorias para via no bairro da Imbiribeira

O prefeito do Recife, João Campos, realizou, na última quinta-feira (16), uma vistoria no andamento das obras de pavimentação e drenagem da Rua Antônio Cardoso da Fonte, no bairro da Imbiribeira, Zona Sul da cidade. As intervenções vão melhorar as condições de circulação tanto de veículos quanto de pessoas, além do sistema de escoamento das águas das chuvas. O investimento na obra é de R$ 2.165.031,22.

"Estamos fazendo várias intervenções previstas aqui na Imbiribeira. Não é só o calçamento e a drenagem da rua, mas também novas calçadas para mobilidade ativa, para as pessoas poderem caminhar. Essa rua vai ser toda calçada, saneada, drenada, assim como a paralela. São dois sonhos antigos que a gente está realizando de forma conjunta, dentro do programa Rua Tinindo. O que a gente está fazendo hoje aqui, a gente está fazendo na cidade toda. São mais de 150 ruas que a gente vai fazer nesse espaço de seis meses. São demandas muito antigas que a gente mapeou, identificou, e está realizando obra", afirmou o prefeito João Campos. O gestor foi acompanhado do vereador Mirinho na vistoria aos trabalhos na via.

As obras do Programa Rua Tinindo vão beneficiar cerca de 150 vias nos próximos dois anos, em um investimento de cerca de R$ 120 milhões. Já foram concluídas 26 ruas e iniciados os serviços de pavimentação e drenagem em 35 vias distribuídas nas seis RPAs da cidade, melhorando as condições de tráfego e levando mais conforto, dignidade e qualidade de vida para moradores e condutores. Outras 46 vias já saíram na nova licitação para a implantação de drenagem e pavimentação, totalizando 107 vias licitadas. A Rua Antônio Cardoso da Fonte está recebendo pavimentação em asfalto em toda a extensão de 636,50 metros (ou uma área de 3.871,72 m²). A drenagem receberá 703,49 metros de tubulação; 75 caixas coletoras; 1.234,64 metros de meio fio; e 2.996,46 m² de passeios públicos. O serviço teve início no dia 1º deste mês e deverá durar quatro meses.



Estão sendo investidos mais de R$ 2 milhões para pavimentação e drenagem da Rua Antônio Cardoso da Fonte

O pedreiro Everaldo Alberto, 31 anos, morador do bairro há dez anos, agradeceu a oportunidade de emprego gerada pelas obras. Ele estava há cinco anos sem trabalho. "A gente teve mais oportunidade de emprego com as obras aqui por perto. Cada dia de emprego que se ganha é melhor pra gente. Ainda dá pra aproveitar a oportunidade e indicar os parentes e vizinhos para trabalhar junto", comemora. Já o técnico de telecomunicações aposentado, Antônio Ramos, tem 77 anos e é morador da região há 25. Ele avalia que os trabalhos na via vão ajudar muito no deslocamento, especialmente das pessoas idosas. "Já deixei de sair pra resolver alguma coisa, principalmente problemas de saúde, por causa da chuva e dos alagamentos que vem na sequência", relata.

A aposentada Ivanise Pereira, de 86 anos, moradora da rua há 28, também comemorou o andamento das intervenções. "Estou sem receber meus filhos há dois meses porque não estavam conseguindo entrar com o carro nessa rua. Todo mundo está muito feliz por acontecer essa obra", disse.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
JOSÉ ACCIOLY (interino)

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura recebe selo Ouro em Transparência pública

Cidade alcançou 93,05% dos itens em avaliação nacional, liderando o Nordeste e ficando na terceira colocação entre as capitais brasileiras, segundo levantamento da Atricon

O Recife alcançou o nível Ouro no resultado final do Levantamento Nacional de Transparência Pública (LNTP), avaliação que integra o Programa Nacional de Transparência Pública, promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). De acordo com o resultado, o Recife obteve 93,05% no índice, atingindo o primeiro lugar entre as capitais do Nordeste e o terceiro lugar entre as capitais brasileiras.

O LNTP integra o programa da Atricon, cujo objetivo foi avaliar os portais dos Tribunais de Contas do Estado e dos entes jurisdicionados de todos os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Nacional nº 12.527/2011), que completou 10 em vigor em 2022, ano da realização da avaliação e também em outras normas legais, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Lei das Ouvidorias (Lei Federal nº 13.460/2017), dentre outras.

No Recife, a avaliação observou os principais portais do município, tais como o Portal da Transparência, página oficial da Prefeitura, Portal de Compras, Portal de Dados Abertos, dentre outros.

Para o controlador-geral do Recife, Ricardo Dantas, a transparência é um dos pilares da gestão do prefeito João Campos e o resultado dessa avaliação é fruto do empenho e da dedicação não apenas dos que fazem a Controladoria, mas de toda a gestão municipal. O gestor destaca o papel da Empresa Municipal de Informática de Recife (Emprel), que através da sua atuação na implementação de melhorias, ajudou a garantir o protagonismo do nosso portal em âmbito nacional. “Não fazemos nada sozinhos e a transparência da gestão é algo construído por diversas equipes e em várias áreas. Nosso papel é o de orientar e fiscalizar o cumprimento ao acesso à informação no município”, lembrou.

Alessandro Potter



Foram avaliados o Portal da Transparência, a página oficial da Prefeitura, Portal de Compras, Portal de Dados Abertos e dentre outros

Consta na rotina da equipe do Portal da Transparência do Recife sempre revisitar os itens de avaliação em busca do que pode ser melhorado, do que está sendo utilizado como boa prática em outros municípios, estados e demais entes da gestão pública, sempre buscando a atualização permanente e pensando no fomento ao controle social.

Em Pernambuco, quem verificou os portais foram os membros do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE). Dentre os principais critérios avaliados estão os registros de informações prioritárias e institucionais, como dados sobre a competência e estrutura organizacional; informações sobre despesas, receitas, licitações e contratos; instrumentos da gestão fiscal, acessibilidade, serviço de informações ao cidadão, ouvidoria, planejamento e boas práticas.

O resultado completo do Levantamento Nacional de Transparência Pública pode ser visualizado no site https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/panel.html e outros resultados da Transparência no Recife podem ser vistos no link http://transparencia.recife.pe.gov.br/codigos/web/geral/apresentacao.php

Black Friday: Procon Recife identifica variação de 391,72%

Cortesia



Foram analisados preços de 195 itens de 16 estabelecimentos, no último dia 1º

Com o objetivo de evitar que as pessoas caiam em armadilhas das falsas promoções, o Procon Recife divulgou, nesta semana, uma lista com diferentes estabelecimentos que comercializam eletroeletrônicos e eletrodomésticos com o menor e maior valor. O órgão municipal de proteção ao consumidor realizou uma pesquisa em 16 estabelecimentos da capital pernambucana com 195 itens, entre os mais variados tipos, como geladeiras, fogões, máquinas de lavar roupas, micro-ondas, ventiladores, batedeiras, liquidificadores, fritadeiras elétricas, notebooks, celulares e televisores. A pesquisa foi realizada no dia 1ª de novembro e visa ajudar o público a comparar os preços oferecidos na Black Friday, que, neste ano, será realizada no dia 24 de novembro.

Um determinado modelo de aparelho celular apresentou a maior variação de preço, com 391,72% de diferença, sendo comercializado entre R$ 169,00 a R$ 831,00. Já em uma batedeira os servidores do Procon Recife encontraram preços de R$ 199,00 e R$ 649,00, sendo o segundo item com a mais elevada variação: 226,13%. Também se destaca um tipo de liquidificador com diferença de preço de 178,29%, podendo ser encontrado de R$ 129,00 e R$ 359,00. A lista completa com todos os itens pode ser consultada no link https://bit.ly/PesquisaBlackFriday23.

Com a ação, o Procon Recife procura incentivar as escolhas conscientes, elaborando uma planilha com diferentes estabelecimentos que comercializam o produto com o menor e maior valor, evitando que o consumidor caia em falsas promoções. "O consumidor pode conferir o preço, as condições e as especificações do produto e, caso encontre alguma irregularidade, deve acionar o Procon Recife", ressaltou o secretário-executivo do Procon Recife, André Azevedo. O órgão municipal poderá autuar as empresas que estão praticando publicidade enganosa ou por descumprindo a oferta.

ORIENTAÇÕES - Do dia 20 a 24 de novembro, o Procon Recife também vai realizar uma semana de ações com o objetivo de orientar os consumidores. Nesse período, a equipe do órgão municipal vai percorrer os principais pontos comerciais da cidade, além dos shoppings Boa Vista (Boa Vista), Recife (Boa Viagem e Riomar (Pina).

O consumidor deve sempre exigir a nota fiscal quando efetuar a compra de um produto ou de um serviço. Com o documento em mãos, além de outros propósitos legais, é possível comprovar o valor, as características e a data de compra.

Em caso de vício no produto durável (produto não consumível), o consumidor tem o prazo máximo de 90 dias para reclamar com o fornecedor, que deve resolver o problema no prazo máximo de 30 dias. Todo produto durável possui a garantia legal de 90 dias para vícios aparentes e de fácil constatação, como por exemplo: TV sem funcionar; camisa rasgada; celular com a tela quebrada; dentre outros. A proteção soma-se à garantia contratual, que, em muitos casos, é dada pelo fabricante, como por exemplo a concessão de garantia contratual de 1 ano. O consumidor precisa ficar atento também à venda casada. Muitas vezes o fornecedor busca condicionar a venda de um produto à aquisição de um serviço, como seguro de garantia estendida ou outros tipos de serviços acessórios.

O consumidor tem direito ao arrependimento nas compras a distância (internet, telefone, domicílio, WhatsApp). Ele tem o prazo de 7 dias a contar da data de recebimento do produto ou do serviço para exercer o seu direito de arrependimento, segundo o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). O fornecedor é obrigado a cumprir com as informações veiculadas na publicidade, podendo o consumidor exigir o cumprimento forçado, nos termos dos artigos 30 e 35, I, do CDC. O consumidor pode registrar sua reclamação ou denúncia pelo Whatsapp (81) 3355 3286, site procon.recife.pe.gov.br ou e-mail denunciaproconrecife@recife.pe.gov.br.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 37.184 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 32.842.595,56 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação	
3.1.90.04 - 0500 - Contratação Por Tempo Determinado	4.642.651,14
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.028.453,39
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.835.373,31
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.996.657,44
3.1.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores	74.835,30
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.1.90.04 - 0500 - Contratação Por Tempo Determinado	1.341.605,15
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.320.468,20
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.589.862,69
3.1.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores	12.688,94
Total	**32.842.595,56**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 0500 - Contratação Por Tempo Determinado	32.842.595,56
Total	**32.842.595,56**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 26 outubro de 2023.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.185 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN o crédito suplementar de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	
6103.09.272.3.101.9.005 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Sistema Previdenciário - Regime Próprio do Município (adm. Direta)	
3.1.90.01 - 0801 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	21.000.000,00
6103.09.272.3.101.9.007 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Setor Educacional - Regime Próprio do Município	
3.1.90.01 - 0801 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	21.000.000,00
Total	**42.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	
6103.09.122.3.101.9.018 - Encargos Administrativos para Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município	
3.3.91.39 - 0801 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000.000,00
Total	**42.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.186 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 32.842.595,56 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 0500 - Contratação Por Tempo Determinado	32.842.595,56
Total	**32.842.595,56**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.2.160.2.282 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Segurança Cidadã	
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000.000,00
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	842.595,56
Total	**32.842.595,56**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.187 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 1.022.146,70 (um milhão, vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2901.08.422.2.160.2.274 - Coordenação e Execução das Políticas de Desenv. Social, Direitos Humanos, Juventude e Polí. Sobre Drogas.	
4.4.90.52 - 0780 - Equipamentos e Material Permanente	1.022.146,70
Total	**1.022.146,70**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	1.022.146,70
Total	**1.022.146,70**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.188 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 14.970.000,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.14 - 0500 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	100.000,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200.000,00
3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.1.310.2.289 - Gestão do Controle Urbano	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	2.500.000,00
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400.000,00
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Tradicionais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
Total	**14.970.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.123.2.160.2.621 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	
3.3.90.35 - 0500 - Serviços de Consultoria	170.000,00
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.1.250.2.111 - Ampliação e Fortalecimento do Programa de Proteção Animal	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	50.000,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
2501.14.422.1.227.2.242 - Estruturação de Canais de Fomento À Participação Popular na Gestão da Prefeitura	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.113.000,00
2501.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	8.987.000,00
3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.1.313.1.564 - Regularização Fundiária	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.2.160.2.282 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Segurança Cidadã	
3.1.90.04 - 0500 - Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	500.000,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total	**14.970.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.189 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 1.849.458,19 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.303.1.233.2.881 - Manutenção do Adequado Suprimento da Rede em Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32 - 0501 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.849.458,19
Total	**1.849.458,19**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33 - 0501 - Passagens e Despesas Com Locomoção	237.500,00
3.3.90.39 - 0501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.611.958,19
Total	**1.849.458,19**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.190 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 3.255.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo e Lazer	
3.3.90.39 - 0755 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.255.000,00
Total	**3.255.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.2.2.1.01.0.1 - 0755 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	3.255.000,00
Total	**3.255.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.191 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL o crédito suplementar de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
8003.04.272.3.101.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0500 - Contribuições Patronais	100.000,00
Total	**100.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
8003.04.846.3.101.2.120 - Encargos Com Servidores À Disposição da Administração Direta - Prefeitura do Recife	
3.1.90.96 - 0500 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100.000,00
Total	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.192 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Especial

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
8003.04.272.3.101.9.033 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Complementar	
3.1.91.13 - 0500 - Contribuições Patronais	100.000,00
Total	**100.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
8003.04.272.3.101.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0500 - Contribuições Patronais	100.000,00
Total	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.193 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	2.500.000,00
Total	**2.500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.35 - 0500 - Serviços de Consultoria	220.000,00
1800 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1801 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1801.10.305.1.217.2.893 - Desenvolvimento de Ações de Combate e Controle de Situações de Emergências Sanitárias	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	10.000,00
1900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1901.11.363.1.320.2.992 - Qualificação Social Profissional e Difusão do Empreendedorismo para Geração de Trabalho e Renda	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.573.1.315.2.049 - Desenvolvimento de Instrumentos de Apoio À Inovação e À Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.2.160.2.098 - Emendas Parlamentares	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.588,00
2900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2901.08.243.1.247.2.113 - Apoio À Primeira Infância	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.1.304.2.143 - Promoção da Mobilidade e Acessibilidade	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.13.695.1.309.1.569 - Implantação de Políticas de Incentivo À Revitalização do Centro do Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3501.23.695.1.213.2.862 - Estruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos Com Potencial Turístico	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.06.422.1.252.2.147 - Segurança Nos Locais Públicos Sob Jurisdição da Cidade do Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
3900 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3901.18.541.2.160.2.097 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Atenção Básica	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4801.10.122.1.239.2.091 - Fortalecimento da Regulação do Acesso Aos Serviços de Saúde e Telessaúde	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4801.10.301.1.216.2.620 - Implementação das Estratégias para Grupos Específicos	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.509 - Limpeza Urbana	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	55.000,00
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores	660.498,20
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores	123.901,53
5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.106 - Controle Social na Gestão da Política Municipal de Assistência Social	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	30.000,00
5901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - 0500 - Material de Consumo	130.000,00
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.391.1.211.1.039 - Reforma, Ampliação e Equipagem de Bens Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.481,00
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	85.025,88
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.505,39
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total	**2.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.194 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023, Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023, Lei Nº 19.117, de 28 outubro de 2023 e a Lei Nº 19.118 de 28 outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 1.592.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	1.592.000,00
Total	**1.592.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	1.474.676,89
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	449,73
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	116.873,38
Total	**1.592.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.195 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Amplia o perímetro da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS Poço da Panela.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife;

CONSIDERANDO que o art. 66 do Plano Diretor prevê como um dos principais objetivos da Zona Especial de Interesse Social a promoção da regularização urbanística e fundiária, bem como inibir a especulação imobiliária e comercial sobre os imóveis situados nessas áreas;

CONSIDERANDO que o art. 68, I do Plano Diretor determina que constitui diretriz das ZEIS incorporar ao limite da ZEIS 1, mediante lei específica, os imóveis situados em áreas contíguas, com solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, com o objetivo de promover Habitação de Interesse Social (HIS), destinando-os ao reassentamento de famílias preferencialmente da própria ZEIS, além da edificação de equipamentos e espaços coletivos;

CONSIDERANDO que a área contígua a ZEIS Poço da Panela não está composta de solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, mas sim de imóveis com as mesmas características da referida ZEIS;

CONSIDERANDO que o art. 72 do Plano Diretor estabelece que a regularização fundiária dos assentamentos habitacionais de população de baixa renda será precedida da transformação da respectiva área em ZEIS.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica ampliado o perímetro da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS I Poço da Panela, instituída pela Lei Municipal nº 15.949, de 18 de setembro de 1991, conforme o Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º Os imóveis existentes na área contígua da ZEIS e localizados na área de ampliação da ZEIS delimitada no Anexo Único do presente decreto, passam a integrar para todos os efeitos a ZEIS Poço da Panela, podendo ser objeto de regularização fundiária nos termos da legislação vigente e atendendo obrigatoriamente os parâmetros urbanístico da ZEIS Poço da Panela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Poço da Panela
Município: Recife
Área: 46.306,44 m²
Perímetro: 1.358,44 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 287.744,115 m e N: 9.111.219,780 m com azimute 171° 09' 43,31" e distância de 6,22 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 287.745,070 m e N: 9.111.213,638 m com azimute 170° 33' 44,25" e distância de 18,37 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 287.748,082 m e N: 9.111.195,518 m com azimute 167° 43' 33,29" e distância de 18,30 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 287.751,972 m e N: 9.111.177,638 m com azimute 136° 22' 57,09" e distância de 5,39 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 287.755,692 m e N: 9.111.173,734 m com azimute 136° 35' 58,88" e distância de 20,14 m até o vértice 06, definido pelas coordenadas E: 287.769,528 m e N: 9.111.159,103 m com azimute 136° 39' 29,31" e distância de 2,47 m até o vértice 07, definido pelas coordenadas E: 287.771,222 m e N: 9.111.157,308 m com azimute 137° 39' 10,07" e distância de 9,96 m até o vértice 08, definido pelas coordenadas E: 287.777,932 m e N: 9.111.149,946 m com azimute 143° 21' 44,58" e distância de 5,72 m até o vértice 09, definido pelas coordenadas E: 287.781,347 m e N: 9.111.145,354 m com azimute 232° 58' 48,82" e distância de 39,68 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 287.749,664 m e N: 9.111.121,462 m com azimute 232° 59' 00,84" e distância de 3,91 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 287.746,542 m e N: 9.111.119,108 m com azimute 133° 25' 21,32" e distância de 23,27 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 287.763,445 m e N: 9.111.103,111 m com azimute 223° 45' 48,45" e distância de 21,66 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 287.748,464 m e N: 9.111.087,469 m com azimute 139° 51' 56,33" e distância de 5,31 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 287.751,887 m e N: 9.111.083,409 m com azimute 140° 20' 47,59" e distância de 18,08 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 287.763,427 m e N: 9.111.069,486 m com azimute 138° 20' 31,33" e distância de 6,43 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 287.767,700 m e N: 9.111.064,683 m com azimute 48° 51' 44,34" e distância de 26,93 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 287.787,979 m e N: 9.111.082,397 m com azimute 136° 58' 15,59" e distância de 1,42 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 287.788,947 m e N: 9.111.081,360 m com azimute 131° 41' 03,09" e distância de 9,21 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 287.795,822 m e N: 9.111.075,238 m com azimute 140° 49' 43,51" e distância de 6,82 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 287.800,132 m e N: 9.111.069,948 m com azimute 143° 51' 22,18" e distância de 8,68 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 287.805,252 m e N: 9.111.062,938 m com azimute 140° 59' 44,79" e distância de 11,38 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 287.812,414 m e N: 9.111.054,095 m com azimute 41° 44' 00,44" e distância de 22,57 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 287.827,440 m e N: 9.111.070,940 m com azimute 41° 44' 38,89" e distância de 3,87 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 287.830,018 m e N: 9.111.073,829 m com azimute 131° 32' 47,14" e distância de 4,10 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 287.833,084 m e N: 9.111.071,112 m com azimute 221° 53' 56,37" e distância de 4,25 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 287.830,247 m e N: 9.111.067,950 m com azimute 221° 53' 17,16" e distância de 22,86 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 287.814,984 m e N: 9.111.050,932 m com azimute 129° 53' 42,25" e distância de 7,30 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 287.820,581 m e N: 9.111.046,253 m com azimute 40° 08' 00,76" e distância de 13,71 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 287.829,419 m e N: 9.111.056,736 m com azimute 39° 40' 10,52" e distância de 9,23 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 287.835,308 m e N: 9.111.063,837 m com azimute 131° 01' 59,54" e distância de 3,74 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 287.838,130 m e N: 9.111.061,381 m com azimute 127° 49' 24,25" e distância de 6,43 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 287.843,209 m e N: 9.111.057,438 m com azimute 215° 18' 05,96" e distância de 1,83 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 287.842,149 m e N: 9.111.055,941 m com azimute 131° 13' 19,00" e distância de 2,69 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 287.844,175 m e N: 9.111.054,166 m com azimute 222° 35' 18,17" e distância de 0,72 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 287.843,686 m e N: 9.111.053,634 m com azimute 222° 35' 19,08" e distância de 5,04 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 287.840,274 m e N: 9.111.049,922 m com azimute 122° 04' 13,90" e distância de 0,19 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 287.840,432 m e N: 9.111.049,823 m com azimute 121° 19' 43,29" e distância de 2,45 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 287.842,525 m e N: 9.111.048,549 m com azimute 211° 48' 30,67" e distância de 1,42 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 287.841,777 m e N: 9.111.047,343 m com azimute 128° 13' 53,06" e distância de 2,82 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 287.843,992 m e N: 9.111.045,598 m com azimute 213° 08' 40,70" e distância de 3,32 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 287.842,176 m e N: 9.111.042,817 m com azimute 133° 17' 43,24" e distância de 9,96 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 287.849,425 m e N: 9.111.035,987 m com azimute 129° 21' 36,08" e distância de 6,11 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 287.854,148 m e N: 9.111.032,113 m com azimute 129° 19' 46,71" e distância de 1,00 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 287.854,923 m e N: 9.111.031,478 m com azimute 222° 14' 35,27" e distância de 29,64 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 287.834,998 m e N: 9.111.009,537 m com azimute 127° 43' 23,51" e distância de 126,53 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 287.935,084 m e N: 9.110.932,117 m com azimute 127° 43' 26,28" e distância de 9,15 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 287.942,322 m e N: 9.110.926,518 m com azimute 129° 39' 39,29" e distância de 30,28 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 287.965,629 m e N: 9.110.907,195 m com azimute 127° 25' 54,37" e distância de 36,89 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 287.994,926 m e N: 9.110.884,770 m com azimute 212° 15' 58,38" e distância de 59,49 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 287.963,166 m e N: 9.110.834,465 m com azimute 311° 00' 17,99" e distância de 17,01 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 287.950,329 m e N: 9.110.845,626 m com azimute 28° 49' 27,37" e distância de 10,24 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 287.955,268 m e N: 9.110.854,601 m com azimute 304° 10' 57,20" e distância de 52,14 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 287.912,132 m e N: 9.110.883,897 m com azimute 214° 01' 01,67" e distância de 69,04 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 287.873,507 m e N: 9.110.826,670 m com azimute 298° 49' 05,46" e distância de 2,38 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 287.871,424 m e N: 9.110.827,816 m com azimute 298° 48' 29,25" e distância de 5,64 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 287.866,478 m e N: 9.110.830,536 m com azimute 298° 48' 42,86" e distância de 47,40 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 287.824,949 m e N: 9.110.853,378 m com azimute 307° 52' 27,48" e distância de 51,41 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 287.784,367 m e N: 9.110.884,941 m com azimute 307° 52' 36,00" e distância de 11,94 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 287.774,942 m e N: 9.110.892,272 m com azimute 322° 40' 55,71" e distância de 48,83 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 287.745,337 m e N: 9.110.931,109 m com azimute 328° 41' 43,60" e distância de 71,85 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 287.708,004 m e N: 9.110.992,500 m com azimute 348° 12' 21,69" e distância de 78,98 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 287.691,862 m e N: 9.111.069,808 m com azimute 357° 50' 19,67" e distância de 70,16 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 287.689,216 m e N: 9.111.139,923 m com azimute 1° 46' 52,28" e distância de 59,29 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 287.691,059 m e N: 9.111.199,188 m com azimute 1° 19' 34,95" e distância de 11,62 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 287.691,328 m e N: 9.111.210,806 m com azimute 80° 53' 29,03" e distância de 38,77 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 287.729,612 m e N: 9.111.216,944 m com azimute 78° 56' 08,41" e distância de 14,78 m até o vértice 01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 37.196 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza a concessão de Benefício Eventual - Pecúnia a 01 (um) munícipe em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de incêndio que atingiu, seu imóvel situado à Rua João Cavalcante Petribu, nº 256, Dois Unidos, Recife-PE, que ocasionou diversas perdas materiais.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária da família do Sr. Maurílio da Silva Carvalho, vitimada por incêndio, que danificou sua residência, causando perdas materiais, conforme Ofício SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRN/SASRN Nº 57/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual – Pecúnia ao Sr. **Maurilio da Silva Carvalho, portador do CPF/MF nº ***.715.014-**,** vítima de incêndio que destruiu seu imóvel localizado à Rua João Cavalcante Petribu, nº 256, bairro de Dois Unidos Recife/PE.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDSDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.196 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Maurilio da Silva Carvalho - CPF/MF nº *.715.014-**.**

DECRETO Nº 37.197 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza a prorrogação das contratações temporárias previstas no Decreto nº 34.601, de 28 de maio de 2021, ampliadas pelo Decreto nº 35.227, de 28 de dezembro de 2021, e já prorrogadas pelo Decreto nº 36.036, de 26 de outubro de 2022 e Decreto nº 36.513, de 31 de março de 2023.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 03, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 4º, da Lei Municipal nº 18. 122, de 06 de março de 2015,

CONSIDERANDO, que a Assistência Social e Direitos Humanos ofertam serviços especializados, continuados e essenciais para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e de violação aos seus direitos;

CONSIDERANDO, a especificidade do público atendido pelos profissionais nos serviços em execução nesta pasta, a saber: adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; crianças e adolescentes em acolhimento institucional em medida protetiva determinada pela justiça; população em situação de rua; acolhimento de indivíduos e ou famílias e idosos com vínculos familiares e comunitários rompidos, famílias em situação de pobreza extrema e insegurança alimentar, dentre outros;

CONSIDERANDO que a demanda de atendimento aumentou desde a criação dos cargos efetivos pela Lei Municipal nº 18.395, de 20 de outubro de 2017, e que já tramitam as tratativas no sentido da ampliação do quadro de cargos efetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, inclusive de Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos – Psicólogos e Nutricionistas e;

CONSIDERANDO a possibilidade de encerramento dos contratos, finda a necessidade temporária de excepcional interesse público

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, pelo período de 06 (seis) meses, dos Contratos por Tempo Determinado de 11 (onze) Psicólogos e 1 (um) Nutricionista, celebrados com fundamento no Decreto Municipal nº 34.601, de 28 de maio de 2021, já prorrogados pelo Decreto nº 36.036, de 26 de outubro de 2022 e Decreto nº 36.513, de 31 de março de 2023.

Art. 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, ou qualquer das hipóteses elencadas no art. 14, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão encerrados de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.

Recife, 17 de novembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 46 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife.

R E S O L V E:
Art. 1º Lotar na Gerência Geral de Contabilidade do Município/ GGCM, o servidor **MARCELO GUERRA DE ARAÚJO FERREIRA, Gestor Governamental-Área Controle Interno, matrícula nº 123.107-3, CPF nº ***.294.954***,** da Secretaria de Finanças, a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de novembro de 2023.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

PORTARIA DE 48 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que o servidor designado é representante da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições

R E S O L V E :
I. Designar o seguinte servidor para a função de Fiscal de contrato, celebrado com a empresa CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, contrato nº 1501.1005/2022 e o Município de Recife - Secretaria de Finanças:

Nome: **Laís Milena Moraes Barreto, matrícula Nº 111.552-9**

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 49 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que o servidor designado é representante da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições

R E S O L V E :
I. Designar o seguinte servidor para a função de Fiscal de contrato, celebrado com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, contrato nº 1501.4001/2023 e o Município de Recife - Secretaria de Finanças:
Nome: **Manoel Gomes da Silva, matrícula nº 63.775-7**

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 1501.1009/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 145 de 09 de novembro de 2023.

Onde se Lê: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO"

Leia-se: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO"

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SEUS ACRÉSCIMOS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, SUBSIDIÁRIAS E POSTOS DE SERVIÇOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DOS VALORES ARRECADADOS E SEU RESPECTIVO REPASSE.

CREDENCIADO:

1) ITAU UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04;

Recife, 17/11/2023

EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO
Presidente da Comissão de Credenciamento

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2023
Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 29/11/2023 -10:00 HORAS

PROCESSO: 07.33601.4.94 – AUTO DE INFRAÇÃO
CONTRIBUINTE: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ PÉRICLES LUCAS PINHEIRO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: OSWALDO MORAIS FILHO
JULGADOR: VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO: 07.35194.8.23 – RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE:REVITALIS PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
JULGADOR: VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO: 07.44472.9.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.44478.7.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.44494.2.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 15.14766.2.20 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
CONTRIBUINTE: RICARDO ESSINGER
ADVOGADOS: THIAGO ALVES DE LORENA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 15.11078.6.21 – RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: PLUS IMÓVEIS S/A
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.77391.5.15 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: VISION SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.09750.4.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: APOIO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
ADVOGADOS: MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.11569.1.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: ECORDIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ADVOGADO: DANILO TAVARES LUCIANO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.26265.3.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: D & F SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
ADVOGADOS: ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.14124.0.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: CLÍNICA NEW MEDIC LTDA EPP
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.12590.8.21 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: ACQUAPURA LTDA
ADVOGADO: RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE FILHO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 15.34383.6.23 – RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: RENTOKIL INITIAL DO BRASIL LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala de reunião da
"Secretaria de Finanças" 14º Andar.

Recife, em 14 de novembro de 2023.

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.01.02.2020, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2020, referente ao Processo Licitatório nº 070/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020, homologado pelo Gerente Geral de Licitações e Compras-GGLIC, em 02.06.2020
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA.
Objeto: I) Acréscimo no quantitativo do seu objeto no percentual de 23,29% (vinte e três vírgula vinte e nove por cento);
II) O acréscimo pretendido terá sua vigência com efeitos retroativos a partir de 01.07.2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ATUAL	QTDE ACRES.	NOVA QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I	50	12	62	R$ 6.572,75	R$ 405.510,50	R$ 4.890.126,00
2	APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III	59	13	72	R$ 4.553,84	R$ 327.876,48	R$ 3.934.517,76
3	APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL IV	50	12	62	R$ 2.958,32	R$ 183.415,84	R$ 2.200.990,08
VALOR TOTAL							**R$ 11.025.633,84**

Valor Global:R$ 11.025.633,84 (onze milhões vinte e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2023.000069 e 2023.000168
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA SEPLAGTD, SEDUC e SEFIN Nº 112 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o Secretário de Educação, e a Secretária de Finanças, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife;

CONSIDERANDO que a inclusão do projeto de estruturação e modelagem de Parceria Público-Privada de 40 (quarenta) novas unidades educacionais infantis no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 1ª Reunião, realizada em 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPE/SEPLAGTD é a Secretaria Executiva do CGPAR;

CONSIDERANDO que, para a concessão, serão elaborados documentos, os quais, pela sua complexidade e multidisciplinaridade, exigem a análise por diversas pastas, conforme suas competências técnicas;

CONSIDERANDO que foi solicitado à Secretaria de Educação - SEDUC e à Secretaria de Finanças – SEFIN a indicação de servidores para composição do Grupo de Trabalho Executivo – GTE para o apoio à estruturação do projeto de PPP de 40 (quarenta) novas unidades educacionais infantis;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912, de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

CONSIDERANDO a necessidade de prover acompanhamento técnico especializado para garantir a qualidade dos trabalhos apresentados no âmbito da contratação supramencionada;

R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912/2021, com a finalidade de apoio na estruturação de Projeto de PPP de 40 (quarenta) novas unidades educacionais infantis no Município do Recife/PE;

Art. 2º - O GTE será composto por:
I - Representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD):

a) Marconi José Lopes Cavalcanti Filho – Matrícula nº 120.535-8;
b) Raíssa Maciel Benevides Gadelha – Matrícula nº 118.752-0;
c) Juliana Maria Martins Matos – Matrícula nº 116.361-2;
d) Isabela Madruga de Moraes Matos – Matrícula nº 120.423-8;

II - Representantes da Secretaria de Educação (SEDUC):

a) Severino José De Andrade Júnior – Matrícula Nº 114.135-0;
b) Danielle Cesar Duca de Carvalho - Matrícula Nº 101.392-0;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN):

a) Marcelo Acioly dos Santos Freire – Matrícula nº 114.042-6;
b) João Marcelo Duarte Araújo - Matrícula 109.677-0.

IV – Representantes da Secretaria Executiva de Orçamento do Município, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEOM/SEPLAGTD):

a) Artur Leonardo Gueiros Barbosa – Matrícula nº 99.158-0;
b) Fábio José Vasconcelos Gomes – Matrícula nº 111.207-4.

Parágrafo Único. A coordenação do GTE será exercida pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Art. 3º O GTE se extinguirá com a assinatura do contrato de concessão/parceria público-privada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de novembro de 2023

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO AMÂNCIO
Secretário de Educação

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

PORTARIA SEPLAGTD, SESAU e SEFIN Nº 113 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o Secretário de Educação, e a Secretária de Finanças, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife;

CONSIDERANDO que a inclusão do projeto de estruturação e modelagem de Parceria Público-Privada para construção, reforma, manutenção e operação de serviços não-clínicos de 42 (quarenta e duas) Unidades de Saúde da Família no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 1ª Reunião, realizada em 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPE/SEPLAGTD é a Secretaria Executiva do CGPAR;

CONSIDERANDO que, para a concessão, serão elaborados documentos, os quais, pela sua complexidade e multidisciplinaridade, exigem a análise por diversas pastas, conforme suas competências técnicas;

CONSIDERANDO que foi solicitado à Secretaria de Saúde - SESAU e à Secretaria de Finanças – SEFIN a indicação de servidores para composição do Grupo de Trabalho Executivo – GTE para o apoio à estruturação do projeto de PPP para construção, reforma, manutenção e operação de serviços não-clínicos de 42 (quarenta e duas) Unidades de Saúde da Família;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912, de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

CONSIDERANDO a necessidade de prover acompanhamento técnico especializado para garantir a qualidade dos trabalhos apresentados no âmbito da contratação supramencionada;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912/2021, com a finalidade de apoio na estruturação de Projeto de PPP para construção, reforma, manutenção e operação de serviços não-clínicos de 42 (quarenta e duas) Unidades de Saúde da Família;

Art. 2º - O GTE será composto por:
I - Representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD):

a) Marconi José Lopes Cavalcanti Filho – Matrícula nº 120.535-8;
b) Raíssa Maciel Benevides Gadelha – Matrícula nº 118.752-0;
c) Juliana Maria Martins Matos – Matrícula nº 116.361-2;
d) Isabela Madruga de Moraes Matos – Matrícula nº 120.423-8;

II - Representantes da Secretaria de Saúde (SESAU):

a) Maria Gorete de Sousa Medeiros - Matrícula nº 7977
b) Natália Cristina Moreira Feitosa - Matrícula nº 110.140-4

III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN):

a) Marcelo Acioly dos Santos Freire – Matrícula nº 114.042-6;
b) João Marcelo Duarte Araújo - Matrícula 109.677-0.

IV – Representantes da Secretaria Executiva de Orçamento do Município, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEOM/SEPLAGTD):

a) Artur Leonardo Gueiros Barbosa – Matrícula nº 99.158-0;
b) Fábio José Vasconcelos Gomes – Matrícula nº 111.207-4.

Parágrafo Único. A coordenação do GTE será exercida pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Art. 3º O GTE se extinguirá com a assinatura do contrato de concessão/parceria público-privada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de novembro de 2023

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

PORTARIA CONJUNTA Nº 117 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Indeferir os requerimentos para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h dos servidores abaixo relacionados por motivo de não cumprimento de recolhimento previdenciário sobre a verba de Adicional de Plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
645709	ALEX SANDRO ROLLAND DE SOUZA	33.043413/2023-04	173
707548	GERALDO GOMES DA COSTA	33.041521/2023-34	149
749607	GLAUCIA FONSECA DE ALMEIDA	33.048557/2023-49	129
797400	VIVIAN BOA VISTA RIZZUTO	33.045491/2023-35	83
779211	SONIA LAVINIA COUTINHO CHEQUER	33.045453/2023-82	127

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
SEPLAGTD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA Nº. 1.952, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
121.973-1	LEVITEMBERG DA COSTA ALMEIDA MORAES	ENFERMEIRO 30H	31/10/2023	33.053154/2023-11
120.596-0	CARMEM LUCIA RAMOS DE OMENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/10/2023	32.019880/2023-15
120.536-6	ANTONIO MARCOS PIMENTEL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11/10/2023	32.020351/2023-64
113.568-6	TATIANE EVELYN SILVA DA CUNHA	TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - ARTE EDUCAÇÃO	20/10/2023	26.001315/2023-81
118.363-0	LUCIANA CAVALCANTI ALVES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	30/10/2023	33.052098/2023-06
120.024-0	FERNANDA SANTOS GASPAR DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/10/2023	32.020265/2023-51

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA N 1962 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.048158/2023-88 e Ofício nº 1248/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Excluir a Gratificação de Função especificada dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Função	Símbolo	A partir
87.692-3	MARCLETA CORREIA E SÁ GRANDO	Supervisor de Distrito Sanitário	NIVEL “B1”	01/10/2023
31.985-6	SANDRA MARIA ALVES DE LIMA	Supervisor em Saúde	GF-II	01/10/2023
89.603-3	DEBORAH RODRIGUES GONCALO	Supervisor em Saúde	GF-II	01/10/2023
79.497-0	JULIE ERIKA CORDEIRO MACHADO	Supervisor em Saúde	GF-II	01/10/2023

Atribuir a Gratificação de Função especificada aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Função	Símbolo	A partir
87.676-0	KARLA REGINA VIANA COUTINHO	Supervisor de Distrito Sanitário	NIVEL “B1”	01/10/2023
31.985-6	SANDRA MARIA ALVES DE LIMA	Supervisor de Distrito Sanitário	NIVEL “A”	01/10/2023
117.346-4	ANDRESSA LIMA CAVALCANTE	Supervisor de Distrito Sanitário	NIVEL “B1”	01/10/2023
64.432-0	LUCIANA REGINA DE BARROS PINHEIRO	Supervisor de Distrito Sanitário	NIVEL “B1”	01/10/2023
68.772-0	MICHELE FARIAS FERREIRA	Supervisor de Distrito Sanitário	NIVEL “B1”	01/10/2023
65.366-5	MARISO DA SILVA FONTES	Supervisor em Saúde	GF-II	01/10/2023
99.964-8	MARIA ANGELICA BEZERRA DE OLIVEIRA	Supervisor em Saúde	GF-II	01/10/2023

PORTARIA N 1963 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33048158/2023-88 e Ofício nº 1248/2023 – GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Dispensar da Função Gratificada às servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
117.346-4	ANDRESSA LIMA CAVALCANTE	Supervisor 1	FG-1	01/10/2023
68.772-0	MICHELE FARIAS FERREIRA	Supervisor 1	FG-1	01/10/2023
20.370-4	CLAUDETE VIANA BARRETO DA SILVA	Supervisor 2	FG-2	31/03/2022

Designar para exercer a Função Gratificada o servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
117.347-2	CÍCERA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	Supervisor 1	FG-1	01/10/2023
74.966-4	SIMONE MATIAS BEZERRA	Supervisor 2	FG-2	01/10/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1964 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 25.002467/2023-19 e Ofício nº 384/2023 - SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas do servidor e abaixo relacionado, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁRE A	VIGÊNCIA
1	GCM	111436-0	IGOR da Silva Paes BARRETO	Unidade Operacional da Assistência Militar	10/10/23

Art. 2º Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas ao servidor e abaixo relacionado, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	GCM	104295-5	JADSON Goncalves Macena de Freiras	Unidade Operacional da Assistência Militar	10/10/23

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1965 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.014728/2023-01 e CI nº 64/2023- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA, matrícula nº 119.058-0,** para responder pela função de Chefe de Divisão de Suporte às Comissões de Licitação, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **NIVALDO CABRAL BARRETO SOBRINHO, matrícula nº 73.358-2,** por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1966 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 76º da Lei nº 18.592/2019, com alteração promovida pela Lei nº 18.894/2022 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.014492/2023-03 e CI nº 49/2023 - SEPLAGTD/SEGEP/GGGEP/UPMST, da Gerente de Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Atividade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador, conforme especificado.

MAT.	NOME	CARGO	A CONTAR
122.960-5	CAROLINA DUARTE LINDOSO	NEUROLOGISTA	24/10/2023
123.004-2	ANDREZZA SORAYA MOURA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	19/10/2023
123.010-7	TAINAN BEZERRA AMARAL	PSICÓLOGA	20/10/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1981 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIV DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.000863/2023-52 e Ofício nº 429/2023 – GAB/CGM, do Controlador-Geral do Município,

R E S O L V E:
Designar **ROBSON CLAY SOUZA, matrícula n° 104.136-3,** para responder pela função gratificada de Gerente Geral de Racionalização e Auditoria, símbolo “FDE-2”, da Controladoria-Geral do Município, durante o afastamento do titular **RODRIGO BRAYNER DHALIA, matrícula n° 109.621-4,** por motivo de férias, no período de 11/09/2023 à 31/10/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1982 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 327/2023 da Gerência Geral de Gestão De Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.019965/2023-01.

R E S O L V E:
Conceder a servidora abaixo relacionada, na função de professor cursista do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Outubro/2023.

MATRÍCULA	NOME
981597	ABRAÃO VICTOR LOPES SILVA
1199196	ADALBERTO JUNIOR LIMEIRA DE BRITO
1111388	ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA
940060	ADNA SUELI SOUZA
1171801	ADRIANA CRISTINA MONTEIRO
940151	ADRIANA MARIA DE SOUZA
1120727	ADRIANA MARIA MOURA FERREIRA
447409	ADRIANA MICHELE DE ARAÚJO ALMEIDA
1218417	AGRICIA MARIA DA PAIXÃO NASCIMENTO
920802	AÍLA MARIA DO AMARAL BEZERRA
1179284	AILDES GENUINO DE MOURA FERREIRA
1080881	ALCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1193520	ALDECEIA MOURA DA SILVA
1192523	ALDECI DE ALBUQUERQUE
1189360	ALDERLEI DE FÁTIMA PEREIRA DE SIQUEIRA BARROS
1084976	ALEXANDRA LEAL DE LIMA SILVA
1035975	ALINE CRISTINA OLIVEIRA MELO
739595	ALMERINA NASCIMENTO BANDIM
1171240	ALZENIR PACHECO RAMOS
918830	AMANDA DE FRANÇA VICENTE
940386	ANA BEATRIZ DA SILVA
628005	ANA CARLA BEZERRA RIBEIRO
615620	ANA LÚCIA DO NASCIMENTO
1189417	ANA LÚCIA MARTINS DE LIMA SANTOS
1178946	ANA MARIA DA SILVA
919233	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA
885465	ANA MARIA ULISSES XENOFONTE

374915	ANA PAULA FRANCISCO DE BARROS
1178920	ANA PAULA LUPERCINIO DIAS DO NASCIMENTO
1199226	ANA PAULA RODRIGUES BARROS
920601	ANA REJANE ARAÚJO MENEZES
870470	ANA VALÉRIA LEÃO SILVA
667342	ANDRÉA CARLA SOARES DE ALBUQUERQUE
920090	ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA RUFINO
1097946	ANDRÉA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA
980825	ANDRÉIA PATRICIA DO MONTE SOUZA
1052888	ANGELA PATRICIA DE FREITAS
1189450	ANTÔNIA FORTUNATO DOS SANTOS
412276	ANUNCIADA GUIMARÃES CARVALHO DA SILVA
1193546	ARITHA GIZELY LOPES SILVA
1097539	CANDIDA RAQUEL MARQUES DA SILVA
416449	CARLA REGINA DA SILVA BEZERRA
940993	CARLA VERÔNICA DA SILVA FERREIRA BERNARDO
1189492	CARMEM BISPO DA SILVA
1039628	CARMEN REBECCA DE SOUZA CUNHA
1179020	CELENE BATISTA FERREIRA
1192604	CINTHIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA
1080725	CLARDIA DIANA DE AGUIAR
1215566	CLAUDECI DOS PRAZERES ANDRADE
1199250	CLAUDEMIRA DOS SANTOS RODRIGUES
999045	CLAUDIA AMARAL DE ARAUJO
1192620	CLÁUDIA CHRISTIANE DA SILVA
1111337	CLÁUDIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS
1214675	CLÁUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO
1199579	CLEDIONE DE LIRA FEITOSA CARVALHO
390220	CLEIDE LEMOS MOURA
1080792	CLEONICE MARIA GOMES DA SILVA
1189549	CRISTIANA SILVA DA CUNHA
1213202	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
1214705	CRISTIANE CONCEIÇAO ALVES DA SILVA
1213210	CRISTIANE RAMOS MUTRAN DA SILVA
1189565	CRISTINA MIGUEL DE LIMA SILVA
1199587	CYNTYA ROBERTA DA SILVA FREITAS
627860	DAISY RODRIGUES QUIRINO
1079832	DAMIANA RODRIGUES DAS NEVES
1212354	DANIELA ALMEIDA CORREIA BARBOSA
1199277	DÁRIO FRANCISCO DE MELO
1189581	DAYSE MARGARET CESÁRIO MILET
668607	DERLENE ALEXANDRINA CORREIA FALCÃO
1215612	EDIANA MARIA CAVALCANTI XAVIER DA SILVA
1192663	EDICLEIDE DE SANTANA AMORIM
1193597	EDIJANE SERAFIM DA SILVA
1188500	EDILMA DE BARROS EVANGELISTA
1052101	EDIONE QUIRINO DE SOUZA
1052403	EDITE RAQUEL MARTINS
1189620	EDÍZIO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
1049135	EDNA CARLA VASCONCELOS PEREIRA
1120603	EDNA FELIX DE LIMA
1108352	EDNEIDE RAMOS DA SILVA
1213270	EDSANDRA ROGÉRIA GOUVEIA FREITAS
1218476	EDUARDO JOSÉ DE SOUZA
1047930	EDVANIA GOMES DOS SANTOS
884511	ELÂINE BARBOSA MENEZES DOS SANTOS
1115987	ELAINE GALDINO DE ARAÚJO
1120590	ELDA MARIA DA SILVA SANTOS
999667	ELIANA BARBOSA GOMES DOS SANTOS
1218492	ELIANE EVANGELISTA
1122371	ELIDIJANE BARBOSA OLIVEIRA VIDAL DE SOUZA
1179381	ELIENE NOBERTO PEREIRA
1108280	ELINALDA MARIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA
1218514	ELISABETE LINS DA SILVA
1171089	ELISABETE MARIA SANTOS DA SILVA
1052659	ELISAMA MEDEIROS FÉLIX LUCENA
1200500	ELISETE ASSIS BEM DE SOUZA
1039660	ELIVAM DE JESUS DO NASCIMENTO
1199625	ELIVANIA DE ASSIS COSTA
1081012	ELIZABETH CRISTINE GOMES DE ALBUQUERQUE
1189670	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS LIRA
1052861	ELIZÂNGILA SAMPAIO FREIRE
1218530	ELMA FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO
1188542	ELZA GERALDO DA SILVA
886969	ELZIRA MARIA CIPRIANO DA SILVA
884550	EMANOEL RIBEIRO VIDAL
942044	ÉRIKA MARIA DE ARRUDA
1205242	ESTELITA MARIA RODRIGUES
1221671	FABIANA DA SILVA ARAÚJO
988219	FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
885723	FABIANA MELO TEIXEIRA DE SOUZA
942207	FABÍOLA DELGADO DE ARRUDA
1108182	FÁTIMA FRANCISCA TORRES DE SOUZA
989985	FERNANDA AYANNE SANTOS GAMA SPIGOLON
921120	FERNANDA HELENA SILVA DE SOUZA
1049232	FLÁVIA CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO
739690	FLÁVIA LEITE DO RÊGO BARROS
1189689	FRANCICLEIDE DE FARIAS MENDES NASCIMENTO
1202340	FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS
1051881	GEORGIANA PAOLA SIMÕES JORGE
920028	GEYSA HELENA ALBUQUERQUE BRANDÃO
1108760	GILDIANE DA SILVA PEREIRA MORAIS
1199315	GILVANEIDE TEODORO GOMES BARRETO
1081500	GILVÂNIA LIMA DE ALCÂNTARA FORTUNATO
1098012	GIOVANNA MATOS ACIOLI DE OLIVEIRA
1047876	GISELE BARRETO DE SOUZA MELO
1080555	HELIANE DE MELO DANTAS
669675	HÉLLIDA MARIZA CAMPELO BARBOSA DE LIRA
1213393	HILDELANE SILVA RAMOS
1049518	HORTÊNCIA DE CARVALHO SILVA NASCIMENTO
1202359	IANA RODRIGUES DOS SANTOS
989674	IANACI DE OLIVEIRA LYRA LUCENA
690081	INÊS VICENTE CABRAL
1192795	ISABEL CRISTINA MENDES DE MORAIS MENEZES
1192817	IVANEIDE DE LIMA VIEIRA
1213415	IVANI MARIA VALENTIM SILVINO
1171763	IVANISE MARIA DA SILVA PIMENTEL
988735	JACIARA LIMA CUNEGUNDES DA SILVA
1122452	JACIARA MARIA ALVES DA VEIGA
1213431	JACIARA SUELI DE LIMA
1213440	JACIARA VIEIRA ROCHA DA SILVA
1202375	JACILENE DA COSTA RODRIGUES
1048066	JACKELLINY DE OLIVEIRA SANTOS BARRETO
1049372	JACQUELINE VALONES RODRIGUES
1189824	JAILMA MARIA DA SILVA
1213466	JAILZA GOMES DA SILVA
942780	JANAÍNA ALEXANDRE ANJOS DOS SANTOS
609930	JANAINA GOMES DE SOUSA
609265	JANAÍNA PAZ DE MELO
998986	JANAYNA VIEIRA DE SOUZA SANTINO
1189832	JANECLEIDE GOMES
1193660	JANEIDE DOS SANTOS BARBOSA
1215698	JANEIDE MARIA SILVA LINS DE LIMA FERREIRA
1192833	JANEIDE SANTANA DOS SANTOS FERREIRA
1080199	JEANE FERREIRA AMORIM
988333	JESIANE DIONÍZIO DA SILVA
1214756	JOANA D'ARC BRAZ FERREIRA
739504	JOANA DE ANGELIS DIAS DA SILVA
1049259	JOANE MARIA DA COSTA BORGES
1049534	JOCINEIDE FERREIRA DA SILVA
1120751	JOELMA BATISTA DOS SANTOS XAVIER
1019279	JOSEILDA MACHADO MENDONÇA
1188640	JOSELIA DOS SANTOS ARAUJO SOARES
1213504	JOSENEIDE MARIA DA SILVA MESSIAS
1188658	JOSENILDA PEREIRA DA SILVA
1179080	JOSETE DA SILVA ARAUJO
574634	JUÇARA MONTEIRO DA COSTA
943074	JULIANA DE MACENA FIGUEIREDO DOS SANTOS
413029	JUPIRA FERREIRA DE SOUZA
895242	JURACY MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
611644	KARINA WERUSKA PEDRÔSO UCHÔA
1108387	KÁTIA SILVA FRANCISCO MOTA
1193716	KAYSE GILES COSTA
1080067	KEILA SUELY RIBEIRO DE LIMA
1189867	KELVIA CORREIA DA SILVA MELO OLIVEIRA
1218590	KEYLA AGRÍCIA DA SILVA CUNHA
1179446	LAURECY MARIA VALENÇA DE MACÊDO
1201301	LAYS LUANA LEITE RAMOS DO NASCIMENTO
943313	LEANDRA SANTOS CORDEIRO DA ROCHA
1179365	LÍDIA FERREIRA DE SOUZA

1170244	LÍDIA MÁRCIA LIMA DE CERQUEIRA SILVEIRA
943385	LIDIANE VALÉRIA DE JESUS SILVA
1213598	LINDIANE NASCIMENTO VELEZ
1052209	LUCIANA FERREIRA ANICETO
1213628	LUCICLEIDE VIRGINIA DA SILVA
1189905	LUCINETE MARTA MIRANDA ROCHA
1179438	LUZIA MARIA DE LIMA CORREIA
1189921	MACILÊNE RODRIGUES GALDINO DA SILVA
988940	MANUELA TÁCILA SANTOS VIDAL
1215850	MARCELO MACENA DA SILVA
1081063	MARCIA AURÉLIA PINTO GOMES DE MENEZES
1189948	MÁRCIA BRANDÃO DE MELO
1188712	MÁRCIA CRISTINA VARELLA DA SILVA
1199390	MÁRCIA LINO DOS SANTOS
1179330	MARIA ADRIANA MAIA
1199412	MARIA ALDICÉIA DE LIMA MEDEIROS
1213660	MARIA AUXILIADORA DA PAZ
1203142	MARIA CLEMENTINA DA SILVA
1215884	MARIA CONCEIÇÃO DO PATROCÍNIO DA GAMA RODRIGUES
884970	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA
1112724	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO DE CRISTO
1097482	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES
1122720	MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE SANTOS
628340	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO GOMES
1171267	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
1056360	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALBUQUERQUE
1170970	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES
1171640	MARIA DE FÁTIMA SANTOS
1214802	MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA FIDELIS
1108093	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA
989712	MARÍA FABIANA DE SOUZA
669421	MARIA GORETT GOMES DA SILVA
895386	MARIA IZABEL PINTO VILAÇA SAMICO
988902	MARIA JOSÉ ADELINO DA SILVA
1111310	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA
1082175	MARIA JOSÉ DE SOUZA
1097741	MARIA JOSÉ LUCIANO SANTANA
1170406	MARIA JOSÉ PEREIRA DINIZ
616407	MARIA LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA
1122827	MARIA LUCICLEIDE DE BARROS SANTANA
667099	MARIA MARGARETH CARNEIRO DA SILVA
1172280	MARIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA
1213768	MARIA REGINA DOS PRAZERES MELO
1079808	MARIA SOLANGE DE ANDRADE SILVA
739409	MARIA SORAIA ULISSES SALES TARQUINO
1101609	MARIA VANDELUCIA CHAVES DOS SANTOS
1202456	MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
1193058	MARISTELA XAVIER SOUZA DE MELO
1193791	MARLI MARIA DA PAIXÃO SOUSA
1122533	MARLIETE CÂNDIDA DA SILVA LIRA
1171216	MARLUCE MARIA DE SOUZA SILVA
1193066	MARLUCE MONTEIRO DO NASCIMENTO
1193082	MARLY MARIA DA SILVA
1213814	MARTA SANTANA DA SILVA
1188860	MAURA FERREIRA
1170341	MAVIAEL LEONARDO ALMEIDA DOS SANTOS
1212435	MÉRCIA GONÇALVES DA SILVA
1122770	MICHELINE CAVALCANTI TELINO
944506	MICHELLE CAVALCANTI DE FREITAS
920912	MICHELLE DE BRITO
944530	MILKA ROSSANA GUERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
1171933	MIRIAM BARBOSA DA SILVA
1202472	MIRIAN MARIA DA SILVA
1193112	MOAB DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
1215957	MÔNICA DE ARAÚJO VIANA
1199439	MÔNICA DE SÁ OLIVEIRA VENTURA
1199447	MÔNICA MARIA DE SOUZA PAIXÃO DE MELO
981563	MÔNICA MARIA GONÇALO DOS SANTOS
1215965	NADJA FEITOSA DE TORRES SANTOS
1188895	NANCI ALVES DA SILVA
1179071	NANCY DOS SANTOS BARBOSA FERREIRA
1190121	NEIDJANE NATARIO DA SILVA
1213849	NELCI LOPES DE OLIVEIRA
1098098	NELISE MENEZES DE MELO
1049550	NICÁCIA ARAÚJO GUEDES
1108620	NIONE DA FONSECA NASCIMENTO
325107	ORIANA DE FÁTIMA DE DEUS LIRA E MELO
1199455	PATRICIA CARLA BISPO
609667	PATRICIA MARIA MENEZES DE ARAÚJO LEITE
617862	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LEMOS
919047	PATRÍCIA ROSÁLIA DE SOUSA MENDONÇA
919544	PATRÍCIA VALÉRIA BEMVINDO DA SILVA
944860	POLLYANA DA SILVA LUCENA PATRIOTA
886658	PRISCILA MARIA DA SILVA
1190156	QUITÉRIA JORGE CANDIDO
1030795	RAQUEL DE LIMA MELO FERNANDES
1122576	RAQUEL LOPES DA SILVA
1171534	REGINA COELI DA SILVA PINTO
1081390	REJANE ANDRÉA DA SILVA
1084925	REJANE FERNANDO RODRIGUES
1080024	REJANE MARIA DA SILVA MOURA
1193163	RENATA DALILA DE OLIVEIRA SANTOS
670311	RENATA FIGUEIREDO SOUZA
1216953	RENATA PATRÍCIA DA SILVA
1085212	RENATA SALVIANO MARQUES
1193848	RINALVA EPIFANIO LOPES
1190164	RISONEIDE ALVES DA SILVA
416434	RITA DE CASSIA ARAÚJO AMARAL DE BARROS
1052780	RIZONETE DA SILVA NASCIMENTO
670546	ROBERTA CONCEIÇÃO RUFINO DA SILVA
945206	ROBERTA MEDEIROS FERREIRA
1048120	ROCHELLY MARTINS DE LIMA RIBEIRO PEREIRA
1213903	ROGÉRIA SOARES DA SILVA
670675	ROSA MARIA DE SANTANA DIAS
447246	ROSALIA DA SILVA SANTOS
919195	ROSÂNGELA ALVES DE ARAÚJO VAZ
1080580	ROSÂNGELA DEODATO DE MELO ARRUDA
1049330	ROSANGELA GOMES DE AGUIAR
1208446	ROSANGELA MARIA DA SILVA
945263	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
1193198	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
1122711	ROSANGELA PEREIRA BAZANTE
1213911	ROSANGELA PEREIRA LOPES
572206	ROSÂNGELA VIEIRA DA CUNHA
945282	ROSEANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
616942	ROSEMARY GEOVANNI SIQUEIRA
1030990	ROSILDA ALCÂNTARA DA SILVA CASSIMIRO
1193864	ROSILENE GOMES DA SILVA XAVIER
1170449	ROSILENE MACIEL LIMA DE MELO
989220	ROSIMERI MARIA DO NASCIMENTO MOURA
1218662	ROSIMERY DA SILVA GALINDO
945464	SANDRA BATISTA DE ARAUJO SILVA
1201590	SANDRA PIMENTEL
1190210	SANDRA WALERIA LIDIO DA SILVA NASCIMENTO
1048767	SELMA MARIA FELIX DE CASTRO
1172352	SEVERINA FERREIRA DE LIMA
691331	SEVERINA GONÇALVES DA SILVA
1032240	SHEILA SANTANA DE ARAUJO
886624	SIDÉRIA DA SILVA ANDRADE ROMÃO
1216066	SIDICLEI ALVES DA SILVA
1108190	SILEIDE MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA
1208489	SILVANA AZEVEDO DE ALMEIDA CAVALCANTI
1179144	SILVANA MARIA DE BARROS
1049089	SILVÂNIA MARIA SILVA MACIEL
989330	SINARA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MELO
1179209	SINDENIR BARROS AZEVEDO
1122673	SIRLEIDE NASCIMENTO CÂNDIDO DA SILVA
1122347	SOLANGE MIGUEL ALVES DA SILVA
1216090	SUELENE MARIA DA SILVA ALMEIDA
546472	SUELY LOPES VIEIRA MACHADO
1208500	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MARQUES SILVA
1193260	SULAMITA BETANIA DE ALMEIDA XENOFONTE
412740	SULAMITA MARQUES DA SILVA GOMES
1199781	TÂNIA MARIA MICHELI
1052772	TARCIANA MIRANDA MESSIAS
946020	TELMA CRISTINA DOS SANTOS
1213962	TEREZA CRISTINA R. DA SILVA
999341	THYALLA SUANNI DE ALBUQUERQUE
1171356	VALÉRIA VANDA FERNANDA DA COSTA
447978	VALESCA MARIA DE ARAUJO MELO

1039725	VANESSA DA CONCEIÇÃO BORGES
1188992	VERLUCE SOUZA RIOS
1080890	VERÔNICA LÚCIA DA SILVA SANTIAGO
1216139	VILMA HELENO DE MEDEIROS DA SILVA
946441	WILMA LEILA BARBOSA DA SILVA
1019520	YARA JULIANA LIMA DE MELO
895352	ZENIA DE FÁTIMA FONSECA BACALHAU BOLD DA SILVA

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1983 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.014463/2023-55 e Ofício nº 1469/2023 – GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

R E S O L V E:
Dispensar da Função Gratificada a servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
119.854-8	Felipe José de Oliveira da Silva	Supervisor 1	FG-1	01/11/2023

Designar para exercer a Função Gratificada o servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
120.301-0	Paulo Henrique Vasconcelos de Aguiar	Supervisor 1	FG-1	01/11/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1984 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.048303/2023-21 e Ofício nº 1243/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Dispensar da Função Gratificada à servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
76.475-8	MIRIAM JOSÉ CANTEL DA SILVA	Supervisor 1 Apoio Administrativo	FG-1	01/10/2023

Designar para exercer a Função Gratificada às servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
77.642-8	ERICA MARIA SILVA VELOZO	Supervisor 1 Apoio Administrativo	FG-1	01/10/2023
75.108-7	RUSIA IORRANA DO MONTE MACEDO	Supervisor 1 Gestão de Pessoas	FG-1	01/10/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1985 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.018426/2023-47 e Ofício nº 1339/2023 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar **MIRIAM XAVIER BARBOSA, matrícula nº 104.881-3,** para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe de Divisão Pedagógica, da Gerência Regional Sul, Símbolo "FDA-2", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **LAURENI ALVES DE LIMA, matrícula nº 91.152-4,** por motivo licença para Tratamento de Saúde, no período de 01/11/2023 a 30/12/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1986 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.002507/2023-63 e Ofício nº 299/2023- AMPASS/DP/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:
Designar **KÁTIA LICIENNE DE MELO SALGADO, matrícula: 100.062-4,** para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Prevenção a Doenças e Promoção à Saúde, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento do titular **EDSON JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 100.281-3,** por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1987 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.014708/2023-22 e CI nº 61/2023- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **RODRIGO ANTÔNIO SANTOS CARDOSO, matrícula nº 118.727-9,** para responder pelo cargo de membro permanente da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **TARSILA SAAVEDRA BUARQUE, matrícula n.º 118.732-5,** por motivo de férias, no período de 01/11/23 a 30/11/23.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1988 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a CI Nº 428/2023 - SEPLAGTD/SAP contida no Processo SEI Nº 02.013727/2023-31.

R E S O L V E
Convalidar a renovação da cessão para o Fundação de Cultura Cidade do Recife, do servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Agente de Administração Geral, matrícula nº 18318-8, CPF nº ***.977.454-****, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2014.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1989 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.003202/2023-50 e Ofício nº 277/2023- GAB/SEPUL, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

R E S O L V E:
Designar **AURELIO LUCIO DE MELO E SILVA JUNIOR, matricula nº 95.465-1**, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Cartografia e Geotecnologia, "símbolo CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, durante o afastamento da titular **MAYARA NASCIMENTO GOMES, matricula nº 98.626-9,** por motivo de licença maternidade, no período de 12/09/2023 a 09/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1990 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.019611/2023-59 e Ofício nº 1358/2023-GAB /SEDUC, do Secretário de Educação.

R E S O L V E:
Efetivar no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial os servidores abaixo relacionados:

ITEM N°	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01-	ANNE CAROLINE DA SILVA COSTA	112115,4	AADEE	18/07/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1991 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.020851/2023-04 e Ofício nº 1352/2023 -GAB /SEDUC, do Secretário de Educação.

R E S O L V E:
Efetivar no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil os servidores abaixo relacionados.

ITEM N°	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01-	REBECA RUPP MEDEIROS	106.082-1	ADI	13/03/2020

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1992 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.021158/2023-41 e Ofício nº 1360/2023 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar **GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO, matrícula n° 120.741-5,** para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, matrícula nº 114.020-5,** por motivo férias, no período de 20/11/2023 a 04/12/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1993 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.019998/2023-43 e Ofício nº 1349/2023 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 94.526-3**, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe de Divisão da Gestão de Administração e Finanças da Gerência Regional Oeste-Sudoeste, Símbolo FDA-2, da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **VALQUÍRIA BARROS DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 60.994-4**, por motivo férias, no período de 01/11/2023 a 30/12/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1994 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/UFB Nº 59/2023 do Gestor da Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios do Recife, Despacho SEPLAGTD/COP/EGPROC Nº 77/2023 do Gerente Geral de Gestão de Projetos do Recife, Processo SEI nº 02.014381/2023-99.

R E S O L V E
Lotar na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios, a servidora **PRISCILA CONCEIÇÃO FRASÃO DA SILVA, Assistente de Gestão Pública, matrícula nº 117973-0, CPF nº ***.426.824-**,** a contar da data de publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1995 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.020753/2023-69 e Ofício nº 1347/2023-SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
01	RENATA CARNEIRO DE HOLANDA	93774-7	PROFESSOR 2	DOUTORADO	D	19/10/2023
01	ELIZABETE REGINA DA SILVA	94188-0	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	16/10/2023
02	ANA LUCIA GOMES DA SILVA	61783-9	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	17/10/2023
05	SILVANIA CLAUDIA DA SILVA	73960-0	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	25/10/2023
06	HELAINE CRISTINA ROSENDO ARAUJO	104907-0	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	23/10/2023
06	JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA	61819-4	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	31/10/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1996 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.019816/2023-34 e Ofício nº 1353/2023-GAB /SE, do Secretário de Educação.

R E S O L V E :
Efetivar no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil as servidoras abaixo relacionadas.

ITEM N°	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01-	ELINE CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA	110633-3	ADI	09/08/2023
02-	FERNANDA DE ALMEIDA ALVES NASCIMENTO	110678-3	ADI	11/02/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1997 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no SEI nº 32.019721/2023-11 e Ofício nº 1351/2023 -GAB /SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Efetivar no cargo de Agente Administrativo Escolar os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01-	AGHATA RENATA DA COSTA SANTOS	111664-9	AAE	18/01/2023
02-	ANGELICA STEPHANIE DE SOUZA	112037-9	AAE	25/08/2023
03-	TACIANA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	111677-0	AAE	05/12/2022

PORTARIA Nº 1998 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Despacho SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GECAMP/SA Nº 2493/2023 do Assistente de Gestão Pública, Processo SEI nº 02.014875/2023-73.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, a servidora **AMANDA DE CARVALHO SOUZA, Assistente em Gestão Pública, matrícula nº 123268-1, CPF nº ***.691.664-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 08 de novembro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1999 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.014710/2023-00 e CI nº 62/2023- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **MARCELO SCHULER DE MELO FILHO, matrícula nº 119.057-1,** para responder pela função de Membro e Equipe de Apoio de Comissão de Licitação, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **TARSILA SAAVEDRA BUARQUE, matrícula n.º 118.732-5,** por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2000 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 319/2023 da Gerência Geral de Gestão De Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.021067/2023-13.

R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionada, na função de professor formador da Ação Estratégica Avança Recife, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Junho/2023.

MATRÍCULA	NOME
329189	ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS
988735	JACIARA LIMA CUNEGUNDES DA SILVA
942207	FABÍOLA DELGADO DE ARRUDA
885723	FABIANA MELO TEIXEIRA DE SOUZA
610136	SIMONE TEIXEIRA SOUZA DE GOUVEIA
448190	SHEYLA XAVIER DE ARRUDA
988333	JESIANE DIONÍZIO DA SILVA

Art. 2º - Conceder as servidoras abaixo relacionada, na função de professor formador da Ação Estratégica Avança Recife, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Agosto/2023.

MATRÍCULA	NOME
329189	ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS
615616	ANA CAROLINA MARANHÃO DE ARAÚJO
405043	VERA LÚCIA AMARAL DE OLIVEIRA
940572	ANA NINFA ARAÚJO MUNIZ

Art. 3º - Conceder as servidoras abaixo relacionada, na função de professor formador da Ação Estratégica Avança Recife, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Setembro/2023.

MATRÍCULA	NOME
669675	HÉLLIDA MARIZA CAMPELO BARBOSA DE
945540	SEVERINA ALMEIDA FRANÇA
405043	VERA LÚCIA AMARAL DE OLIVEIRA
739690	FLÁVIA LEITE DO REGO BARROS

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2001 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 60 da Lei Municipal nº 18.592/2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2023- SESEC/SEEXEC/CMD, processo SEI nº 25.002508/2023-69,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de novembro de 2023.

N.	GRAD	MAT.	NOME	ÁREA
1	INSP	24233-9	MARCÍLIO Domingos da Silva	RONDA COMPAZ
2	SI	30429-2	SERGIO Severino DA SILVA	RONDA COMPAZ
3	CGM	111515-4	CAIO Victor Marculino de Cerqueira	RONDA COMPAZ
4	CGM	104332-3	DAYANNE Silva de Souza	RONDA COMPAZ
5	CGM	104479-6	MAURA Alves De Barros	RONDA COMPAZ
6	CGM	111425-5	OTAVIO dos SANTOS Hora	RONDA COMPAZ
7	CGM	107617-5	COSME BEZERRA da Silva	RONDA COMPAZ
8	CGM	111430-1	RODERICO Rodrigo Barbosa Mendes	RONDA DE FISCALIZAÇÃO PATRIMONIAL
9	CGM	107764-3	ARIANNE Roberta Nascimento da Silva	RONDA ESCOLAR

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2003 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.051533/2023-77 e Ofício nº 1268/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Excluir a Gratificação de Função especificada da servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada.

Matrícula	Nome	Função	Símbolo	A partir
101.365-3	ANA CLAUDIA ALVES E LUNA	Supervisor de Distrito Sanitário	NIVEL “B2”	01/11/2023

Atribuir a Gratificação de Função especificada à servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada.

Matrícula	Nome	Função	Símbolo	A partir
119.145-4	EMILLY ANNE CARDOSO MORENO DE LIMA	Supervisor de Distrito Sanitário	NIVEL “B2”	01/11/2023

PORTARIA Nº 2004 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 19.060/2023, Art. 45, inciso II, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.051533/2023-77 e Ofício nº 1268/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Excluir a Gratificação de Função especificada do servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado.

Matrícula	Nome	Função	Símbolo	A partir
77.285-8	JOSIMAR GALDINO DA SILVA GOMES	Supervisor em Saúde	GF-II	01/11/2023

Atribuir a Gratificação de Função especificada à servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada.

Matrícula	Nome	Função	Símbolo	A partir
116.332-9	LAELIA REGINAE DO MONTE PESSOA FELIX	Supervisor em Saúde	GF-II	01/11/2023

PORTARIA Nº 2005 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.051533/2023-77 e Ofício nº 1268/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Dispensar da Função Gratificada a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
116.332-9	LAELIA REGINAE DO MONTE PESSOA FELIX	Supervisor 1	FG-1	01/11/2023

Designar para exercer a Função Gratificada à servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
113.615-1	MARINEIDE DULCE SERRA	Supervisor 1	FG-1	01/11/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2012 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.003242/2023-00 e Ofício nº 196/2023- GAB/SEPUL, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

R E S O L V E:
Considerar designado **MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO, matricula nº 120.740-7,** para responder pelo cargo de Secretário Executivo de Regularização Fundiária, “símbolo CDE-1”, da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, durante o afastamento do titular **BRUNO AZEVEDO CABRAL, matricula nº 117.672-2,** por motivo de férias, no período de 03/11/2023 a 13/11/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o art. 54 da Lei nº 18.592/2019 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.003069/2023-31 e Ofício nº 289/2023- SEPUL/SEOG/DP, do Secretário Executivo Operações e Gestão,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Risco de Vida, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE
261140	ISAIAS RODRIGUES DE MELO	02/05/2023
339520	WALDEMYR FRANÇA BATISTA	02/05/2023
1222414	IGOR FELIPE FREIRE QUEIROZ	22/08/2023
193348	NEIDE BANDEIRA DE MELLO ASSIS	01/08/2023
1120760	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRANCO GOMES TABOSA	01/08/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2014 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.020034/2023-48 e Ofício nº 1350/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar para exercer a função gratificada de Diretor, à servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar da data da publicação.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
ROSILENE SOARES TEIXEIRA DE SANTANA	61.012-1	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO CARDOSO	04

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 07.003449/2023-64 e CI nº 66/2023- GPREF/CGPREF/CERPREF, do Chefe Cerimonial da Prefeitura do Recife,

R E S O L V E:
Designar **TATIANA TELLES FERNANDES, matrícula n° 121.820-4,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio de Cerimonial, símbolo “CAA-1”, do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da titular **MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE ANDRADE, matrícula n° 96.932-0,** por motivo de férias, no período de 01/01/2024 a 30/01/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 07.003448/2023-10 e CI nº 64/2023- GPREF/CGPREF/CERPREF, do Chefe do Cerimonial da Prefeitura do Recife,

R E S O L V E:
Designar **ROBERTA CAROLINE DE LIMA RIBEIRO, matrícula n° 96.930-1,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, símbolo "CDA-4", do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento do titular **FABIO ROGERIO GUIMARÃES, matrícula n° 96.937-3,** por motivo de férias, no período de 01/01/2024 a 30/01/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.014726/2023-12 e CI nº 63/2023- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE FARIAS FERNANDES, matrícula nº 122.254-6,** para responder pela função de Chefe da Divisão de Cadastro de Materiais e Serviços, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **CLÉSIO PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 69.230-4,** por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2018 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 898/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.037411/2023-78.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador, a servidora **ELIZABETH CAZE DAS NEVES, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula nº 117764-8, CPF nº ***.723.554-****, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar da data de publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2029 DE 17 DE NOVEMBRO DE DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.040843/2023-66 e Ofício nº 1282/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Dispensar da Função Gratificada à servidora lotada no CAPS BOA VISTA – DS I, Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
92.859-8	ADRIANA FERREIRA LUNA	Supervisor 1 Administrativo	FG-1	01/07/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2030 DE 17 DE NOVEMBRO DE DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.042581/2023-74 e Ofício nº 1280/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Dispensar da Função Gratificada à servidora lotada no Distrito Sanitário VI, Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
77.298-7	KELLY FONSECA CARDOSO DE BRITO	Supervisor 1 - Gestão de Pessoas	FG-1	01/08/2023

Designar para exercer a Função Gratificada à servidora lotada no Distrito Sanitário VI, Secretaria de Saúde, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
77.165-0	GEORGETT JOSE DA SILVA	Supervisor 1 - Gestão de Pessoas	FG-1	01/11/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2039 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa CONSÓRCIO SCRES - Soluções em Comunicação da Cidade do Recife, formado pelas empresas Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda (Líder) CNPJ nº 10.657.542/0001-95 e Kit Integração em Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.187.170/0001-15, cujo objeto do contrato a locação de solução integrada de telecomunicações incluindo centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, gateways SIP/GSM, implantação, suporte técnico, manutenção corretiva para a Prefeitura da Cidade do Recife. Lote Único, de acordo com as necessidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, e a proposta da Contratada, através do contrato nº 3101.1019/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2023.

R E S O L V E,
Designar **BRUNA MAGALHÃES TORREÃO, matrícula nº 1106031,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar de 31/05/2023.

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.014328/2023-98
Requerente: Renata Motta Mattoso
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Renata Motta Mattoso, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.120.484-xx,** nomeada para o cargo de Médico - 20h - Pediatra, mediante Portaria nº. 1.298, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, uma vez que a solicitação do pedido de prorrogação se deu de forma extemporânea, ou seja, após 30 de outubro de 2023.

Inobstante o pronunciamento do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 09/11/2023, infere-se que deveria o requerente entrara em exercício (ou solicitar a sua prorrogação) em até o dia 30/10/2023 (segunda-feira). Todavia, como a solicitação se operou, por e-mail, apenas em 31 de outubro de 2023 (terça-feira), contrariando o prazo previsto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 14.728/85, que confere 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para entrar em exercício ou solicitar possível prorrogação, não há mais possibilidade de concessão de prazo adicional à requerente.

Recife, 10 de novembro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.014007/2023-93
Requerente: Yslane Carla Melo de França
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Yslane Carla Melo de França, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.394.434-xx,** nomeada para o cargo de Médico Veterinário - 30h, mediante Portaria nº. 1.301, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em exercício, em despacho registrado no SEI em 09/11/2023.

Considerando que a requerente tomou posse em 16/10/2023, deverá entrar em exercício até o dia 14/11/2023, com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 14.728/85 (redação atual).

Recife, 10 de novembro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013327/2023-26
Requerente: Marconi Oliveira Lima
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **MARCONI OLIVEIRA LIMA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. ***488.424-****, nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem 40h, mediante Portaria nº. 1.299 de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2023.

Inobstante o pronunciamento do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 09/11/2023, conferindo 02 (dois) dias úteis para posse, infere-se que deveria o requerente tomar posse (ou solicitar a sua prorrogação) em até o dia 11/10/2023 (quarta-feira). Todavia, como a solicitação se operou, por e-mail, apenas em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), contrariando o prazo previsto no Art. 22 da Lei Municipal nº. 14.728/85, que confere 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar a posse ou solicitar possível prorrogação, não há mais possibilidade de concessão de prazo adicional ao requerente.

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº: 02.013144/2023-19
Requerente: Wanderson Lima Formiga
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Wanderson Lima Formiga, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.675.424-****, nomeado para o cargo de Enfermeiro 40h, mediante Portaria nº. 1.305 de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2023, em razão do prazo do processo de expansão.

Inobstante o pronunciamento do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 09/11/2023, deveria o requerente tomar posse até o dia 11/10/2023 (quarta-feira). No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que o requerente pleiteou a solicitação em 06/10/2023 (tempestivamente), deve o mesmo tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013003/2023-98
Requerente: Joseli Kelle do Monte
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Joseli Kelle do Monte, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***371.774-****, nomeada para o cargo de Auxiliar e Saúde Bucal 40h, mediante Portaria nº. 1.302, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2023, em razão do prazo do processo de expansão.

Inobstante o pronunciamento do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 09/11/2023, deveria o requerente tomar posse até o dia 11/10/2023 (quarta-feira). No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que o requerente pleiteou a solicitação em 04/10/2023 (tempestivamente), deve o mesmo tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013305/2023-66
Requerente: Keyla Patrícia Barbosa Melo
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Keyla Patrícia Barbosa Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***506.654-****, nomeada para o cargo de Médico 20h - Clínico, mediante Portaria nº. 1.298, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2023.

Inobstante o pronunciamento do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 09/11/2023, conferindo 02 (dois) dias úteis para posse, infere-se que deveria a requerente tomar posse (ou solicitar a sua prorrogação) até o dia 11/10/2023 (quarta-feira). Todavia, como a solicitação se operou, por e-mail, apenas em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), contrariando o prazo previsto no Art. 22 da Lei Municipal nº. 14.728/85, que confere 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar a posse ou solicitar possível prorrogação, não há mais possibilidade de concessão de prazo adicional à requerente.

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013719/2023-95
Requerente: Thaís Gomes Pinto Ribeiro
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Thaís Gomes Pinto Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.141.194-xx,** nomeada para o cargo de Psicólogo 30h - Diarista, mediante Portaria nº. 1.301, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023.

Desta forma, uma vez que a requerente tomou posse em 11/10/2023, o início de exercício, já com a prorrogação legal, deveria se dar até 09/11/2023 (quinta-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 14.728/85 (redação atual). No entanto, uma vez que o prazo já transcorreu, tendo o processo somente hoje retornado a esta GAJUR, o deferimento do pleito se dá de forma tácita, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente entrar em exercício em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013854/2023-31
Requerente: Eduarda Tenório Leite
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Eduarda Tenório Leite, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.550.504-xx,** nomeada para o cargo de Médico 20h - Clínico, mediante Portaria nº. 1.298, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023.

Desta forma, uma vez que a requerente tomou posse em 11/10/2023, o início de exercício, já com a prorrogação legal, deveria se dar até 09/11/2023 (quinta-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 14.728/85 (redação atual). No entanto, uma vez que o prazo já transcorreu, tendo o processo somente hoje retornado a esta GAJUR, o deferimento do pleito se dá de forma tácita, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente entrar em exercício em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013294/2023-14
Requerente: Paloma Maria Velez de Lima Souza
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Paloma Maria Velez de Lima Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.805.794-xx,** nomeada para o cargo de Assistente Social - 30h, mediante Portaria nº. 1.301, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2023, uma vez que a solicitação do pedido se deu de forma extemporânea, ou seja, após 11 de outubro de 2023.

Inobstante o pronunciamento do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 10/11/2023, conferindo 03 (três) dias úteis para posse, infere-se que deveria a requerente tomar posse (ou solicitar a sua prorrogação) em até o dia 11/10/2023 (quarta-feira). Todavia, como a solicitação se operou, por e-mail, apenas em 12 de outubro de 2023 (quinta-feira), contrariando o prazo previsto no Art. 22 da Lei Municipal nº. 14.728/85, que confere 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar a posse ou solicitar possível prorrogação, não há mais possibilidade de concessão de prazo adicional à requerente.

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013786/2023-18
Requerente: Priscila Ferreira de Araújo Silva
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Priscila Ferreira de Araújo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.046.794-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 1.299, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em exercício, em despacho registrado no SEI em 09/11/2023.

Considerando que a requerente tomou posse em 16/10/2023, deverá entrar em exercício até o dia 14/11/2023, com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 14.728/85 (redação atual).

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.012948/2023-92
Requerente: Clécia Dias Alcantara Palmeira
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Clécia Dias Alcantara Palmeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***156.844-****, nomeada para o cargo de Enfermeiro 40h - USF, mediante Portaria nº. 1.305, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho registrado no SEI em 09/11/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 10 de novembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Cumprindo o que dispõe o Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 para contratação da empresa RADAR PPP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.727/0001-23, para a prestação de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com a participação de 02 (dois) servidores no curso "CP3P Foundation", que ocorrerá nos dias 12, 14, 18, 20 e 22 de dezembro de 2023, de forma online, com o objetivo de obtenção do Certificado CP3P Foundation, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 3101.04.128.2.160.2.100.3.3.90.39 FONTE :799. Recife, 10 de novembro de 2023. **Ananda Marques Viana Ulisses -** Secretária Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos. Republicado por incorreção.

EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PORTARIA N° 032/2023-DPR
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 19 e 23 , inciso XIV e Art. 42, todos do Decreto Municipal n°34.891, de 03 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO:" O resultado do Concurso Público realizado em 06/08/2023, conforme Edital publicado no D.O.M. edição nº 056, de 09/05/2023, homologado com a publicação no D.O.M. edição nº 134, de 12/10/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 16.873, de 28 de abril de 2020, a qual altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E :
Art. 1º - Convocar o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do limite de vagas constantes no Edital para o respectivo cargo e se apresentar na sede da Emprel - Empresa Municipal de Informática até o dia 11/12/2023, conforme dados a seguir:

CARGO - ANALISTA DE SISTEMAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
LUIS HENRIQUE MATIAS VIANA	1º	086.***.314-62
FABIANA SOUZA DA FONTE	2º	033.***.044-70
GIORDANO ARAUJO REGIS TOSCANO	3º	108.***.194-00
LUCAS RENATHO GOMES DE PONTES	4º	073.***.124-74
JOSELMO ALBERTO CABRAL JUNIOR	5º	040.***.815-79
DIEGO RIBEIRO DE ALMEIDA	6º	111.***.404-99
GABRIEL RODRIGUES GALINDO	7º	089.***.384-17
LUIS FILIPE SANTOS SEIXAS	8º	058.***.854-81
CARLOS EUGENIO DE BIASE CAVALCANTI MELLO	9º	049.***.934-40
VINICIUS DE MEDEIROS SOARES	10º	096.***.984-70
EBONY MARQUES RODRIGUES	11º	122.***.704-40
PEDRO HENRIQUE DE A GOMES	12º	118.***.034-98
JONATAS DA SILVA BEZERRA	13º	073.***.964-51
JOELSON ALVES DE MELO JUNIOR	14º	063.***.394-39
ALUISIO JOSE PEREIRA	15º	100.***.954-86
LETICIA CAMPELLO DE OLIVEIRA SOARES BASTO	16º	059.***.504-48
JOAO VITOR DA SILVA GOMES	17º	092.***.884-69
TENNYSON ACCETTI RESENDE FILHO	18º	439.***.634-49
APRIGIO LUIZ DE MELO GUSMAO	19º	067.***.494-90
JOSE AUGUSTO DE PAIVA NETO	20º	115.***.324-60
LAMARTINE CEZAR MONTEIRO GOMES	21º	065.***.184-09
FABIO ANDRE LOMBARDI PHILIPPINI	22º	085.***.244-73
IAGO INTERAMINENSE GOMES	23º	051.***.064-78
GEORGE SOUZA OLIVEIRA	24º	010.***.411-08

CARGO - ANALISTA DE SISTEMAS - PCD

NOME	CPF
BRUNO LINS MAIA	052.***.954-31
ENAILE VASCONCELOS BEZERRA LOPES	651.***.443-49

CARGO - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - BANCO DE DADOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
AARAO AATA LEAL GUIMARAES	1°	507.***.464-15
MICHEL MOZINHO DOS SANTOS	2°	283.***.858-71

CARGO - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - REDES

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
IVO LUIZ DE PAULA RIBEIRO	1º	108.***.524-10
RENAN DE FREITAS LEITE	2º	092.***.474-28

CARGO - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE – SOFTWARES

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
HUGO LEONARDO DO REGO BELMONTE	1º	069.***.854-30
MATHEUS PINTO DA SILVA	2º	150.***.047-28

Art. 2º - Determinar que a Gerência de Gestão de Pessoas – DEGP adote os procedimentos necessários à compatibilização administrativa deste e de ciência aos interessados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 579, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI, bem como da Lei Municipal nº 17.866/2013,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Autoridades no tocante ao acesso à informação:

I - MARIANA TRIGUEIRO DE FREITAS, matrícula 100.241-4, para exercer a função de Autoridade Administrativa;
II - GUSTAVO LINS DOURADO, matrícula 100.372-0, para exercer a função de Autoridade Classificadora; e
III – RODRIGO CHAGAS DE SÁ, matrícula 100.503-0, para exerce a função de Autoridade de Monitoramento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 122, de 17 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº, DE 580 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **ARYEN APOENA MOREIRA MENDES, matrícula nº 100.368-2,** como OUVIDORA, responsável por receber, encaminhar e responder as manifestações dos usuários dos serviços públicos ofertados pela Autarquia, recebidas pela Ouvidoria-Geral do Município, bem como responsável por assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros, em substituição a **RAFAELA DE MOURA SALGADO BARBOSA DA SILVA.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 123, de 17 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº, 581 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

CONSIDERANDO a Política de Segurança da Informação da Ampass instituída pela Resolução nº 01/2019, de 16.01.2019,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor de Segurança da Informação da AMPASS:

I – RODRIGO CHAGAS DE SÁ, CPF nº *609.194**, matrícula nº 100.503-0,** em substituição a **REBECA DE SOUZA ALVES MACHADO;**
II – ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº *430.264**, matrícula nº 100.501-4,** em substituição a **JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 582 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Revogar a Portaria nº 232 de 03 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, DOM Edição nº 069 em 03 de junho de 2023, referente a aposentadoria da servidora Sra. **CARLA DAISY COSTA ALBUQUERQUE, matrícula nº 64.575-1,** conforme Parecer nº 1420/2023, contido no Processo nº 12.002043/2023-95, da Procuradoria Consultiva.

PORTARIA Nº 583 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Tornar nula a Portaria nº 443 datada de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 161 em 30 de novembro de 2021, de Aposentadoria da ex-servidora Sra. **DIANA CARDOSO RODRIGUES, Matrícula nº 40.481-7,** Processo nº 07.09554.4.21, por ter sido julgada ilegal conforme Decisão Monocrática TC nº 6308/2022, referente ao Processo TC nº 2211524-9, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 584 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **DIANA CARDOSO RODRIGUES, que ocupou cargo Professor I, PR1 - CLC-GM-11, Matrícula nº 40.481-7,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 1024/2021 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.09554.4.21, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos à 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 585 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Retificando a Portaria nº 259 de 03 de junho de 2023, publicada no DOM Edição 069 de 03 de junho de 2023.
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **SEVERINO ANTONIO FIGUEIREDO, que ocupou o cargo de Vigia, EFE-PRV-NM-11, Matrícula nº 15.838-9,** lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0213/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.19477.1.21 e SEI nº 02.001560/2023-66, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2021.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor Presidente

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Gerente de Previdência

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022, firmado em 31 de outubro de 2022.
Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 01.11.2023 e termo final o dia 31.10.2024.
Valor estimado: R$ 2.455,92 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 6101.2094. 3.3.90.33 Fonte 802
Recurso Financeiro: Recurso Próprio e Tesouro Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, firmado em 17 de outubro de 2018.
Processo Licitatório nº 001/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Fundamento Legal: Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 17.10.2023 e termo final o dia 16.10.2024.
Valor estimado: R$ 7.666.666,67 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 6101.2.075.3.3.90.39 – Fonte 500 e 799.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio e Tesouro Municipal.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 239ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.
Considerando que o Instituto Aggeu Magalhães (IAM) unidade da Fundação Osvaldo Cruz (Fiocruz) Pernambuco (PE) comemorou com êxito, em 05 de setembro de 2023, o seu 73º aniversário;
Considerando que o Instituto Aggeu Magalhães tem como missão de contribuir para a geração de conhecimentos e inovação tecnológica para a melhoria das condições sanitárias da população, particularmente na região do nordeste brasileiro, mediante geração de evidências científicas e tecnológicas indutoras de políticas de saúde e de ciência e tecnologia em saúde e de ações integradas de pesquisa, ensino, serviços e cooperação técnica;
Considerando a importância em reconhecer o valor inestimável que o Instituto Aggeu Magalhães unidade da Fundação Osvaldo Cruz (Fiocruz) Pernambuco (PE), têm para sociedade, quando o seu trabalho é reconhecido por excelência, seja contribuindo com ensino, pesquisa ou ciência, mas principalmente, por entender que os processos realizados em prol do Direito à Saúde, podem mitigar e combater às iniquidades através dos diversos saberes e compromissos que inspiraram os seus profissionais a seguir com o propósito de transformar a realidade e solidificar a nossa Democracia.

R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar uma moção de aplauso para o Instituto Aggeu Magalhães unidade da Fundação Osvaldo Cruz (Fiocruz) PE;

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação;

Janaína Maria Brandão Silva
Coordenadora Geral do CMS-Recife

Luciana Caroline Albuquerque D´Ângelo
Secretária de Saúde do Recife

PORTARIA Nº 149/2023-GAB/SS, DE 17 DE NOVEMBO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme LEI Nº 14.512.

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes para a servidora **Edivania Arcanjo do Nascimento Barros, Matrícula nº 122.250-3,** Gerente Geral Distrital, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias relativas ao Fundo Municipal de Saúde, no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2023, devido ao período de afastamento de férias da Secretária Adjunta de Coordenação Geral, **Pamela Mirela do Nascimento Alves Jimenez, matrícula nº 114.152-0, CPF nº ***.770.994-**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de novembro de 2023.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.4028/2023, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 183/2023, referente ao Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A contratação de empresa especializada execução dos serviços eventuais de limpeza de fossa séptica, por demanda, consistindo na coleta de água e dejetos sólidos, no sistema de esgoto existente nos prédios das unidades de saúde, academias da cidade, prédios administrativos e núcleo central, da secretaria de saúde da Prefeitura do Recife.
Preço Global: R$ 582.930,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais).
Prazo: 12 meses corridos, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Dotações Orçamentárias: 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600 (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC. SUS) 4801.10.302.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SUS - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600 (MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE/REC. SUS – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA) 4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.39-0600 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS/REC. BLOCO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE) 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-0659 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/REC. TVS – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
Nota de Empenho: 2023.002833, 2023.002835, 2023.002832, 2023.002834, 2023.002831;
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 4801.1036.2022, CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico
Base Legal:art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação:Ata de Registro de Preços nº 484/2022, referente ao Processo Licitatório nº 32/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022 - CPLSSA.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 01/11/2023 e termo final o dia 29/02/2024; e o acréscimo contratual, no percentual aproximado de 25% do quantitativo do objeto contratado, com reflexo financeiro positivo no montante de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo: De 01/11/2023 a 29/02/2024.
Valor Global:R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085.0113.3.3.90.30.0600;
Nota de Empenho: nº 2023.004311.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 4801.01.55.2020, CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2022, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decreto Municipal 22.592/2007.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 121/2010, referente ao Processo Licitatório nº 016/2019, na modalidade Pregão Eletrônico e homologado pelo Gerente Geral de Licitações e Compras – GGLIC, em 31/03/2020.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 01/04/2023 a 31/03/2024
Valor Global: R$ 3.853.510,56 (três milhões oitocentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e dez reais e cinqüenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: nºs 4801.10.302.1.238.2.085.00001.3.3.90.37-0600 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SUS – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).
Notas de Empenho: nº 2023.000793.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: 1º Termo de Retificação a Ata de Registro de Preços n° 287/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Retificação do Valor Unitário do Lote 2, Item 5, ONDE SE LÊ: R$52,4233 (cinqüenta e dois reais e quatro mil, duzentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), LEIA-SE: R$52,42 (cinqüenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e os Decretos Municipais n° 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa ICP INOVACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA E UTILIDADES LTDA., CNPJ/MF nº 53.427.738/0001-04, vencedora no LOTE 2, com valor global de R$39.989,13 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de agosto de 2023. Processo Licitatório n° 008/2023. **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO -** Secretária Executiva de Média e Alta Complexidade.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 446/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar, 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa TEKMARKET INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 21.579.468/0001-52, vencedora no LOTE 01, com valor global de R$157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2023. Processo Licitatório n° 042/2023. **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO -** Secretária Executiva de Regulação Média e Alta Complexidade.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 447/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar, 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 24.789.180/0001-09, vencedora no LOTE 02, com valor global de R$59.250,00 (cinqüenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 14 de novembro de 2023. Processo Licitatório n° 042/2023. **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO -** Secretária Executiva de Regulação Média e Alta Complexidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.1042/2022, CELEBRADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 048/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E TEC BRASIL LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 10/11/2023 e termo final o dia 09/11/2024;
Prazo: De 01/11/2023 a 09/11/2024.
Valor Global: R$ 2.498.220,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: nº4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600; 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600
Notas de Empenho: 2023.004007; 2023.004008.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 4801.1.017/2021, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico.
Base Legal: Artigos 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Ata de registro de preço nº 283/2021 – Processo Licitatório nº 037/2021, na modalidade pregão eletrônico nº 037/2021 – CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAUDE E D&A COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA-ME
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/11/2023 e termo final o dia 31/10/2024.
Prazo: De 01/11/2023 A 31/10/2024.
Valor Global: R$ 331.550,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0500.
Recursos Financeiros: Fundo municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.01.58.2018, CELEBRADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 309/2018, referente ao Processo Licitatório nº 22/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2018 – CPLE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E AGRESTE CONTROLE E SERVICOS LTDA.
Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 08/11/2023 e termo final o dia 07/11/2024;
Prazo: De 08/11/2023 a 07/11/2024.
Valor Global: R$ 1.249.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: nº4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600; 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600; 4801.10.301.1.238.2.085.00395.3.3.90.39-0621; 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600; 4801.10.305.1.217.2.612.00395.3.3.90.39-0600; 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-0359; 4801.10.305.1.217.2.087.00395.3.3.90.39-0600; 4801.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.39-0600; 4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.39-0500
Notas de Empenho: 2023.004134, 2023.004135, 2023.004136.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1947 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº 093/03.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Agente Administrativo Escolar **ADRIANA DE ALENCAR FREIRE, mat. 77.829-1,** na SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Geral da Rede, RPA-01, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023, em razão de retorno de pessoal à disposição, de acordo com a Portaria nº 1444 de 18 de outubro de 2023, publicada no DOM nº 136/19.10.2023.

PORTARIA Nº 1948 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n°. 30/24.10.2023 da SEDUC/SEGP/Gerência Geral de Educação Integral e o Encaminhamento s/n° de 01.12.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Lotar o Professor II **MARIA ANITA CANTARELLI DA COSTA, mat. 55.167-9,** na SEDUC/SEGP/Gerência Geral de Educação Integral, RPA-01, com 200 (duzentas) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, a contar de 29 de novembro de 2022, em razão da Portaria nº 1426 de 18 de outubro de 2023, publicada no DOM nº 136/19.10.2023;

II- Autorizar ao Professor II **MARIA ANITA CANTARELLI DA COSTA, mat. 55.167-9,** da SEDUC/SEGP/Gerência Geral de Educação Integral, RPA-01, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 29 de novembro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1949 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 92/02.10.2023 da Escola Municipal Karla Patrícia,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **AILA MARIA FONTES XAVIER CORREIA, mat. 62.764-0,** da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, no período de 29 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1950 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 52/25.10.2023 da Escola Municipal Professor Simões Barbosa,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **ROSANGELA PAULO MONTEIRO, mat. 98.139-6,** da Creche Escola Municipal Recife 2000, RPA-05, criada pelo Decreto 36.238/28.12.2022, publicada no DOM n° 191/28.12.2022, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA-06, na EJA Modulada/3° Turno, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, em substituição a **ELISANGELA DE FATIMA DE CARVALHO, mat. 41.642-0,** em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1951 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 39/26.10.2023 da Escola Municipal 14 Bis,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **CAMILA TELLES FERNANDES, mat. 92.100-5,** da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo V-2° Turno, com efeito retroativo ao período de 05 de setembro a 26 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 1952 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n°. 35/28.09.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Atenção ao Servidor e o Encaminhamento s/n° de 06.10.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **ANGELA CRISTINA OLIVEIRA SILVA, mat. 94.079-2,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, para a SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Atenção ao Servidor, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1953 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n° 133/11.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Agente Administrativo Escolar **KARLA PATRICIA FERREIRA MARTINS, mat. 72.799-7,** da Creche Cristo Rei Jordão Alto, RPA-06, para a Creche Escola Recife Mauricéia Dias, RPA-05, criada pelo Decreto Nº 31.539 de 25.06.2018, publicado no DOM nº 72/26.06.2018, Centro de Custo 140121790, a contar de 12 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1954 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.09.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 26.09.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.008151/2023-33 de 04.05.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 08 de julho de 2023 a 08 de julho de 2024, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **FABIANA MARIA DA SILVA ANDRADE, mat. 44.717-4,** da SEDUC/Conselho Municipal de Educação, RPA-01, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2° Turnos, autorizada pela Portaria nº 1712 de 02 de dezembro de 2022, Item II, publicada no DOM 177/03.12.2022.

PORTARIA Nº 1955 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.09.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 19.10.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.015330/2023-27 de 23.08.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 26 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **KATIA REJANE DA SILVA SOUZA, mat. 88.834-0,** da Escola Municipal Marluce Santiago da Silva, RPA-03, Código de Lotação 14115532, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2° Turno, autorizada pela Portaria nº 114 de 25 de janeiro de 2023, item I, publicada no DOM n°. 011/26.01.2023.

PORTARIA Nº 1956 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.09.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 19.10.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.015330/2023-27 de 23.08.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 26 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **KATIA REJANE DA SILVA SOUZA, mat. 98.944-0,** da Escola Municipal Marluce Santiago da Silva, RPA-03, Código de Lotação 14115532, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1° Turno, autorizada pela Portaria nº 113 de 25 de janeiro de 2023, item I, publicada no DOM n°. 011/26.01.2023.

PORTARIA Nº 1957 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUZA CABRAL, RPA 02, conforme legislação específica.

NOME: VIRGINIA MARIA DE MELO
MATRÍCULA: 91.962-0
CPF: *.315.314-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUZA CABRAL.
RPA: 02.

II. Em substituição a **ISABELLA KAROL DE OLIVEIRA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1958 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, RPA 03, conforme legislação específica.

NOME: ANTONIO CARLOS FIGUEROA DA SILVA
MATRÍCULA: 33.075-8
CPF: *.374.514-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA.
RPA: 03.

II. Em substituição a **DANIELA CARLA PIRES PEREIRA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1959 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, RPA 05, conforme legislação específica.

NOME: MARIA REJANE MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 89.491-0
CPF: *.721.324-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
RPA: 05.

II. Em substituição a **ANA CLAUDIA DE ARAUJO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1960 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, RPA 05, conforme legislação específica.

NOME: VIRGINIA BEZERRA LEONEL DE MELO
MATRÍCULA: 73.928-4
CPF: *.516.854-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL NOVO HORIZONTE.
RPA: 05.

II. Em substituição a **ALZIRA CRISTINA MELO BARBOSA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1961 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL WALDIR SAVLUCHINSKE, RPA 04, conforme legislação específica.

NOME: GILVANEIDE MARIA RAFAEL DA SILVA
MATRÍCULA: 99.910-2
CPF: *.208.574-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL WALDIR SAVLUCHINSKE.
RPA: 04.

II. Em substituição a **SANDRA RAQUEL MAIA GARRIDO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1962 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL FUTURO DO AMANHA, RPA 04, conforme legislação específica.

NOME: LADJANE DA SILVA MELO
MATRÍCULA: 105.231-4
CPF: *.986.984-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL FUTURO DO AMANHA.
RPA: 04.

II. Em substituição a **ANA PAULA DO CARMO SANTANA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1963 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL JULIO VICENTE ALVES DE ARAUJO, RPA 03, conforme legislação específica.

NOME: EVANEUZA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 62.689-7
CPF: *.308.074-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL JULIO VICENTE ALVES DE ARAUJO.
RPA: 03.

II. Em substituição a **ADRIANA ALEXANDRE SILVEIRA DA CUNHA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1964 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CMEI BERNARD VAN LEER, RPA 06, conforme legislação específica.

NOME: SHIRLEY DANNYELLE DO REGO CAVALCANTI
MATRÍCULA: 105.231-4
CPF: *.890.944-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CMEI BERNARD VAN LEER.
RPA: 06.

II. Em substituição a **MERCEDES SILVEIRA VASCONCELOS DIAS.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1965 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAÇOTE, RPA 05, conforme legislação específica.

NOME: VANANCY NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 41.568-1
CPF: *.645.554-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAÇOTE.
RPA: 05.

II. Em substituição a **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1966 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante á execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL SITIO GRANDE, RPA 06, conforme legislação específica.

NOME: SANDRA FARIAS DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 41.568-1
CPF: *.790.854-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL SITIO GRANDE.
RPA: 06.

II. Em substituição a **ADRIANA BEZERRA DA SILVA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1967 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE SOARES DUTRA, RPA 01, conforme legislação específica.

NOME: ELIZABETE MARIA DE SANTANA ANDRADE
MATRÍCULA: 98.917-7
CPF: *.560.204-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE SOARES DUTRA.
RPA: 01.

II. Em substituição a **VERÔNICA MARIA LIMA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1968 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CMEI DARCY RIBEIRO, RPA 04, conforme legislação específica.

NOME: SEVERINA BRITO NUNES DE SOUZA
MATRÍCULA: 99.014-7
CPF: *.894.664-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CMEI DARCY RIBEIRO.
RPA: 04.

II. Em substituição a **JULIA VITÓRIA SILVA DE ARAUJO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1969 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, RPA 06, conforme legislação específica.

NOME: ANA AUGUSTA AMORIM DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 41.711-5
CPF: *.914.244-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS.
RPA: 06.

II. Em substituição a **EROFLIM JOÃO DE QUEIROZ.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1970 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL DEUS É AMOR, RPA 04, conforme legislação específica.

NOME: VIVIANE MARIA DA SILVA PIMENTEL AMORIM RABELLO
MATRÍCULA: 88.827-8
CPF: *.442.734-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL DEUS É AMOR.
RPA: 04.

II. Em substituição a **ITALA REBECA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1971 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :

Art.1° Retificar a portaria n°1662 de 15 de Setembro de 2023, referente ao gestor (a) **SANDRA FARIAS DA SILVA SOUZA, CPF ***.790.854-**, matrícula n°66.801-9.**

ONDE SE LÊ: "MATRÍCULA 41.568-1"

LEIA-SÊ: "MATRÍCULA 66.801-9".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1972 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :

Art.1° Retificar a portaria n°1594 04 de Setembro de 2023, referente ao gestor (a) **KATE LIMEIRA CAVALCANTI, CPF **.641.654-**, matrícula n°38.143-5.**

ONDE SE LÊ: "MATRÍCULA 038.143-5"

LEIA-SÊ: "MATRÍCULA 38.143-5".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 1973 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS DA BOMBA GRANDE, RPA 04, conforme legislação específica.

NOME: RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 94.499-9
CPF: *.986.904-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS DA BOMBA GRANDE.
RPA: 04.

II. Em substituição a **SEVERINA VALKIRIA DO NASCIMENTO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1974 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO DE NASSAU, RPA 03, conforme legislação específica.

NOME: DORI SANDRA FERREIRA RAMOS
MATRÍCULA: 98.966-0
CPF: *.759.094-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO DE NASSAU.
RPA: 03.

II. Em substituição a **NELYANE SOBRAL AUTRAN.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1975 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
Art.1° Retificar a portaria n°340 25 de Fevereiro de 2022, referente ao gestor (a) **DISCIOLA ALVES DO NASCIMENTO, CPF ***.626.264-**, matrícula n°39.062-2.**

ONDE SE LÊ: "MATRÍCULA 103.164-3"

LEIA-SÊ: "MATRÍCULA 39.062-2".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1976 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°18.995/2022 e n°18.446/2017, nos Decretos nº14.327/1988 e n°31.404/2018, e na Instrução Serviço nº01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante à execução dos recursos Municipais;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL DO CAJUEIRO, RPA 02, conforme legislação específica.

NOME: ALINE OLIVEIRA DAS NEVES
MATRÍCULA: 67.048-9
CPF: *.816.864-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL DO CAJUEIRO.
RPA: 02.

II. Em substituição a **TÂNIA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1977 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei 14.728/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e considerando o relatório conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 1707 de 20 de setembro de 2023, publicada no D.O.R. nº 122 de 21 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 1755 de 04 de outubro de 2023, publicada no D.O.R. nº 131 de 05 de outubro de 2023, para apurar supostas irregularidades apontadas na CI nº 081/2023, proveniente da Divisão de Atendimento ao Servidor, referente à Escola Municipal Orlando Parahym.

R E S O L V E :
Art. 1°. Arquivar a presente sindicância, haja vista não terem sido identificados indícios de cometimento de falta funcional por nenhum servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1978 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E :
Art.1º. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da Portaria nº 1921 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOR nº 143 de 02 de novembro de 2023, considerando os fatos narrados na Comunicação Interna nº 95/2017 - DEGRE/SEDUC e Ofício nº 109/2017 proveniente e referente à Escola Municipal novo Horizonte.

Art. 2. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3. A presente portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2023.

RODRIGO SILVA LAGES
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1751 de 04 de outubro de 2023, publicada no DOM nº 131/05.10.2023, referente à transferência do Professor I **LORENA ANTUNES DE PAIVA FILIZOLA, mat. 41.563-9,** RPA-01:

ONDE SE LÊ: "com efeito retroativo a 31 de agosto de 2023";

LEIA-SE: "com efeito retroativo a 31 de julho de 2023".

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1401.01.31.2019, CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2019, referente ao Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019 – CPLCC, homologado pelo Gerente Geral de Licitações e Compras – GGLIC, em 01.08.2019.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15.09.2022 e termo final o dia 14.09.2023. Preço Global: A repactuação dos valores unitários, de acordo com o Boletim Informativo nº 017/2022-GGMAT/CGM de 24.08.2022, passando o valor global do Contrato para o período ora prorrogado de R$ 46.436.978,88 (quarenta e seis milhões quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 48.080.874,48 (quarenta e oito milhões, oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
ASG - 44 SEMANAIS	630	2.868,69	1.807.274,70	21.687.296,40
AUXILIAR DE PORTARIA 12 X36 DIURNO	10	5.078,22	50.782,20	609.386,40
AUXILIAR DE PORTARIA 12 X 36 NOTURNO	10	5.324,18	53.241,80	638.901,60
AUXILIAR DE PORTARIA 24 HORAS	180	10.695,48	1.925.186,40	23.102.236,80

AUXILIAR DE PORTARIA DIURNO C/ 24 HORAS	12	6.926,52	83.118,24	997.418,88
AUXILIAR DE PORTARIA NOTURNO C/ 24 HORAS	12	7.261,35	87.136,20	1.045.634,40
VALOR MENSAL				4.006.739,54
VALOR TOTAL GLOBAL				48.080,874,48

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.206.2.178, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte 0113.
Recurso Financeiro: Educação Complementar – Limite Constitucional

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
31.507.010/0001-41	GOLARROLE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	Brega Naite	MÚSICA ELETRÓNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R$8.000,00

Recife,16 de novembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
47.636.723/0001-45	ELIZAMA CARDOSO DOS SANTOS 03537175418	ELIZA MELL	GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e01(uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R$3.190,38

Recife, 16 de novembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
° 08.797.474/0001-18	BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROT DE SAO JOSE	BLOCO PIERROT DE SAO JOSE	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) horadeapresentação do tipo BLOCO LÍRICO, ORQUESTRA DE PAU E CORDA.	R$8.000,00

Recife, 14 de novembro 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE REFORMA N° 1101.1033/2022, CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2022
Processo Ata de Registro de Preços nº 028/2021, referente ao Processo Adminsitrativo nº 013/000374/2021, na modalidade Concorrência nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, na condição de órgão não participante ou "carona", e à Proposta da CONTRATADA
Base Legal: Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES E A empresa TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Objeto: A retificação da Cláusula Primeira, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: Termo inicial o dia 02/11/2023 e Termo final o dia 01/11/2023 à 02/11/2024
LEIA-SE: Termo inicial o dia 01/11/2023 e Termo final o dia 31/10/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE REFORMA N° 1101.1033/2022, CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2022
Processo Ata de Registro de Preços nº 028/2021, referente ao Processo Adminsitrativo nº 013/000374/2021, na modalidade Concorrência nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, na condição de órgão não participante ou "carona", e à Proposta da CONTRATADA
Base Legal: Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES E A empresa TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Objeto: A retificação da Cláusula Primeira, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:

ITEM	EMOP/SCC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.02	03.013.0002-0	REATERRO DE VALA/CAVA EM MATERIAL COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE	4.078,65	M²	R$ 36,74	R$ 168.219,60
1.05	06.100.0010-0	MANTA GEOTEXTIL EM DRENOS SUBTERRENOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	864,56	M²	R$ 8,02	R$ 6.933,77
1.06	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIAÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO (RECIFE) FORNECIMENTO.	1.364,18	M²	R$ 97,31	R$ 132.747,87
1.07	SC 15.05.0425	BRITA Nº 0, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 20KM FORNECIMENTO	1.3664,18	M²	R$ 115,62	R$ 157.725,91
1.08	15.001.0030-0	CAIXA DE ALVENARIA EM TIJOLOS MACIÇOS (7X10X20CM) EM PAREDES DE MEIA VEZ COM DIMENSÕES DE 0,80X1,00M, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1,4 REVESTIDA INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	21,50	UND	R$ 1.951,73	R$ 41.962,10
1.09	DR.05.40.0150	TUBO DE PVC RÍGIDO (NBR 7362) TIPO VINILFORT OU SIMILAR, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	580,50	M	R$ 106,41	R$ 61.771,01

LEIA-SE:

ITEM	EMOP/SCC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.02	03.013.0002-0	REATERRO DE VALA/CAVA EM MATERIAL COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE	4.578,65	M²	R$ 36,74	R$ 168.219,60
1.05	06.100.0010-0	MANTA GEOTEXTIL EM DRENOS SUBTERRENOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	864,56	M²	R$ 8,02	R$ 6.933,7712
1.06	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIAÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO (RECIFE) FORNECIMENTO.	1.364,18	M²	R$ 97,31	R$ 132.748,3558
1.07	SC 15.05.0425	BRITA Nº 0, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 20KM FORNECIMENTO	1.3664,18	M²	R$ 115,62	R$ 157.726,4916
1.08	15.001.0030-0	CAIXA DE ALVENARIA EM TIJOLOS MACIÇOS (7X10X20CM) EM PAREDES DE MEIA VEZ COM DIMENSÕES DE 0,80X1,00M, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1,4 REVESTIDA INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	21,50	UND	R$ 1.951,73	R$ 41.962,1950
1.09	DR.05.40.0150	TUBO DE PVC RÍGIDO (NBR 7362) TIPO VINILFORT OU SIMILAR, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	580,50	M	R$ 106,41	R$ 61.771,0050

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1101.1014/2022, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2022.
Processo Licitatório: Processo Licitatório Tomada de Preço nº 008/2022-CEL/GABPE
Base Legal:Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa MINDSET ENGENHARIA.
Objeto: Constitui objeto deste Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo como termo inicial o dia 14/09/2023 e termo final o dia 10/02/2024.
Valor Global: R$ 157.408,60 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:1101.27.812.1.226.2.281; Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Fonte: 500 e 700.
Nota de Empenho:nº 2023.000217 e 2023.000223.
Recurso Financeiro: Convênio e Acordo a Fundo Perdido (Prefeitura do Recife) / Contrapartida de Convênio.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 004 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o teor do item 3.2 da Convocatória do Ciclo Natalino do Recife - 2023 publicado no Diário Oficial do Município nº 134, de 12 de outubro de 2023,

R E S O L V E M
Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Artística das propostas que vão compor a Programação Artística do Ciclo Natalino do Recife - 2023, conforme designação a seguir:

LADIMIR FERREIRA DA SILVA (SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.409.194- **;**
MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO LÉLIS(SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE) - CPF Nº *.303.405-**;**
LUCIANA ALVES CAMPÊLO PONCIONI (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - CPF Nº *.993.774-**;**
MÁRIO JARBAS DE LIMA JÚNIOR (FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE) - CPF Nº *.582.734-**;**
ANA HELENA CIPRIANO DA SILVA (CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL) - CPF Nº *.532.174-**;**
ANITA MOREIRA RAMALHO (CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL) - CPF Nº *.410.604-**.**

Art. 2º Não haverá remuneração para a referida Comissão.

Art. 3º Os efeitos jurídicos do presente instrumento retroagem a contar de 13 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Recife, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA Nº 026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais, e o contido no Ofício nº 786/2023 – GAB/FCCR,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora, **CARMEM LUCIA PIQUET GONÇALVES, matrícula, 30.727-0, CPF nº ***594.414**,** Gestor do Museu Murillo La Greca, símbolo "CAA-1", para no âmbito da Fundação de Cultura Cidade do Recife, ser responsável pelo recebimento de Suprimento individual nos elementos: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, com as cautelas da Lei.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

PORTARIA Nº 037, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECULT.
O Secretário de Cultura do Recife, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo atesto de despesas desta Unidade Gestora:

Nome: André Mendonça Brasileiro de Oliveira
CPF: *.679.954-****
Matrícula: 120.263-4.

Parágrafo Único. A presente designação não revoga a Portaria nº 008, de 26 de janeiro de 2023 - SECULT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2023.

Recife, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, por meio do seu representante legal, torna pública a retificação realizada no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE - Edição 2023, especificamente no item 5 (Dos Prazos). O Edital e seus anexos estão disponíveis no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) para acesso dos (as) interessados (as).

Recife, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA DO CICLO NATALINO DO RECIFE – 2023 - RESULTADO DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS E ARTÍSTICAS
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública o resultado das análises documentais e artísticas dos(as) habilitados(as) e Inabilitados(as) preliminarmente, na Convocatória do Ciclo Natalino do Recife 2023.

(A lista completa e o texto acima poderão ser acessados na íntegra no site Cultura Recife: www.culturarecife.com.br)

O prazo para interposição de recursos pelos interessados(as) será de 19 a 23 de novembro de 2023, através do site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), de acordo com o item 2 do Edital. Retificações poderão ser realizadas após eventuais análises recursais

Recife, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

ERRATA AO EDITAL 12ª MOSTRA DE CIRCO DO RECIFE 2023
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, tornam público, por meio dos seus representantes legais, ERRATA AO EDITAL 12ª MOSTRA DE CIRCO DO RECIFE (FIDR) - 2023, publicado no D.O.M. Edição nº 145 - 09.11.2023. Com a presente retificação, no que se refere ao EDITAL, fica alterado o item 2, a seguir disposto:

1) No item 2 DO CALENDÁRIO, **ONDE SE LÊ:**

Publicação da Convocatória	26/10/2023
Impugnação do Edital	27 a 29/10/2023
Período de inscrições	30/10 a 10/11/2023
Publicação das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município	Até 18/11/2023
Recursos ao resultado das habilitações	19 a 21/11/2023
Publicação das propostas habilitadas pós-recursos	Até 25/11/2023
Execução da Programação	01 a 07/12/2023

2) LEIA-SE:

Publicação da Convocatória	26/10/2023
Impugnação do Edital	27 a 29/10/2023
Período de inscrições	30/10 a 10/11/2023
Publicação das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município	Até 21/11/2023
Recursos ao resultado das habilitações	21 a 23/11/2023
Publicação das propostas habilitadas pós-recursos	Até 25/11/2023
Execução da Programação	01 a 07/12/2023

A Errata, o Edital retificado e os demais anexos estão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

Recife/PE, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

ERRATA AO EDITAL MULTILINGUAGENS - RECIFE CRIATIVO - LEI PAULO GUSTAVO 2023
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, tornam público, por meio dos seus representantes legais, ERRATA AO EDITAL MULTILINGUAGENS - RECIFE CRIATIVO - LEI PAULO GUSTAVO 2023, publicado no D.O.M. Edição nº 128 - 30.09.2023. Com a presente retificação, no que se refere ao EDITAL fica alterado o item 1, a seguir disposto:

1) No item 1 DO CALENDÁRIO, **ONDE SE LÊ:**

a) Publicação do Edital	05 de agosto de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 07 a 11 de agosto de 2023
c) Prazo para Inscrições online dos projetos	de 05 a 14 de setembro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	26 de setembro de 2023
e) Período para recursos	de 27 de setembro a 1° de outubro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	10 de outubro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	09 de novembro de 2023
h) Período para recursos;	de 17 a 21 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	18 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	de 19 de novembro a 26 de novembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	05 de dezembro de 2023

2) LEIA-SE:

a) Publicação do Edital	05 de agosto de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 07 a 11 de agosto de 2023
c) Prazo para Inscrições online dos projetos	de 05 a 14 de setembro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	03 de outubro de 2023
e) Período para recursos	de 4 de outubro a 8 de outubro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	12 de outubro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	16 de novembro de 2023
h) Período para recursos;	de 18 a 22 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	25 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	11 de dezembro de 2023

A Errata, o Edital retificado e os demais anexos estão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

ERRATA AO EDITAL AUDIOVISUAL GERALDO PINHO - LEI PAULO GUSTAVO 2023
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, tornam público, por meio dos seus representantes legais, ERRATA AO EDITAL AUDIOVISUAL GERALDO PINHO - LEI PAULO GUSTAVO 2023, publicado no D.O.M. Edição nº 128 - 30.09.2023. Com a presente retificação, no que se refere ao EDITAL, fica alterado o item 1, a seguir disposto:

1) No item 1 DO CALENDÁRIO, **ONDE SE LÊ:**

a) Publicação do Edital	05 de agosto de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 07 a 11 de agosto de 2023
c) Prazo para Inscrições online dos projetos	de 05 a 14 de setembro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	26 de setembro de 2023
e) Período para recursos	de 27 de setembro a 1° de outubro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	10 de outubro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	09 de novembro de 2023
h) Período para recursos;	de 17 a 21 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	18 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	de 19 de novembro a 26 de novembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	05 de dezembro de 2023

2)LEIA-SE:

a) Publicação do Edital	05 de agosto de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 07 a 11 de agosto de 2023
c) Prazo para Inscrições online dos projetos	de 05 a 14 de setembro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	03 de outubro de 2023
e) Período para recursos	de 4 de outubro a 8 de outubro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	12 de outubro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	16 de novembro de 2023
h) Período para recursos;	de 18 a 22 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	25 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	11 de dezembro de 2023

A Errata, o Edital retificado e os demais anexos estão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

Recife/PE, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

INSTITUTO·DE·DESENVOLVIMENTO·E·GESTÃO· -·IDG¶
CNPJ:·04.393.475/0003-08¶
Balanço·Patrimonial·-·Projeto·Paço·do·Frevo·-·Exercícios·Findos·Em·31/12/2022·e·2021·
(Valores·Expressos·Em·Milhares·de·Reais)¶

Ativo →	Notas·	31/12/2022·	31/12/2021····	Passivo·e·património →	Notas·	31/12/2022·	31/12/2021·
Circulante →				**liquido·Circulante¤**			
Caixa·e·equivalentes·de·caixa¤	4¤	6.406¤	2.740¤	Fornecedores·/Outras·Contas¤	7¤	88¤	58¤
Contas·a·receber¤	¤	9¤	2¤	Obrigações·trab·e·encargos·sociais¤	8¤	349¤	291¤
Adiantamentos¤	¤	3¤	2¤	Obrigações·tributárias¤	9¤	47¤	28¤
Tributos·a·compensar¤	5¤	12¤	-¤	Projetos·a·executar¤	10¤	5.802¤	2.115¤
Transferências¤	¤	16¤	35¤	¤	¤	¤	¤
Total·do·ativo·circulante¤	¤	6.446¤	2.779¤	**Total·do·passivo·circulante¶**	¤	**6.286¤**	**2.492¤**
				Não·circulante¤			
Não·circulante¤	¤	¤	¤	¤	¤	¤	¤
				Obrigações·com·o·poder¶ publico·a·longo·prazo· 11¶	324'	149'	
Não·circulante¤ ¤							
Imobilizado¤	6¤	321¤	145¤	**Total·do·passivo·não·circulante·**		**324'**	**149'**
Intangível¤	6¤	3¤	3¤	**Património·líquido¶**			
¤				Superavit·acumulado¤		160¤	286¤
Total·do·ativo·não·circulante¤		**324¤**	**148¤**	do·patrimônio·líquido¤		160¤	286¤
Total·do·ativo¤		**6.770¤**	**2.927¤**	**Total·do·passivo·e·patrimônio·líquido¤**		**6.770¤**	**2.927¤**

EDITAL AUDIOVISUAL - GERALDO PINHO - LEI PAULO GUSTAVO 2023 - RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a relação dos projetos selecionados no Edital Audiovisual - Geraldo Pinho - Lei Paulo Gustavo 2023, a seguir disposta:

	TÍTULO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CATEGORIA	PROPONENTE AUTODECLARADO (A) PESSOA NEGRA	PROPONENTE AUTODECLARADO (A) INDÍGENA	PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA COMDEFICIÊNCIA	VALOR DO PROJETO
20230944842	PHANTASIA. ACORDE PARA CIDADE ENCANTADA.	CAMILA TARGINO E SOUZA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	SIM	R$ 50.000,00
20230944919	COMO CAEM OS DENTES	47019087 JULIA ESTEFANY DIAS SOUZA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944672	A TIA DE TIMBAÚBA	ANNYELA GOMES ROCHA DE OLIVEIRA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944704	VPM-VILA PRISIONAL MISTA	ANTONIO LUIS CARRILHO DE SOUZA LEAO	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 49.464,00
20230945550	QUEM TE GUIA?	BRUNA RAPHAELLA SANTANA MACEDO LEITE	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	SIM	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230946025	RECIFE, DEPOIS DAS DUAS	HEAD PRODUÇÕES DE FILMES LTDA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944740	VAI DEVAGAR, QUE EU TÔ DE SALTO	VENTANA FILMES LTDA ME.	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230945386	O DESTINO DE RAQUEL	TEIMOSIA DA IMAGINAÇÃO PALAVRAS E FILMES LTDA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944614	PEDRINHO E A CHUTEIRA DA SORTE (DESENVOLVIMENTO)	JOÃO HENRIQUE NOVAES FERRAZ	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944613	ZOOPEDIA - O FILME (DESENVOLVIMENTO)	THAMIRES DE CASSIA CAMPOS DA SILVA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230945015	APARECIDA	VILABELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944162	O ENCONTRO MARCADO	TARCIANA GOMES PORTELLA PRODUÇÕES	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230945603	HERANÇA	RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	SIM	NÃO	NÃO	R$ 49.080,00
20230945184	ME APAIXONEI PELA SUA ALMA ANTES DE CONHECERSEU CORPO	FERNANDA PINHEIRO MONTEIRO	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	SIM	NÃO	R$ 50.000,00
20230944597	DADÁ - O FILME	TÁSSIA RENATA SEABRA DA SILVA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 22.873,00
20230946080	EROS	DESVIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAISLTDA - ME	LONGA-METRAGEM (DISTRIBUIÇÃO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 120.000,00
20230944031	TIJOLO POR TIJOLO	REVOADA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EARTÍSTICAS LTDA	LONGA-METRAGEM (FINALIZAÇÃO)	SIM	NÃO	NÃO	R$ 180.000,00
20230944056	ELE ESTÁ NO MEIO DE NÓS	VORAGEM PRODUÇÕES ILIMITADAS - LTDA	LONGA-METRAGEM (FINALIZAÇÃO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 180.000,00
20230944327	YELLOW CAKE	LUCINDA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EARTÍSTICAS LTDA	LONGA-METRAGEM (FINALIZAÇÃO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 180.000,00
20230943964	TRANSMUTAÇÃO	PERDIDAS ILUSÕES LTDA	LONGA-METRAGEM (FINALIZAÇÃO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 175.000,00
20230944769	ÁRVORE	LETICIA CASTRO SIMOES ME	LONGA-METRAGEM (PRODUÇÃO)	SIM	NÃO	NÃO	R$ 395.500,00
20230944510	TELÚRICA, A ÍNTIMA UTOPIA	BEBINHO SALGADO 45 LTDA ME	LONGA-METRAGEM (PRODUÇÃO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 600.000,00
20230945324	FOTOGRAMAS	CAIO AZEVEDO MONTE	PRODUTOS PARA TELEVISÃO - INTERPROGRAMAS (OBRA SERIADA DE CURTADURAÇÃO).	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 58.200,00
20230945103	MINHAS LOMBRAS PRETAS	ARLISON VILAS BÔAS DA SILVA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO - INTERPROGRAMAS (OBRA SERIADA DE CURTADURAÇÃO).	SIM	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944360	ACORDE	BRUNO LINS NUNES	PRODUTOS PARA TELEVISÃO - INTERPROGRAMAS (OBRA SERIADA DE CURTADURAÇÃO).	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230945725	OS SUPER-EXPOSTOS	CLARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944726	ORIXÁS (DESENVOLVIMENTO)	DIEGO FERNANDES GOMES LOPES	PRODUTOS PARA TELEVISÃO	SIM	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230945050	DESENVOLVIMENTO - 3ª TEMPORADA DA SÉRIEQUESTÃO DE GÊNERO	GUILHERME TEIXEIRA LUNA DE OLIVEIRA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO(DESENVOLVIMENTO)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230945466	O TESOURO DA MEMÓRIA	PRISCILA DO NASCIMENTO PEREIRA SILVA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO	SIM	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230945287	“A PRIMEIRA INFÂNCIA”	MANUELLA V. DE M. ANTUNES CORREIA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230945934	O SOFÁ DA SALA	GUSTAVO ARRUDA LINS.	PRODUTOS PARA TELEVISÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944381	IMAGENS E SEMELHANÇAS	MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	PRODUTOS PARA TELEVISÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230944449	PRETAS DA HISTÓRIA	MAAT PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (OBRA SERIADA)	SIM	NÃO	NÃO	R$ 600.000,00
20230944666	ALÉM DA LENDA - TEMPORADA 02	VIU CINE COMUNICACAO LTDA - ME	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (OBRA SERIADA)	SIM	NÃO	NÃO	R$ 600.000,00
20230944181	CAÇADA FULNI-Ô	GUARÁ PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (TELEFILME)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 200.000,00
20230944180	ZÉ BEZERRA E OS ESPÍRITOS DA CAATINGA	ANA KARINA NOBRE DE MORAIS	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230945534	UM MURAL ME DISSE - ANIMAÇÃO	LÚCIA DE FÁTIMA PADILHA CARDOSO 68682441420	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 70.000,00
20230944376	NARRATIVA DE UM SONHO NÃO CONTADO	GABRIELLA WANDERLEY DO RÊGO BARROS MELO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230946132	CIRCULAR	NATALIA CORREA PROTA DOS SANTOS REINALDO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230945293	CLARICE E O RECIFE	ARRECIFE PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	SIM	R$ 99.884,00
20230944648	MENINO ONÇA ONÇA MENINO	CARNAVAL FILMES LTDA	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230945205	A VIDA EVENTO	AMANDA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230945817	O ÔNIBUS	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	SIM	NÃO	NÃO	R$ 99.970,00
20230946081	CONDUZIDO	FELIPE CÉSAR ALMEIDA SILVA	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230944902	QUANTO VALE UMA MÃE?	JÚLIA MORIM DE MELO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 92.600,00
20230944611	PAGODE DO DIDI, NOSSO PONTO DE ENCONTRO	MAYSA CAROLINO DA SILVA	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	SIM	NÃO	NÃO	R$ 88.841,56
20230945759	CERIMÔNIA	ANDRÉ ANTÔNIO BARBOSA	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230945675	AS RODAS DA CIDADE	GUSTAVO SOBREIRA ROCHA	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	SIM	NÃO	NÃO	R$ 95.000,00

20230945698	RETOMADA CORPO-TERRITÓRIO	MARÍLIA BRAGA DE OLIVEIRA	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	SIM	NÃO	R$ 74.720,00
20230945828	O BEQUINHO	ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	SIM	NÃO	NÃO	R$ 44.800,00
20230945913	COSTURANDO CECI	GABRIELA GOMES DE MELO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 80.900,00
20230944417	VILA DOS MORCEGOS	LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-	SIM	NÃO	NÃO	R$ 10.000,00
20230944370	DESENVOLVIMENTO DE CURTA JEAN	JEAN CARLOS OLIVEIRA FERREIRA	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-	SIM	NÃO	NÃO	R$ 10.000,00
20230945874	NOME PROVISÓRIO: DANÇANDO NA SOMBRA	AMANDA BARROS GOMES	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 7.000,00
20230945170	JOGO EDUCATIVO "VUÁ VUÁ"	MATEUS GUEDES DE FIGUEIREDO LIMA 07692175403	MÍDIAS CONTEMPORÃNEAS (GAMES)	SIM	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945093	TUBARÃO FÊMEA: ARTE DIGITAL INTERATIVA	RENATA CALDAS DE SOUZA	MÍDIAS CONTEMPORÃNEAS (GAMES)	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230944703	“WEBSÉRIE ‘RITMO DA ALMA’”, DE LARISSA LISBOA	LISBOA PRODUCOES LTDA	MÍDIAS CONTEMPORÃNEAS	SIM	NÃO	NÃO	R$ 30.000,00
20230945918	MOV TV	ISA GABRIELA SENA RODRIGUES	MÍDIAS CONTEMPORÃNEAS	SIM	NÃO	NÃO	R$ 30.000,00
20230944571	WEBSÉRIE VIABILIZANDO SONHOS CULTURAIS	LIGA CRIATIVA PRODUCOES CULTURAIS LTDA	MÍDIAS CONTEMPORÃNEAS	SIM	NÃO	NÃO	R$ 30.000,00
20230945795	NO RITMO DO BREGA FUNK - É NOISY VIDEODCAST	SUELLEN MARIA DE FARIAS	MÍDIAS CONTEMPORÃNEAS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 30.000,00
20230945873	CANSEI! VOU FAZER MEU PRÓPRIO SHOW	WILLOW NOBRE XIMENES	MÍDIAS CONTEMPORÃNEAS	SIM	NÃO	NÃO	R$ 30.000,00
20230945706	MARTINS - ÁLBUM VISUAL INTERESSANTE A OBSCENO	THIAGO EMANOEL MARTINS DO NASCIMENTO	ÁLBUNS VISUAIS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 100.000,00
20230945148	PRÓSPERA	ELAINE BARBOSA DA SILVA 70552559458	ÁLBUNS VISUAIS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 98.900,00
20230944746	GIRANDO	MARCELLO RANGEL DE SOUZA MARINHO	VIDEOCLIPES	SIM	NÃO	NÃO	R$ 25.000,00
20230944963	CLIPE DA MÚSICA AXÉ	ENDI VASCONCELOS E SILVA	VIDEOCLIPES	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 25.000,00
20230945213	LOUCA POR VOCÊ	MARIANA ROCHA SANTANA CABRAL DE OLIVEIRA	VIDEOCLIPES	SIM	NÃO	NÃO	R$ 25.000,00
20230945362	PISTA PRA POUSAR OS MEUS DRAGÕES - MATHEUS DEBEZERRA	JOSÉ MATHEUS BEZERRA FLORÊNCIO	VIDEOCLIPES	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 25.000,00
20230944516	JANELA INTERNACIONAL DE CINEMA DO RECIFE	CINEMASCÓPIO PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EARTÍSTICAS LTDA	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945630	MOSTRA DE CINEMA "ARRIMO"	49.691.273 JANAINA GUEDES MONTEIROEVANGELISTA	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 59.984,00
20230944218	RECINE EM MOVIMENTO	CATARINA GOMES MEDEIROS	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945428	MOV CIRCULA	JOAO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 50.000,00
20230945512	MARÉ - 8ª MOSTRA AMBIENTAL DE CINEMA DO RECIFE	BONSUCESSO COMUNICACAO E CULTURA LTDA	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 59.750,00
20230944628	VEROUVINDO: FESTIVAL DE FILMES COMACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL DO RECIFE	COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL LTDA ME	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945658	AQUILOMBA IMPACTALAB - LABORATÓRIO DEDISTRIBUIÇÃO DE IMPACTO SOCIAL	ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE	FORMAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945418	TRELA AUDIOVISUAL - MAPAS AFETIVOS NEGROS	INGRID XAVIER GOMES DOS SANTOS	FORMAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945575	OFICINA DE ATUAÇÃO CINEMATOGRÁFICA	LEONARDO JOSÉ NOVAES CAVALCANTI LACCA	FORMAÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945023	OFICINA DE ATORES DE CINEMA RECIFE	ROSEMBERG FERNANDES VIEIRA	FORMAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	R$ 37.791,26
20230945758	RAÍZES EM FOCO: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL PARACULTURA POPULAR	LUAN JOSÉ CÉSAR DE ALBUQUERQUE	FORMAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	R$ 60.000,00
20230945126	DOCUMENTAR PARA TRANSFORMAR: VOZES DADIVERSIDADE	LÍVIA DE FRANÇA FIGUEIREDO	FORMAÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945028	IMAGENS DE UMA BUSCA DE SI	RODRIGO JOSÉ SARMENTO SÁ	PESQUISA E PRESERVAÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945721	RESSOCIALIZAR PELO CINEMA	JULIANA GLEYMIR CASANOVA DA SILVA08749193473 GLEYMIR PRODUCOES CULTURAIS	CINECLUBES	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 42.000,00
20230944424	CINECLUBE CASA ZERO	ASSOCIAÇÃO INCUBADORA PORTO SOCIAL	CINECLUBES	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 42.000,00
20230945511	CINECLUBE LITERÁRIO INFANTIL	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	CINECLUBES	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 42.000,00
20230945497	CINE DO ALTO	EMMANUELY RIBEIRO DE ABREU	CINECLUBES	SIM	NÃO	NÃO	R$ 42.000,00

* O resultado aqui apresentado leva em consideração, além das notas de cada projeto, a distribuição dos recursos por categoria e as cotas definidas em edital.
* Todos os projetos foram analisados por pareceristas credenciados a partir de edital;
* Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do Cultura Recife, no período de 18 a 22 de novembro de 2023.

Recife, 18 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

EDITAL MULTILINGUEGENS - RECIFE CRIATIVO - LEI PAULO GUSTAVO 2023 0 - RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS
A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a relação dos projetos selecionados no Edital Multilinguagens - Recife Criativo - Lei Paulo Gustavo 2023, a seguir disposta:

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	GRUPO/LINGUAGEM	FAIXA	PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA NEGRA	PROPONENTE AUTODECLARADO(A) INDÍGENA	PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA COMDEFICIÊNCIA	VALOR DO PROJETO
20230946042	FORRÓCK: MÁRCIA PEQUENO INTERPRETA OS CLÁSSICOSDA PSICODELIA RECIFENSE	MARCIA MARIA DA SILVA PEQUENO	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945620	CIRCO TRUPIADA: DA RUA À BRINCADEIRA	27.042.752 RAQUEL FRANCO ALMEIDA	5 CIRCO	FAIXA 1	SIM	SIM	NÃO	R$ 20.000,00
20230945131	PERNAMBUCO TAMBOR – UM SHOW INTERATIVO	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOSPRAZERES	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	SIM	SIM	NÃO	R$ 20.000,00
20230945882	ATOS DE HABITAR - OUTRAS CORPOGRAFIAS	ISABELA SEVERI DE FREITAS	4 DANÇA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945381	FREVO COM CIRCO NA RUA	INAE DA SILVA	4 DANÇA	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944499	MAR ABERTO MUNDO AFORA	RAFAEL FERRAZ MILET	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944836	TRANS NO FREVO	JORGE LUIZ DOS SANTOS	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945096	FITTI	LUIZA FITTIPALDI CAVALCANTI 70299842428	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945906	ILHA RECIFE	INÊS FRANCO MAIA	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945439	CABRUUUM!: MOVIMENTO, SOM E LUZ	34206548NATALY BARRETO SOARES	3 TEATRO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00

20230946030	RECIFE - CELEIRO DE BAMBAS	ELYS VIANA IZIDORO	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 17.000,00
20230944132	MOVER É UM RASGAR-SE E REMENDAR-SE: PROCESSOS DEUM CORPO EM POESIA	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA FILHO	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 19.956,00
20230945412	DEPOIS DAS DUAS	NATÁLIA FLÁVIA MAIA LIMA	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944616	SHOW KARYNNA SPINELLI - ÁGUA DOCE	KARYNNA MARIA SPINELLI CESAR	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	NÃO	SIM	NÃO	R$ 20.000,00
20230944708	OFICINA DE INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS DE MARACATU - O PROTAGONISMO FEMININO, RESISTÊNCIAS EEMPODERAMENTO CULTURAL	AMANDA MARIANA DA SILVA PEREIRA	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	SIM	SIM	NÃO	R$ 19.200,00
20230944627	ORIXÁS EM VERSO E RIMA – VOLUME I FINAL FINAL FINAL	DIEGO DOS SANTOS SILVA 01317584465	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 19.965,00
20230945249	IMERSÃO EM TINGIMENTO NATURAL E TÉCNICAS DE BENEFICIAMENTO TÊXTIL COM PLANTAS DA FLORA PARA GRUPOS DA CULTURA POPULAR E MARCAS DE MODA NORECIFE	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	13 MODA	FAIXA 1	SIM	SIM	NÃO	R$ 20.000,00
20230944163	ARTE EM CASCA – O BIO-ARTESANATO COMO UMAIDENTIDADE SÓCIO-CULTURAL	JERÔNIMO COSTA BEZERRA JÚNIOR	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945892	CABOCLO DE LANÇA: ARTE, TRADIÇÃO E MOVIMENTO	LIVIA MARIA SALVINA SANTOS	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 19.000,00
20230944223	BATE PERNA - AGENDA CULTURAL DO RECIFE	ALEXANDRE FIGUEIROA FERREIRA	16 QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃOCULTURAL	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945334	CONTOS DE CORDEL - TEATRO INFANTIL	ELISSA DARA LIMA E SILVA	3 TEATRO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 15.000,00
20230945350	HISTÓRIAS DA BOA VISTA – OFICINA TEATRAL SOBRE ASPOÉTICAS DO REAL	ANALICE CROCCIA MACEDO SILVA	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
INSCRIÇÃO	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**GRUPO/LINGUAGEM**	**FAIXA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA NEGRA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) INDÍGENA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA COMDEFICIÊNCIA**	**VALOR DO PROJETO**
20230945558	PANDEIRADA - OFICINAS DE PANDEIRO	DANNIELLY YOHANNA PINTO DEOLIVEIRA	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945719	CANGAÇÁ DO CANAL AO CARNAVAL	URSO CAGAÇÁ DE ÁGUA FRIA	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945617	COMO NASCE UMA DRAG QUEEN? – O ESPETÁCULO	LIGIA RIBEIRO FERREIRA	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 5.990,00
20230945729	SALTO - ACESSIBILIDADES	PEDRO TOSCANO DE BRITO NETO08558173486	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944545	CIRCUITO RECIFENSE DE QUADRILHAS JUNINAS	RAFAELY DIAS NASCIMENTO	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945636	ESTAMPARIA E TINGIMENTO ARTESANAL NA ESCOLA	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 11.000,00
20230945760	RECONHECENDO, O ENCONTRO DA PERIFERIA COM ORECIFE CENTRO	MAYARA BARBOSA DA SILVA	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 15.710,00
20230944307	ENCANTO D'ÁGUA	ALINE TORRES TERTULIANO DE OLIVEIRA	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945864	UIRÁ	ISA CHRISTINA DE MELO E SILVA39598357520	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944506	APARECIDA	ERIC VALENÇA 05112369485	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945393	TITÃS E OUTRAS HISTÓRIAS	JOSE BARBOSA NETO 09000694493	3 TEATRO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944911	CELEBRAÇÃO DO DIA DO ALEGRISMO EM HOMENAGEM AOPOETA MIRÓ DA MURIBECA	INSTITUTO VIDA-MUAFRO	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 19.951,00
20230945929	LINHA DE RISCO - HQ	MATEUS MELO DOS SANTOS	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945525	OFICINA DE CONFECÇÃO DE OFICINA DE CONFECÇÃO DEADEREÇOS E FANTASIAS EM PENAS E PALHA	ANTONIO ALLEF ALBUQUERQUEPEDROSA	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	SIM	SIM	NÃO	R$ 20.000,00
20230944239	II ENCONTAR – MOSTRA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS DORECIFE (SEGUNDA EDIÇÃO) FINAL	CLÁUDIA CARINA PEREIRA BETTINIMOURA	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 19.965,00
20230944924	SERÁ QUE É DE ÉTER - CICLO DE OFICINAS DE INTRODUÇÃOÀ FLEXIBILIDADE	BEATRIZ NASCIMENTO MONTEIROCALDAS	5 CIRCO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 19.340,00
20230945030	XIRÊ	AMÉRICO FRANCISCO BENTO DE SOUZA	3 TEATRO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 19.900,00
20230944993	SALA DE JANTAR - ESPETÁCULOS DE FORMAS ANIMADAS	RUY MACHADO AGUIAR JUNIOR	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945619	DA MUSTARDINHA AO ENGENHO MOCOTÓ (ICONOGRAFIAREVERSA ENTRE 2025 E 1825)	ARTHUR EMÍLIO DO NASCIMENTO	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944002	CORTEJO BOI DA MUNGANGA NA RPA 2	PAULO ROBERTO FILHO	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944543	FIGURINO QUADRILHA ARREPIAR	LINDINALVA AVELINO LINS CAVALCANTE	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945992	PODCAST VIVÊNCIAS & LEITURAS	FRANCISCO SIDNEY ROCHA DE OLIVEIRA	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945206	OFICINA DE FIGURINO: POR QUE CRIAR?	WILLIAM JOSÉ MENDES DA SILVA	13 MODA	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 14.900,00
20230945985	LITERATURA RECIFENSE ITINERANTE	HUGO DUBEUX DE BRITO	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945793	BIBLIOCAST: COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO	GERALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944980	WORKSHOP - JACA VERDE E O FUTURO DA ALIMENTAÇÃOSALDÁVEL	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA	14 GASTRONOMIA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944978	RECINOITADA JUNINA	JOSÉ WELLINGTON MENEZES	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 19.980,00
20230945775	SHOW CONTEMPLAÇÃO	PABLLO MORENO	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230944436	DUALIDADES - UMA ABORDAGEM SOCIAL E PICTÓRICA DOPOÇO DA PANELA	PIETRO SEVERI DE FREITAS	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 19.999,00
20230944702	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "O MISTÉRIO DAS DUAS CABEÇAS".	KARINA GALINDO	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945422	PROSA, POESIA E PAPELÃO: ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	FLÁVIA LUCIANA GOMES SILVA DO NASCIMENTO 99830345491	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 15.700,00
INSCRIÇÃO	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**GRUPO/LINGUAGEM**	**FAIXA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA NEGRA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) INDÍGENA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA COMDEFICIÊNCIA**	**VALOR DO PROJETO**
20230945433	MINI TEMPORADA ASSUM PRETO	JOAO LUCAS DE SA LEITAO CAVALCANTI	5 CIRCO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945958	CANTIGA À PEDRA DO REINO	VERA LUCIA GUERRA DE LUCENA55165559491	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945276	MOSTRA DE POEMAS URBANOS: COLETIVOS POÉTICOS	GABRIELA HENRIQUE DOS SANTOSSOUZA	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00

20230945458	CHEVRON: ENTRE SÍMBOLOS QUE FORMAM GRÁFICOS ELINHAS QUE CRIAM PEÇAS	MARIA ALICE AMORIM DOS SANTOS	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230943945	ESPAÇO CULTURAL APRENDENDO CIDADANIA	ENSINO MUSICAL E DANÇA	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 1	NÃO	SIM	NÃO	R$ 20.000,00
20230945227	MEDUSA MUSA MULHER	FABIANA PIRRO TAVARES DE LIMA	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945447	A MALDIÇÃO MULATA - DEMONSTRAÇÃO DE PROCESSO.	JOÃO GUILHERME DE PAULA OLIVEIRAALMEIDA	3 TEATRO	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230946115	SORRISO AMBULANTE: RETRATOS E HISTÓRIAS PARASORRIR	ARTHUR CANAVARRO	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 19.400,00
20230945231	TRILOGIA PERNAMBUCANA	GIZELLE CELESTINO DIAS	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230945437	DRAG ATAQUE AO VIVO	GUILHERME DE AZEVEDO VERCOSA	16 QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃOCULTURAL	FAIXA 1	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00
20230946127	FILTRANDO SONHOS - OFICINA DE ARTES MANUAIS PARAMULHERES PERIFÉRICAS DE TERCEIRA IDADE	LARYSSA OLIVEIRA DO NASCIMENTOSOUSA	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 1	SIM	NÃO	NÃO	R$ 15.000,00
20230945130	CAPOEIRA COM A ESCOLA: APRENDENDO A CULTURA POPULAR PERNAMBUCANA.	DANILO MARCELO BARROS DA SILVA	9 CAPOEIRA, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	FAIXA 1	NÃO	NÃO	SIM	R$ 20.000,00
20230944859	ÁRVORE ANCESTRAL	LUARA OLÍVIA SANTOS DE OLIVEIRA	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230944456	BRINQUEDO DE CANTAR	MARIANE BIGIO NASCIMENTO07257549400.	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 59.735,00
20230945971	CONSTRUINDO SONS: CONFECÇÃO E MUSICALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM MATERIAIS REUTILIZÁVEIS	CLEIDE MARQUES DA SILVA	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA E DEMAIS ESTILOS	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 55.800,00
20230944053	CURSO DE FORMAÇÃO EM TWERKING PARA PROFESSORES (III EDIÇÃO)	ELAINE BARBOSA DA SILVA 70552559458	4 DANÇA	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 59.631,00
20230945656	DA RAIZ AO CANTO	POLIANE THAIS GOMES DOS SANTOS	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 59.855,00
20230944027	DOA, VOA! - RECIFE	MARIA EDUARDA FREYRE MAGALHÃESDA COSTA LIMA	4 DANÇA	FAIXA 2	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945075	EJAPERIFERI - BOMB 10 ANOS	PAULO HENRIQUE TAVARES RAMOS	8 CULTURA HIP-HOP E FUNK	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230944891	EP. IDENTIDADE	CORINE SANTOS FAGUNDES PEREIRA	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 2	SIM	SIM	NÃO	R$ 60.000,00
20230945605	FEIRA LITERÁRIA NAS PERIFERIAS	PALAS CAMILA LUSTOSA CAVALCANTIALVES	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 2	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945294	FESTIVAL AGUA DOCE - QUINTA EDIÇÃO	PALOMA MARIA LIMA DA SILVA	9 CAPOEIRA, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	FAIXA 2	SIM	SIM	NÃO	R$ 60.000,00
20230944544	LIVRO INFANTIL "NÃO HÁ NADA COMO O MANGUE" DEBELL PUÃ	ISABELLA PUENTE DE ANDRADE	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
INSCRIÇÃO	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**GRUPO/LINGUAGEM**	**FAIXA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA NEGRA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) INDÍGENA**	**PROPONENTE AUTODECLARADO(A) PESSOA COMDEFICIÊNCIA**	**VALOR DO PROJETO**
20230945601	MODERNIZANDO O PASSADO	YURI DOMINGOS DA SILVA	2 MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA EDEMAIS ESTILOS	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230944775	NADADORES DO MUNDO	MITSY TAMARA CRUZ DE QUEIROZ07385742440	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 2	SIM	SIM	NÃO	R$ 30.062,00
20230945358	NÓS CRIA - OFICINA DE CRIAÇÃO DE IMAGENS PERIFÉRICAS	MARINA EMÍLIA SILVA CURCIO	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 40.340,00
20230945192	OFICINAS DE ESTANDARTES PARA CULTURA POPULAR	MANOEL SALUSTIANO SOARES FILHO	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 55.610,00
20230945488	ONÀ DÚDÚ – CAMINHOS NEGROS DO BAIRRO DO RECIFE.	MARCONE DA SILVA BISPO	9 CAPOEIRA, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	FAIXA 2	SIM	SIM	NÃO	R$ 60.000,00
20230945112	VISÕES SONORAS DA CIDADE	COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL LTDA ME	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230945077	O CANGAÇO NA PERIFERIA	REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	10 CULTURA POPULAR	FAIXA 2	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 25.000,00
20230945191	WORKSHOP DE MAQUIAGEM CRIATIVA E PLURAL	JOÃO RAPHAEL CASTRO RAMOS	13 MODA	FAIXA 2	NÃO	NÃO	SIM	R$ 59.995,00
20230945234	RECIFE PARA TODOS VEREM: ARTE PÚBLICA COMAUDIODESCRIÇÃO	LÚCIA DE FÁTIMA PADILHA CARDOSO 68682441420	15 ARTES CLÁSSICAS	FAIXA 2	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 60.000,00
20230944958	POEMAS ESCOLHIDOS	AUGUSTO CESAR CORREA DE AMORIM	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 2	NÃO	NÃO	SIM	R$ 54.500,00
20230945660	OFICINAS E CONCERTO DA ORQUESTRA IORUBAS DE PERNAMBUCO NO NASCEDOURO DA CULTURA EMPEIXINHOS	PAULO SÉRGIO ALBUQUERQUE DE MELLO	11 CULTURAS QUILOMBOLAS, CULTURAS DOS POVOS INDÍGENAS E CULTURASDOS POVOS NÔMADES	FAIXA 2	SIM	NÃO	NÃO	R$ 40.000,00
20230945532	SEMINÁRIO PAÍS DO CARNAVAL: UMA REFLEXÃO SOBRE AFESTA NO NOVO MILÊNIO.	49.691.273 JANAINA GUEDESMONTEIRO EVANGELISTA	12 CARNAVAL, ESCOLAS DE SAMBA,BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCAS	FAIXA 3	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 120.000,00
20230944920	ORALITURAS DIGITAIS EM MULTIMODALIDADES (RA) DA LITERATURA NEGRA : AYÀ MI O JÁ, EU NÃO TENHO MEDO!	JAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 3	SIM	SIM	NÃO	R$ 120.000,00
20230945561	FESTIVAL PERNAMBUCANO DE LITERATURA NEGRA	JAQUELINE FERREIRA FRAGA	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 3	SIM	NÃO	NÃO	R$ 119.850,00
20230944834	DESCULPE ATRAPALHAR O SILÊNCIO DE SUA VIAGEM	LIA LETICIA FERREIRA LEITE 88681254049	1 ARTES VISUAIS E ARTESANATO	FAIXA 3	SIM	NÃO	NÃO	R$ 120.000,00
20230945679	TRAMAS NEGRAS- ENCRUZILHADAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	IVANA DELFINO MOTTA	4 DANÇA	FAIXA 3	SIM	NÃO	NÃO	R$ 97.550,00
20230945066	FOTOLIVRO 'O MEU PAI MORREU 3X'	CLARA SIMAS	6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA	FAIXA 3	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 80.000,00
20230944630	SOBRE OS OMBROS DE BÁRBARA	AUGUSTA GUILHERMINA DE FERRAZMARIANO	3 TEATRO	FAIXA 3	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 120.000,00
20230945055	VOZ DE MULHER	JULIANA FERREIRA DE ARAUJO	16 QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃOCULTURAL	FAIXA 3	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 79.600,00
20230945377	UM LEÃO NA PAISAGEM	CALEIDOSCÓPIO CRIAÇÃO E DESENHO	7 DESIGN E ARTE DIGITAL	FAIXA 3	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 117.493,00
20230944357	FEIRA IMPERATRIZ DAS ARTES	MILENA BARROS GOMES	16 QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃOCULTURAL	FAIXA 3	NÃO	NÃO	SIM	R$ 120.000,00
20230944466	XV NOITE DO DENDÊ	NACAO DO MARACATU PORTO RICO	9 CAPOEIRA, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	FAIXA 3	SIM	NÃO	SIM	R$ 120.000,00

* O resultado aqui apresentado leva em consideração, além das notas de cada projeto, a distribuição dos recursos por Grupo/Linguagem e as cotas definidas em edital.
* Todos os projetos foram analisados por pareceristas credenciados por meio de edital;
* Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo Cultura Recife, no período de 18 a 22 de novembro de 2023.

Recife, 18 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4948/2023, apresentação artística do(a) EDVILSON FRANCISCO PEREIRA LOPES - CLARINETISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Banda Sinfônica do Recife", no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDVILSON FRANCISCO PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***.664.794-**. Valor Global R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 10/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4950/2023, apresentação artística do(a) JADERSON TENÓRIO - CLARINETISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Banda Sinfônica do Recife", no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JADERSON SEVERINO TENÓRIO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***.052.294-**. Valor Global R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 10/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4949/2023, apresentação artística do(a) JONATAS GOMES DE ARAÚJO - TROMPETISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Banda Sinfônica do Recife", no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JONATAS GOMES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***.456.164-**. Valor Global R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 10/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4951/2023, apresentação artística do(a) PRISCYLLA SOUZA - OBOISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Banda Sinfônica do Recife", no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PRISCYLLA SOUZA BRITTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***.283.644-**. Valor Global R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 10/11/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4952/2023, apresentação artística do(a) SABRINA DOS SANTOS - FLAUTISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Banda Sinfônica do Recife", no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SABRINA DOS SANTOS SIQUEIRA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***.928.071-**. Valor Global R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 10/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4937/2023, apresentação artística do(a) DJ ROONY MOURA, no Bairro de Casa Amarela, nesta cidade, a realizar-se no dia 01/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 30.432.046/0001-40. Valor Global R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Recife, 08/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4938/2023, apresentação artística do(a) BANDA LOS CUBANOS, no Bairro de Casa Amarela, nesta cidade, a realizar-se no dia 05/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Recife, 08/11/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4985/2023, apresentação artística do(a) CAVALO MARINHO BOI PINTADO, no Bairro de Brasília Teimosa, nesta cidade, a realizar-se no dia 14/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CAVALO MARINHO BOI PINTADO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.743.814/0001-20. Valor Global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 13/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4994/2023, apresentação artística do(a) MARACATU BAQUE VIRADO NACAO TUPINAMBA, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.188.966/0001-10. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4995/2023, apresentação artística do(a) MARACATU CAMBINDA AFRICANO, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.188.966/0001-10. Valor Global R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4996/2023, apresentação artística do(a) MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO DE LUANDA, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.188.966/0001-10. Valor Global R$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4997/2023, apresentação artística do(a) MARACATU NACAO RAIZES DE AFRICA, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.188.966/0001-10. Valor Global R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4998/2023, apresentação artística do(a) MARACATU NAÇÃO LINDA FLOR, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.188.966/0001-10. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4999/2023, apresentação artística do(a) NACAO DO MARACATU PORTO RICO, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.188.966/0001-10. Valor Global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5000/2023, apresentação artística do(a) NAÇÃO DO MARACATU AURORA AFRICANA1, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.188966/0001-10. Valor Global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5001/2023, ANDRÉ RAFAEL BARBOSA - INTERPRETE DE LIBRAS, por ocasião do "22º Festival Recife do Teatro Nacional 2023", nesta cidade, a realizar-se no dia 17/11/2023, no Teatro Luiz Mendonça, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), no dia 19/11/2023, no Teatro do Parque, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), nos dias 25 e 26/11/2023, no Teatro Luiz Mendonça, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado(a): A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.939.528/0001-59. Valor Global R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5002/2023, ARTHUR RUAN BARBOSA - INTERPRETE DE LIBRAS, por ocasião do "22º Festival Recife do Teatro Nacional 2023", a realizar-se no dia 17/11/2023, no Teatro Luiz Mendonça, no dia 18/11/2023, no Teatro Santa Isabel, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada, no dia 19/11/2023, no Teatro do Parque, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e no Teatro Luiz Mendonça, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), no dia 22/11/2023, no Teatro do Parque, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), nos dias 23, 24 e 26/11/2023, respectivamente na Av. Rio Branco, no Teatro Barreto Júnior, no Teatro Apolo e no Teatro Luiz Mendonça, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado(a): A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.939.528/0001-59. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5003/2023, ANGELA MARIA DE LOURDES - INTERPRETE DE LÍBRAS, por ocasião do "22º Festival Recife do Teatro Nacional 2023", a realizar-se nos dias 16, 17 e 18/11/2023, respectivamente no Teatro do Parque e no Teatro Apolo, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada, nos dias 19, 20 e 23, respectivamente no Teatro Barreto Júnior e no Teatro Hermilo Borba Filho, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, no dia 26/11/2023, no Teatro Hermilo Borba Filho, no valor de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado(a): A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.939.528/0001-59. Valor Global R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). Recife, 15/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5004/2023, SIMONE LYRA PINHEIRO DE MELO - INTERPRETE DE LIBRAS, por ocasião do "22º Festival Recife do Teatro Nacional 2023", a realizar-se nos dias 16 e 17/11/2023, no Teatro do Parque, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada, no dia 20/11/2023, no Teatro Hermilo Borba Filho, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no dia 21/11/2023, no Teatro Hermilo Borba Filho, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), nos dias 22, 23, 25 e 26/11/2023, respectivamente no Bairro de Afogados, no teatro Santa Isabel, no Teatro Hermilo Borba Filho e no Teatro do Parque, no valor de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado(a): A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.939.528/0001-59. Valor Global R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Recife, 15/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3369/2022. Prorrogação da vigência do Contrato de nº 3369/2022, por 12 (doze) meses, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 - CEL/FCCR - BB Nº 958631, que tem por objeto a cessão, montagem e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, pavilhões e demais estruturas correlatas, que serão utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados por esta FCCR, visando atendimento da demanda da contratante, conforme C.I. nº 277/2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos – GIE/FCCR. Contratada: MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77. Nova Vigência: 15/11/2023 a 16/11/2024. Recife/PE, 14/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3135/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "JARDIM ANCESTRAL", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: ANA SOFIA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.131.423/0001-89.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 09/10/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3142/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Projeto Cultural "RODA DE CONVERSA - VELHOS DE PASTORIL E FOLGUEDOS NATALINOS", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: RODRIGO SILVA LAMBERT FLORENCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.611.054/0001-33.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.
Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.
Recife/PE, 18/10/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 004/2022, referente ao Edital de Convocação nº 2020/2021 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife - Fundo de Incentivo à Cultura.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20.01.2023 e termo final o dia 19.01.2024, para possibilitar a finalização da execução do projeto objeto do referido TCC.
Celebração: 10.01.2023.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivado: HILTON LACERDA DA LUZ FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.546.714-**.
Recife, 17/11/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 023/2022, referente ao Edital de Convocação nº 2020/2021 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife - Fundo de Incentivo à Cultura.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21.01.2023 e termo final o dia 20.01.2024, para possibilitar a finalização da execução do projeto objeto do referido TCC.
Celebração: 16.01.2023.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivado: AILSON BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.595.704-**.
Recife, 17/11/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 048/2022, referente ao Edital de Convocação nº 2020/2021 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife - Fundo de Incentivo à Cultura.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31.01.2023 e termo final o dia 30.01.2024, para possibilitar a finalização da execução do projeto objeto do referido TCC.
Celebração: 16.01.2023.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: CRISTIANA BORSTELMANN DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.627.314-**.
Recife, 17/11/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 066/2022, referente ao Edital de Convocação nº 2020/2021 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife - Fundo de Incentivo à Cultura.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26.01.2023 e termo final o dia 25.01.2024, para possibilitar a finalização da execução do projeto objeto do referido TCC.
Celebração: 10.01.2023.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: CARACAXA PRODUCOES CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.611.594/0001-09.
Recife, 17/11/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 073/2022, referente ao Edital de Convocação nº 2020/2021 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife - Fundo de Incentivo à Cultura.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 25.01.2023 e termo final o dia 24.01.2024, para possibilitar a finalização da execução do projeto objeto do referido TCC.
Celebração: 10.01.2023.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: TATIANA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.020.544-**.
Recife, 17/11/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 098/2022, referente ao Edital de Convocação nº 2020/2021 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife - Fundo de Incentivo à Cultura.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31.01.2023 e termo final o dia 30.01.2024, para possibilitar a finalização da execução do projeto objeto do referido TCC.
Celebração: 13.01.2023.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: ALBA REGINA DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº ***.747.744-**.
Recife, 17/11/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 114/2022, referente ao Edital de Convocação nº 2020/2021 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife - Fundo de Incentivo à Cultura.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31.01.2023 e termo final o dia 30.01.2024, para possibilitar a finalização da execução do projeto objeto do referido TCC.
Celebração: 13.01.2023.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: RENATA DO AMARAL MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº ***.503.234-**.
Recife, 17/11/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 117/2022, referente ao Edital de Convocação nº 2020/2021 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife - Fundo de Incentivo à Cultura.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31.01.2023 e termo final o dia 30.01.2024, para possibilitar a finalização da execução do projeto objeto do referido TCC.
Celebração: 10.01.2023.
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.
Incentivada: HILDA CORREIA DO AMARAL E MELO NETA, inscrita no CPF sob o nº ***.044.964-**.
Recife, 17/11/2023. **Ricardo Mello -** Secretário de Cultura do Recife.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 104 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife:

R E S O L V E :
Art. 1º Homologar e publicar o resultado definitivo da fase de seleção conforme o Item 7.9, Etapa 7 do referido Edital de Chamamento Público n° 001/2023 – GLOS.

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes propostas:

1. Nome da OSC – Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais – AMOTRANS
CNPJ: 10XXX.919/0001-XX

2. Nome da OSC - Instituto Boa Vista – IBV
CNPJ: 10.XXX.604/0001-XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE

RESOLUÇÃO Nº 047/2023 – CMAS RECIFE
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do CMAS Recife, ocorrida no dia 16 de novembro de 2023,

R E S O L V E :
1. Aprovar a Inscrição da entidade e Projeto:

I – Entidade "Instituto Brasileiro de Educação e Meio Ambiente - IBRAEMA", CNPJ: 10.703.831/0001-83, o qual receberá o nº 368.
II – "Projeto Florescer: Abraçando e Transformando Vidas", desenvolvido pela Associação de Mães e Anjos Azuis", CNPJ: 42.254.447/0001-37, o qual receberá o nº 369.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de novembro de 2023.

JAILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do CMAS Recife

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 288, CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2007.
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 24, X, e art. 62,§ 3º, I, da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.245/1991.
Processo: Dispensa de Licitação nº 003/2007.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DA MULHER e a Sra. MARTA MARIA MEDEIROS CARVALHO.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19.12.2023 e termo final o dia 18.12.2024.
Preço Global: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: nº 2201.2.073 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2201.000544
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários Não Vinculados

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 069 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :
Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n° 020, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, instaurada através da Portaria nº 067 de 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Recife edição nº 136 de 19 de outubro de 2023.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :
Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n° 021, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada através da Portaria nº 068 de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Recife edição nº 137 de 21 de outubro de 2023.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA N.º 071 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 210 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante sobre o Processo Administrativo Disciplinar 013/2023, instaurado sob a Portaria nº 054/2023, publicada no D.O.R. edição nº 084 de 01/07/2023.

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023, instaurado pela Portaria n° 054 de 29 de junho de 2023, publicada no D.O.R. edição nº 084 de 01/07/2023, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, em desfavor do Agente de Segurança Municipal **Jeisller Alves Velez da Silva, matrícula 109.265-0,** em decorrência à isenção de responsabilidade funcional do servidor.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEPUL Nº 105 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

R E S O L V E M :
Art. 1º Retificar o Edital da Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 11 (onze) profissionais de nível médio, técnico e superior para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º As inscrições anteriormente realizadas para este certame serão consideradas válidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 SEPUL
A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, com fundamento no Decreto nº 36.700, de 16 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 36.887, de 09 de agosto de 2023, tornam pública, por meio deste edital, a Seleção Pública Simplificada, mediante análise curricular, para contratação temporária profissionais de nível médio e superior para atuar na área de regularização fundiária, no âmbito da SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. A presente seleção pública simplificada se destinará à contratação temporária de 11 (onze) profissionais de nível médio e superior, cujo quantitativo será distribuído conforme quadro abaixo discriminado:

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Analista de Cartografia – Engenheiro(a) Cartográfico	01 (uma) vaga	*
Analista de Gestão Social – Assistente Social	04 (quatro) vagas	*
Analista de Projetos de Engenharia Civil – Engenheiro(a) Civil	02 (duas) vagas	*
Analista Jurídico – Advogado(a)	02 (duas) vagas	*
Assistente Técnico em Geoprocessamento – Técnico(a) ou Tecnólogo(a) em Geoprocessamento, Cartografia, Topografia ou Geodésia	02 (duas) vagas	*

* Não há vagas para contratação imediata.

1.2. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que se fizerem necessárias à condução do certame, e executada por Comissão Coordenadora composta pelos membros designados na Portaria Conjunta nº 64, de 11 de julho de 2023, responsável pelo fiel cumprimento do constante no Edital de seleção, recebimento das inscrições, acompanhamento e avaliação, recebimento dos recursos, divulgação dos resultados, além de divulgação de todos os comunicados que se fizerem necessários, podendo, inclusive, indicar servidores da pasta para apoiar a comissão no processo de avaliação.

1.3. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e terão vigência máxima de um ano, podendo ser prorrogáveis, desde que expressamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

1.5. O certame será realizado em etapa única denominada Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. A descrição sintética das atribuições específicas das funções, os requisitos mínimos da contratação, assim como a carga horária e a remuneração mensal encontram-se no ANEXO II deste Edital.

1.7. O presente Edital estará disponível no portal do Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/).

2. DOS REQUISITOS.
2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado(a) civilmente;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
e) estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
g) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
h) preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta Seleção, conforme indicados no Anexo II deste Edital, mediante aprovação na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Análise Curricular, que antecede a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas por meio eletrônico, através do portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/), cabendo ao candidato apresentar/enviar o formulário e os documentos comprobatórios através da referida plataforma eletrônica, obedecido o prazo de inscrição referido no ANEXO I deste Edital.

3.1.1. O Município do Recife não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da comissão organizadora.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do portal Conecta Recife. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

3.3. Para se inscrever na Seleção Simplificada, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital.

3.3.1 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a função para a qual pretende concorrer.

3.3.1.1. Observado o subitem 3.3.1, o candidato somente poderá se inscrever, no máximo, para 1 (uma) função.

3.4. No momento da inscrição, além de preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da documentação abaixo relacionada, que deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição, em formato PDF (o tamanho limite total para upload de todos os arquivos é de até 20mb):

a) RG ou documento de identificação oficial que comprove a data de expedição do RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
c) Comprovante de situação cadastral do CPF;
d) Carteira de PIS ou PASEP;
e) Título de eleitor;
f) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
g) Quitação do serviço militar, para candidatos até 45 anos;
h) Diploma ou Declaração de conclusão de curso médio/técnico, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, para vagas de nível médio/técnico;
i) Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, para vagas de nível superior;
j) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, do cônjuge/companheiro ou dos pais, desde que devidamente comprovado, até 90 dias;
k) Carteira de identidade profissional emitida pelo conselho de representação da categoria profissional para a vaga escolhida;
l) Certidão que comprove a regularidade de inscrição junto ao conselho de representação da categoria profissional para a vaga escolhida, em atendimento ao ANEXO II;
m) Comprovação da experiência profissional e/ou certificados de cursos, conhecimentos e habilidades elencadas no ANEXO II.

3.5. Para fins de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, será exigido RG ou documento de identificação oficial que comprove a data de expedição do RG.

3.6. Será considerada válida a documentação enviada até o último dia da inscrição indicado no ANEXO I deste Edital.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. Não serão aceitos na presente Seleção Pública Simplificada formulários preenchidos de forma incompleta e/ou incorreta, sendo esta condição de nulidade da inscrição.

3.9. Os candidatos que fornecerem dados comprovadamente inverídicos também não serão aceitos a participar da presente Seleção Pública Simplificada e suportarão o ônus das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.10. Não será aceita qualquer inscrição que não atenda, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.

3.12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.13. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item 4 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
4.1. Das vagas destinadas às contratações que vierem a ser efetivadas durante o prazo de validade da seleção pública simplificada regida por este Edital, 10% serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), na forma da Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.1.1. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 4.1 resultar em fração, proceder-se-á ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

4.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência na seleção.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº Federal 14.126, de 22 de março de 2021.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deve, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, e enviar cópia do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID).

4.4.1. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. O candidato deverá anexar, em documento único, junto com o laudo médico, o(s) exame(s) realizados ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, referentes à condição de pessoa com deficiência, como exame de campimetria, audiometria, entre outros, conforme o caso, no ato da inscrição.

4.6.1. O envio do arquivo do laudo médico e exames é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o Município do Recife não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. O candidato PCD que se inscrever na presente seleção, independentemente de sua opção de vaga, será submetido, previamente à contratação, à avaliação biopsicosocial.

4.7.1. O local, a data e o horário para realização da avaliação biopsicosocial serão divulgados oportunamente, através de publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

4.7.2. No dia e hora marcados para a realização da avaliação biopsicosocial, o candidato deverá:

a) apresentar o Laudo Médico (original e cópia autenticada);
b) via original da Declaração de Deficiência, conforme ANEXO VI deste Edital, atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para à avaliação biopsicosocial, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.7.2.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à avaliação.

4.7.2.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.7.2.3. O laudo médico (original ou cópia) será retido pela equipe multiprofissional por ocasião da realização da avaliação biopsicosocial.

4.7.3. A avaliação biopsicosocial decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021; e,
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à contratação e durante o desempenho de suas funções.

4.7.3.1. Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública:

a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função profissional;
b) a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;
d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e
e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

4.7.3.2. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício da função pretendida.

4.7.3.3. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

4.7.4. Da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, por meio do formulário disposto no ANEXO V, até o limite do prazo fixado no ANEXO I, a ser apresentado através de sítio específico da seleção disponível no Conecta Recife.

4.8. Não haverá segunda chamada para a avaliação prevista no subitem 4.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.9. O candidato que, após a avaliação biopsicosocial, não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo na lista para as vagas de ampla concorrência.

4.10. O candidato PCD inscrito nesta seleção, independentemente da sua opção de vaga, que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

4.11. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ou não enviar a documentação necessária e comprobatória da condição especial prevista nos subitens 4.5. e 4.6, não concorrerá às vagas reservadas, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

4.12. Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

4.13. As pessoas com deficiência, resguardadas as disposições legais e as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

4.14. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

4.15. Será eliminado do certame o candidato que prestar declaração falsa acerca de sua deficiência, sem o prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.16. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria ou reabilitação.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.
5.1. A Seleção Pública Simplificada será realiza em etapa única, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, e se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no Formulário de Inscrição, nos termos constantes da presente seção.

5.2. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá ao critério objetivo da Tabela de Pontuação que integra o ANEXO IV deste Edital.

5.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos conforme Tabela de Pontuação que integra o ANEXO IV deste Edital.

5.4. Somente serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade competente.

5.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por aquela oficialmente delegada.

5.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
c) Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado, ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

5.6.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

5.7. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.8. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e deverão ser assinadas pelo responsável pela sua emissão, com indicação do número de CPF e, quando for o caso, da matrícula. Também serão aceitas aquelas certidões e/ou declarações emitidas em meio digital, com assinatura eletrônica feita com certificado reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.9. Qualquer informação em desacordo com a realidade, ou que não seja devidamente comprovada, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. O resultado final da seleção será obtido a partir do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
6.1. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada.

6.1.1. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

n) Maior pontuação no item Experiência Profissional;
o) Ter sido jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, mediante comprovação;
p) Ter prestado serviço voluntário à Justiça Eleitoral, mediante comprovação;
q) Maior idade.

6.1.2. Fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

6.2. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome inserido na lista dos classificados como pessoa com deficiência, bem como na listagem geral.

6.3. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.4. O resultado desta Seleção Pública Simplificada será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife (www2.recife.pe.gov.br), no Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) e, posteriormente, será homologado no Diário Oficial do Município, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

6.5. Após o preenchimento das vagas constantes no subitem 1.1 deste Edital, havendo desistência de candidatos(as) aprovados(as) durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá o Município do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS.
7.1. Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão interpor recurso administrativo, no período estabelecido no ANEXO I, através de requerimento formal, justificando, fundamentadamente, as razões de sua discordância (ANEXO V).

7.2. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico, exclusivamente através do portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/), no período constante no ANEXO I deste Edital.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), Correios, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

7.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.6. Não será aceita a apresentação de novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7. No ato da apresentação do recurso, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos constantes dos subitens abaixo:

a) Preencher o recurso com letra legível;
b) Assinalar a que se refere o recurso;
c) Apresentar argumentações claras e concisas;
d) Anexar o recurso, em PDF, em campo específico no Conecta Recife.

7.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados por Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 64, de 11 de julho de 2023.

8. DA CONTRATAÇÃO.
8.1. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado e publicado no Diário Oficial do Município, através de Portaria da SEPUL do Município do Recife, contendo a lista de todos os classificados, observadas as disposições contidas no item 4.

8.2. Os candidatos mais bem classificados e dentro do número de vagas serão convocados para contratação por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, fonte oficial de comunicação dos atos do certame, e, também, por e-mail encaminhado para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos referidos atos.

8.3 O candidato aprovado na presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do Contrato por Tempo Determinado, preencher os requisitos abaixo especificados:

a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
d) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) estar em gozo dos direitos políticos;
g) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
j) firmar declaração de que não está cumprindo sanção ético-disciplinar aplicada pelo respectivo Conselho Profissional no qual é devidamente inscrito.

8.4. No ato da assinatura do Contrato por Tempo Determinado, o(a) candidato(a) aprovado na presente Seleção Pública Simplificada deverá apresentar originais e cópias digitalizadas em PDF dos seguintes documentos:

a) RG ou documento de identificação oficial que comprove a data de expedição do RG;
b) comprovante de situação cadastral (regularidade) do CPF, obtido através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp;
c) título de eleitor;
d) comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão e Quitação Eleitoral (obtida através do site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacão);
e) espelho do PIS/PASEP com a data do cadastramento (solicitar em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica – se PIS);
f) Certidão de nascimento, casamento ou união estável, devidamente atualizada;
g) certificado de reservista (obrigatório até 45 anos de idade);
h) comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, do cônjuge/companheiro ou dos pais, desde que devidamente comprovado o vínculo, 90 dias anteriores à data da assinatura do contrato;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal - Justiça Federal, obtida através do site: certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Polícia Federal, obtida através do site: servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelo Tribunal de Pernambuco e do estado de residência do(a) candidato(a). Para Pernambuco, site: www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml;
l) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual - SDS/PE (ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos). Caso seja de Permabuco, site: www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf;
n) comprovação de abertura de conta (ou de conta já existente) no Banco Bradesco que informe dados bancários;
o) declaração de vínculo especificando carga horária, dias trabalhados e função exercida, anexando último extrato de pagamento (contracheque), se possuir vínculo público (contratado ou estatutário);
p) comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (diploma ou certificado de curso emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC);
q) diploma ou certificado de cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, quando couber, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
r) comprovante de pedido de exoneração de cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
s) comprovante de pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber;
t) certidão atualizada que comprove a inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional para a vaga escolhida, em atendimento ao Anexo II deste Edital;
u) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) fornecido pela Unidade de Perícia Médica e Saúde de Trabalhador do Município do Recife e exames complementares, caso seja solicitado pelo médico, estes últimos às expensas do(a) candidato(a).

8.4.1 É facultado ao contratante exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista no item 8.4 deste Edital, outros documentos que julgar necessários.

8.5. O(a) candidato(a) que não for considerado(a) apto(a) por um Médico do Trabalho será automaticamente excluído do certame.

8.6. O não atendimento aos requisitos dispostos nos subitens 8.3 e 8.4, no prazo de até 10 dias úteis após a convocação, importará desistência, sendo o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizada a convocação do candidato subsequente da lista de classificação.

8.7. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

8.8. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.9. A contratação objeto do presente Edital e eventuais prorrogações serão regidas pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e observarão o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação dos candidatos, e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife.

8.10. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, a qualquer tempo, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

8.11. O início de atividades do contratado se dará imediatamente após a assinatura do Contrato por Tempo Determinado.

8.12. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

8.13. Após o preenchimento das vagas constantes subitem 1.1 deste Edital, havendo desistência de candidato aprovado durante a validade da presente Seleção Pública Simplificada, poderá o Município do Recife convocar outros(as) candidatos(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Durante o período de validade da Seleção, os(as) candidatos(as) deverão manter seus dados pessoais, notadamente endereço e telefone celular, devidamente atualizados no portal Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/) com vistas a eventuais convocações, as quais poderão se dar por meio físico ou eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.2. Não será emitida a favor do(a) candidato(a) qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação dos(as) candidato(as) inscritos(as) na Seleção Pública.

9.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma posterior relativa ao presente certame, que tenha sido regularmente divulgado em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no Conecta Recife, na aba destinada à seleção.

9.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.6. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos(as) candidatos(as) durante o processo seletivo. De igual modo, serão de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) classificados(as) os custos com mudança de residência após a sua contratação.

9.8. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento instituída pela Portaria Conjunta nº 64, de 11 de julho de 2023.

9.9. Em caso de litígio com a Administração Pública decorrente da presente Seleção Pública Simplificada ou das subsequentes contratações, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos Contratos.

9.10. Todos os documentos referentes à seleção simplificada objeto deste edital serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, em meio físico ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	LOCAL/ENDEREÇO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	18/11/2023
Inscrições Online	Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	De 20/11/2023 até 26/11/2023
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	02/12/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência	Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	05/12/2023
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	07/12/2023
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	23/12/2023
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	27/12/2023
Resultado dos Recursos	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	06/01/2024
Resultado Final da Seleção Simplificada	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	11/01/2024
Homologação da Seleção Simplificada	Diário Oficial do Município www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/	13/01/2024

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município do Recife. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Município do Recife e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br e Conecta Recife https://conecta.recife.pe.gov.br/

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO I - ASSISTENTE TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO
Remuneração: R$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Certificado de conclusão de Ensino Médio/Técnico ou Tecnológica emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área de Geoprocessamento, Topografia, Cartografia ou Geodésia.
Conhecimentos Em softwares de geoprocessamento, tais como ArcGIS, QGIS, entre outros; Habilidade em análise de imagens de satélite, mapas e plantas; Conhecimentos em levantamentos geodésicos e topográficos, bem como no uso de equipamentos de coleta de dados georreferenciados; Conhecimentos em modelagem de dados espaciais, integração de informações espaciais e bancos de dados geográficos; Conhecimentos em legislação referente à regularização fundiária e documentação técnica cartográfica.
Atribuições: Elaboração de mapas, plantas e documentos técnicos cartográficos necessários para a regularização fundiária.

FUNÇÃO II - ANALISTA DE CARTOGRAFIA - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO
Remuneração: R$ 10.302,00 (dez mil, trezentos e dois reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação superior em Engenharia Cartográfica, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional CREA.
Conhecimentos Em softwares de geoprocessamento, como ArcGIS e QGIS, e em softwares específicos de cartografia, como o AutoCAD; Domínio em análise e interpretação de mapas e plantas cartográficas, além de conhecimentos em sistemas de referência cartográfica; Conhecimento em legislação específica relacionada à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Conhecimento em técnicas de levantamento topográfico, bem como em métodos de processamento e análise de dados geoespaciais.
Atribuições: Realização levantamentos topográficos, a elaboração de mapas e plantas cartográficas, e a identificação de áreas passíveis de regularização fundiária, a fim de orientar o processo de regularização.

FUNÇÃO III - ANALISTA DE GESTÃO SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL
Remuneração: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Serviço Social emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional.
Conhecimentos sobre a política de habitação e regularização fundiária, bem como sobre os programas habitacionais governamentais; Capacidade de análise e interpretação de documentos jurídicos, tais como escrituras, matrículas e contratos de compra e venda; Conhecimentos sobre a legislação relacionada à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Habilidade em realizar entrevistas, levantamentos socioeconômicos e análises de vulnerabilidade social das famílias envolvidas no processo de regularização fundiária; Conhecimentos sobre políticas públicas de assistência social, que possam contribuir para o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias da regularização fundiária; Capacidade de trabalhar em equipe, estabelecer diálogos e articular ações com outras áreas técnicas envolvidas no processo de regularização fundiária.
Atribuições: Atuação junto às famílias envolvidas no processo e buscando soluções que considerem não apenas os aspectos técnicos, mas também as demandas sociais e as necessidades das famílias beneficiárias. Para isso, é importante que o profissional esteja capacitado e atualizado em relação aos aspectos técnicos e sociais envolvidos na regularização fundiária.

FUNÇÃO IV - ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL – ENGENHEIRO CIVIL
Remuneração: R$ 10.302,00 (dez mil, trezentos e dois reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação superior em Engenharia Civil, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional CREA.
Conhecimentos em geoprocessamento, georreferenciamento, topografia e cartografia, necessários para a elaboração de projetos de regularização fundiária; Conhecimento em normas técnicas e legislação relacionadas à regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Capacidade de elaborar projetos arquitetônicos e urbanísticos, levando em conta a infraestrutura, o zoneamento, o uso e ocupação do solo, entre outros aspectos; Habilidade em realizar levantamentos topográficos, bem como em projetar e executar obras de infraestrutura, como redes de água, esgoto, energia elétrica, pavimentação e drenagem; Capacidade de atuar em equipe, dialogar com outras áreas técnicas envolvidas no processo de regularização fundiária e gerenciar projetos de grande porte; Conhecimentos sobre gerenciamento de riscos ambientais e de segurança no ambiente urbano.
Atribuições: Elaboração dos projetos técnicos necessários para a regularização fundiária, considerando as especificidades do local e as demandas dos moradores envolvidos. Além disso, deve ter capacidade de gerenciar a execução das obras e realizar o acompanhamento das atividades, de modo a garantir que o processo de regularização seja executado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes. É importante ressaltar que a atuação na área de regularização fundiária exige um conjunto de habilidades multidisciplinares, envolvendo não somente aspectos técnicos, mas também sociais e legais, sendo necessário um trabalho em equipe para a resolução de problemas complexos.

V - ANALISTA JURÍDICO
Remuneração: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em bacharelado em DIREITO emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; Inscrição em condições regulares no conselho de representação da categoria profissional OAB.
Conhecimentos Sobre as leis e normas que regulam a regularização fundiária, como a Lei nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, e a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos; Habilidade, sob a supervisão e seguindo as orientações da Procuradoria-Geral do Município, em realizar análise de documentação, tais como escrituras, matrículas, contratos de compra e venda, entre outros; Conhecimentos em direito imobiliário, urbanístico e ambiental, necessários para a elaboração de análises, estudos e contratos referentes à regularização fundiária, respeitadas as atribuições da PGM Recife; Capacidade de realizar reuniões e negociações com moradores, representantes de órgãos públicos e outros profissionais envolvidos no processo de regularização fundiária; Habilidade em elaborar e revisar documentos jurídicos, tais como contratos, termos de compromisso, entre outros, respeitadas as atribuições da PGM Recife; Conhecimentos em direito processual civil e administrativo, necessários para a atuação em processos judiciais e administrativos relacionados à regularização fundiária.
Atribuições: Submetido à supervisão e seguindo as orientações da Procuradoria-Geral do Município: Atuação na análise e revisão da documentação necessária para o processo, bem como na elaboração de análises e contratos que envolvem a regularização fundiária; conversação com órgãos públicos e outros envolvidos no processo de regularização fundiária. Por se tratar de uma área que envolve diferentes disciplinas, é importante que o advogado tenha habilidade em trabalhar em equipe e dialogar com outros profissionais envolvidos na regularização fundiária.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Nome do Candidato

2. Número R.G. _____ 3. Órgão Expedidor _____ 4.UF _____
5.Nascimento _____ 6. Sexo _____
7. CPF _____
8. Endereço permanente (rua/avenida,nº) _____

9. Bairro _____ 10.Cidade _____ 11.UF _____ 12.CEP _____
13.Fone ()_____
14.Profissão _____ 15.Conselho de Classe _____
16. PIS/PASEP _____
17. Área de Atuação - Função/Especialidade _____

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizada pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Recife, _____de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de nível técnico em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	12	13
Curso de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	12	13
Cursos de extensão na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada, com carga horária de 30 a 60h	1	1
Cursos de extensão na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada, com carga horária de 61 a 120h	2	2
Palestras em congressos ou eventos na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada	1	2
Ser professor(a) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada	1	2
Curso de Especialização Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360h	2	3
Mestrado	4	6
Doutorado	5	8
TOTAL	40 PONTOS	50 PONTOS

§1º O candidato que apresentar o diploma de nível técnico ou superior na área para a qual irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada receberá a pontuação mínima 12.

§2º O candidato que apresentar outro diploma de nível técnico ou superior, além daquele descrito no parágrafo anterior, receberá a pontuação máxima 13.

§3º O candidato que tiver concluído um ou mais cursos de extensão, na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, com carga horária de 30 a 60h, receberá a pontuação única 1.

§4º O candidato que tiver concluído um ou mais cursos de extensão, na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, com carga horária de 61 a 120h, receberá a pontuação única 2.

§5º O candidato que tiver proferido uma palestra em congresso ou evento na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada receberá a pontuação mínima 1.

§6º O candidato que tiver proferido mais de uma palestra em congresso ou evento na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada receberá a pontuação máxima 2.

§7º Caso o candidato comprove que é professor em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação mínima 1.

§8º Caso o candidato comprove que é professor em duas ou mais instituições de ensino reconhecidas pelo MEC na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação máxima 2.

§9º Caso o candidato comprove que concluiu um curso de Especialização Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360h, na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação mínima 2.

§10. Caso o candidato comprove que concluiu mais de um curso de Especialização Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360h, além daquele descrito no parágrafo anterior, receberá a pontuação máxima 3.

§11. Caso o candidato comprove que concluiu um Mestrado na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação mínima 4.

§12. Caso o candidato comprove que concluiu mais de um Mestrado além daquele descrito no parágrafo anterior, receberá a pontuação máxima 6.

§13. Caso o candidato comprove que concluiu um Doutorado na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na presente Seleção Pública Simplificada, receberá a pontuação mínima 5.

§14. Caso o candidato comprove que concluiu mais de um Doutorado além daquele descrito no parágrafo anterior, receberá a pontuação máxima 8.

§15. Para fins da presente avaliação curricular, a pontuação será considerada em números inteiros. Não serão consideradas frações de pontuação.

AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Prestação de serviços na iniciativa privada ou no setor público na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada (com até 5 anos de experiência)	9
Prestação de serviços na iniciativa privada ou no setor público na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada (entre 5 e 10 anos de experiência)	11
Prestação de serviços na iniciativa privada ou no setor público na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada (entre 10 e 15 anos de experiência)	13
Prestação de serviços na iniciativa privada ou no setor público na área de conhecimento para a vaga que irá concorrer na seleção simplificada (com mais de 15 anos de experiência)	17
TOTAL	50 PONTOS

§ 1º Serão enquadrados como prestadores de serviços à iniciativa privada os profissionais autônomos, os regidos pela CLT, aqueles que sejam sócios e/ou associados à pessoa(s) jurídica(s) de direito privado.

§2º As pontuações relativas aos critérios de experiência profissional são cumuláveis, de forma que o candidato que se enquadrar em qualquer deles somará a pontuação dos critérios anteriores.

Exemplo: caso o candidato comprove possuir mais de 15 anos de experiência profissional, somará a pontuação do seu critério (17 pontos) e dos anteriores (13, 11 e 9), ou seja, terá um total de 50 pontos.

§ 3º Para fins da presente avaliação curricular, a pontuação será considerada em números inteiros. Não serão consideradas frações de pontuação.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: CPF:
RECURSO CONTRA: Avaliação Biopsicossocial para Pessoa com Deficiência (_____) Avaliação Curricular(_____) Resultado Preliminar (_____)
À Comissão de Acompanhamento
Como candidato da Seleção Simplificada para a função de _____, solicito revisão _____, pelas seguintes razões:

Recife, _____de _____ de 202___.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:
1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:_____
Nome Completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª) _____
Identidade nº_____ , CPF nº _____inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____ , conforme Decreto Municipal nº 35.960 de 19 de Setembro de 2022, e Decreto Municipal nº 36.433, de 03 de março de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004), é portador(a) da Deficiência_____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____ , em razão do seguinte quadro:

NOTA: O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência é obrigado a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____/ _____ / _____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

PORTARIA Nº. 110 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO as Comunicações Internas nºs 060/2023, 061/2023, Despacho CTTU/DP/GGET Nº 29/2023 e Despacho CTTU/DP/GGET Nº 34/2023 da Gerência Geral de Engenharia de Tráfego, em resposta à Comunicação interna (CI) CTTU/DP/GGJU/SPJUR Nº 068/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I. Designar **Fernanda Aleixo Abdon, Gerente de Estudos e Circulação, Matrícula nº 10.601-1, CPF nº ***.320.012-**** em substituição a **Douglas Felipe de França, Gerente de Estudos e Circulação, Matrícula nº 10.617-8, CPF nº ***.735.404-**,** como fiscal dos contratos abaixo relacionados:

-Contrato nº 004/2021 – Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda. (A partir de 01.07.2023);
-Contrato nº 005/2021 – Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda. (A partir de 01.07.2023);
-Contrato nº 007/2021 – Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda. (A partir de 01.07.2023);
-Contrato nº 002/2023 – World Center Comércio Importação e Exportação Ltda.;(A partir de 01.07.2023);

II. Designar **Fernanda Aleixo Abdon, Gerente de Estudos e Circulação, Matrícula nº 10.601-1, CPF nº ***.320.012-**** em substituição a **Lucas Beserra de Castilho, Chefe de Divisão de Sinalização Viária, Matrícula nº 10.600-3, CPF nº ***.179.874-**,** como fiscal dos contratos abaixo relacionados:

-Contrato nº 006/2023 – LB Comércio de Ferragens Eireli – EPP (A partir de 01.07.2023);
-Contrato nº 007/2023 – Fato Comércio de Ferragens Eireli (A partir de 01.07.2023);

III. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

IV. Dar ciência aos interessados;

V. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 111 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 197/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - DESCREDENCIAR da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, da Guarda Civil Municipal abaixo relacionada, devendo ela retornar à Secretaria de Segurança Urbana, Comando da Guarda Municipal do Recife:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
GCM	95.942-9	Elayne CRISTINA Ferreira Maciel	***.966.804-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre vigor a contar de 20 de novembro de 2023.

Recife, 17 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 112 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 065/2023 - GGOF da Gerência Geral de Operação e Fiscalização, em resposta à Comunicação Interna (CI) CTTU/DP/GGJU/DCON Nº 069/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I. Designar **Francisco de Assis dos Santos Cordeiro, Matrícula nº 24.168-1, CPF nº ***.135.464-**** e **Gustavo Ferraz Jardim Cavalcanti, Matrícula nº 107.457-1, CPF nº ***.442.404-**,** respectivamente, como gestor e fiscal, do contrato nº 028/2023 – Kairos 23 Comércio de Cosméticos Eireli, a partir de 31/08/2023;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 113 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 049/2023 – GGTE/CTTU;

CONSIDERANDO o Despacho nº 021/2023 da Gerência Geral Jurídica/CTTU, condizente ao Termo de Permissão- TP nº 2493, firmado entre a Autarquia CTTU- Recife e a permissionária do serviço de Táxi do Recife, a empresa Oliveira & Bezerra Serviços de Taxi LTDA, com data de vínculo desde 18/02/2015, sob o CNPJ nº 20.052.870/0001-11.

R E S O L V E :
Art. 1º - Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possível descumprimento da permissão sob análise.

Art. 2º - O prazo de conclusão do processo será de 180 dias, a contar pela data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Recife, podendo ser prorrogado por mais 30 dias desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 011/2023.
A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
KGY5161	Arlindo Antônio da Silva	248/2023	19/09/2023
KKU4581	Jairo Souza da Silva	254/2023	20/09/2023
BYB5B95	Cícero dos Santos Jurema	255/2023	24/09/2023
KKN4292	José de Arimatea da Silva	260/2023	03/10/2023
KFF8436	Carlos Americo Wanderley Xisto	262/2023	06/10/2023
PGW7703	Anneelizabety Cabral de Santana	269/2023	12/10/2023
PFS0001	Tecpar Participações e Empresa SA	270/2023	17/10/2023
KMA8292	Berjan Comércio e Representação Ltda	274/2023	18/10/2023
KJB2614	Valeria dos Santos Araujo	276/2023	18/10/2023
KKD1786	Bruna Virginia Andrade de Almeida Arruda	280/2023	19/10/2023

Recife, 14 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 101/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

HFB8934/PE, 19/09/2023, FA5000329, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HKK2451/MG, 22/09/2023, AC15795898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HKR2147/PE, 17/09/2023, FA4985879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JPI5880/BA, 19/09/2023, AC15792570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JRQ5I32/PE, 17/09/2023, FA4988070, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KFF8483/PE, 19/09/2023, FA4997125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFG8F08/PE, 19/09/2023, FA4999128, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGD6773/PE, 19/09/2023, FA4999861, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGF7575/PE, 22/09/2023, AC15795685, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGK6428/PE, 20/09/2023, AC15794948, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHE8316/PE, 19/09/2023, FA5000183, 6050-3(Art. 208); KHS2337/PE, 19/09/2023, FA4999470, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIB1764/PE, 19/09/2023, FA4999969, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIL7067/PE, 17/09/2023, FA4988266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJI5F33/PE, 24/09/2023, AC15794417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR3F63/PE, 17/09/2023, FA4985941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NLY3H37/PE, 19/09/2023, FA5000450, 6050-3(Art. 208); NMN4I77/PE, 19/09/2023, FA5000809, 6050-3(Art. 208); NQD7C62/BA, 24/09/2023, AC15795812, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NXU3H98/PE, 21/09/2023, AC15794905, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEZ5H28/PE, 19/09/2023, FA4999659, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OLK7C54/PE, 19/09/2023, FA4998210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OOU6I83/PE, 17/09/2023, FA4986557, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYM3097/PE, 17/09/2023, FA4986549, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ8782/PE, 17/09/2023, FA4986620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA7A53/PE, 17/09/2023, FA4988177, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCD6738/PE, 19/09/2023, FA5000604, 6050-3(Art. 208); PCF2136/PE, 24/09/2023, AC15795480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI7592/PE, 19/09/2023, FA4997567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM6337/PE, 19/09/2023, FA4997958, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2G70/PE, 24/09/2023, AC15794271, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR2448/PE, 19/09/2023, FA4997311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV4672/PE, 17/09/2023, FA4987847, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW4I58/PE, 23/09/2023, AC15794409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX5G56/PE, 17/09/2023, FA4986921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX5I92/PE, 21/09/2023, AC15794255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ3254/PE, 19/09/2023, FA4998296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB0266/PE, 17/09/2023, FA4987693, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG9J31/PE, 17/09/2023, FA4987880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH4E14/PE, 19/09/2023, FA5000116, 6050-3(Art. 208); PDK2H93/PE, 17/09/2023, FA4987162, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN2B75/PE, 24/09/2023, AC15794786, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO0665/PE, 17/09/2023, FA4986220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU3H20/PE, 17/09/2023, FA4987022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY8462/PE, 19/09/2023, FA4999500, 6050-3(Art. 208); PEB6B34/PE, 17/09/2023, FA4985801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB7681/PE, 17/09/2023, FA4988258, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC8G18/PE, 17/09/2023, FA4987618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL2G79/PE, 19/09/2023, FA4997583, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN2711/PE, 21/09/2023, AC15794549, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN2711/PE, 23/09/2023, AC15795014, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEU3B60/PE, 19/09/2023, FA4999454, 6050-3(Art. 208); PEX1769/PE, 19/09/2023, FA4998288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEY2A24/PE, 19/09/2023, FA4999543, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEZ1F91/PE, 24/09/2023, AC15794778, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB3C96/PE, 19/09/2023, FA4999942, 6050-3(Art. 208); PFE9I69/PE, 19/09/2023, FA4998229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG7J70/PE, 19/09/2023, FA5000388, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFJ0448/PE, 19/09/2023, FA4999330, 6050-3(Art. 208); PFW9053/PE, 19/09/2023, FA4999110, 5673-2(Art. 183); PFX4D88/PE, 19/09/2023, FA4997427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX5285/PE, 17/09/2023, FA4986379, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY6B75/PE, 19/09/2023, FA4998970, 6050-3(Art. 208); PGA5J75/PE, 19/09/2023, FA4998610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB1068/PE, 19/09/2023, FA4999713, 5673-2(Art. 183); PGC5D67/PE, 23/09/2023, AC15795197, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH7990/PE, 22/09/2023, AC15795278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK4739/PE, 17/09/2023, FA4987561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM4642/PE, 19/09/2023, FA4998148, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR7766/PE, 19/09/2023, FA4999020, 6050-3(Art. 208); PGT9A72/PE, 19/09/2023, FA4998377, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGV1461/PE, 19/09/2023, FA4998512, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW9E66/PE, 23/09/2023, AC15794719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY6727/PE, 17/09/2023, FA4986760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZW0E11/PE, 17/09/2023, FA4986026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGA0F45/PE, 17/09/2023, FA4987111, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGA1F42/PE, 19/09/2023, FA4998156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPE8I62/PE, 17/09/2023, FA4987090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQD7C25/PE, 19/09/2023, FA4998172, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSG4C24/PB, 21/09/2023, AC15795820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUN9J14/PE, 19/09/2023, FA4999187, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUW4D96/PE, 19/09/2023, FA5000094, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWJ4309/AL, 16/09/2023, AC15792732, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA6A73/PE, 24/09/2023, AC15794514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD1667/PE, 19/09/2023, FA4997168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE1712/PE, 19/09/2023, FA4997915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE2473/PE, 17/09/2023, FA4987375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF3E34/PE, 19/09/2023, FA4997885, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI0I06/PE, 17/09/2023, FA4985852, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ3J35/PE, 09/09/2023, FA4946377, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8H44/PE, 19/09/2023, FA4998008, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN6E37/PE, 19/09/2023, FA4997214, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR1J71/PE, 17/09/2023, FA4988037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT4H89/PE, 19/09/2023, FA4997672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU0B28/PE, 17/09/2023, FA4987448, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX6I97/PE, 19/09/2023, FA4997435, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY9J88/PE, 19/09/2023, FA4998474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNF1C67/PE, 17/09/2023, FA4987758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF2C73/PE, 17/09/2023, FA4986212, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF4D68/PE, 17/09/2023, FA4986565, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI1G84/PE, 19/09/2023, FA4998938, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZM3C08/PE, 17/09/2023, FA4987367, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO2C16/PE, 19/09/2023, FA4999322, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZQ0A60/PE, 20/09/2023, AC15794433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR1F21/PE, 23/09/2023, AC15794999, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS7B51/PE, 19/09/2023, FA4998440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS9H00/PE, 19/09/2023, FA4997826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT8A80/PE, 25/09/2023, AC15794557, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW4G59/PE, 19/09/2023, FA4998865, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY3B21/PE, 19/09/2023, FA4998687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY8E52/PE, 24/09/2023, AC15795154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ3A08/PE, 09/09/2023, FA4946598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SLA7H99/PB, 23/09/2023, AC15795847, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK6G14/PE, 09/09/2023, FA4946687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM0H95/PE, 09/09/2023, FA4946695, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNN4I84/PE, 23/09/2023, AC15795090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN5H52/PE, 19/09/2023, FA4998849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6C88/PE, 24/09/2023, AC15794328, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO9I70/PE, 26/09/2023, AC15794344, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 14 de novembro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

PREFEITURA DO RECIFE
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 102/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

BAW5B02/PE, 27/09/2023, AG744241, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DUE4J69/PE, 26/09/2023, AG743490, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFT7D94/PE, 28/09/2023, AG744772, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGW8F81/PE, 26/09/2023, AG743938, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHB4G70/PE, 28/09/2023, AG744624, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHC0J56/PE, 25/09/2023, AG743288, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII0H15/PE, 26/09/2023, AG743520, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJT0435/PE, 28/09/2023, AG744675, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLC4J95/PE, 26/09/2023, AG743474, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OCV2E18/PE, 28/09/2023, AG744853, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFY7D27/PE, 25/09/2023, AG742958, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OJT5559/PE, 27/09/2023, AG744470, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU3H44/PB, 27/09/2023, AG745310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ8821/PE, 25/09/2023, AG743253, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PBE9073/DF, 26/09/2023, AG745280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB5D68/PE, 26/09/2023, AG743750, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE3878/PE, 27/09/2023, AG744101, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH6I90/PE, 26/09/2023, AG743857, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCP6220/PE, 23/09/2023, AG742648, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCS9B43/PB, 25/09/2023, AG745167, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD9B17/PE, 26/09/2023, AG743636, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDJ1849/PE, 25/09/2023, AG743083, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM2F66/PE, 27/09/2023, AG744055, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE0844/PE, 26/09/2023, AG743733, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEH8D19/PE, 26/09/2023, AG743903, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEH8D19/PE, 26/09/2023, AG743954, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEY8C04/PE, 23/09/2023, AG742630, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEY8C04/PE, 28/09/2023, AG744950, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEZ2D33/PE, 28/09/2023, AG744640, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFV6C08/PE, 26/09/2023, AG743946, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG3G79/PE, 26/09/2023, AG743458, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGQ4746/PE, 23/09/2023, AG742621, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ7H16/PE, 24/09/2023, AG742680, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PMT8E12/PE, 25/09/2023, AG742800, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWR7J45/PE, 25/09/2023, AG743180, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA2490/PE, 28/09/2023, AG744608, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB9E82/PE, 27/09/2023, AG744420, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYH4F16/PE, 27/09/2023, AG744268, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYN8I99/PE, 24/09/2023, AG742702, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYO0I27/PE, 28/09/2023, AG744942, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT1E83/PE, 26/09/2023, AG743890, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS1G53/PE, 24/09/2023, AG742664, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SBW2J82/GO, 26/09/2023, AG745221, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO6C43/PE, 26/09/2023, AG743601, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 14 de novembro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 103/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

ASP5690/SC, 27/09/2023, ID623553, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); AWV3D18/MT, 22/09/2023, ID41718486, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); AYR0E46/PE, 25/09/2023, FA5030619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BAN0J34/PE, 26/09/2023, ID51907427, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); BAV0822/PE, 21/09/2023, ID22204804, 6599-2(Art. 230, Inc. V); BAZ2D86/PB, 22/09/2023, ID36620120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BBG5A77/PE, 22/09/2023, FA5010243, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BBI6450/PE, 22/09/2023, ID43508586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BEJ8G36/PR, 23/09/2023, FA5020230, 5746-1(Art. 187, Inc. I); BER8B77/PE, 28/09/2023, ID22205096, 7625-1(Art. 181, inc. XX); BMD4C83/PE, 22/09/2023, FA5012343, 6050-3(Art. 208); BUN4H36/PE, 25/09/2023, ID9917355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); CBL2269/PE, 21/09/2023, FA5007684, 6050-3(Art. 208); CNE8I63/PE, 24/09/2023, FA5024066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CXF6E63/PE, 26/09/2023, FA5037141, 5746-1(Art. 187, Inc. I); DAM6J31/SP, 26/09/2023, ID12370230, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); DDR4789/SP, 20/09/2023, FA5005371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DOT8H20/PE, 22/09/2023, ID30006811, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); DQM5237/SP, 21/09/2023, ID27610746, 7633-1(Art. 252, §único); DQM5237/SP, 22/09/2023, ID15007837, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); DQW4373/PE, 20/09/2023, FA5004502, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EAG3124/PE, 25/09/2023, FA5032140, 6050-3(Art. 208); EJG0F16/SP, 27/09/2023, ID623570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EMJ7G93/PE, 23/09/2023, FA5019704, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ENN7D97/PE, 24/09/2023, FA5025470, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EPI7850/PE, 22/09/2023, FA5012742, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EQP8816/PE, 26/09/2023, FA5034304, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EWA7975/SP, 25/09/2023, ID52506418, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EWM6C84/PE, 26/09/2023, ID42323310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FAY3E35/PE, 25/09/2023, ID24911478, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); FAY3E35/PE, 25/09/2023, ID27610860, 7684-2(Art. 244, X); FBI2B88/PE, 22/09/2023, ID39310874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FGH2C27/SP, 22/09/2023, ID906113, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FJO1288/SP, 26/09/2023, ID376335, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); FSO4554/MG, 27/09/2023, ID53103619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FZT3I44/SP, 25/09/2023, ID11116909, 7633-1(Art. 252, §único); GDM6B10/PE, 25/09/2023, ID60306309, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); GEM7C22/SP, 25/09/2023, ID34503879, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GIU3487/SP, 25/09/2023, ID8117576, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GIW4555/SP, 27/09/2023, ID28805559, 7633-2(Art. 252, §único); GVK5C87/RJ, 26/09/2023, FA5037184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GXF8411/PE, 26/09/2023, ID42614080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HAB4F64/PE, 23/09/2023, FA5018457, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HAB4F64/PE, 23/09/2023, FA5018961, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HAI5502/PE, 24/09/2023, FA5024260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HBY2086/BA, 23/09/2023, ID58501108, 7633-1(Art. 252, §único); HKO5646/PE, 26/09/2023, ID38719566, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HLH7B73/PE, 26/09/2023, FA5035890, 6050-3(Art. 208); HLP5A17/PE, 24/09/2023, FA5021547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HNI9D73/PE, 22/09/2023, ID18903019, 6050-1(Art. 208); HSF3004/PE, 27/09/2023, ID42323388, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HSF3004/PE, 20/09/2023, FA5002836, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HXK5G23/PE, 22/09/2023, ID51605978, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HZP2H62/PE, 20/09/2023, FA5001538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HZP2H62/PE, 24/09/2023, FA5022373, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HZX8376/SE, 21/09/2023, ID50408591, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); IHP0754/PE, 24/09/2023, ID43508705, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); IOQ1955/PE, 27/09/2023, ID1220410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IZU1B56/SC, 23/09/2023, FA5020168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JPQ1D97/PE, 25/09/2023, ID37218857, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JQB5762/BA, 28/09/2023, ID42323558, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JQD6D93/PE, 20/09/2023, FA5005029, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JSI2J86/PE, 25/09/2023, ID17408626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JSI2J86/PE, 26/09/2023, ID43508810, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JTA3C19/PE, 22/09/2023, ID25251510, 7633-1(Art. 252, §único); KFD6944/PE, 28/09/2023, ID36341582, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KFP9594/PE, 27/09/2023, ID48303923, 5010-0(Art. 162, Inc. I); KFP9594/PE, 27/09/2023, ID48303931, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); KFR6079/PB, 25/09/2023, ID37517749, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFT2214/PE, 27/09/2023, ID29708425, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFV3G39/PE, 26/09/2023, ID45905779, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KFY9070/PE, 25/09/2023, FA5031410, 6050-3(Art. 208); KGH8447/PE, 27/09/2023, ID906261, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGK4087/PE, 27/09/2023, ID16507949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGK5061/PE, 26/09/2023, ID28503528, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); KGL2C46/PE, 28/09/2023, ID24305268, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGN5971/PE, 26/09/2023, ID44406418, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGO5C56/PE, 26/09/2023, ID32110144, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KGO6796/PE, 27/09/2023, ID36341523, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGO8A21/PE, 21/09/2023, FA5007633, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGP4403/PE, 22/09/2023, ID41718435, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGP5080/PE, 24/09/2023, FA5022578, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGS1113/PE, 22/09/2023, FA5011550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGS8772/PE, 21/09/2023, ID33612232, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); KGS8772/PE, 21/09/2023, ID33612240, 7684-2(Art. 244, X); KGT1H81/PE, 27/09/2023, ID27014779, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KGV4108/PE, 22/09/2023, ID24620040, 5185-2(Art. 167); KGX9361/PE, 22/09/2023, ID5112824, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGY5I76/PE, 23/09/2023, ID42613939, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHB4408/PE, 21/09/2023, ID5715260, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHB5214/PE, 22/09/2023, ID25829368, 5185-2(Art. 167); KHB7I94/PE, 25/09/2023, ID9614743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHC0J56/PE, 25/09/2023, ID32709470, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHC0J56/PE, 29/09/2023, AG745990, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHC7199/PE, 22/09/2023, ID26129548, 7633-1(Art. 252, §único); KHD2471/PE, 21/09/2023, ID56703358, 7633-2(Art. 252, §único); KHF3B27/PE, 24/09/2023, FA5025682, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHG1541/PE, 27/09/2023, ID40817324, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHG9B32/PE, 22/09/2023, FA5012300, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHH5830/PE, 23/09/2023, FA5015415, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHI5539/PE, 25/09/2023, ID25503381, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHI5539/PE, 25/09/2023, ID25503390, 7684-2(Art. 244, X); KHK4J10/PE, 20/09/2023, FA5005347, 6050-3(Art. 208); KHK9681/PE, 26/09/2023, FA5034533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHL9E43/PE, 23/09/2023, ID24620147, 5185-2(Art. 167); KHN8934/PE, 20/09/2023, FA5002747, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHO2873/PE, 24/09/2023, FA5020974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHP6B17/PE, 26/09/2023, FA5036170, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHQ3277/PE, 23/09/2023, FA5019003, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHQ5316/PE, 24/09/2023, FA5023736, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHQ6235/PE, 22/09/2023, ID26129475, 6041-1(Art. 207); KHR4468/PE, 24/09/2023, ID9315266, 6050-1(Art. 208); KHU6836/PE, 25/09/2023, ID40221600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHY9443/PE, 23/09/2023, ID12369134, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHZ2E64/PE, 27/09/2023, ID40510962, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHZ3183/PE, 20/09/2023, FA5003603, 5673-2(Art. 183); KIF2589/PE, 22/09/2023, ID25251560, 7633-1(Art. 252, §único); KIG9F13/PE, 27/09/2023, ID57304236, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIH5487/PE, 26/09/2023, ID9315347, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIH7G93/PE, 22/09/2023, ID40816930, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KII3179/PE, 21/09/2023, ID48000378, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); KII7I82/PE, 26/09/2023, ID12369703, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIJ4D15/PE, 22/09/2023, ID28203710, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIJ4D15/PE, 28/09/2023, ID32709712, 6050-1(Art. 208); KIJ9325/PE, 22/09/2023, ID11715209, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KIL3I22/PE, 23/09/2023, ID8117312, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIL4198/PE, 22/09/2023, ID38719159, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIL4A13/PE, 26/09/2023, FA5034363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIO9047/PE, 25/09/2023, FA5029939, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIR6623/PE, 26/09/2023, ID3308195, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIR7761/PE, 20/09/2023, FA5003913, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIV6944/PE, 25/09/2023, ID39923027, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW5672/PE, 25/09/2023, ID25503373, 7633-2(Art. 252, §único); KIW5F52/PE, 25/09/2023, ID17123591, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIX5803/PE, 22/09/2023, ID24620015, 5185-2(Art. 167); KIZ8C25/SC, 28/09/2023, ID42614137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJA3D04/PE, 25/09/2023, ID5112999, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KJB8J34/PE, 22/09/2023, ID32110012, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJD6554/PE, 26/09/2023, ID21304040, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJD6I50/PE, 23/09/2023, ID44105884, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KJD7939/PE, 20/09/2023, FA5004219, 6050-3(Art. 208); KJE8473/PE, 20/09/2023, FA5001503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJI0278/PE, 26/09/2023, FA5037001, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJK3A20/PE, 24/09/2023, FA5026573, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJK6767/PE, 28/09/2023, ID38120559, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJL5336/PE, 24/09/2023, ID54612096, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KJL7621/PE, 28/09/2023, ID53705910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJL9323/PE, 21/09/2023, ID32408682, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KJM5159/PE, 22/09/2023, ID39922730, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJN8I71/PE, 23/09/2023, FA5018333, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJN9775/PE, 21/09/2023, ID54004738, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJO5873/PE, 28/09/2023, ID20408500, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJP1015/PE, 27/09/2023, ID29708468, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJP7347/PE, 27/09/2023, ID57900882, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KJP8D63/PE, 24/09/2023, ID6915637, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KJQ1569/PE, 27/09/2023, ID46501000, 7633-1(Art. 252, §único); KJR3F81/PE, 24/09/2023, FA5024252, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJR5G69/PE, 26/09/2023, ID59402219, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJS5E18/PE, 23/09/2023, FA5019712, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJW1552/PE, 23/09/2023, FA5018414, 6050-3(Art. 208); KJW9E34/PE, 24/09/2023, FA5021695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX4571/PE, 26/09/2023, FA5034630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX5242/PE, 20/09/2023, FA5001465, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJY1433/PE, 26/09/2023, ID44406370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJY7606/PE, 21/09/2023, ID45905540, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); KJZ5907/PE, 20/09/2023, FA5003808, 6050-3(Art. 208); KJZ7E82/PE, 26/09/2023, ID42021144, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKB0893/PE, 21/09/2023, ID56103598, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKB7481/PE, 28/09/2023, ID59402316, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKG8G09/PE, 20/09/2023, FA5002771, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ2H16/PE, 27/09/2023, ID40817294, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKJ4I44/PE, 25/09/2023, ID39310971, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKK4A99/PE, 28/09/2023, ID26130155, 6041-2(Art. 207); KKK5J78/RN, 20/09/2023, FA5005614, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKM1599/PE, 22/09/2023, ID24304997, 6041-2(Art. 207); KKM4169/PE, 23/09/2023, ID42613912, 5541-2(Art. 181, Inc

5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 5541-4(Art. 181, Inc. XX); PCT8254/PE, 24/09/2023, I5746-4(Art. 187, Inc. I); PCT8D5/PE, 24/09/2023, I5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU122/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU123/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1D3/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1H0/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1H3/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1H6/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1H9/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1J2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1J5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1J8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1K1/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1K4/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1K7/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1L0/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1L3/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1L6/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1L9/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1M2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1M5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1M8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1N1/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1N4/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1N7/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1P0/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1P3/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1P6/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1P9/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Q2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Q5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Q8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1R1/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1R4/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1R7/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1S0/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1S3/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1S6/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1S9/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1T2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1T5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1T8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1U1/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1U4/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1U7/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1V0/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1V3/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1V6/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1V9/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1W2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1W5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1W8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1X1/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1X4/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1X7/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Y0/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Y3/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Y6/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Y9/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Z2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Z5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU1Z8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU203/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU206/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU209/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU212/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU215/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU218/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU221/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU224/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU227/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU22A/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU22D/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU235/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU238/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23B/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23E/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23H/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23K/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23N/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23Q/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23T/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23W/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU23Z/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU242/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU245/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU248/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24B/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24E/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24H/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24K/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24N/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24Q/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24T/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24W/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU24Z/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU253/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU256/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU259/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25C/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25F/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25H/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25K/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25N/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25Q/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25T/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25W/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU25Z/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU262/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU265/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU268/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26B/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26E/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26H/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26K/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26N/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26Q/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26T/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26W/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU26Z/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU272/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU275/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU278/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27B/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27E/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27H/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27K/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27N/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27Q/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27T/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27W/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU27Z/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU282/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU285/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU288/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28B/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28E/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28H/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28K/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28N/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28Q/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28T/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28W/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU28Z/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU292/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU295/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU298/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29B/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29E/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29H/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29K/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29N/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29Q/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29T/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29W/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU29Z/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2B2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2B5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2B8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2BZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2C2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2C5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2C8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2CZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2D2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2D5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2D8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2DZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2F2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2F5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2F8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2FZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2G2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2G5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2G8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2GZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2H2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2H5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2H8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2HZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2J2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2J5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2J8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2JZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2K2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2K5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2K8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2KZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2L2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2L5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2L8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LB/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LE/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LH/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LK/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LN/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LQ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LT/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LW/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2LZ/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2M2/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2M5/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2M8/PE, 28/09/2023, ID2103424/PE, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); 0150-3(Art. 208); PCU2MB/PE,

6050-3(Art. 208); QFE8A13/PE, 24/09/2023, ID3913706, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QFF2J41/PB, 28/09/2023, ID37219292, 7633-1(Art. 252, §único); QFH3A10/PE, 22/09/2023, FA5013676, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFI3G32/PB, 29/09/2023, AC15797580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFI7264/PB, 26/09/2023, ID15610835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFN2610/PB, 27/09/2023, ID7516825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFO4A42/PB, 22/09/2023, ID11116640, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QFW1A13/PE, 25/09/2023, ID37218741, 5185-1(Art. 167); QFW1A13/PE, 26/09/2023, ID37219128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGN5655/RN, 26/09/2023, ID37219039, 7633-1(Art. 252, §único); QGP5670/RN, 23/09/2023, FA5020249, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGT3B42/RN, 22/09/2023, ID9917185, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QKN8723/PE, 25/09/2023, ID41419713, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLA1G16/AL, 25/09/2023, FA5032727, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLB4J39/PE, 27/09/2023, ID16508015, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLE3D68/PE, 28/09/2023, ID51606044, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLJ2777/AL, 27/09/2023, ID1220452, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLM8345/AL, 25/09/2023, ID40510946, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QMD0A99/SE, 25/09/2023, ID52506442, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QME9J12/AL, 22/09/2023, ID40817022, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QMN4I40/SE, 27/09/2023, ID16508104, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNC7922/PE, 29/09/2023, AG745620, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNE5E75/PE, 21/09/2023, ID25251005, 7633-1(Art. 252, §único); QNF3428/PE, 25/09/2023, ID42021063, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNG0480/PE, 24/09/2023, FA5024651, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QNJ0J77/PE, 22/09/2023, FA5011380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNK1F94/PE, 20/09/2023, FA5005312, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNL7J25/PE, 27/09/2023, ID9013103, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QNL8A02/PE, 26/09/2023, FA5036277, 6050-3(Art. 208); QNP2E51/PE, 28/09/2023, ID30608293, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNR1J69/PE, 21/09/2023, ID53705740, 5045-0(Art. 162, Inc. V); QNY4I28/PE, 25/09/2023, FA5030465, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNY4I28/PE, 25/09/2023, FA5030520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QON5G06/RN, 25/09/2023, ID19503189, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QOR2G04/PE, 26/09/2023, ID33905280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QOS3J42/PE, 27/09/2023, ID39012040, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOV3B02/PE, 22/09/2023, ID17123460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOZ3J17/PE, 24/09/2023, FA5020672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPA5F65/RN, 21/09/2023, FA5009911, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPA6F25/PE, 24/09/2023, FA5027081, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPE4B63/PB, 20/09/2023, FA5005568, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPG1A46/PE, 22/09/2023, ID24304946, 6041-2(Art. 207); QPK0A36/PE, 26/09/2023, ID18903183, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QPK9E30/PE, 23/09/2023, ID623375, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QPM4J69/PE, 20/09/2023, FA5004065, 6050-3(Art. 208); QPO2G77/PE, 27/09/2023, ID57900866, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPS4D70/PE, 21/09/2023, FA5006483, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPZ3E55/PE, 23/09/2023, FA5016551, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQE8F00/PE, 27/09/2023, ID42021209, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQJ0B32/PE, 26/09/2023, ID60306368, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQJ4D89/PE, 24/09/2023, FA5026190, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQK8B37/PE, 27/09/2023, ID17706198, 7633-1(Art. 252, §único); QQV5I52/PE, 28/09/2023, ID36620490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQX8D04/PE, 27/09/2023, ID27014701, 6041-2(Art. 207); QSA8006/PB, 22/09/2023, ID13807828, 7633-2(Art. 252, §único); QSB8I52/PB, 26/09/2023, ID12369517, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSE9A09/PE, 25/09/2023, FA5031062, 5673-2(Art. 183); QSF3597/PE, 26/09/2023, ID25252044, 5851-1(Art. 197); QSK1F97/PB, 26/09/2023, FA5037222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUE7J16/PE, 26/09/2023, ID21607735, 6130-0(Art. 214, Inc. II); QUH4H69/PE, 26/09/2023, ID8715120, 6050-1(Art. 208); QUK8G35/PE, 23/09/2023, ID36927773, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUP0E60/PE, 20/09/2023, FA5005126, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QUT6D40/PE, 25/09/2023, FA5028665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUW0I13/PE, 26/09/2023, ID25252230, 7633-1(Art. 252, §único); QUW2E47/PE, 26/09/2023, ID33905299, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUW8B90/PE, 25/09/2023, ID20408232, 6041-2(Art. 207); QUZ5J95/PE, 23/09/2023, FA5019267, 5673-2(Art. 183); QWK8D60/AL, 21/09/2023, FA5009733, 6050-3(Art. 208); QWL2I56/PE, 27/09/2023, ID36620465, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWR5J61/PE, 27/09/2023, ID25252419, 5851-1(Art. 197); QWS2G45/PE, 21/09/2023, FA5007838, 6050-3(Art. 208); QWT5E95/PE, 20/09/2023, FA5002216, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWW0J31/PE, 23/09/2023, FA5017639, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWY3A81/PE, 22/09/2023, ID48911257, 5185-2(Art. 167); QXA0B07/PE, 28/09/2023, ID11117085, 6050-1(Art. 208); QXK6A42/PE, 25/09/2023, ID18605050, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QXS7I49/PE, 25/09/2023, ID41718656, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA4E32/PE, 28/09/2023, ID20408631, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB0I32/PE, 23/09/2023, ID11715365, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYB1649/PE, 24/09/2023, FA5026409, 6050-3(Art. 208); QYB2D55/PE, 25/09/2023, ID49804543, 7633-1(Art. 252, §único); QYB4765/PE, 21/09/2023, FA5008982, 6050-3(Art. 208); QYB4G83/PE, 27/09/2023, ID41117237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB8729/PE, 25/09/2023, FA5029548, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB8I30/PE, 23/09/2023, FA5016357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC3216/PE, 20/09/2023, FA5002860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC3403/PE, 23/09/2023, ID17123532, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC5063/PE, 28/09/2023, ID41117261, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC5C28/PE, 27/09/2023, ID46500969, 7633-1(Art. 252, §único); QYC6864/PE, 26/09/2023, ID21607700, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYC9647/PE, 26/09/2023, ID24005400, 7633-1(Art. 252, §único); QYD0J47/PE, 26/09/2023, ID37219071, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD3360/PE, 28/09/2023, ID19208772, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD5190/PE, 22/09/2023, FA5013692, 5673-2(Art. 183); QYD8583/PE, 28/09/2023, ID40221898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD8B06/AL, 26/09/2023, ID18903108, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD9I79/PE, 26/09/2023, ID1220304, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); QYD9I79/PE, 23/09/2023, FA5019755, 6050-3(Art. 208); QYE0F23/PE, 23/09/2023, FA5019739, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYE3260/PE, 22/09/2023, ID42907177, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE3703/PE, 26/09/2023, ID1523846, 5207-0(Art. 169); QYE5960/PE, 28/09/2023, ID41117300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE7H55/PE, 22/09/2023, FA5014249, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYE8286/PE, 25/09/2023, ID35108361, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYE9A43/PE, 23/09/2023, FA5015903, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF0F19/PE, 22/09/2023, ID40510920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYF1C31/PE, 24/09/2023, FA5023477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF9B60/PE, 26/09/2023, FA5036455, 6050-3(Art. 208); QYG2D07/PE, 27/09/2023, ID3008310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYG2G92/PE, 28/09/2023, ID10218112, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYG4A69/PE, 23/09/2023, ID49205330, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYG4F05/PE, 25/09/2023, ID8117320, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYG6I99/PE, 26/09/2023, ID376319, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYH6G17/PE, 22/09/2023, ID44105833, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYH6G17/PE, 22/09/2023, ID44105841, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYH8E02/PE, 22/09/2023, ID9012808, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYH9B36/PE, 22/09/2023, FA5010553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH9E64/PE, 22/09/2023, FA5012980, 6050-3(Art. 208); QYI6I50/PE, 22/09/2023, ID26129491, 6041-1(Art. 207); QYI7A61/PE, 25/09/2023, ID34504000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI7E82/PE, 30/09/2023, AC15796037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI9B16/PE, 28/09/2023, ID31509230, 6041-2(Art. 207); QYJ1A53/PE, 24/09/2023, ID12369258, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); QYJ1G84/PE, 22/09/2023, FA5010340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ3J35/PE, 25/09/2023, ID11116887, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYJ7I94/PE, 22/09/2023, FA5012939, 6050-3(Art. 208); QYJ8F01/PE, 22/09/2023, FA5013404, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ8F92/PE, 22/09/2023, FA5012807, 6050-3(Art. 208); QYJ9G71/PE, 21/09/2023, FA5007013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ9J96/PE, 26/09/2023, ID59103629, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QYK0J95/PE, 22/09/2023, FA5012971, 6050-3(Art. 208); QYK1G34/PE, 28/09/2023, ID12608821, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK1G34/PE, 28/09/2023, ID16508147, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK2F84/PE, 24/09/2023, FA5023213, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK5H35/PE, 23/09/2023, FA5017272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK7A42/PE, 20/09/2023, FA5002267, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL0D51/PE, 25/09/2023, ID26709420, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); QYL1G56/PE, 21/09/2023, ID25250980, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYL4D52/PE, 28/09/2023, ID9614964, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYL4H61/PE, 21/09/2023, FA5008273, 6050-3(Art. 208); QYL5H84/PE, 25/09/2023, FA5028967, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYM2E92/PE, 27/09/2023, ID36341450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM4C47/PE, 26/09/2023, ID38719574, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM6A54/PE, 21/09/2023, FA5007986, 6050-3(Art. 208); QYM6D70/PE, 25/09/2023, ID38120249, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM6H49/PE, 23/09/2023, ID56400517, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); QYM9G23/PE, 26/09/2023, ID15908010, 5584-0(Art. 182, Inc. II); QYN3I45/PE, 22/09/2023, ID38415168, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN5F93/PE, 22/09/2023, ID42020911, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN7G23/PE, 25/09/2023, FA5028622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN7J42/PE, 28/09/2023, ID45605449, 7633-1(Art. 252, §único); QYO0C51/PE, 26/09/2023, ID38719604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO0D44/PE, 22/09/2023, ID15007810, 6050-1(Art. 208); QYO3C37/PE, 26/09/2023, ID12369690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO4I48/PE, 21/09/2023, ID25250696, 6050-1(Art. 208); QYO5G77/PE, 23/09/2023, FA5018155, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYO8A53/PE, 30/09/2023, AG746074, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYP1I79/PE, 25/09/2023, FA5031836, 6050-3(Art. 208); QYP3H36/PE, 26/09/2023, ID60306449, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYP3J24/PE, 22/09/2023, FA5013226, 6050-3(Art. 208); QYP5E08/PE, 26/09/2023, ID54612134, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYP5E08/PE, 26/09/2023, ID54612142, 7684-2(Art. 244, X); QYP5E49/PE, 27/09/2023, ID7516795, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYP6H27/PE, 23/09/2023, ID34503844, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYP8D99/PE, 28/09/2023, ID45605430, 7633-1(Art. 252, §único); QYP9B90/PE, 21/09/2023, FA5007994, 6050-3(Art. 208); QYQ0D09/PE, 22/09/2023, FA5011983, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ0G41/PE, 26/09/2023, ID41117156, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ0I71/PE, 26/09/2023, ID32110128, 6041-2(Art. 207); QYQ0J33/PE, 25/09/2023, ID42323078, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ3G25/PE, 21/09/2023, ID50408575, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYQ5J79/PE, 28/09/2023, ID20408593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ9F63/PE, 27/09/2023, ID1835228, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYR0A92/PE, 26/09/2023, FA5033669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR3G90/PE, 27/09/2023, ID58800865, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYR4A35/PE, 20/09/2023, FA5004057, 6050-3(Art. 208); QYR4D73/PE, 22/09/2023, ID1523773, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYR5A84/PE, 22/09/2023, ID39922721, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR6J89/PE, 27/09/2023, ID4513566, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYR8C55/PE, 21/09/2023, ID54612002, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYS4C99/PE, 26/09/2023, ID9012972, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT4H54/PE, 27/09/2023, ID36004616, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); QYT8F13/PE, 21/09/2023, ID4213309, 5380-0(Art. 181, Inc. I); QYT8H74/PE, 20/09/2023, FA5002550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU0H60/PE, 23/09/2023, FA5019631, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYU1C08/PE, 26/09/2023, FA5035467, 6050-3(Art. 208); QYU1C08/PE, 23/09/2023, FA5016640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU2F04/PE, 26/09/2023, ID25251986, 5673-1(Art. 183); QYU4B22/PE, 20/09/2023, FA5003115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU5G57/PE, 22/09/2023, ID28805214, 7633-2(Art. 252, §único); QYU6G82/PE, 22/09/2023, ID39011745, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYU7G99/PE, 21/09/2023, ID5112590, 5380-0(Art. 181, Inc. I); QYU7I64/PE, 21/09/2023, ID3615446, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYV3D52/PE, 24/09/2023, FA5021032, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYV4I36/PE, 27/09/2023, ID9013138, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYV5D34/PE, 20/09/2023, FA5003484, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYV6I87/PE, 22/09/2023, FA5012360, 6050-3(Art. 208); QYV7G49/PE, 28/09/2023, ID9614972, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYV8A27/PE, 21/09/2023, FA5009059, 5673-2(Art. 183); QYW1G63/PE, 29/09/2023, AG745655, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYW2G27/PE, 21/09/2023, FA5007331, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW2I20/PE, 26/09/2023, ID38415532, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYW6F16/PE, 26/09/2023, ID18903159, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW6F30/PE, 20/09/2023, FA5002070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW7B01/PE, 24/09/2023, FA5020559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX1I09/PE, 26/09/2023, ID12369827, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYX3E11/PE, 23/09/2023, FA5016632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX4D86/PE, 28/09/2023, ID12608813, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX5B02/PE, 22/09/2023, ID43508543, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX7B55/PE, 21/09/2023, ID3615381, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYX8F16/PE, 22/09/2023, FA5011363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX8F16/PE, 26/09/2023, FA5034134, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX9I88/PE, 23/09/2023, ID623383, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYY1G65/PE, 23/09/2023, ID12014778, 7625-1(Art. 181, inc. XX); QYY1H15/PE, 23/09/2023, FA5016772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY1I79/PE, 27/09/2023, ID12014964, 5819-2(Art. 193); QYY3E58/PE, 25/09/2023, ID32709488, 6050-1(Art. 208); QYY5D07/PE, 26/09/2023, FA5033499, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6F13/PE, 21/09/2023, FA5008877, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYZ4E80/PE, 26/09/2023, ID24911605, 6050-1(Art. 208); QYZ6A96/PE, 25/09/2023, FA5029769, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ6G56/PE, 25/09/2023, ID41718621, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ6H79/PE, 28/09/2023, ID39608288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RBN3J39/PE, 20/09/2023, FA5005231, 6050-3(Art. 208); REB9E38/AL, 26/09/2023, ID57900777, 6041-2(Art. 207); RFD2H83/PE, 28/09/2023, ID19208748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RFR9E77/PE, 25/09/2023, FA5029661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGK7J29/RN, 25/09/2023, FA5032808, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGN2C00/RN, 26/09/2023, FA5037362, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGP3A47/AL, 22/09/2023, ID12369045, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RLV7I49/PB, 22/09/2023, ID25251200, 7633-1(Art. 252, §único); RLW8H00/PB, 27/09/2023, ID39311137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RLX4I35/PE, 26/09/2023, AC15796797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLY1C79/PB, 25/09/2023, FA5033049, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RMI3A24/PE, 22/09/2023, FA5014036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMT5D00/PE, 20/09/2023, FA5002216, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNN5F22/PE, 21/09/2023, FA5007137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTD4F17/SP, 24/09/2023, FA5027456, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE1D38/PE, 23/09/2023, FA5015954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE2B93/PE, 22/09/2023, FA5011142, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE5D44/PE, 25/09/2023, FA5028614, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE9E93/PE, 28/09/2023, ID26130163, 7633-1(Art. 252, §único); RZF1I19/PE, 22/09/2023, ID36927641, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF2H45/PE, 27/09/2023, ID28203834, 5673-1(Art. 183); RZF3A62/PE, 27/09/2023, ID15305951, 7625-2(ART. 181, inc. XX); RZF4B26/PE, 27/09/2023, ID17408812, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF9A24/PE, 28/09/2023, ID38120532, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG1I02/PE, 28/09/2023, ID11117077, 5819-2(Art. 193); RZG6B13/PE, 27/09/2023, ID9013049, 7633-1(Art. 252, §único); RZG6B15/PE, 26/09/2023, ID31213292, 6041-2(Art. 207); RZG7F23/PE, 26/09/2023, ID21304058, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); RZG8A67/PE, 28/09/2023, ID45605465, 6050-1(Art. 208); RZH0F18/PE, 27/09/2023, ID40511039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH1C16/PE, 26/09/2023, ID26709560, 7684-2(Art. 244, X); RZH2D17/PE, 23/09/2023, ID49205232, 7670-0(Art. 182, XI); RZI9C02/PE, 23/09/2023, ID49205283, 7670-0(Art. 182, XI); RZJ3I95/PE, 23/09/2023, ID50408648, 7633-2(Art. 252, §único); RZJ4G74/PE, 23/09/2023, ID37517692, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK0H15/PE, 27/09/2023, ID51907524, 6041-2(Art. 207); RZK0J11/PE, 25/09/2023, ID48000424, 6050-2(Art. 208); RZK5F91/PE, 24/09/2023, FA5025712, 6050-3(Art. 208); RZK5I73/PE, 23/09/2023, ID51008660, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZK6F19/PE, 21/09/2023, ID59103530, 6408-0(Art. 221); RZK8H52/PE, 25/09/2023, ID16507825, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL1B24/PE, 29/09/2023, AC15796193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL2B45/PE, 25/09/2023, FA5028673, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZL2C07/PE, 25/09/2023, ID32709500, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL6C45/PE, 21/09/2023, FA5008478, 6050-3(Art. 208); RZL9F53/PE, 22/09/2023, FA5011940, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZM2A78/PE, 24/09/2023, ID4513388, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM3E32/PE, 25/09/2023, ID31213250, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZM3I69/PE, 24/09/2023, FA5022780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM4I94/PE, 26/09/2023, ID54612193, 6050-1(Art. 208); RZM4I94/PE, 26/09/2023, ID54612207, 7684-1(Art. 244, X); RZM5D96/PE, 28/09/2023, ID1835481, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZM6H83/PE, 01/10/2023, AC15796053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM7C01/PE, 25/09/2023, ID37218920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN4G17/PE, 25/09/2023, ID9614573, 6050-1(Art. 208); RZN6E20/PE, 23/09/2023, ID27610851, 7684-2(Art. 244, X); RZN6I78/PE, 28/09/2023, ID59103980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN7I93/PE, 28/09/2023, ID1835511, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN8A76/PE, 22/09/2023, ID5112689, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I); RZN9A40/PE, 28/09/2023, ID39012113, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZO0H95/PE, 25/09/2023, FA5028657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO1C84/PE, 23/09/2023, FA5015431, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO1D95/PE, 28/09/2023, ID26437161, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZO3J61/PE, 24/09/2023, FA5026018, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZO5E47/PE, 25/09/2023, FA5030970, 6050-3(Art. 208); RZO5J82/PE, 25/09/2023, FA5030791, 6050-3(Art. 208); RZO9I47/PE, 22/09/2023, ID5112697, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZP4J90/PE, 25/09/2023, ID34504018, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZP6C16/PE, 22/09/2023, FA5011118, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP8D51/PE, 25/09/2023, ID18605093, 7633-2(Art. 252, §único); RZP8H61/PE, 27/09/2023, ID44105922, 5819-1(Art. 193); RZP9G34/PE, 21/09/2023, ID25250920, 7625-1(Art. 181, inc. XX); RZQ0A60/PE, 22/09/2023, FA5011339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ0D85/PE, 21/09/2023, FA5006084, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ5C79/PE, 26/09/2023, ID21303922, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); RZQ5H33/PE, 27/09/2023, ID5113073, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZQ7I04/PE, 26/09/2023, ID60306422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZQ8E00/PE, 27/09/2023, ID33612500, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZQ9J11/PE, 27/09/2023, AC15796860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR0C59/PE, 27/09/2023, ID10817849, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); RZR0F95/PE, 23/09/2023, FA5017337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR1F21/PE, 23/09/2023, FA5017159, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR2J58/PE, 23/09/2023, FA5015148, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR5A10/PE, 24/09/2023, FA5022357, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR5A79/PE, 25/09/2023, ID23409060, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZR5F68/PE, 23/09/2023, FA5018520, 6050-3(Art. 208); RZR6B80/PE, 22/09/2023, ID623200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZR6C58/PE, 23/09/2023, FA5018503, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZR6F50/PE, 28/09/2023, ID11116925, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZR7E78/PE, 24/09/2023, FA5024350, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR8D83/PE, 24/09/2023, FA5024694, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR8E02/PE, 21/09/2023, FA5006815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS1G53/PE, 23/09/2023, ID49205216, 7670-0(Art. 182, XI); RZS3C24/PE, 27/09/2023, ID27912904, 7633-2(Art. 252, §único); RZS5B81/PE, 27/09/2023, ID3008272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZS5E42/PE, 23/09/2023, FA5015890, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT3A68/PE, 26/09/2023, ID36341086, 5665-0(Art. 182, Inc. X); RZT7D75/PE, 22/09/2023, ID25829180, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZT9I10/PE, 22/09/2023, ID39922942, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT9J68/PE, 01/10/2023, AC15796177, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU2E73/PE, 25/09/2023, ID10817741, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU7G15/PE, 22/09/2023, FA5010570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2A00/PE, 23/09/2023, FA5019780, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZV2A00/PE, 26/09/2023, FA5036820, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZV3I96/PE, 27/09/2023, ID27014787, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZV4A04/PE, 21/09/2023, ID49205062, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); RZV6G95/PE, 28/09/2023, ID30608331, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV7A54/PE, 27/09/2023, ID48000459, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZV7J32/PE, 23/09/2023, FA5015210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW0B22/PE, 23/09/2023, ID38120214, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW4I10/PE, 22/09/2023, FA5014095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW5B36/PE, 26/09/2023, ID60306392, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW5F28/PE, 23/09/2023, FA5016462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW6F38/PE, 22/09/2023, ID5112735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW7E56/PE, 21/09/2023, ID43208590, 6050-1(Art. 208); RZW9C61/PE, 25/09/2023, ID39923019, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW9D20/PE, 21/09/2023, ID15007551, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZX4C44/PE, 27/09/2023, ID25252613, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX4F64/PE, 27/09/2023, ID16508112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX6A49/PE, 27/09/2023, ID24620350, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX6B99/PE, 23/09/2023, FA5017680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX6J11/PE, 27/09/2023, ID33612674, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZX7D60/PE, 25/09/2023, ID38719396, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX7J75/PE, 26/09/2023, FA5035432, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8E56/PE, 26/09/2023, FA5033839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8E77/PE, 23/09/2023, ID32408780, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY6F26/PE, 25/09/2023, ID27610908, 7684-2(Art. 244, X); RZY7F40/PE, 24/09/2023, FA5022047, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ1I04/PE, 22/09/2023, ID18604950, 6050-1(Art. 208); RZZ6F55/PE, 26/09/2023, ID15007888, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZZ6F55/PE, 26/09/2023, ID50711898, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZZ6H28/PE, 20/09/2023, FA5003166, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ6H28/PE, 25/09/2023, FA5028924, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ8D79/PE, 25/09/2023, ID32709445, 6041-2(Art. 207); RZZ8H74/PE, 21/09/2023, ID49205151, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); RZZ9D01/PE, 26/09/2023, ID41419861, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ9G53/PE, 26/09/2023, ID28203770, 6050-1(Art. 208); RZZ9G53/PE, 26/09/2023, ID28203788, 6041-1(Art. 207); SAG9H03/AL, 24/09/2023, FA5027588, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SAH9F92/AL, 22/09/2023, ID9917274, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SAJ0G12/AL, 26/09/2023, ID28203796, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SAW9B05/CE, 26/09/2023, ID21607794, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SKU4A90/PB, 24/09/2023, ID18304190, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SNK3E27/PE, 21/09/2023, FA5007609, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK8H06/PE, 23/09/2023, ID38415230, 7625-1(Art. 181, inc. XX); SNK9I87/PE, 28/09/2023, ID40817529, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNL0G41/PE, 24/09/2023, ID9012948, 5274-2(Art. 175); SNL0G41/PE, 24/09/2023, ID10217825, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNL0G41/PE, 24/09/2023, ID10217833, 6050-2(Art. 208); SNL0G41/PE, 24/09/2023, ID10217850, 5835-0(Art. 195); SNL0G41/PE, 24/09/2023, ID35709292, 7056-1(Art. 244, Inc. III); SNL2G67/PE, 27/09/2023, ID17408804, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNL3F75/PE, 27/09/2023, ID12370248, 7633-1(Art. 252, §único); SNL5G24/PE, 26/09/2023, ID38415559, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNL6H18/PE, 21/09/2023, FA5007587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL6H26/PE, 24/09/2023, FA5025003, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL9H71/PE, 26/09/2023, FA5035289, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM1A13/PE, 23/09/2023, FA5017620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM2C32/PE, 26/09/2023, ID12370191, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNM2F04/PE, 20/09/2023, FA5002461,

5851-2(Art. 197), R$ 130,16; QFK4415/PB, 18/07/2023, ID26430850, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QGO7E65/PE, 14/07/2023, ID53404317, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; QWJ7504/AL, 11/07/2023, ID11113500, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYA0187/PE, 25/01/2021, ED35163495, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB1A93/PE, 15/04/2020, AC11496543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB1A93/PE, 02/04/2020, AC11403138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB7443/CE, 15/07/2023, ID40216843, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYD5252/PE, 10/07/2020, ED45541085, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYH1D05/PE, 26/06/2023, ID25230725, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; QYJ4F48/PE, 17/07/2023, AG719158, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ4F48/PE, 18/07/2023, AG719344, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ4F48/PE, 20/07/2023, AG720172, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ6C72/PE, 24/02/2021, ED16935380, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYK4526/PE, 12/10/2020, ED9132499, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL5D61/PE, 12/08/2023, ID7812068, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYM5B51/PE, 21/06/2023, ID54338024, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYQ5G84/PE, 10/07/2023, ID37515312, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW0A02/PE, 27/04/2023, ID25221890, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX5F20/PE, 18/07/2023, AG719301, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYY9E94/PE, 09/03/2020, ED23335318, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RBK8B13/RN, 11/07/2023, ID10513670, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RQY2E61/SE, 12/07/2023, ID26429975, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RQY2E61/SE, 12/07/2023, ID26429983, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL7F89/PE, 17/07/2023, AG719182, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO9D86/PE, 17/07/2023, AG718976, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZR3H12/PE, 14/07/2023, AG718534, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZS6E50/PE, 19/07/2023, AG719972, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47.

Recife, 14 de novembro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 143/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

FCZ8D42/SP, 14/07/2023, FA4683970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FLR1636/SP, 10/09/2020, ED38726687, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LMQ2D52/RJ, 13/07/2023, FA4679344, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MOR1690/BA, 03/08/2023, ID368928, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MXS5817/RN, 16/07/2023, FA4694351, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NSL8G37/AM, 05/07/2023, FA4639954, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NVS9797/GO, 12/07/2023, FA4674750, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OBQ4963/MT, 09/07/2023, FA4659335, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OGB1291/PB, 07/07/2023, FA4647345, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGF8H12/PB, 15/07/2023, FA4688920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXN1816/AL, 09/07/2023, FA4659165, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYN2I37/PE, 19/05/2021, ED37538569, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEB8014/PE, 12/07/2023, FA4671130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMU4551/CE, 16/07/2023, FA4694289, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PZR0302/SP, 27/11/2020, ED9135536, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFB5560/PB, 14/07/2023, FA4684143, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFF1F63/SP, 14/07/2023, FA4684089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFR0194/PB, 16/07/2023, FA4694041, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGY1D47/RN, 14/07/2023, FA4684330, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QKQ2A39/PI, 05/07/2023, AG717333, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QQP8680/MG, 16/11/2020, ED6536947, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RCW6F50/BA, 10/07/2023, FA4664584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLQ8G13/PB, 16/07/2023, FA4694173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 14 de novembro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 144/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AQI8213/PR, 11/01/2021, FA521886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BAM9I77/PE, 23/07/2023, FA4724501, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; BCI5A16/AL, 24/06/2023, AC15754601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; CSP5448/SP, 20/06/2023, ID22802507, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; DFO7125/SP, 15/06/2023, ID27305900, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; DVO1780/PE, 26/07/2023, FA4733551, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; EFK4A47/SP, 22/06/2023, AC15753133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EPD7B25/PE, 25/07/2023, FA4731281, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; EVY2C88/PB, 24/06/2023, AC15754849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EZK2581/SP, 28/06/2023, ID1823408, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FDB3D74/SP, 18/06/2023, FA4564954, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FFX7209/SP, 11/06/2023, ID33607638, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FJQ4F46/PB, 16/06/2023, FA4554240, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FMF5497/GO, 18/06/2023, FA4564814, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FTV0187/PA, 21/06/2023, ID3612196, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HSY3244/MS, 17/09/2020, ED16163302, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HWD4927/CE, 23/06/2023, AC15754270, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HWQ0134/CE, 22/06/2023, ID25817149, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; HYS0606/CE, 21/06/2023, ID30606070, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; HYW9485/BA, 25/06/2023, ID5410973, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; IAG8030/SE, 18/06/2023, FA4564385, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IAP8I51/PB, 19/06/2023, ID17115378, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JBG3E35/RS, 20/06/2023, AC15754334, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JST6B08/PE, 26/07/2023, FA4736020, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; JXR7493/PA, 22/06/2023, FA4580534, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFY4800/PE, 25/07/2023, FA4731397, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGP3325/PE, 23/07/2023, FA4721839, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHD1A04/PE, 22/07/2023, FA4717637, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KHE4B86/PE, 04/07/2023, ID12012031, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHF0G32/RN, 16/06/2023, ID5410540, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHM8C77/PE, 22/07/2023, AC15778373, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHZ6245/PE, 23/07/2023, FA4719982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIB3F22/PB, 10/06/2023, ID39914702, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIB6I63/PE, 22/07/2023, FA4715782, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KID0213/PE, 25/07/2023, FA4729325, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KID9732/PE, 24/07/2023, FA4727594, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIF5891/PE, 29/07/2023, FA4750979, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KIL1201/PE, 23/07/2023, FA4724285, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KIP9G30/PE, 22/07/2023, FA4717360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJA8514/PE, 25/07/2023, FA4730161, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJJ5187/PE, 14/03/2020, AC11271754, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJK5622/PE, 22/07/2023, FA4717076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJQ3F35/PE, 29/07/2023, FA4749210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJU6158/PE, 23/07/2023, FA4723769, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJW4466/PE, 22/07/2023, FA4718277, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKD9952/PE, 26/07/2023, FA4735058, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKD9952/PE, 28/07/2023, FA4744480, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKI0735/PE, 24/07/2023, FA4726628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKJ4A75/PE, 22/07/2023, FA4717270, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKL8609/PE, 21/07/2023, FA4712813, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKN8E33/PE, 21/08/2020, ED16154516, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKP4150/PE, 22/07/2023, FA4718102, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKY2250/PE, 21/07/2023, FA4710462, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLC5088/PE, 23/07/2023, FA4722630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLF6009/PE, 19/07/2023, AC15777792, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLU4D78/PE, 21/07/2023, FA4710381, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLV4I80/PE, 29/07/2023, FA4747587, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLW6263/PE, 24/07/2023, FA4728108, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KPB0874/AM, 12/06/2023, ID37210279, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LQQ8267/RJ, 19/06/2023, ID38409737, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LSO9E43/RJ, 13/06/2023, ID22505499, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; MDP3B86/SC, 14/06/2023, ID9009050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MKF8536/SP, 16/06/2023, ID12606730, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MNL8D18/PB, 25/06/2023, ID20108867, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; MNN8275/PB, 22/06/2023, FA4580496, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MNX6567/PB, 20/06/2023, ID37210872, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MNY8C74/PB, 12/06/2023, ID42014652, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOD9807/PB, 21/06/2023, ID52806462, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; MOH2A19/PB, 22/06/2023, ID5712325, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MOK1188/PB, 22/06/2023, AC15753554, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOR1462/PB, 10/06/2023, ID9610381, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MOR4229/PB, 25/06/2023, AC15754121, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOT9B81/PB, 17/06/2023, FA4558539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MWS4206/PB, 26/06/2023, ID45006316, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; MXO8F16/RN, 27/06/2023, ID15608024, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; MYD8599/RN, 17/06/2023, ID41712208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MYD8599/RN, 27/06/2023, ID17116048, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MYK8762/PB, 22/06/2023, FA4580445, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MYL2729/PB, 15/06/2023, ID36325498, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NIG5639/SP, 22/06/2023, ID42015403, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NIR2441/PI, 20/06/2023, FA4571101, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NNM2160/RN, 20/06/2023, ID41712283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NOG3270/RN, 22/06/2023, FA4580267, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NPZ8711/PB, 25/06/2023, AC15754105, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQB1596/PE, 29/07/2023, FA4749458, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NQH4B47/RN, 13/06/2023, ID52806080, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NQJ4707/PB, 16/06/2023, FA4553901, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQM7H70/RN, 18/06/2023, AC15754539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXU4D15/PE, 23/07/2023, FA4723319, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NYH0322/PE, 06/08/2020, ED34344607, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NZM8C56/BA, 23/06/2023, ID45306735, 7366-1(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; NZW6496/BA, 26/06/2023, ID54338512, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OAL5310/AM, 15/06/2023, ID10212599, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; OAR5F99/PE, 29/07/2023, FA4748311, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OCC9J04/PE, 22/07/2023, FA4717742, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OCH6192/CE, 23/06/2023, AC15754857, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; ODW9234/PI, 10/06/2023, ID358710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OEK1507/SE, 15/06/2023, ID54336579, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OEV6A79/PB, 19/06/2023, ID45006154, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OEV6A79/PB, 19/06/2023, ID6010260, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; OEX0088/PB, 25/06/2023, ID20108883, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OFD9441/PB, 21/06/2023, ID44703030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OFG7G30/PB, 19/06/2023, FA4568100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFX6I61/PB, 15/06/2023, ID38710224, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFX6I61/PB, 18/06/2023, ID6911542, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OGB0G92/PB, 26/06/2023, ID55832405, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGC0B45/AL, 15/06/2023, ID55830283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGE2E31/PE, 29/07/2023, FA4749725, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OGF2H88/PE, 24/07/2023, FA4727659, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OGO1136/GO, 13/06/2023, ID36918154, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHB5238/AL, 13/06/2023, ID22505472, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OLA4G92/BA, 12/06/2023, ID9912485, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OLV9225/RN, 16/06/2023, ID30005424, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OLW1834/RN, 12/06/2023, ID40215081, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OOU6I83/PE, 23/07/2023, FA4720573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OOU6I83/PE, 23/07/2023, FA4722584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OOU6I83/PE, 23/07/2023, FA4722592, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORD8B94/AL, 16/06/2023, FA4554193, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; ORI7A03/AL, 19/06/2023, FA4568321, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; ORJ9A28/AL, 16/06/2023, FA4554312, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; ORS7163/PE, 28/07/2023, ID53703942, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; ORV7972/PE, 28/07/2023, FA4745185, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OUT7J24/BA, 18/06/2023, FA4565004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXJ8938/RJ, 09/06/2023, ID37210139, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYN2G82/PE, 21/07/2023, FA4712848, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYP6927/PE, 26/07/2023, FA4735392, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYP7F14/PB, 20/06/2023, ID40809143, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYS1J41/PE, 29/07/2023, FA4750090, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYS2259/PE, 28/07/2023, FA4744979, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYU3H96/PE, 23/07/2023, AC15777946, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU4H88/PE, 26/07/2023, FA4735708, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYV2A52/PE, 24/07/2023, FA4728060, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYY5489/PE, 26/07/2023, FA4732733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OZL4D12/BA, 19/06/2023, AC15754431, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OZN6G60/BA, 20/06/2023, ID39307920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA8A66/PB, 18/06/2023, AC15753311, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB0225/PE, 21/07/2023, FA4713453, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCB4698/PE, 21/07/2023, FA4711981, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE1I41/CE, 12/06/2023, ID11112202, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCE2A00/PB, 27/06/2023, ID50405215, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCG6445/PE, 15/07/2023, ID13805620, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCG7D34/PE, 30/07/2023, AC15780343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH8293/PE, 29/07/2023, AC15779272, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI2F34/PE, 25/07/2023, FA4731427, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCI4533/PE, 30/07/2023, AC15779280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ4E03/PE, 24/07/2023, FA4726180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK2F46/PB, 22/06/2023, ID39915547, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL9E23/PE, 28/07/2023, FA4742194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM0H43/PE, 23/07/2023, FA4721316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN0B60/PE, 25/07/2023, FA4729317, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN2714/AL, 21/06/2023, AC15754474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN2714/AL, 16/06/2023, FA4553839, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCN2880/PE, 27/07/2023, FA4740981, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCP4D00/PE, 22/07/2023, FA4714913, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR7J21/SP, 15/06/2023, ID54607858, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCU0536/PE, 30/09/2020, ED16168720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCU8839/PE, 21/07/2023, FA4711205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV9440/PE, 28/07/2023, FA4744626, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCW0C83/PE, 15/12/2020, ED13149759, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCW9244/PE, 24/11/2020, DE41629981, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; PCZ4305/PE, 04/08/2020, ED15940780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCZ4734/PE, 23/07/2023, FA4723785, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDC9638/PE, 12/07/2023, ID26429860, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDD0455/PE, 06/09/2020, AC12157602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD2819/PE, 30/07/2023, AC15779515, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD9372/PE, 23/07/2023, FA4723718, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDE6C06/PE, 28/07/2023, FA4743670, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE9G52/PE, 20/06/2023, ID17406143, 5231-1(Art. 172), R$ 130,16; PDK3D71/PE, 25/07/2023, FA4730960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK7126/PE, 24/07/2023, FA4725583, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN3H01/PE, 27/07/2023, FA4739690, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDO6574/PE, 27/07/2023, FA4741112, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDP0J47/PE, 24/07/2023, FA4725745, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP5704/PE, 25/07/2023, FA4730935, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ1B44/PE, 23/07/2023, FA4721952, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ4051/PE, 24/07/2023, FA4727624, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDQ4J45/PE, 19/07/2023, AC15778250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR0217/PE, 12/02/2021, ED16210513, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX7209/PE, 21/07/2023, FA4710918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY4D09/SP, 12/06/2023, ID9912493, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDZ6D96/PE, 23/07/2023, FA4724390, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEA1565/PE, 28/07/2023, FA4743328, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA6J16/PE, 29/07/2023, FA4749024, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEB6359/PE, 23/07/2023, FA4722576, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC2544/PE, 18/03/2020, DE51825554, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; PED0098/PE, 23/07/2023, FA4723084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED3F22/PE, 24/07/2023, FA4727837, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PED9F95/PE, 25/07/2023, FA4731451, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEI3554/PE, 26/07/2023, FA4733241, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM6992/PA, 16/06/2023, ID12352720, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PES5302/PE, 27/07/2023, FA4738944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES5302/PE, 29/07/2023, FA4748710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEU6214/PE, 23/07/2023, FA4721677, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ5204/PE, 23/07/2023, FA4720000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFB9702/PE, 21/07/2023, FA4713810, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFC0F31/PE, 19/07/2023, AC15776699, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFD2F96/PE, 21/07/2023, FA4712015, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFF2D03/PE, 21/07/2023, FA4712597, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFF4C93/PE, 21/07/2023, FA4711167, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFL1E60/PE, 24/07/2023, FA4726210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO9329/PE, 27/07/2023, FA4739479, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFP3348/PE, 25/07/2023, FA4729155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFP3348/PE, 27/07/2023, FA4737468, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT3C96/PE, 29/07/2023, FA4748052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT9694/PE, 25/07/2023, FA4729503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV6I88/PE, 25/07/2023, AC15779914, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW5I56/PE, 27/07/2023, FA4739967, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFW8084/BA, 17/06/2023, ID54337494, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY8508/PE, 28/05/2020, DE43024750, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGA4379/PE, 25/05/2023, AC15674934, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGA5G10/PE, 23/07/2023, FA4722932, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB3336/PE, 25/07/2023, FA4732156, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGB3D43/PE, 29/07/2023, FA4751169, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGB5J27/PE, 22/06/2023, ID8414562, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGD9941/PE, 21/07/2023, FA4713305, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGD9G27/PE, 27/07/2023, FA4739363, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGE6638/PE, 29/07/2023, FA4749857, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGG1430/PE, 29/07/2023, FA4747358, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGH2421/PE, 28/07/2023, FA4744618, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGH6G76/PE, 24/07/2023, FA4725494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI4340/PE, 22/07/2023, FA4717947, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGI6E37/PE, 28/07/2023, FA4744731, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGJ4801/PE, 26/07/2023, FA4733098, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ9943/PE, 22/07/2023, FA4718269, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGL1C07/PE, 29/07/2023, FA4748290, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM6H18/PE, 21/07/2023, FA4713550, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGN9609/PE, 26/07/2023, FA4736100, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGT2B44/PE, 29/07/2023, FA4749393, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT9A72/PE, 22/07/2023, FA4715022, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW3721/PE, 29/09/2020, ED20951212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW5959/PE, 25/07/2023, FA4729767, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY1G74/PE, 25/07/2023, FA4729619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY6308/PE, 27/07/2023, FA4740795, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGZ4I99/PE, 21/07/2023, FA4713739, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PJT9F58/BA, 16/06/2023, ID38114702, 5843-4(Art. 196), R$ 195,23; PJZ3D28/PB, 22/06/2023, FA4580518, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PKN0648/BA, 28/06/2023, ID39915814, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PKO8E83/BA, 26/06/2023, ID25230636, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PKR5G78/AL, 22/06/2023, ID17115874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PKS4J19/BA, 18/06/2023, FA4564849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PKZ2I86/BA, 22/06/2023, FA4580143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLL2B47/PE, 26/07/2023, FA4734558, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMJ6D29/CE, 13/06/2023, ID30308214, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PMP0A67/PE, 28/07/2023, FA4742860, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PNB6H62/CE, 16/06/2023, ID36614074, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PNL1G04/MA, 20/06/2023, ID45306522, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PNR4777/PE, 04/08/2023, ID20705490, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23;

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 145/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AOU1268/PE, 29/09/2023, ID39311277, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); AZE3I34/RN, 03/10/2023, ID25830358, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); BAM9I77/PE, 29/09/2023, ID17706252, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); BAZ2D86/PB, 03/10/2023, ID36928966, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BEQ9E28/PR, 02/10/2023, ID3913870, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); BOY7485/PE, 02/10/2023, ID38416164, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); CYM5C60/PE, 29/09/2023, ID38415940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EDF6801/PE, 29/09/2023, ID26709854, 6041-2(Art. 207); EIW6J67/PE, 29/09/2023, ID36342252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EMS9527/PE, 30/09/2023, ID24620597, 6050-1(Art. 208); FHY6B85/PE, 02/10/2023, ID36620953, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FSO4554/MG, 04/10/2023, ID906377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HIJ8480/PE, 02/10/2023, ID41420444, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HNK1518/PE, 30/09/2023, ID10817911, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); JEK2F80/PE, 02/10/2023, ID53406832, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFJ5504/PE, 30/09/2023, ID53706097, 5045-0(Art. 162, Inc. V); KFM8914/PE, 04/10/2023, ID59104587, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFW6137/PE, 30/09/2023, ID36928583, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFX4F33/PE, 30/09/2023, ID24911940, 6041-2(Art. 207); KGC1037/PE, 02/10/2023, ID38416091, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGE8639/PE, 03/10/2023, ID57304520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGJ9195/PE, 29/09/2023, ID34810518, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KGK6I59/PE, 30/09/2023, ID24911982, 7633-1(Art. 252, §único); KGP5372/PE, 03/10/2023, ID30912600, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGT3G33/PE, 03/10/2023, ID36342619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGV9396/PE, 02/10/2023, ID36928648, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHA6A00/RN, 29/09/2023, ID42323647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHC0J56/PE, 02/10/2023, ID11414853, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHC0J56/PE, 03/10/2023, ID30912596, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHC6E84/PE, 30/09/2023, ID38720165, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHE2B41/PE, 03/10/2023, ID29108282, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHL5811/PE, 04/10/2023, ID42021721, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHM7449/PE, 02/10/2023, ID27913072, 6041-1(Art. 207); KHP9998/PE, 03/10/2023, ID39923531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHS9956/PE, 01/10/2023, ID12015278, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHT1650/PE, 02/10/2023, ID7814435, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHX9B64/PE, 03/10/2023, ID9615090, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHZ3053/PE, 02/10/2023, ID49804608, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIG1A53/PE, 02/10/2023, ID37518168, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KII1G66/PE, 02/10/2023, ID29108029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KII7F81/PE, 02/10/2023, ID37826679, 7315-0(Art. 252, Inc. I); KIL1051/PE, 29/09/2023, ID41719121, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIL6F66/PE, 28/09/2023, ID12015049, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIN8058/PE, 29/09/2023, ID17124148, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIO4B74/PE, 03/10/2023, ID57304546, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIR1947/PE, 03/10/2023, ID1220630, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIU7A13/PE, 30/09/2023, ID50712371, 6041-2(Art. 207); KIW1D11/PE, 02/10/2023, ID36620872, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJD7G58/PE, 02/10/2023, ID15008230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJF2F69/PE, 03/10/2023, ID23409370, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); KJH4395/PE, 30/09/2023, ID45310180, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJJ4343/PE, 03/10/2023, ID40222282, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); KJK7115/PE, 04/10/2023, ID906369, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJK7I82/PE, 29/09/2023, ID36342295, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJL1I95/PE, 04/10/2023, ID41719350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJL9980/PE, 04/10/2023, ID38121202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJM5159/PE, 29/09/2023, ID39012156, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJM5I52/PE, 04/10/2023, ID15908206, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJO3523/PE, 03/10/2023, ID57304651, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJT2441/PE, 30/09/2023, ID42021420, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJU6051/PE, 30/09/2023, ID40222061, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKC7178/PE, 30/09/2023, ID40222096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKG6394/PE, 02/10/2023, ID8715333, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKK9721/PE, 04/10/2023, ID37518451, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKM9254/PE, 03/10/2023, ID3008442, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); KKM9510/PE, 03/10/2023, ID26130830, 7633-1(Art. 252, §único); KKQ0D41/PE, 03/10/2023, ID57304538, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKQ2283/PE, 03/10/2023, ID28806199, 7633-2(Art. 252, §único); KKQ3C76/PE, 30/09/2023, ID36342376, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKR7J13/PE, 29/09/2023, ID9917908, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KKR7J40/PE, 30/09/2023, ID5113162, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KKY1086/PE, 04/10/2023, ID6616540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKY4J99/PE, 02/10/2023, ID53406883, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKY6037/PE, 02/10/2023, ID56103733, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKY9574/PE, 29/09/2023, ID57900998, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKZ7C29/PE, 29/09/2023, ID30912464, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KLA4810/PE, 29/09/2023, ID23409205, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLE4J77/PE, 02/10/2023, ID42323914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLG5662/PE, 02/10/2023, ID59104390, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KLO7980/PE, 03/10/2023, ID19208993, 6041-2(Art. 207); KLP0592/PE, 04/10/2023, ID36929350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLS6F30/PE, 29/09/2023, ID25830064, 5185-2(Art. 167); KMB8428/PE, 02/10/2023, ID53406867, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LRD7G83/SC, 28/09/2023, ID25829902, 5851-1(Art. 197); MJE0G04/RN, 29/09/2023, ID48304032, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNO1022/PB, 03/10/2023, ID48911699, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MOO3080/PE, 29/09/2023, ID3615624, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); MTV7095/PE, 29/09/2023, ID9013383, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MYF7259/PE, 29/09/2023, ID13504477, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); MYV6D17/RN, 04/10/2023, ID36929229, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NAW7806/RR, 04/10/2023, ID41117792, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHU9231/PE, 02/10/2023, ID59104242, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHZ6436/PI, 02/10/2023, ID38120761, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NLZ6A27/AL, 04/10/2023, ID41117768, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMC3G23/PE, 03/10/2023, ID40817553, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NOE1342/RN, 04/10/2023, ID50712851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NPS0097/PB, 02/10/2023, ID37518206, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NPX4783/PB, 29/09/2023, ID39012202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NPX4783/PB, 03/10/2023, ID39923507, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXV6180/PE, 03/10/2023, ID10218309, 7633-1(Art. 252, §único); NXW4094/PE, 03/10/2023, ID4514244, 6050-1(Art. 208); OAM4974/AL, 29/09/2023, ID50712290, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); OEK4E12/SE, 02/10/2023, ID3913919, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OEK8F19/PE, 29/09/2023, ID27308420, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); OEO1C46/PE, 28/09/2023, ID48303966, 5045-0(Art. 162, Inc. V); OET5742/PB, 02/10/2023, ID36928699, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OGA4916/PE, 29/09/2023, ID34504107, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OGC0D64/PE, 04/10/2023, ID624312, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHM4J57/RO, 03/10/2023, ID54612460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OIA2F09/PE, 03/10/2023, ID1220703, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OJW3D91/RN, 28/09/2023, ID12370388, ID376351, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDX8275/PE, 02/10/2023, ID29107952, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX8H83/PE, 04/10/2023, ID60306953, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX9B40/PE, 02/10/2023, ID13808298, 6050-1(Art. 208); PDY2988/PE, 29/09/2023, ID48911591, 6041-2(Art. 207); PDY6E47/PE, 29/09/2023, ID48911621, 6041-2(Art. 207); PDZ2I68/PE, 03/10/2023, ID54005238, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PDZ3381/PE, 30/09/2023, ID33905469, 6491-0(Art. 227, Inc. II); PDZ4C56/PE, 04/10/2023, ID42907541, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ5J48/PE, 29/09/2023, ID4815287, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDZ6I47/PE, 03/10/2023, ID54005335, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDZ9J05/PE, 29/09/2023, ID37219543, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA1894/PE, 29/09/2023, ID39012180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA1D09/PE, 03/10/2023, ID8118084, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA1D09/PE, 02/10/2023, ID59104170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA4486/PE, 04/10/2023, ID52203865, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEA8013/PE, 30/09/2023, ID26130562, 6041-1(Art. 207); PEA8013/PE, 30/09/2023, ID26130570, 6050-1(Art. 208); PEB6132/PE, 30/09/2023, ID26709978, 7684-2(Art. 244, X); PEE0844/PE, 03/10/2023, ID57304619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEE4376/PE, 01/10/2023, ID7217127, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEE7380/PE, 04/10/2023, ID50712770, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEK3326/PE, 03/10/2023, ID57304694, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEK9A67/PE, 01/10/2023, ID7216996, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEL3E58/PE, 02/10/2023, ID8715325, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEL4743/PE, 02/10/2023, ID58501191, 7633-1(Art. 252, §único); PEM0D57/PE, 03/10/2023, ID42323957, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEM2H96/PE, 29/09/2023, ID43509183, 7633-2(Art. 252, §único); PEM5711/PE, 29/09/2023, ID41420010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEM8974/PE, 02/10/2023, ID29108142, 7633-1(Art. 252, §único); PEN3E37/PE, 29/09/2023, ID38719981, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEO2F88/PE, 03/10/2023, ID38720513, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEP7A23/RN, 29/09/2023, ID52506698, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEQ1B97/PE, 03/10/2023, ID17124482, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEW1301/PE, 30/09/2023, ID12015219, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PEX5430/PE, 03/10/2023, ID57304570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEY2G62/PE, 03/10/2023, ID42907487, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEY4675/PE, 04/10/2023, ID41420690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC2H20/PE, 02/10/2023, ID26437455, 7633-1(Art. 252, §único); PFC3J15/PB, 30/09/2023, ID7516841, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFC5906/PE, 28/09/2023, ID4513906, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFC8887/PE, 02/10/2023, ID17124237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC8G04/PE, 04/10/2023, ID33006367, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); PFD1C03/PE, 01/10/2023, ID7217003, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PFD1C03/PE, 01/10/2023, ID7217011, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PFE0462/PE, 03/10/2023, ID3914052, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PFG6F98/PE, 30/09/2023, ID42323779, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFJ0230/PE, 03/10/2023, ID33006340, 6041-2(Art. 207); PFJ5110/PE, 30/09/2023, ID36620716, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFK3778/PE, 02/10/2023, ID37518028, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFK9991/PE, 29/09/2023, ID13209122, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFL4G40/PE, 02/10/2023, ID11414837, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFL5261/PE, 03/10/2023, ID37219845, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFL8J33/PE, 30/09/2023, ID26130597, 6041-1(Art. 207); PFM6927/PE, 04/10/2023, ID42614536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFN2341/PE, 03/10/2023, ID10818063, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFQ8J64/PE, 04/10/2023, ID17124512, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFR4B38/PE, 29/09/2023, ID51304609, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFR6390/PE, 04/10/2023, ID41420681, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFR9F89/SE, 02/10/2023, ID19803506, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFS7D38/PE, 02/10/2023, ID17124300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT0757/PE, 04/10/2023, ID26710283, 7684-2(Art. 244, X); PFT7I30/PE, 04/10/2023, ID36342678, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT9D05/PE, 29/09/2023, ID1835694, 6050-1(Art. 208); PFW3611/PE, 29/09/2023, ID48304008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFY9D74/PE, 03/10/2023, ID39923493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFZ8387/PE, 04/10/2023, ID53407081, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFZ9017/PE, 02/10/2023, ID11414918, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGA3020/PE, 03/10/2023, ID12370795, 7633-1(Art. 252, §único); PGA3F15/PE, 03/10/2023, ID25830374, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGB1429/PE, 03/10/2023, ID41117717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGB2243/PE, 03/10/2023, ID49804675, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGC3735/PE, 04/10/2023, ID40222363, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PGC3735/PE, 04/10/2023, ID40222371, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD5946/PE, 03/10/2023, ID59402456, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGE2C23/PE, 03/10/2023, ID54612495, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGF9B89/PE, 04/10/2023, ID41117857, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGH2C35/PE, 29/09/2023, ID38416024, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGH6407/PE, 29/09/2023, ID39012210, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGI2299/PE, 30/09/2023, ID41420207, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGK8H10/PE, 30/09/2023, ID8715317, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PGK9999/PE, 30/09/2023, ID20113500, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGL6G65/PE, 02/10/2023, ID17124296, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL7A97/PE, 03/10/2023, ID48911702, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PGL7A97/PE, 03/10/2023, ID48911710, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGO0803/PE, 02/10/2023, ID38720297, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGO4795/PE, 30/09/2023, ID1523927, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGP6659/PE, 28/09/2023, ID9315592, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGQ4621/PE, 30/09/2023, ID39923418, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGQ8372/PE, 02/10/2023, ID12608929, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGS4H94/BA, 03/10/2023, ID54005424, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGS9H32/PE, 03/10/2023, ID36004675, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGU0872/PE, 02/10/2023, ID37518249, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGU4G09/PE, 04/10/2023, ID53406905, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGU5806/PB, 03/10/2023, ID37219853, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV0777/PE, 29/09/2023, ID57900963, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGV3116/PE, 03/10/2023, ID27015163, 7633-1(Art. 252, §único); PGV3E47/PE, 29/09/2023, ID3308551, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW1E25/PE, 30/09/2023, ID22205150, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); PGW3C87/PE, 04/10/2023, ID37518400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW4B70/PE, 03/10/2023, ID8118114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW8G36/PE, 02/10/2023, ID8418665, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX0C91/PE, 03/10/2023, ID38720602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX1164/PE, 04/10/2023, ID38416490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX3069/PE, 29/09/2023, ID42021322, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX6B15/PE, 04/10/2023, ID21304317, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX7B84/PE, 29/09/2023, ID19208829, 7633-1(Art. 252, §único); PGY0859/PE, 03/10/2023, ID28806172, 7633-1(Art. 252, §único); PGY2476/PE, 30/09/2023, ID24620511, 5703-0(Art. 185, Inc. I); PGY4003/PE, 29/09/2023, ID30912111, 7633-1(Art. 252, §único); PGY4H80/PE, 02/10/2023, ID45906040, 5185-1(Art. 167); PGY7866/PE, 29/09/2023, ID9917894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGY8285/PE, 04/10/2023, ID50712720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ1934/PE, 29/09/2023, ID26130260, 7633-1(Art. 252, §único); PGZ5I47/PE, 03/10/2023, ID38121008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ7339/PE, 02/10/2023, ID49804640, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PGZ9J38/PE, 03/10/2023, ID376386, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGZ9J38/PE, 03/10/2023, ID5113251, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PHR9250/AM, 29/09/2023, ID32110268, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PHW7B82/AM, 04/10/2023, ID906458, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PKN1H40/PB, 02/10/2023, ID38720327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PKN1H40/PB, 04/10/2023, ID36929237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PLD1G74/BA, 03/10/2023, ID10517721, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PLF6J58/PE, 29/09/2023, ID42323574, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PNX4D97/CE, 02/10/2023, ID28503668, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); POF4D90/CE, 03/10/2023, ID27015198, 7633-2(Art. 252, §único); PQN9803/GO, 02/10/2023, ID37826725, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PYB9E00/PE, 03/10/2023, ID37219942, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PYP3C97/PE, 02/10/2023, ID18304310, 5851-2(Art. 197); QGB2J22/RN, 03/10/2023, ID19209043, 6041-2(Art. 207); QGP7I66/PE, 29/09/2023, ID9013332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QKO3033/PE, 02/10/2023, ID53706194, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLB4F30/AL, 02/10/2023, ID31808555, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLE4F90/PE, 02/10/2023, ID49804578, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QNY8H46/PE, 02/10/2023, ID18903256, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPE2C60/PE, 29/09/2023, ID19803409, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPG1E71/RN, 02/10/2023, ID40222240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPT5B11/PE, 03/10/2023, ID8118122, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPT5B95/PE, 02/10/2023, ID15008272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPV7G22/PE, 02/10/2023, ID53406824, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSE7F92/PB, 02/10/2023, ID25830161, 7633-1(Art. 252, §único); QSG5455/PB, 03/10/2023, ID6616460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSH8830/PB, 02/10/2023, ID7516949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSK1A45/PB, 02/10/2023, ID59104323, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUA3I55/PE, 03/10/2023, ID38120893, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QVM2J06/PA, 02/10/2023, ID15908192, 6041-2(Art. 207); QWG3642/AL, 01/10/2023, ID15306036, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QWI5558/AL, 02/10/2023, ID42323868, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWR5C80/PE, 03/10/2023, ID38120877, 6050-1(Art. 208); QWT5E95/PE, 03/10/2023, ID59402405, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); QWU7F88/PE, 03/10/2023, ID36342643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWW1I81/PE, 03/10/2023, ID36342635, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QXK3D20/PE, 30/09/2023, ID8715309, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QXK3D20/PE, 30/09/2023, ID27913013, 7633-2(Art. 252, §único); QXP4E00/PE, 01/10/2023, ID15008159, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYB0107/PE, 04/10/2023, ID55204463, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB1A11/PE, 28/09/2023, ID4513957, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYB1A11/PE, 03/10/2023, ID10218392, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYB2E51/PE, 03/10/2023, ID11715829, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYB3E30/PE, 03/10/2023, ID36929164, 7633-1(Art. 252, §único); QYB8E71/PE, 01/10/2023, ID20707302, 5843-4(Art. 196); QYB9F76/PE, 30/09/2023, ID41420177, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC1I68/PB, 29/09/2023, ID25252753, 6050-1(Art. 208); QYC2I35/PE, 02/10/2023, ID42021519, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYC3966/PE, 02/10/2023, ID37219683, 5185-1(Art. 167); QYC6G01/PE, 29/09/2023, ID48303982, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC7C80/PE, 29/09/2023, ID51907613, 7633-1(Art. 252, §único); QYC9978/PE, 02/10/2023, ID58501183, 7633-2(Art. 252, §único); QYC9F82/PE, 29/09/2023, ID27912980, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); QYD1C15/PE, 02/10/2023, ID45008882, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD8209/PE, 03/10/2023, ID39012377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE7B12/PE, 29/09/2023, ID30912090, 7633-1(Art. 252, §único); QYF4A22/PE, 03/10/2023, ID57001101, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYF8507/PE, 30/09/2023, ID36928494, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYG1F46/PE, 29/09/2023, ID13209149, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QYG6912/PE, 28/09/2023, ID22205134, 7633-1(Art. 252, §único); QYG7C96/PE, 04/10/2023, ID60306945, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYG8C69/PE, 01/10/2023, ID7217062, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYI4B28/PE, 29/09/2023, ID52506701, 7633-1(Art. 252, §único); QYI4E22/PE, 30/09/2023, ID26130538, 5185-1(Art. 167); QYI7H17/PE, 29/09/2023, ID38416016, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ3C69/PE, 03/10/2023, ID3914184, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYL3B66/PE, 02/10/2023, ID57602482, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL6B04/PE, 03/10/2023, ID57001063, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); QYL9B14/PE, 29/09/2023, ID19803395, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYM1C07/PE, 03/10/2023, ID41117679, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM7F15/PE, 02/10/2023, ID8418720, 7633-1(Art. 252, §único); QYN3A55/PE, 03/10/2023, ID45906104, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYN8G88/PE, 04/10/2023, ID50712860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO1H99/PE, 29/09/2023, ID19208837, 7633-2(Art. 252, §único); QYO6D37/PE, 02/10/2023, ID27308500, 6050-1(Art. 208); QYO9G74/PE, 28/09/2023, ID28805770, 6041-1(Art. 207); QYP6I42/PE, 29/09/2023, ID24911885, 7633-1(Art. 252, §único); QYQ0I71/PE, 02/10/2023, ID32408933, 6041-2(Art. 207); QYQ0J33/PE, 02/10/2023, ID36620783, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ2F76/PE, 03/10/2023, ID12370760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR9I27/PE, 30/09/2023, ID41420258, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYS6B47/PE, 30/09/2023, ID50712380, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYT1F21/PE, 03/10/2023, ID50712584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT3C18/PE, 01/10/2023, ID34205894, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYU2C49/PE, 02/10/2023, ID13504531, 5819-1(Art. 193); QYV3D44/PE, 01/10/2023, ID43807567, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QYW4A38/PE, 29/09/2023, ID13209114, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW4A38/PE, 29/09/2023, ID15007993, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW5A18/PE, 02/10/2023, ID15611068, 5819-1(Art. 193); QYW7G41/PE, 02/10/2023, ID27015031, 7633-1(Art. 252, §único); QYX7H10/PE, 29/09/2023, ID57900971, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYY7G30/PE, 04/10/2023, ID53407057, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ0H79/PE, 02/10/2023, ID39012288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QZA7I84/AM, 02/10/2023, ID37219659, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGF8J17/RN, 29/09/2023, ID23409299, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RGG2C03/RN, 03/10/2023, ID38720564, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGK5B54/RN, 03/10/2023, ID51008970, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RLQ2J83/PB, 29/09/2023, ID26709790, 6041-2(Art. 207); RLQ8G13/PB, 03/10/2023, ID52506833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RLS3G45/PB, 30/09/2023, ID41420231, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ROE0F05/MA, 03/10/2023, ID37219888, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE3A41/PE, 28/09/2023, ID15007942, 7633-1(Art. 252, §único); RZF2H70/PE, 29/09/2023, ID9917851, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RZG1A54/PE, 02/10/2023, ID36620830, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG3C66/PE, 03/10/2023, ID40222320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH4F73/PE, 30/09/2023, ID42614323, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH8B94/PE, 28/09/2023, ID28805800, 7633-1(Art. 252, §único); RZI1B22/PE, 03/10/2023, ID10218465, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RZJ6C44/PE, 02/10/2023, ID24620724, 7684-2(Art. 244, X); RZJ6F79/PE, 02/10/2023, ID18903264, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ8G53/PE, 28/09/2023, ID27014884, 7633-1(Art. 252, §único); RZL2F72/PE, 04/10/2023, ID38720777, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL5J83/PE, 02/10/2023, ID25830188, 5185-2(Art. 167); RZL6G24/PE, 28/09/2023, ID48911486, 7633-1(Art. 252, §único); RZM0D99/PE, 03/10/2023, ID52506744, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); RZM0G92/PE, 01/10/2023, ID15008086, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZM0G92/PE, 03/10/2023, ID40817650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZO2F03/PE, 03/10/2023, ID51606117, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZP7D83/PE, 29/09/2023, ID34810526, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); RZP7D83/PE, 29/09/2023, ID34810534, 7684-2(Art. 244, X); RZQ8E10/PE, 30/09/2023, ID24911990, 7633-1(Art. 252, §único); RZR9E43/PE, 28/09/2023, ID43509116, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZR9I72/PE, 03/10/2023, ID52506736, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RZS5J70/PE, 29/09/2023, ID30912170, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZS9E97/PE, 28/09/2023, ID25829988, 6190-0(Art. 216); RZT3F97/PE, 02/10/2023, ID623928, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT3H52/PE, 03/10/2023, ID3008418, 6912-0(Art. 232); RZT4F49/PE, 03/10/2023, ID9316173, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU3A47/PE, 03/10/2023, ID59402448, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV6H25/PE, 29/09/2023, ID36620678, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW4J28/PE, 29/09/2023, ID48000530, 5835-0(Art. 195); RZW8I40/PE, 29/09/2023, ID29708859, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZY1F17/PE, 30/09/2023, ID26130465, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY4F06/PE, 04/10/2023, ID42021640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZY7B88/PE, 02/10/2023, ID36928800, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY7H92/PE, 30/09/2023, ID28203893, 6050-1(Art. 208); RZY8H81/PE, 02/10/2023, ID37219713, 5541-2

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE LEILÃO 025/2023
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “Maior Oferta”, nas modalidades “ELETRONICO/ON-LINE” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula: 02/2009, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, na modalidade on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 30/11/2023
Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1 ANEXO I, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia, 27 de novembro às 09h.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:
Período: No dia 29 de novembro de 2023, das 09h às 12h e 14h às 17h.
Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES
Local: VIP LEILÕES PAULISTA - Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE
Local: VIP LEILÕES - IMBIRIBEIRA, Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO AMORIM, Bairro: IMBIRIBEIRA, RECIFE – PE

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP LEILÕES (acessado através do site www.vipleiloes.com.br), sendo os lances apresentados e lançados on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por motocicleta, R$750,00 (setecentos reais) por automóvel leve e R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) por automóvel pesado ou utilitário, valores definidos através da Ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais dos Estados do Norte e Nordeste – Sindilei-NO/NE, ocorrida em 13 de junho de 2015, devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O Arrematante que não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023(proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias (30/12/2023 a 30/01/2024 dias uteis (leilão do dia 30/11/2023), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes de que esse prazo poderá se estender, em virtude de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES
8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “Sucata” serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como “Conservados” serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvinculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES requerem o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculação dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.15.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h às 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

11.4 - Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 17 de novembro de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO / MODELO	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	PCT1316	PE	VOLKSWAGEN/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2019/2019	BRANCA	9BWJB45U0KP045537	CONSERVADO	R$ 29.000,00
2	PGM3C70	PE	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2013/2014	BRANCA	93W245G34E2122518	CONSERVADO	R$ 28.000,00
3	PGJ9071	PE	CHEVROLET/ MONTANA LS	2012/2013	PRETA	9BGCA80X0DB127651	CONSERVADO	R$ 12.000,00
4	OKP0555	PE	FORD/FIESTA FLEX	2012/2013	PRATA	9BFZF55A8D8416489	CONSERVADO	R$ 8.000,00
5	DXU4D08	PE	CITROËN/C3 GLX 14 FLEX	2007/2008	PRETA	935FCKFV88B503317	CONSERVADO	R$ 6.000,00
6	KLR3287	PE	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	2007/2007	BRANCA	9BD17201X73374543	CONSERVADO	R$ 6.000,00
7	LRF4E07	SP	CHEVROLET/SONIC LTZ NB AT	2012/2013	PRETA	3G1J85CD8DS502450	CONSERVADO	R$ 6.000,00
8	KLQ5108	PE	RENAULT/CLIO CAM1016VH	2008/2009	CINZA	8A1BB8B059L094284	CONSERVADO	R$ 5.000,00
9	KKH1091	PE	VOLKSWAGEN/ KOMBI	2001/2002	BRANCA	9BWGB07X92P005273	CONSERVADO	R$ 4.000,00
10	PDX0292	PE	JINBEI/SHINERAY TLUX	2014/2015	PRATA	LSYCJD2D0FG257144	CONSERVADO	R$ 4.000,00
11	PFH7H18	PE	PEUGEOT/207HB XR	2011/2012	AZUL	8AD2MKFWXCG007719	CONSERVADO	R$ 4.000,00
12	NXU5594	PE	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	2010/2010	VERMELHA	9C2KD0530AR013245	CONSERVADO	R$ 3.000,00
13	OYZ7088	PE	HONDA/NXR125 BROS ES	2014/2014	PRETA	9C2JD2320ER013398	CONSERVADO	R$ 3.000,00
14	QYS7G91	PE	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2021/2021	VERMELHA	9C6RE2140M0024456	CONSERVADO	R$ 3.000,00
15	KJJ0641	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR042048	CONSERVADO	R$ 2.000,00
16	KJH7304	PE	VOLKSWAGEN/GOL MI	1997/1998	CINZA	9BWZZZ377VT222554	CONSERVADO	R$ 2.000,00
17	KGS3129	PE	CITROËN/XANTIA 1816V	1996/1997	CINZA	VF7X16C00T16C0047	CONSERVADO	R$ 1.000,00
18	HZL4935	PE	HYUNDAI/ACCENT GLSR	1996/1997	BEGE	KMHVF31NPTU354095	CONSERVADO	R$ 1.000,00
19	KJH4014	PE	PEUGEOT/106 SOLEIL	1997/1998	CINZA	VF31ACDZWVM001740	CONSERVADO	R$ 1.000,00
20	PCP3150	PE	VOLKSWAGEN/FOX CL MCV	2016/2017	CINZA	9BWAG45Z6H4004711	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 2.000,00
21	PEA8305	PE	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	2018/2018	PRETA	9C6DG2540J0010893	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
22	KKS0788	PE	HONDA/CIVIC LX	2000/2000	CINZA	93HEJ6540YZ418418	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
23	KLY0746	PE	FORD/TAURUS LX	1997/1997	VERMELHA	1FALP53S9VG293310	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
24	IAF1997	PE	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2009	BRANCA	9BD17164G95322228	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
25	HXD3904	PE	FORD/FIESTA STREET	2002/2002	BRANCA	9BFBRZFDA2B420421	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
26	KLJ2040	PE	YAMAHA/YBR 125E	2007/2008	PRETA	9C6KE091080047883	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
27	MYC4387	PE	CHEVROLET/CORSA SUPER W	2000/2000	PRATA	8AGSD3540YR125077	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
28	MXQ5676	PE	VOLKSWAGEN/GOL MI	1997/1997	BRANCA	9BWZZZ377VT098764	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
29	KHO2783	PE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2005	BRANCA	9BWCA05X55T115818	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
30	PFB6418	PE	JAC/J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	PRATA	LJ16AK231C4491309	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.000,00
31	KFT2428	PE	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO 1.6	2008/2009	PRATA	9BWKB05W79P090502	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
32	JEU3080	PE	VOLKSWAGEN/GOL I	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377TP558417	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
33	KIY9375	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	9C2MC35007R062325	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
34	KGD7951	PE	VOLKSWAGEN/GOL CLI	1995/1996	BRANCA	9BWZZZ377ST206391	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00

35	KFK3095	PE	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1993/1993	BRANCA	9BWZZZ30ZPT056960	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
36	KHP7580	PE	CHEVROLET/MONZA SL/E	1990/1990	CINZA	9BGJK69TLLB071216	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
37	KLL2738	PE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	1998/1999	BRANCA	9BWZZZ377WP579537	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
38	KJR1266	PE	CITROËN/XSARA PICASSOGXS	2004/2004	CINZA	935CHRFN04B506727	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
39	LAV1989	PE	VOLKSWAGEN/GOL 1000I	1995/1995	VERMELHA	9BWZZZ377ST106012	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
40	MZN1558	PE	FORD/VERONA GLX	1990/1990	VERMELHA	9BFZZZ54ZLB102835	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
41	PDZ9862	PE	SHINERAY/XY 50 Q 2	2014/2015	PRETA	LXYPCBL08F0207031	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
42	KMB7826	PE	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2002	CINZA	8AD2A7LZ92W020125	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
43	KFN2283	PE	VOLKSWAGEN/VW/ SAVEIRO CL	1988/1988	AZUL	9BWZZZ30ZJT018124	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
44	KGC0312	PE	ASIA/TOWNER COACH	1995/1995	GRENA	KN2ANM8D1SK021552	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 80,00
45	KLW2989	PE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	1999/2000	VERMELHA	9BWZZZ377YP023126	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 60,00
46	KFO0726	PE	VOLKSWAGEN/ VOYAGE CL	1995/1995	VERDE	9BWZZZ30ZSP060806	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00

Recife/PE, 17 de novembro de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2023 - DPR/CONVIVA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 30.754, de 04 de setembro de 2017, que institui procedimento de avaliação de desempenho por competência dos servidores efetivos da administração direta, autárquica e fundacional, observado, quando houver, a legislação específica de cada cargo ou carreira,

R E S O L V E:
Art. 1° Fica instituído Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência dos empregados públicos da Autarquia Municipal de Serviços Urbanos do Recife - CONVIVA Mercados e Feiras.

Art. 2º O instituído Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência será composto pelos seguintes membros:

I – Rebeca Seabra Silva, matrícula nº 119234-5, titular Gestora Governamental, representante da SEPLAGTD;

II – Erick Pedro Nascimento da Silva, matrícula nº 115201-7, suplente Gestor Governamental, representante da SEPLAGTD;

III – Lucíola Palatinic Lampenda, matrícula nº 50.572-2, titular Gestora Administrativa, representante da CONVIVA;

IV – Simone Santana de Lima, matrícula nº 239-9, suplente Técnico Nível Superior, representante CONVIVA;

V – Dário dos Santos, matrícula nº150-3, titular Técnico nível superior, representante do SINDSERPE;

VI – Aldenise Júlia da Silva Franco, matrícula nº 208-9, suplente, Técnico Nível Superior, representante do SINDSERPE.

Parágrafo único. - O Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência, ora instituída, deverá cumprir sua finalidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2023.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 047/2023 - DPR/CONVIVA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o incêndio ocorrido no dia 03 de setembro de 2023 no Mercado da Encruzilhada;

CONSIDERANDO que os permissionários afetados diretamente e indiretamente estão comercializando seus produtos e serviços na área externa do Mercado da Encruzilhada de forma provisória, enquanto perdurar as obras de restauro do mercado;

CONSIDERANDO que em razão das obras que já se iniciaram esses permissionários não poderão ter acesso ao seu box de origem;

CONSIDERANDO que o fato ocorrido no dia 03 de Setembro continua impactando aqueles permissionários que foram atingidos de forma direta e indireta pelo incêndio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.094, de 11 de setembro de 2023, que institui e autoriza a CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, através de portaria, a suspender o pagamento da retribuição pecuniária de uso dos permissionários do Mercado da Encruzilhada, durante o período de intervenções necessárias para recuperação do equipamento;

R E S O L V E:
Art. 1º Suspender o pagamento da Taxa de Permissão de Uso, com vencimento no mês de Novembro de 2023, aos permissionários direta e indiretamente atingidos pelo incêndio ocorrido no dia 03 de setembro de 2023 e que estão comercializando seus produtos e serviços na área externa do Mercado da Encruzilhada, em local provisório;

Art. 2º A suspensão mencionada no art. 1º poderá ser prorrogada em razão do cronograma de execução da reconstrução do equipamento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de novembro de 2023.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Extrato do 6° Termo Aditivo referente ao Contrato n° 013/2018, firmado em 17 de outubro de 2018
Espécie: 6° Termo Aditivo referente ao contrato nº 013/2018, firmado em 17 de outubro de 2018
Contratante: CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL
Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
Vigência: 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia 31 de outubro de 2023 e prazo final dia 30 de outubro de 2024.
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 013/2018, cujo objeto é contratação de empresa de prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefícios de auxilio alimentação e refeição, visando atender as necessidades da CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.
Fundamento Legal: Art. 57 II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

PORTARIA Nº 14
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições.

R E S O L V E
Da publicidade aos autos de infração lavrados pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e ciência do prazo de defesa de 30 dias, conforme art. 2º da lei nº 18.352/2017.

Auto de Infração: 07.19440.0.22
Autuado (a): LUAN MIGUEL NUNES DE ALMEIDA/ BAR CONTERRANEO
CNPJ:33.229.987/0001-70

Auto de Infração: 07.19441.6.22
Autuado (a): LUAN MIGUEL NUNES DE ALMEIDA/ BAR CONTERRANEO
CNPJ:33.229.987/0001-70

Auto de Infração: 07.19439.1.22
Autuado (a): LUAN MIGUEL NUNES DE ALMEIDA/ BAR CONTERRANEO
CNPJ:33.229.987/0001-70

Auto de Infração: 07.19432.7.22
Autuado (a): ALAGOANO BARBEARIA E PETISCARIA
CNPJ:33.983.413/0001-92

Auto de Infração: 07.19433.3.22
Autuado (a): ALAGOANO BARBEARIA E PETISCARIA
CNPJ:33.983.413/0001-92

Auto de Infração: 07.19323.3.22
Autuado (a): VITRINNE TALARICO FOOD
CNPJ:32.852.285/0001-85

Auto de Infração: 07.19319.6.22
Autuado (a): JAIME CAVALCANTI DE MELO
CPF:031.151.274-72

Auto de Infração: 07.19301.0.22
Autuado (a): ATACAREJO IDEAL
CNPJ:33.234.553/0001-68

Auto de Infração: 07.19138.1.22
Autuado (a): MORADA VERDE EMPREENDEDORA LTDA
CNPJ:28.043.168/0001-01

Auto de Infração: 07.18911.9.22
Autuado (a): RILMAR ROSA SANTOS JUNIOR/ 081 PETISCARIA
CNPJ:46.274.430/0001-00

Auto de Infração: 07.18852.2.22
Autuado (a): BAR DONA FILÓ/ ESPOLIO FERNANDO LINO DE QUEIROZ
CPF:002.364.204-10

Auto de Infração: 07.18853.9.22
Autuado (a): BAR DONA FILÓ/ ESPOLIO FERNANDO LINO DE QUEIROZ
CPF:002.364.204-10

Auto de Infração: 07.18850.0.22
Autuado (a): DERRETE PUB/ DERRETE RESTAURANTE LTDA
CNPJ:44.596.758/0001-00

Auto de Infração: 07.18851.6.22
Autuado (a): DERRETE PUB/ DERRETE RESTAURANTE LTDA
CNPJ:44.596.758/0001-00

Auto de Infração: 07.18904.2.22
Autuado (a): ESPOLIO ELZA PEREIRA DA SILVA
CPF:*.114.104-****

Auto de Infração: 07.19729.0.22
Autuado (a): PAULO ROBERTO AFFONSO FERREIRA
CPF:*.148.374-****

Auto de Infração: 07.19730.8.22
Autuado (a): PAULO ROBERTO AFFONSO FERREIRA
CPF:*.148.374-****

Auto de Infração: 07.19731.4.22
Autuado (a): PAULO ROBERTO AFFONSO FERREIRA
CPF:*.148.374-****

Auto de Infração: 07.20347.0.22
Autuado (a): JOAQUIM MONTEIRO DA CRUZ
CPF:*.191.794-****

Auto de Infração: 07.20268.2.22
Autuado (a): RE INVESTIMENTOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ:02.785.096/0001-76

Auto de Infração: 07.20269.9.22
Autuado (a): RE INVESTIMENTOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ:02.785.096/0001-76

Auto de Infração: 07.20313.8.22
Autuado (a): ESPOLIO EDNEUSA DOS SANTOS LINS
CPF:*.572.174-****

Auto de Infração: 07.20314.4.22
Autuado (a): ESPOLIO EDNEUSA DOS SANTOS LINS
CPF:*.572.174-****

Auto de Infração: 07.20317.3.22
Autuado (a): J. FERREIRA DA SILVA IRMAO MANUTENÇÃO VEICULAR
CNPJ:36.326.669/0001-15

Auto de Infração: 07.20318.0.22
Autuado (a): J. FERREIRA DA SILVA IRMAO MANUTENÇÃO VEICULAR
CNPJ:36.326.669/0001-15

Auto de Infração: 07.21457.3.22
Autuado (a): A. C. CORREIA DA COSTA
CNPJ:01.735.015/0001-60

Auto de Infração: 07.22631.7.22
Autuado (a): ESPOLIO JOSE ADEILDO DA SILVA
CPF:*.159.318-****

Auto de Infração: 07.22632.3.22
Autuado (a): ESPOLIO JOSE ADEILDO DA SILVA
CPF:*.159.318-****

Auto de Infração: 07.22633.0.22
Autuado (a): ESPOLIO JOSE ADEILDO DA SILVA
CPF:*.159.318-****

Auto de Infração: 07.22634.6.22
Autuado (a): ESPOLIO JOSE ADEILDO DA SILVA
CPF:*.159.318-****

Auto de Infração: 07.19510.0.21
Autuado (a): AUTA CORREA RIBAS
CPF:*.753.804-****

Auto de Infração: 07.19685.4.21
Autuado (a): PACKPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ:11.908.428/0001-53

Auto de Infração: 07.19687.7.21
Autuado (a): I BATISTA DE OLIVEIRA
SEQUENCIAL DO IMÓVEL: 129367-2

Auto de Infração: 07.19663.0.21
Autuado (a): CLEIDE RODRIGUES VIANA
CPF:*.395.904-****

Auto de Infração: 07.19664.7.21
Autuado (a): PASTELARIA E LANCHONETE IMPERIO DO CHINES LTDA/ GONG PASTELARIA
CNPJ:19.541.863/0001-02

Auto de Infração: 07.19640.0.21
Autuado (a): MARIO HENRIQUE DIAS DA COSTA
CNPJ:12.102.203/0001-78

Auto de Infração: 07.19642.3.21
Autuado (a): MARIO HENRIQUE DIAS DA COSTA
CNPJ:12.102.203/0001-78

Auto de Infração: 07.19641.7.21
Autuado (a): MARIO HENRIQUE DIAS DA COSTA
CNPJ:12.102.203/0001-78

Auto de Infração: 07.19638.6.21
Autuado (a): FAGNER TAVARES DE MEDEIROS EIRELI
CNPJ:30.798.231/0001-53

Auto de Infração: 07.19639.2.21
Autuado (a): FAGNER TAVARES DE MEDEIROS EIRELI
CNPJ:30.798.231/0001-53

Auto de Infração: 07.19656.4.21
Autuado (a): ESPETOLANDIA GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:28.356.428/0001-90

Auto de Infração: 07.19655.8.21
Autuado (a): ESPETOLANDIA GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:28.356.428/0001-90

Auto de Infração: 07.19629.7.21
Autuado (a): ESPOLIO BRUNO PURISIOL
CPF:*.639.014-****

Auto de Infração: 07.19628.0.21
Autuado (a): ESPOLIO BRUNO PURISIOL
CPF:*.639.014-****

Auto de Infração: 07.19827.3.21
Autuado (a): CHOLO BAR/ DIEGO ALONSO RAMIREZ TABOADA
CNPJ:34.292.419/0001-86

Auto de Infração: 07.19828.0.21
Autuado (a): CHOLO BAR/ DIEGO ALONSO RAMIREZ TABOADA
CNPJ:34.292.419/0001-86

Auto de Infração: 07.19835.6.21
Autuado (a): ELIONAI LIRA DA SILVA FERREIRA/ ARMAZEM DO GOMES
CNPJ:31.978.035/0001-23

Auto de Infração: 07.19814.9.21
Autuado (a): SIMONE NASCIMENTO LOPES
CPF:707.088.004-91

Auto de Infração: 07.19809.5.21
Autuado (a): MHDC EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ:27.836.433/0001-38

Auto de Infração: 07.19808.9.21
Autuado (a): MHDC EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ:27.836.433/0001-38

Auto de Infração: 07.26214.3.21
Autuado (a): ESPOLIO CLEONICE CARVALHO PEREIRA
CPF:*.845.404-****

Auto de Infração: 07.26213.7.21
Autuado (a): ESPOLIO CLEONICE CARVALHO PEREIRA
CPF:*.845.404-****

Auto de Infração: 07.02326.4.22
Autuado (a): ATACAREJO DE ALIMENTOS IDEAL EIRELI/ ATACAREJO IDEAL
CNPJ:33.234.553/0001-68

Auto de Infração: 07.02327.0.22
Autuado (a): ATACAREJO DE ALIMENTOS IDEAL EIRELI/ ATACAREJO IDEAL
CNPJ:33.234.553/0001-68

Auto de Infração: 07.02328.7.22
Autuado (a): ATACAREJO DE ALIMENTOS IDEAL EIRELI/ ATACAREJO IDEAL
CNPJ:33.234.553/0001-68

Auto de Infração: 07.02329.3.22
Autuado (a): ATACAREJO DE ALIMENTOS IDEAL EIRELI/ ATACAREJO IDEAL
CNPJ:33.234.553/0001-68

Auto de Infração: 07.18651.9.21
Autuado (a): VALDIR/ LAKOMBI COMEDORIA BOEMIA
CNPJ:34.202.633/0001-02

Auto de Infração: 07.18669.5.21
Autuado (a): JAYNETTE SOUZA ALBUQUERQUE
CPF:.015.034-****

Auto de Infração: 07.18736.4.21
Autuado (a): COMPARE BAR/ LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS BAR ME
CNPJ:24.553.017/0001-34

Auto de Infração: 07.19082.8.21
Autuado (a): ESPOLIO ANNIE MARIE HARTEN
CPF:*.330.804-****

Auto de Infração: 07.19323.5.21
Autuado (a): LIMA NORDESTE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ:29.260.672/0001-18

Auto de Infração: 07.19322.9.21
Autuado (a): LIMA NORDESTE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ:29.260.672/0001-18

Auto de Infração: 07.19321.2.21
Autuado (a): LIMA NORDESTE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ:29.260.672/0001-18

Auto de Infração: 07.19319.8.21
Autuado (a): SIMONE NASCIMENTO LOPES
CPF:*.088.004-****

Auto de Infração: 07.19357.7.21
Autuado (a): ESPOLIO ESPOLIO DE JOSE FONTES FILHO
CPF:*.845.784-****

Auto de Infração: 07.19089.2.21
Autuado (a): PARK HOTEL / HOTEIS PERNAMBUCO S.A
CNPJ:09.850.173/0002-54

Auto de Infração: 07.19095.2.21
Autuado (a): MARIA MIRIAM FERREIRA VIEIRA
CPF:*.342.025-****

Auto de Infração: 07.19094.6.21
Autuado (a): MARIA MIRIAM FERREIRA VIEIRA
CPF:*.342.025-****

Auto de Infração: 07.19103.5.21
Autuado (a): CAMARADA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ:31.624.035/0001-25

Auto de Infração: 07.19102.9.21
Autuado (a): CAMARADA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ:31.624.035/0001-25

Auto de Infração: 07.19101.2.21
Autuado (a): CAMARADA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ:31.624.035/0001-25

Auto de Infração: 07.19100.6.21
Autuado (a): CAMARADA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ:31.624.035/0001-25

Auto de Infração: 07.19114.7.21
Autuado (a): NORVEB BEBIDAS / FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ:03.954.356/0001-52

Auto de Infração: 07.19301.1.21
Autuado (a): MARIA GORETE GOMES DA SILVA
CPF:*.040.224-****

Auto de Infração: 07.19570.2.21
Autuado (a): ABDIAS SOCCER LTDA-ME
CNPJ:18.782.015/0001-14

Auto de Infração: 07.19573.1.21
Autuado (a): BAR PETISCARIA 351 LTDA
CNPJ:34.728.632/0001-98

Auto de Infração: 07.19572.5.21
Autuado (a): BAR PETISCARIA 351 LTDA
CNPJ:34.728.632/0001-98

Auto de Infração: 07.19608.0.21
Autuado (a): BLACK AND WHITE/ MARCO SNTONIO DE ARAUJO FILHO
CNPJ:27.305.516/0001-09

Auto de Infração: 07.19607.3.21
Autuado (a): BLACK AND WHITE/ MARCO SNTONIO DE ARAUJO FILHO
CNPJ:27.305.516/0001-09

Auto de Infração: 07.19606.7.21
Autuado (a): BLACK AND WHITE/ MARCO SNTONIO DE ARAUJO FILHO
CNPJ:27.305.516/0001-09

Auto de Infração: 07.18652.5.21
Autuado (a): HJE FUNILARIA E PINTURA/ NATHALIA AYANE SILVA MALTEZ
CNPJ:34.767.326/0001-60

Auto de Infração: 07.45382.5.21
Autuado (a): JOSÉ LUIZ DE SÁ
SEQUENCIAL DO IMÓVEL: 429495-5

Auto de Infração: 07.26172.9.21
Autuado (a): ESPOLIO ANTONIO CARLOS ESTEVAO DE OLIVEIRA
CPF:*.160.124-****

Auto de Infração: 07.26130.4.21
Autuado (a): CEFP GILVANEWTON C DE ALBQUE/ RENA DE SOUZA SILVA
CNPJ:37.446.680/0001-81

Auto de Infração: 07.48064.4.21
Autuado (a): 081 DRINK BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ:31.906.760/0001-96

Auto de Infração: 07.48067.3.21
Autuado (a): 081 DRINK BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ:31.906.760/0001-96

Auto de Infração: 07.02243.1.22
Autuado (a): PIZZA DO LOIDE/ MATHEUS VINICIUS SILVA COSTA
CNPJ:42.081.633/0001-11

Auto de Infração: 07.02244.8.22
Autuado (a): PIZZA DO LOIDE/ MATHEUS VINICIUS SILVA COSTA
CNPJ:42.081.633/0001-11

Auto de Infração: 07.02249.0.22
Autuado (a): RENATO PEREIRA/ NATACHA SANDRELY RODRIGUES GOMES
CNPJ:41.638.597/0001-81

Auto de Infração: 07.07354.6.22
Autuado (a): ESPOLIO MANOEL GOMES DE ANDRADE LIMA
CPF:*.780.004-****

Auto de Infração: 07.07832.5.22
Autuado (a): BARATO E BOM/ EVALDO E. SOUSA SUPERMERCADO
CNPJ:06.277.555/0001-61

Auto de Infração: 07.07833.1.22
Autuado (a): BARATO E BOM/ EVALDO E. SOUSA SUPERMERCADO
CNPJ:06.277.555/0001-61

Auto de Infração: 07.07834.8.22
Autuado (a): BARATO E BOM/ EVALDO E. SOUSA SUPERMERCADO
CNPJ:06.277.555/0001-61

Auto de Infração: 07.07852.6.22
Autuado (a): CAIS DO IMPERADOR
CNPJ:43.474.103/0001-04

Auto de Infração: 07.07853.2.22
Autuado (a): CAIS DO IMPERADOR
CNPJ:43.474.103/0001-04

Auto de Infração: 07.08747.1.22
Autuado (a): BODEGA RETRO/ MIRELA BARROS PIRES
CNPJ:20.992.195/0001-00

Auto de Infração: 07.08748.8.22
Autuado (a): BODEGA RETRO/ MIRELA BARROS PIRES
CNPJ:20.992.195/0001-00

Auto de Infração: 07.08749.4.22
Autuado (a): BODEGA RETRO/ MIRELA BARROS PIRES
CNPJ:20.992.195/0001-00

Auto de Infração: 07.23621.5.22
Autuado (a): JACINTO DELMIRO DA SILVA
SEQUENCIAL DO IMÓVEL:211243-4

Auto de Infração: 07.23624.4.22
Autuado (a): VALTER AUGUSTINHO DURAND
SEQUENCIAL DO IMÓVEL: 217989-0

Auto de Infração: 07.23852.7.22
Autuado (a): RECIFE CAMINITO PUB BAR LTDA
CNPJ:45.603.538/0001-29

Auto de Infração: 07.24095.5.22
Autuado (a): JOAO MARIANO GOMES
SEQUENCIAL DO IMÓVEL:519694-9

Auto de Infração: 07.24098.4.22
Autuado (a): DISLAT COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO DE LATICINIOS
CNPJ:12.716.375/0001-31

Auto de Infração: 07.24130.5.22
Autuado (a): ESPOLIO INOCENCIO MOUZINHO RODRIGUES
CPF:*.773.054-****

Auto de Infração: 07.25872.5.22
Autuado (a): SO SUKATA/ GUSTVO HENRIQUE CAVALCANTI FERREIRA COMERCIO DE METAIS
CNPJ:08.082.714/0001-06

Auto de Infração: 07.18289.8.21
Autuado (a): AÉCIO GALVAO DOS SANTOS
CPF:*.949.164-****

Auto de Infração: 07.15372.1.21
Autuado (a): TEREZINHA & FILHOS LAZER E DIVERSOES LTDA ME /GRANJA SANTA TEREZINHA
CNPJ:10.500.244/0001-97

Auto de Infração: 07.16460.1.21
Autuado (a): JOSALU/JOSUE JOSE DA CONCEICAO
CNPJ:24.455.338/0001-04

Auto de Infração: 07.16454.1.21
Autuado (a): LAIS JULITA DOS SANTOS
CPF:*.590.874-****

Auto de Infração: 07.16447.5.21
Autuado (a): OFICINA DO NOCA/ ANTÔNIO GOMES QUEIROZ
CNPJ:17.229.399/0001-80

Auto de Infração: 07.16436.3.21
Autuado (a): IGREJA BATISTA NOVA JERUSALEM
CNPJ:10.938.482/0001-89

Auto de Infração: 07.16401.5.21
Autuado (a): PONTO CERTO & SALGADOS/ INGRID ALICE DO NASCIMENTO EUGENIO
CNPJ:35.715.046/0001-71

Auto de Infração: 07.16410.4.21
Autuado (a): ESQUINA DO PETISCO/ SIMONE DA SILVA SANTANA - BAR E RESTAURANTE
CNPJ:39.269.760/0002-00

Auto de Infração: 07.16408.0.21
Autuado (a): JAILSON JOSE OLIVEIRA DE VASCONCELOS
CPF:*.043.124-****

Auto de Infração: 07.16539.7.21
Autuado (a): ESPOLIO MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA
CPF:*.830.434-****

Auto de Infração: 07.16527.9.21
Autuado (a): CONDOMINIO VILA JARDIM - JARDIM DAS FLORES
CNPJ:13.192.350/0001-49

Auto de Infração: 07.16518.0.21
Autuado (a): ESPOLIO DE MOACIR ROMAO DA SILVA
CPF:*.499.954-****

Auto de Infração: 07.16531.6.21
Autuado (a): POSTO ZAICANER LTDA/ POSTO ÁGUA FRIA
CNPJ:02.994.835/0001-30

Auto de Infração: 07.02257.2.22
Autuado (a): JOANA MARTINHA
SEQUENCIAL DO IMÓVEL: 537531-2

Auto de Infração: 07.06998.0.22
Autuado (a): GRUPO AUTOMOB/ VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ:29.681.052/0001-52

Auto de Infração: 07.06986.9.22
Autuado (a): BOTECO ABAIXADOR/ MARCICLEYTON DE ANDRADE SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:11.504.513/0001-56

Auto de Infração: 07.11851.0.22
Autuado (a): ESPOLIO ESPOLIO DE JOSÉ ADEILDO DA SILVA
CPF:*.159.318-****

Auto de Infração: 07.11623.8.22
Autuado (a): DONA ANA BAR/ ALAN RAFAEL VIANA DOS SANTOS
CNPJ:44.229.558/0001-19

Auto de Infração: 07.13162.8.22
Autuado (a): V.Q.V RESTAURANTE LTDA
CNPJ:44.678.203/0001-07

Auto de Infração: 07.25946.9.22
Autuado (a): STRIKE CLUB RECIFE/ RM EMPREENDIMENTOS
CNPJ:15.104.382/0001-70

Auto de Infração: 07.18265.1.21
Autuado (a): COOP HAB DOS SUBOF SRGT E CIVIS DA AER DO RECIFE EM LIQ
CNPJ:10.967.669/0001-00

Auto de Infração: 07.18359.6.21
Autuado (a): ESNALDA GUSMAO DE OLIVEIRA
CPF:*.473.044-****

Auto de Infração: 07.18799.6.21
Autuado (a): AUTO POSTO EL SHADDAY LTDA EPP
CNPJ:26.773.120/0001-15

Auto de Infração: 07.18800.4.21
Autuado (a): AUTO POSTO EL SHADDAY LTDA EPP
CNPJ:26.773.120/0001-15

Auto de Infração: 07.18788.4.21
Autuado (a): SEBASTIAO DE ARAUJO COSA
CPF:*.491.714-****

Auto de Infração 07.18789.0.21
Autuado (a): SEBASTIAO DE ARAUJO COSA
CPF:***.491.714-**

Auto de Infração: 07.18711.1.21
Autuado (a): MARIA JOSE DE OLIVEIRA PRIMO
CPF:*.323.797-****

Auto de Infração: 07.18746.0.21
Autuado (a): SEVERINO APRIGIO DA SILVA
CPF:*.171.577-****

Auto de Infração: 07.18725.2.21
Autuado (a): MARIA LOURDES FERREIRA
SEQUENCIAL DO IMÓVEL:426082-1

Auto de Infração: 07.21360.1.21
Autuado (a): CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO VIP LTDA EPP
CNPJ:19.698.017/0001-92

Auto de Infração: 07.21555.7.21
Autuado (a): ALCANTARA PROMOÇOES E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ:11.008.877/0001-45

Auto de Infração: 07.22798.0.21
Autuado (a): JOSE CAVALCANTI DOS SANTOS
CPF:*.826.964-****

Auto de Infração: 07.22270.6.21
Autuado (a): VIKINGS/ CENTRO ESTETICA E FISIOTERAPIA INOVAR LTDA -ME
CNPJ:28.128.887/0001-17

Auto de Infração: 07.22815.2.21
Autuado (a): JARDIM DO PARÁ / RONALD DE MORAES FALCÃO
CNPJ:17.564.100/0001-43

Auto de Infração: 07.22442.1.21
Autuado (a): JS RESTAURANTE EIRELI / JENAIR NASCIMENTO ALEXANDRE DE LUCENA
CNPJ:35.534.197/0001-23

Auto de Infração: 07.22441.5.21
Autuado (a): JS RESTAURANTE EIRELI / JENAIR NASCIMENTO ALEXANDRE DE LUCENA
CNPJ:35.534.197/0001-23

Auto de Infração: 07.20123.8.20
Autuado (a): JORDÃO RESENDE COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA / PONTO CERTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS
CNPJ:35.653.589/0001-01

Auto de Infração: 07.23310.3.20
Autuado (a): JOSE MARCELO TORCHIA DE LIMA CORREIA/ GALETO DO IRMAO DEUS E FIEL
CNPJ:30.322.175/0001-86

Auto de Infração: 07.15370.9.21
Autuado (a): TF3 TREINAMENTO FÍSICO/TFV TREINAMENTO FÍSICO LTDA ME
CNPJ:23.622.842/0001-80

Auto de Infração: 07.20725.6.21
Autuado (a): ESPETINHO DA BOIA/ WELLINGTON DE MELO LIMA
CNPJ:23.478.529/0001-10

Auto de Infração: 07.20832.7.21
Autuado (a): COLUMBIA TEC CONSULTORIA E ASSESSORIA S.A
CNPJ:24.902.477/0001-20

Auto de Infração: 07.20857.0.21
Autuado (a): POSTO MODELO LTDA
CNPJ:04.214.790/0001-69

Auto de Infração: 07.20623.9.21
Autuado (a): FORTENGE FORMAS TECNICA E CONSTRUÇOES LTDA
SEQUENCIAL DO IMÓVEL:687503-3

Auto de Infração: 07.20624.5.21
Autuado (a): MARIA DA CONCEICAO MIRANDA BANDEIRA
CPF:*.012.114-****

Auto de Infração: 07.22654.9.21
Autuado (a): ARTHUR PIO DOS SANTOS
CPF:*.761.984-****

Auto de Infração: 07.22655.5.21
Autuado (a): ARTHUR PIO DOS SANTOS
CPF:*.761.984-****

Auto de Infração: 07.22651.0.21
Autuado (a): FRANCISCO RUSSO
CPF:*.613.524-****

Auto de Infração: 07.22678.5.21
Autuado (a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ:10.873.149/0001-39

Auto de Infração: 07.17099.0.21
Autuado (a): RESTAURANTE NOVO JARDIM EIRELI/ RESTAURANTE NEW BEER
CNPJ:36.494.385/0001-38

Auto de Infração: 07.17129.7.21
Autuado (a): IVANISE SOARES DA SILVA
CPF:*.984.714-****

Auto de Infração: 07.17121.6.21
Autuado (a): ESPOLIO QUINTINO CORREIA PONTES
CPF:*.445.314-****

Auto de Infração: 07.20214.1.21
Autuado (a): NAIR ADORACION R GONZALEZ
SEQUENCIAL DO IMÓVEL: 408485-3

Auto de Infração: 07.07337.4.22
Autuado (a): ESPOLIO NIVALDO GUEDES REIS
CPF:*.240.894-****

Auto de Infração: 07.07338.0.22
Autuado (a): ESPÓLIO NIVALDO GUEDES REIS
CPF:*.240.894-****

Auto de Infração: 07.14294.5.22
Autuado (a): ESPOLIO JUDITE BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:*.477.004-****

Auto de Infração: 07.14295.1.22
Autuado (a): ESPOLIO JUDITE BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:*.477.004-****

Auto de Infração: 07.06508.0.22
Autuado (a): CARLOS ALBERTO CAMPOS FALCÃO FILHO
CPF:*.292.364-****

Auto de Infração: 07.06597.2.22
Autuado (a): HOSPITAL E MATERNIDADE SASSEPE/ INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO
CNPJ:11.944.899/0002-06

Auto de Infração: 225026
Autuado (a): EDUARDO JORGE DA COSTA
CPF:*.829.164-****

Auto de Infração: 220026
Autuado (a): TIAGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF:*.947.074-****

Auto de Infração: 225172
Autuado (a): SIMONE MARIA DA SILVA
CPF:*.409.014-****

Auto de Infração: 225065
Autuado (a): ERNESTO MARIO DE LIMA
CPF:*.404.974-****

OSCAR BARRETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
Nomeia autoridade competente para a inscrição em dívida ativa extratributária

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 18.352, de 19 de julho de 2017, e no art. 172, II, do Código Tributário do Município, com redação da Lei Municipal nº 18.356, de 9 de julho de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Renata Nataly Santos da Silva, matrícula: 89433-7,** Técnico Fiscal de Controle Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e **Karla Graziella Lopes Vitorino, matrícula: 121453-5**, Gestora de Planejamento, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade para promover a inscrição em dívida ativa dos débitos de natureza extratributária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de novembro de 2023.

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 020/2023 - SMAS/GAB DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 61, incisos I e V, e tendo em vista o contido no Decreto Lei º 24.510 de 22.05.2009,

Considerando tombamentos de árvores e palmeiras, critérios e instruções;

Considerando tombamento de árvores e palmeiras, para efeito de preservação do patrimônio ambiental da Cidade do Recife;

Considerando a necessidade de critérios técnicos e procedimentos administrativos aprovados pelo Decreto nº 24.510 de 22.05.2009;

Considerando ainda, que tombamento de árvores e palmeiras implicará na sua preservação e manutenção, assegurando-lhe o caráter de imunidade contra qualquer ação antrópica.

R E S O L V E:
Art.1º. Designar os funcionários municipais a seguir indicados para constituírem a Comissão Técnica de Tombamento - CTT, com a finalidade de conduzir os processos de tombamento de árvores e palmeiras na cidade do Recife, nos termos do artigo 5º a 7º do Decreto Municipal nº 24.510/09:

I– JEFFERSON RODRIGUES MACIEL – Analista de Desenvolvimento Ambiental – Biólogo, matrícula nº 89423- 1 na função de Presidente;

II– JÚLIO CÉSAR MARTINS BARBOSA - Chefe de Divisão de Arborização – Engenheiro Florestal, matrícula nº 120.383-5, na função de vice-presidente;

III- ELIDA DIAS SANTOS - Gerente Geral de Praças, Parques e Áreas Verdes, matrícula nº 71487-9, na função de membro da comissão;

IV- MARIA DO SOCORRO SILVÉRIO DA SILVA - Chefe da Divisão Planejamento e Controle de Arborização, matrícula nº 71511-5, na função de membro da comissão.

V– GUSTAVO DE LIMA SILVA – Engenheiro Florestal, CPF: 007.xxx.xxx-05, na função de membro da comissão.

§1º. Os funcionários indicados nos incisos I e II são da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, enquanto os designados nos incisos III e IV são da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB e no inciso V um membro da Sociedade Civil.

§2º. O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências e demais impedimentos pelo vice- presidente.

Art.2º. Os membros da CTT não receberão qualquer remuneração pelas atribuições que lhes são conferidas por esta Portaria, por serem consideradas de relevância para a Municipalidade.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 0534 de 25 de maio de 2022 e demais portarias inerentes.

16 de novembro de 2023.

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1017/2023, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA com o Sr. **GLAUBER CARRAZZONI PEREIRA** e a Sra. **CARMEN MARIA RAMOS CARRAZZONI PEREIRA,** cujo objeto é a locação de um imóvel comercial térreo, composto por terreno e benfeitorias, com área construída de 232,68 m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) e área do terreno de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) conforme Laudo de Avaliação n° 133/2023, localizado à Rua Armando Gaioso, n° 45, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-310, de propriedade dos Srs. **GLAUBER CARRAZZONI PEREIRA e CARMEN MARIA RAMOS CARRAZZONI PEREIRA,** visando atender as necessidades da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: **Layse Rodrigues dos Santos, matrícula nº 119.235-3** - Fiscal: **Antonieta de Carvalho Cavalcanti , matrícula nº 108.794-0.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

PORTARIA Nº 049 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O Diretor-Presidente, em exercício, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação do servidor constante do Processo SEI 16.003039/2023-12,

R E S O L V E:
1 - Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado do servidor **ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA BEZERRA LINS, matrícula nº 91.001-5, CPF nº ***.689.284-**,** do Cargo de Analista de Obras e Projetos desta Autarquia.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os seus efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA CAVALCANTI NETO
Diretor-Presidente, em exercício

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.046/2022, firmado em 03/08/2022.
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R$ 8.217.281,18 (oito milhões duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, incisos I, alínea “b” da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01283.8.22 – 15.010281/2023-44.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.069/2023 firmado em 08/11/2023.
Contratado: VASCONCELOS E SANTOS LTDA.
CNPJ: 01.346.561/0001-00.
Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia em led e rede elétrica, para iluminação pedonal do polígono viário da zona norte do município do Recife.
Valor Global: R$ 29.276.042,73 (vinte e nove milhões duzentos e setenta e seis mil quarenta e dois reais e setenta e três centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.04955.7.22 – SEI Nº 15.009660/2023-91.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.068/2023 firmado em 16/11/2023.
Contratado: CONSTRUTORA FJ TDA.
CNPJ: 08.135.535/0001-81.
Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento e instalação de alambrados e piso fulget, visando atender às demandas de manutenção de Parques, Praças e Áreas Verdes na Cidade do Recife.
Valor Global: R$ 3.520.989,00 (três milhões quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta e nove reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.000896/2023-62.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 4.005/2023 firmado em 08/11/2023.
Contratado: ANA MADEIRAS LTDA.
CNPJ: 04.386.891/0001-17.
Objeto: Tem como objeto, o fornecimento de mobiliários urbanos, piso ecológico e brinquedos, visando atender as demandas de implementação de Parques e Praças, destinados ao Público Infantil, na cidade do Recife
Valor Global: R$ 1.159.411,89 (um milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.007640/2023-83.

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista ao contido no art. 211, §1° da Lei 14.728/1985,

R E S O L V E:
Designar a servidora **ROSÁLIA MARIA DOS REIS MURTA DA SILVA, matrícula nº 37.466-1,** para substituir a servidora **MARIA LAURA LINS MARQUES, matrícula nº 55.773-4,** nos Processos Administrativos Disciplinares, dos Ritos Ordinários e Sumários, em andamento, da Controladoria-Geral do Município do Recife, no período de 16.11.2023 a 05.12.2023, por necessidade do serviço.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista ao contido no art. 211, §1° da Lei 14.728/1985,

R E S O L V E:
Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE RATIS DE AZEVEDO E SILVA, matrícula n° 55.299-0,** para substituir a servidora **ROSÁLIA MARIA DOS REIS MURTA DA SILVA, matrícula nº 37.466-1,** nos Processos Administrativos Disciplinares, dos Ritos Ordinários e Sumários, em andamento, da Controladoria-Geral do Município do Recife, no período de 16.11.2023 a 05.12.2023, por necessidade do serviço.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 114/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na composição da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - PGM, conforme estabelecido na Portaria nº 108/2023 – PGM,

R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar o servidor **Ricardo Sampaio Ferreira da Silva, matrícula 63.902-8**, da função de membro da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – PGM, conforme designação prevista na Portaria nº 108/2023 – PGM.

Art. 2º Designar a servidora **Ana Beatriz Parente Rezende, matrícula 97.802-5**, para ocupar a posição de membro da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – PGM, em substituição ao servidor dispensado, conforme disposições estabelecidas na Portaria nº 108/2023 – PGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº : 26-007.003.19-0004084
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0004084
RECORRENTE: SEMP TCL MOBILIDADE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 92/2023
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 12; ART 13; ART 26 – II §3º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0003050
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0003050
RECORRENTE: SMILES S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACORDÃO: 114/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I, III; ART 39 – IV, V DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0004775
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0004775
RECORRENTE: CLINICA ODONTOLÓGICA PERSONALIZADA DE RECIFE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 116/2023
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º – III, VII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0005076
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0005046
RECORRENTE: SMILES S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACORDÃO: 117/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º – VIII; ART 14; ART 34; ART 56 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001-18-0002379
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001-18-0002379
RECORRENTE: MML ODONTOLOGIA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEIRE DE OLIVEIRA
ACORDÃO: 118/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III; ART 35 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0000883
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0000883
RECORRENTE: M. M. L. ODONTOLOGIA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 119/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º; ART 6º; ART 37 § 1º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002582
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002582
RECORRENTE: UNIODONTO DE JOÃO PESSOA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 120/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III, VI, VII, ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0003995
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0003995
RECORRENTE: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 121/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º; ART 6º; ART 37 §1º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0004001
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0004001
RECORRENTE: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACORDÃO: 122/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º; ART 6º – VII; ART 31 §1º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 0116-001.000-8
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116-001-000-8
RECORRENTE: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 123/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º - VII; ART 42 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0004304
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0004304
RECORRENTE: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 124/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III; ART 6º – VI; ART 14 §1º – I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0000244
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0000244
RECORRENTE: CLUBE DE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 125/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º; ART 6º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 0116-000.067-2
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116-000.067-2
RECORRENTE: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 126/2023
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º – III, VI, VII; ART 18; ART 20 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 0116-002.783-0
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116-002.783-0
RECORRENTE: SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 127/2023
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º – III, VI e VII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0004682
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0004682
RECORRENTE: SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACORDÃO: 129/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 42 § ÚNICO DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0004730
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0004730
RECORRENTE: UNIMED – RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 131/2023
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS.4º; ART 6º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001-19-0004662
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001-19-0004662
RECORRENTE: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 132/2023
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 47; ART 51 - IV DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001-18-0000945
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001-18-000945
RECORRENTE: UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 133/2023
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III; ART 6º - VI; ART 14 PARÁGRAFO 1º – I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0000571
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0000571
RECORRENTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 134/2023
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III, VI, VII; ART 51 - IV DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001-17-0000259
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001-17-0000259
RECORRENTE: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 135/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III; ART 6º – III, VI; ART 14 §1º – I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0004593
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0004593
RECORRENTE: UNIMED NORTE NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 136/2023
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III; ART 6 - III, VI; ART 14 PARÁGRAFO 1º – I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002810
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002810
RECORRENTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACORDÃO: 163/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III; ART 6º – VI; ART 18 §1º – I, II e §3º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002718
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002718
RECORRENTE: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 164/2023
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – III, VI e VII DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e provido. 2. Decisão de primeira instância modificada.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela procedência do Recurso, modificando a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE, tendo em vista que, a Reclamada, por meio de comprovante de pagamento, fez constar no processo que pagou a Reclamante o valor integral, motivo pelo qual a mesma iniciou tal processo, tendo sido este valor liquidado, decido anular a Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), anteriormente estipulada e, acolho o pedido de arquivamento da presente demanda, diante dos fatos narrados.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0002343
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0002343
RECORRENTE: TERMOLAR S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACORDÃO: 165/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º – VI, VII; ART 18 §1º - I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-000950
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000950
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 166/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º – III; ART 46; ART 54 § 3º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0003987
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0003987
RECORRENTE: MEIRA LINS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 167/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º – VI, VII; ART 12; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0001596
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0001596
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
ACORDÃO: 168/2023
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III; ART 6º - VI, ART 14 §1º – I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0004969
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0004969
RECORRENTE: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 169/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – VIII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0004880
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0004880
RECORRENTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
ACORDÃO: 170/2023
RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III, VI, VII; ART 18 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 10 de outubro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO N° 3101.1029/2023, FIRMADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
Processo de Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, que fundamentou a contratação por inexigibilidade, cuja Ratificação foi publicada no Diário Oficial do Município do Recife nº 135 em 17.10.2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES.
Objeto: A prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS para a estruturação do PROJETO, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA e nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Prazo: De 30 (trinta) meses a contar da data de formalização deste instrumento, podendo ser prorrogado por acordo entre as PARTES, observado o disposto nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula “Pagamento”.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.451.2.160.1.662.4.4.90.51 - Fonte 500.
Fonte dos Recursos: Educação Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 4801.1023/2023 , FIRMADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023.
Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o Sr. MARTON JOSÉ CARVALHO ALVES.
Objeto: A locação do imóvel situado na Rua Mearim, nº 55, Bairro da Estância, Recife/PE, de propriedade do Sr. Marton José Carvalho Alves, destinado à instalação da Unidade de Saúde da Família - USF Iraque.
Preço Global: R$ 243.120,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte reais).
Prazo: De 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial o dia 23.10.2023 e termo final o dia 22.10.2028.
Dotação Orçamentária: n° 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Fonte: 0600.Nota de Empenho: n º 2023.003871.
Fonte dos Recursos: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.1024/2023, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, XI da Lei 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação, nº 061/2023, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente ratificado pela Exmª Secretária de Saúde, bem como ao Processo Licitatório nº 010/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial civil, preventiva, corretiva e emergencial, nas Unidades de Saúde da Prefeitura do Recife, referente ao , Lote IV, Distritos Sanitários 6 e 8.
Preço Global:R$ 3.458.596,97 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).
Prazo: vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, tendo como termo inicial o dia 09.11.2023 e termo final o dia 08.04.2024.
Dotações Orçamentárias:NºS 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.301.1.216.2.724; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.304.1.217.2.725; elemento de despesa; 3.3.90.39, fonte: 0600.
Notas de Empenho: nº 2023.004224, nº 2023.004223 e nº 2023.004222.
Recursos Financeiro: Transferência Fundo a Fundo SUS. GOV. FED. Manutenção Serviço Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 1201.1006/2023, FIRMADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023.
Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o Sr. GREGÓRIO BERNARDINO DA SILVA NETO.
Objeto: A locação do imóvel não residencial, situado na Rua Professor Josué de Castro, nº 156, Casa nº 0007, Bairro Caxangá, Recife/PE, destinado a instalação do Centro de Convivência.
Preço Global: R$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais).
Prazo: De 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial o dia 09.10.2023 e termo final o dia 08.10.2028.
Dotação Orçamentária: n° 4801.10.302.1.238.2.324 - Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Fonte: 0600.
Nota de Empenho: nº 2023.004029.
Fonte dos Recursos: Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA Nº 0301.1001/2023, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 008/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
ContratantesMUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A.
Objeto:A aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades do Gabinete de Gerenciamento do Promorar da Prefeitura do Recife.
Preço Global:R$ 44.666,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais), conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos, e tabela infra:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
7	MONITOR LED 21", COM CONEXÃO HDMI E VGA. CONEXÕES: HDMI, HP OUT - VOLTAGEM: BIVOLT - TIPO DE MONITOR: LED TAMANHO DA TELA: 21,5" - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080 PIXEL PITCH: 0,24825X0,24825 MM - BRILHO: 200CD/M: - CONTRASTE: 600:1 - ÂNGULO DE VISÃO: 90°/60° - TEMPO DE RESPOSTA MONITOR: 5MS PEDESTAL INCLUSO: SIM - CAIXAS ACÚSTICAS EMBUTIDAS: NÃO - COR PRETA.	45	772,00	34.740,00
13	PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600) - SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) - BRILHO (ANSI LUMENS): 3600 - RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 - COR DE EXIBIÇÃO: 1.07 BILHÃO DE CORES - PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL) - FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA - POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W; VIDA DA FONTE DE LUZ: - NORMAL: 5000 HORAS - ECO: 10000 HORAS - SMARTECO: 10000 HORAS - LAMPSAVE: 15000 HORAS; ÓPTICO: - THROW RATIO: 1,96 A 2,15 - TAXA DE ZOOM: 1,1 VEZES - AJUSTE DE KEYSTONE: VERTICAL: + 40 GRAUS - DESLOCAMENTO DE PROJEÇÃO: 110% + 2,5% - TAMANHO DA IMAGEM: 30" — 300" - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K — 102KHZ - TAXA DE VARREDURA VERTICAL: 23 A 120 KHZ; ÁUDIO: - ALTO FALANTE: 2W INTERFACE: - 1X PC (D[1]SUB) - 1X MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS) - 1X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS) - 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA) - 2X HDMI - 1X TIPO USB MINI B - 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5 MM) - 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3.5 MM MINI JACK) - 1X R$232 (DB-9PIN) - 2X RECEPTOR INFRAVERMELHO - 1X BARRA DE SEGURANÇA; COMPATIBILIDADE: - HDTV: 4801, 480P, 5761, 576P, 720P, 10801, 1080P - VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM; - FONTE DE ENERGIA: CA 100 A 240 V, 50/60 HZ - CONSUMO TÍPICO DE ENERGIA: 270W - CONSUMO DE ENERGIA EM ESPERA: <0.5W - RUÍDO ACÚSTICO (TYF/ECO): 33/29 DBA (MODO NORMAL / ECO) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 - 40C	2	4.963,00	9.926,00
TOTAL GLOBAL:				**R$ 44.666,00**

Prazo:De 12 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do Contrato.
Dotação Orçamentária:nº 03.01.2.723 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000015.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1901.1013/2023, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2023, vinculado ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00159/2022-CPL.PE.0085.MPPE, na condição do órgão não participante ou "Carona".
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a empresa JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, referente a serviços de reparos em obras civis, no sentido de melhorar a estrutura física das escolas profissionalizantes que se encontram em situações precárias por falta de manutenção adequada, bem como a realização de intervenção de cunho estrutural, reparos em instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitária, bem como em outros elementos construtivos em dois prédios onde serão instalados o equipamento denominado Desenvolve Recife.
Preço Global:R$ 1.195.232,85 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Dotação Orçamentária: nº 1901.11.363.1.320.2.992 - Elemento de Despesa 4.4.90.39 – Fonte: 0770.
Nota de Empenho: nº 2023.000342.
Fonte dos Recursos: Operação de Crédito - Banco de Brasília - BRB.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3501.16.2019, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2019.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Art. 22 do Decreto Municipal n° 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 012/2018, referente ao Processo Licitatório nº 013/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018-CPLCC, na condição de órgão não participante ou “Carona”.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER E A EMPRESA SERVITIUM EIRELI.
Objeto:A prestação de serviços terceirizados de fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, com dedicação exclusiva, de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL R$	VALOR UNIT. ANUALR$	VALOR TOTAL R$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44H	14	2.467,34	34.542,76	414.513,12
VALOR GLOBAL					**R$ 414.513,12**

Preço Global:R$ 414.513,12 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28 de julho 2019 e termo final o dia 27 de julho de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária nº 3501.27.0122.2161.2733 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2019.00572
Recursos Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1005/2023, CELEBRADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 – CPLS.
Base Legal: Arts. 57, §1º, e 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA.
Objeto: I) A retificação da data de celebração do Contrato na minuta e no extrato, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: “Recife, 27 de fevereiro de 2023”.
LEIA-SE: “Recife, 13 de fevereiro de 2023”.
II) A prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo:
a) Prazo de Execução: de 04.07.2023 a 02.09.2023;
b) Prazo de Vigência: de 12.10.2023 a 11.12.2023.
III) O acréscimo, no quantitativo do seu objeto, no percentual de 27,97%, no valor equivalente de R$ 205.923,12 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos), passando o valor global de R$ 736.237,86 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), para R$ 942.160,98 (novecentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R$	PERCENTUAL
a.Valor inicial do Contrato	736.237,86	100%
b.Valor de serviços extras	125.695,11	17,07%
c.Valor de serviços excedentes	80.228,01	10,90%
d.Valor total: serviços extras + excedentes (b+c)	205.923,12	27,97%
e.Valor de supressão	0,00	0%
f.Impacto financeiro	205.923,12	27,97%
g.Valor do Contrato após o 1º T.A.	942.160,98	127,97%

Dotações Orçamentárias: nºs 1401.12.361.1.207.1.043 e 1401.1.036 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.004968.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO E AO SEGUNDO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 1001.1003/2022.
Modalidade:Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços n.° 001/2022, referente ao Processo de Licitação n.° 028/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.° 026/2021 - CPLS.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO e a empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: A retificação no valor global do Contrato, conforme a seguir:
Onde se lê: "R$ 195.312,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e doze reais)";
Leia-se: "R$ 195.312,50 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos".

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1015/2022, CELEBRADO EM 22 DE JULHO DE 2022.
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço.
Base Legal:Art. 65, §1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993.
Processo de Licitação:Tomada de Preço nº 012/2022 – CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e o consórcio MAIA MELO – ENGECONSULT – NOVA ENGEVIX, formado pelas empresas MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA e NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A.
Objeto:O acréscimo, relativo aos serviços excedentes, no percentual de 6,93% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente a R$ 140.663,50 (cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme a tabela abaixo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO		
Valor Inicial do Contrato	R$ 2.028.919, 95	100%
Valor de Serviços Extras: (A)	R$ 0,00	0,00%
Valor de Serviços Excedentes: (B)	R$ 140.663, 50	6,93%
Valor Total – Serviços Extras e Excedentes (A+B)	R$ 140.663, 50	6,93%
Valor de Supressão (C)	R$ 0,00	0,00%
Reflexo Financeiro (A+B) – (C)	R$ 140.663, 50	6,93%
Novo Valor Contratual	R$ 2.169.583, 45	106,93%

Valor global: R$ 2.169.583,45 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 2601.15.451.1.310.1.603 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.39 – Fontes: 0763, 0766, 0770 e 0780.
Recursos Financeiros: Operações de Crédito – FINISA; Operações de Crédito – OP. ESTRUTURADA BB; Operação de Crédito – Banco de Brasília – BRB; Fonte de Crédito – PBL – BID.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3501.01.16.2019, CELEBRADO EM 17 DE JUNHO DE 2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 58, I c/c art. 78, XIV da Lei n° 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 012/2018, Referente ao Processo Licitatório n° 013/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2018-CPLCC, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER e a Empresa SERVITIUM EIRELI.
Objeto: A suspensão parcial da execução do presente contrato, referente a 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25.07.2020, em razão da situação emergencial decorrente das medidas de enfrentamento da COVID-19, já reconhecida através do Decreto Municipal n° 33.551/2020, e em conformidade ao Decreto Federal nº 10.422/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1002/2022, CELEBRADO EM 11 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade da Licitação: Convite
Base Legal:Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo de Licitação: Convite nº 003/2022.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, E A Empresa MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O acréscimo de serviços no valor de R$ 69.935,25 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 23,14 do valor original do Contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa.
Valor global:R$ 372.140,23 (trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos),
Dotação Orçamentária: nº 2601.1.603. Elemento de Despesa 4.4.90.39 – Fonte: 0780.
Nota de Empenho: nº 2023.000314
Recursos Financeiro:Operação de Crédito – PBL - BID

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

ERRATA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 2601.1026/2022, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2022
No DOM do dia 11/11/2022, edição nº 167,
Onde se lê:
CONTRATANTES: MUNICIPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a formação de registro de preços visando o fornecimento de assinatura de licenças de softwares Autodesk pelo período de 12 (doze) meses, Lote 01, e treinamentos especializados em BIM (Building Information Modeling), Lote 2.
PRAZO: De 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Leia-se:
CONTRATANTES: MUNICIPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de assinatura de licenças de softwares Autodesk pelo período de 36 (trinta e seis) meses, Lote 01, e treinamentos especializados em BIM (Building Information Modeling), Lote 2.
PRAZO: De 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1022/2022, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2022
Modalidade de Licitação:Tomada de Preço
Base Legal:Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório:TP nº 011/2022 CEL/GABPE.
Contratantes:MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA GERBER LTDA.
Objeto: As retificações a seguir:
I) A prorrogação de prazo de vigência por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, tendo como termo inicial o dia 01/07/2023 e final o dia 22/12/2023.
II) A prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 23/08/2023 e final o dia 22/10/2023.

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

PUBLICAÇÃO CGC/PROMORAR Nº 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0301.4013/2023, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 31.089/2017
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2023, referente ao Processo Licitatório nº 08.2023, na modalidade Pregão Eletrônico n º 07.2023-CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva – categoria B lote 2, conforme especificações constante da Tabela Demonstrativa, abaixo:

LOTE 02						
ITEM	**SERVICOS**	**HABILITAÇÃO**	**QTD DE POSTOS**	**VALOR UNIT. MENSAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
2.1	Motorista Veículo Pequeno porte 44h	B	5	R$ 5.318,93	R$ 26.594,65	R$ 319.135,80

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Preço Global: R$ 319.135,80 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Nota de Empenho: nº 2023.000025. Elemento de Despesa nº 90.37 Fonte: 0780. Recurso Financeiro: Operação de Crédito – PBL - BID.

PUBLICAÇÃO CGC/PROMORAR Nº 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0301.4004/2023, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 31.089/2017
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2023, referente ao Processo Licitatório nº 017.2022, na modalidade Pregão Eletrônico n º 016.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS.
Objeto: Constitui objeto deste contrato, o Registro de preços para locação de veículo, sem combustivel e sem motorista, com quilometragem livre, conforme especificações constante da Tabela Demonstrativa, abaixo:

LOTE	SERVIÇO	QTD	CADUS	Marca / Modelo	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	Veículo passeio, tipo Hatch 1.0/70cv, Bicombustível (etanol/gasolina)	4	370	Onix/Plus LT/1.0 GM	R$ 9.400,00	R$ 112.800,00

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Preço Global: R$ 112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais).
Nota de Empenho: nº 2023.000024. Elemento de Despesa nº 90.33 Fonte: 0780. Recurso Financeiro: Operação de Crédito – PBL - BID.

Licitação

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023
RECONHEÇO E RATIFICO, de acordo com o disposto no inc. XVI, art. 24, da Lei no 8.666/1993 caput do art.25, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2023 para contratação direta da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 inc. II da Lei 8.666/93. Visando à prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, que provê uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada, em conformidade ao Convênio firmado entre a Secretaria de Finanças e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e de acordo com as orientações contidas na Demanda SRRF - 4ª RF 0006/2020, no valor global de R$ 79.367,10 (Setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Recife, 4 de setembro de 2023. **MAÍRA RUFINO FISCHER -** Secretária de Finança

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: SECRETARIA DE ESPORTES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - CELPEM - BB Nº 1028058 – SEI: 29.001757/2023-05. OBJETO: Aquisição de equipamentos de combate a incêndio para serem utilizados nas dependências do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão), de acordo com as especificações técnicas necessárias com vistas à obtenção do ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, em Lote único, totalizando 10 (dez) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Recife. Valor estimado global: R$ 80.395,39 (oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 01 de dezembro de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 17 de novembro de 2023. **Flávia Gomes Souza da Silva** – Pregoeira em exercício da CELPEM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELOSE

JULGAMENTO FINAL
CONCORRÊNCIA nº 012/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 CELOSE - Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação_4ª Etapa_3ª Entrega_ RPA 1 e 2 da Secretaria de Educação em 15 (Quinze) Unidades Educacionais, com vista a atender a Secretaria de Educação do Município de Recife-PE. Julgamento Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora, BASEMAX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 23.105.020/0001-22), no valor de R$ 6.410.729,37 (seis milhões quatrocentos e dez mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). Recife, 18 de novembro de 2023. **Tai Mu Shih** – Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº 014/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – CPLOSE – Contratação de uma empresa para prestação de serviços de engenharia para execução da construção da unidade educacional Creche da Mangabeira, localizada na Rua Nicéas Arco-Verde Gusmão, s/n, Mangabeira, Recife - PE. Resultado Final: Empresa habilitada e declarada vencedora: FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 29.250.823/0001-57, com valor global de R$ 4.193.020,60. Fica aberto prazo recursal a teor do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Autos franqueados aos interessados. Recife, 18 de novembro de 2023. **Vanessa Ferreira de Souza -** Presidente

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 043/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023 – BB nº 1020299. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar (lâmina de bisturi, luva cirúrgica, preservativo, entre outros) – 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.882.932/0001-94, para o lote 02, com o valor total de R$ 77.962,50; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, para o lote 04, com o valor total de R$ 67.500,00; HOSPITALMED LTDA - CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, para os lotes 06, 10 e 13, com os valores totais de R$ 28.875,00, R$ 25.650,00 e R$ 3.517,50, respectivamente; LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, para o lote 11, com o valor total de R$ 4.725,00. Os 01 e 05 foram Revogados. Os lotes 03, 07, 08, 09, 12 e 14, restaram FRACASSADOS. Recife, 17 de novembro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA
Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Eletrônico nº 25/2023 – BB nº 1.027.276
Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, visando atender a Secretaria de Saúde do Recife. Valor Estimado: R$ 44.845.384,92 Data e local da Sessão de Abertura: 01/12/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 18/11/2023. **Andrêsa Barroso**/ Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

AVISO DE ABERTURA
Processo Licitatório nº 14/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – BB nº 1006.422
Registro de preço com validade de 12(doze) meses, para a contratação dos serviços de locação de veículos novos, 0 (zero) Km, sem combustível e com o serviço de manutenção preventiva e corretiva, do tipo SUV, MOTOCICLETA, VAN/FURGÃO ADAPTADA e MICRO-ÔNIBUS, separados em 04(quatro) lotes. Visando o atendimento de demanda da Guarda Civil Municipal do Recife nos serviços de fiscalização e monitoramento nos prédios municipais e na vigilância nos locais públicos sob jurisdição da cidade do Recife. Valor Estimado: R$ 5.409.720,00. Data e local da Sessão de Abertura: 29/11/2023 às 10:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 11/11/2023. **Andrêsa Barroso /**Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ADIAMENTO
Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão Eletrônico nº 045/2023 – BB nº 1026138. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (foco de procedimento, bisturi, oxímetro de pulso, entre outros) – 10 (dez) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Comunicamos o ADIAMENTO "sine die" para ajustes no Termo de Referência. Recife, 17 de novembro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito -** Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

DECISÃO E AVISO DE ANULAÇÃO
ANULO, nos termos da Portaria 1226, de 14 de outubro de 2021, do lote 05, do Processo Licitatório nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023 – CPLSSA, cujo objeto do competitório é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar – 17 (dezessete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde – CPLSSA, consoante o teor da CI Nº 005/2023-CPLSSA, bem como das razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, Manifestação/UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 67/2023, com fulcro no disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Recife e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Recife, 14 de novembro de 2023. **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações

DESPACHO
À Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde - CPLSSA, para providenciar a veiculação da DECISÃO supra no Portal de Compras Eletrônico da Prefeitura do Recife, bem como encaminhar o Ato para publicação no Diário Oficial do Recife. Anexar aos autos a cópia da publicação realizada no D.O.R. e a impressão da tela do Portal de Compras com a publicação do arquivo na Internet. Recife, 14 de novembro de 2023. **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA

RESULTADO PARCIAL
Processo Licitatório nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023 – BB nº 1010231. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (foco de procedimento, bisturi, oxímetro de pulso, entre outros) – 10 (dez) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 56.014.475/0001-91, para os lotes 02 e 03, com valores totais de R$ 510.000,00 e R$ 225.000,00, respectivamente; QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, para os lotes 04 e 08, com os valores totais de R$ 68.700,00 e R$ 22.900,00, respectivamente. Os lotes 05, 06, 07 e 09 restaram FRACASSADOS. Recife, 17 de novembro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito.** Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – BB: 1012955 - CPLCC – Objeto: Registro de preços pelo período e 12 (doze) meses para aquisição eventual de aparelhos de Ar Condicionados, para os órgãos e entidades do poder executivo do município do Recife. Resultado final da Licitação: FRACASSADA, as propostas apresentadas não atenderam aos requisitos do edital. Outras informações pelos sítios eletrônicos www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 17 de novembro de 2023. **Etiene Pereira de Oliveira –** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDES E POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

RESULTADO DA LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 21/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – BB nº 1020.279 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, lote único, para a contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico e operacional, sob demanda, em lote único, para atender às necessidades do COMDICA. Resultado do Julgamento das Propostas – foi adjudicado o objeto do lote único da licitação a empresa: a empresa: MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME, CNPJ: 08.668.863/0001-43 - com o valor R$ 869.960,56. Recife, 18/11/2023. **Andrêsa M. Paiva Barroso.** Pregoeira/Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - CPLMSA – BB 1022909 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos 17(dezessete) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, para os lotes 01, 09, 14 e 15 com os valores totais de R$ 221.000,00, R$ 16.750,00, R$ 16.710,00 e R$ 19.900,00, respectivamente; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 21.681.325/0001-57, para o lote 02, com o valor total de R$ 37.290,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, para os lotes 03, 06 e 07 com os valores totais de R$ 2.025,00, R$ 552.000,00 e R$ 2.766,00, respectivamente; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, para o lote 04, com o valor total de R$ 165.600,00; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66, para os lotes 05 e 13 com os valores totais de R$ 171.000,00 e R$ 2.518.500,00, respectivamente; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, para o lote 08, com o valor total de R$ 708.500,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, para os lotes 10 e 16, com os valores de R$ 850,00 e R$ 17.160,00, respectivamente; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, para o lote 11, com o valor total de R$ 5.497,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, para o lote 17, com o valor total de R$ 323.000,00. Restou fracassado o lote 12. Recife, 17 de novembro de 2023. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - CPLMSA – BB 1023626 – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais odontológicos em 02 (dois) lotes, totalizando 08 (oito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde. Foram declaradas vencedoras as empresas: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, para os lotes 01 e 02 com os valores totais de R$ 83.029,50 e R$ 27.676,50, respectivamente. Recife, 17 de novembro de 2023. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 39/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023 - BB n.º 1028123 - Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Absorventes Íntimos Femininos, visando atender às demandas das Unidades de Ensino da Rede Municipal no âmbito da Secretaria de Educação do Recife, 02 LOTES, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital. Valor estimado de R$ R$ 2.605.068,06 (dois milhões, seiscentos e cinco mil e sessenta e oito reais e seis centavos), e ocorrerá por recursos próprios. Data e local da Sessão de Abertura: 01/12/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 17/11/2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo -** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

RESULTADO DA LICITAÇÃO. - (REPUBLICAÇÃO)
Processo Licitatório nº 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 – BB 987.158
Ata de Registro de Preços (ARP) para contratação de empresa especializada na prestação de solução tecnológica de telefonia IP em nuvem para o atendimento multicanal receptivo e ativo da Prefeitura da Cidade do Recife, incluindo os recursos de acesso ao STFC, Links de Internet Banda Larga e Consoles de Operação com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. Foi declarada vencedora a empresa: 3 CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA - CNPJ nº 04.238.297.0004-21, para o LOTE 01, com o valor total de R$ 8.395.200,00 Recife, 18/11/2023. **Andrêsa M. Paiva Barroso.** Pregoeira/Presidente.

EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEM REPASSE FINANCEIRO Nº 003/2023 - EMPREL
A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará o Procedimento Licitatório de Chamamento Público Nº 003/2023, cujo objeto visa o credenciamento de Organizações Não Governamentais Protetoras de Animais para participação no projeto "Adota Pet", SEM REPASSE FINANCEIRO, a fim de beneficiá-las através da disponibilização de vagas para exposição de animais das espécies canina e felina para adoção, através do site adotapet.recife.pe.org.br, seguindo as regras dispostas no projeto base, conforme especificações constantes, descritas no Edital e seus anexos.
O presente Edital será divulgado nas páginas dos sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura do Recife na internet http://www.recife.pe.gov.br e no adotapet.recife.pe.gov.br, a partir de 20/11/2023. Recife, 18 de novembro de 2023 **ANALICE LIMA DA SILVA VIEIRA -** Presidente da Comissão de Licitação - EMPREL

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - Licitação BB 1020800
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, Agente de Integração de Estágios e Operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da EMPREL - Empresa Municipal de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.
Valor Total - Lote 01: R$ R$340.296,00 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais).
Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA, CNPJ nº05.342.580/0001-19 Data da Assinatura: 09/11/2023. Signatários: EMPREL – **Bernardo Juarez D'Almeida –** Diretor Presidente/ **Vitor Pavesi –** Diretor de Administração e Finanças e Universidade Patativa do Assaré UPA – **Francisco Palácio Leite -** Diretor Presidente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
Em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, para a regularização na contratação da locação do imóvel situado na Rua Rodolfo de Holanda, nº 248 - Encruzilhada, Recife/PE, onde atualmente funciona a Escola Municipal Serviço Social de Belém da Secretaria de Educação, em favor da Paróquia Nossa Senhora de Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.709.777/0001-92, no valor global de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente a contratação por 60 (sessenta) meses, conforme Laudo de Avaliação emitido pela empresa PH Consultoria. A mencionada despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.1.249.2.178 - Elemento de Despesa nº 33.90.39 - Fonte 0500. **EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR -** Secretário Executivo de Gestão de Rede

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Ratifico o ato da Secretaria Executiva de Gestão de Rede, referente ao Termo de Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado na Rua José de Vasconcelos, nº 156 – Tamarineira, Recife/PE, para funcionamento da Escola Municipal Serviço Social de Belém, nos termo do artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do Sr. Airton Guedes Alcoforado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.716.504-**, no valor global de R$ 1.797.000,00 (um milhão, setecentos e noventa sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Empresa PH Consultoria Ltda, face ao disposto no artigo 26, da lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **FREDERICO DA COSTA AMANCIO -** Secretário de Educação do Recife

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
OBJETO: Contratação do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, inscrito no sob o CNPJ/MF nº 00.460.831/0001-46, para a aquisição de 700 (setecentas) inscrições de servidores da Secretaria de Educação do Recife no Seminário Regional "ESCOLA? PRESENTE" – abordando o tema "Conectando Pessoas , Saberes e Culturas no Trabalho" nos dias 30/11, 01 e 02 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para realização desta inexigibilidade correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1401.12.361.1.206.2.101 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte 500.

VALOR GLOBAL: R$ 960.300,00 (novecentos e sessenta mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação se dá com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Geral de Licitação nº 8.666/93 que define os casos em que cabe a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação nos Termos, a seguir expostos:
"Art. 25". É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II. – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ".
III. – (...)

§1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
O citado artigo 13, por sua vez, possui a seguinte redação:
"Art. 13". Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)
IV. – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Corroborando o alegado, o TCU já decidiu: Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93; (TCU). Processo nº TC-000.83098-4. Decisão 439/1998 – Plenário.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A Secretaria de Educação do Recife optou pela contratação do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, com base na Lei 8.666/93, para aquisição de inscrição no Seminário Regional "ESCOLA? PRESENTE" – abordando o tema "Conectando Pessoas , Saberes e Culturas no Trabalho" em virtude da mesma apresentar notória especialização na área e a proposta apresentada está de acordo com a necessidade desta Instituição Pública em desenvolver seus gestores e demais servidores com foco em liderança, e isto, no momento, apresenta-se com a proposta do Seminário, que abordará o tema proposto com reflexão dos desafios e inovação de saberes e práticas para otimizar a gestão de liderança, no contexto atual. O Pró-Cidadania atuou em áreas diversas, obtendo parceiros nacionais e internacionais, sendo referência no país na atuação dos Direitos Humanos, Educação, Eleição, Ouvidorias, entre outros. Destaca-se na área educacional a realização do Fórum Estadual de Experiências Educacionais, o Seminário de Gestão, o Seminário Nacional do Plano Nacional de Educação e as várias edições do Seminário Nacional "Escola? Presente", buscando a reflexão e o diálogo sobre questões a serem abordadas, experiências exitosas e inovações para a gestão, oportunizando que , gestores escolares e demais profissionais de educação e áreas afins interajam com profissionais renomados, contribuindo para a melhoria da gestão pública. Sendo assim, o Instituto Brasileiro Pró-Cidadania por meio do Seminário Regional "ESCOLA? PRESENTE" contribuirá para o processo de formação continuada dos profissionais integrantes da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor a ser contratado pela Secretaria de Educação do Recife está compatível com o valor de mercado e é vantajoso para a administração pública, haja vista, que o evento contaram não apenas com a palestra, mas também com a hospedagem e pensão completa aos servidores.
Sendo que as 660 (seiscentos e sessenta) inscrições pagantes correspondem a um investimento global de R$ 960.300,00 (novecentos e sessenta mil e trezentos reais) o que resulta em um "per capita" de apenas R$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
O valor de inscrição dos eventos presenciais varia de acordo com o local de realização, dos custos com palestrantes convidados, material do participante, locação de espaços e equipamentos, estrutura física, iluminação, sonorização, suporte de TI, passagens aéreas, traslados, hospedagens, segurança, alimentação, serviços de terceiros, trabalhos de estruturação, ajustes, agendamentos, negociações e outros fatores pertinentes à área de eventos, os quais constituem o valor final agregado para sua realização.
Um outro aspecto interessante se reporta ao desconto promocional que estão concedendo para o pagamento antecipado, reduzindo o valor unitário de R$ 1.955,00 para apenas R$ 1.430,00. Ao compararmos esse valor de R$ 1.455,00 cobrado por 3 dias de atividades de formação, com hospedagem e pensão completa, em um evento com vários e conceituados palestrantes formadores de renome e prestígio nacional, presentes em vários eventos no Brasil, fica evidente ser altamente vantajosa a relação custo/benefício da proposta ofertada.

Recife, 20 de outubro de 2023.

FELIPE BERNARDO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, para contratação do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.460.831/0001-46, tendo como a aquisição de 700 (setecentas) inscrições de servidores da Secretaria de Educação do Recife no Seminário Regional "ESCOLA? PRESENTE" – abordando o tema "Conectando Pessoas , Saberes e Culturas no Trabalho" nos dias 30/11, 01 e 02 de dezembro de 2023, no valor global de R$ 960.300,00 (novecentos e sessenta mil e trezentos reais). A mencionada despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.1.206.2.101 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte 500. Recife, 20 de outubro de 2023. **FELIPE BERNARDO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Ratifico o ato da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, referente ao Termo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para a aquisição de 700 (setecentas) inscrições de servidores da Secretaria de Educação do Recife no Seminário Regional "ESCOLA? PRESENTE" – abordando o tema "Conectando Pessoas , Saberes e Culturas no Trabalho" nos dias 30/11, 01 e 02 de dezembro de 2023, nos termo do artigo 25, II,§1º da Lei 8.666/93, em favor do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.460.831/0001-46, no valor global de R$ 960.300,00 (novecentos e sessenta mil e trezentos reais), face ao disposto no artigo 26, da lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Recife, 20 de outubro de 2023.**FREDERICO DA COSTA AMANCIO -** Secretário de Educação do Recife

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 074/ 2023 - PROCESSO Nº. 074/ 2023
O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 074/2023 e no Edital de Credenciamento nº. 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.Ana Claudia Alexandrino dos Santos	069.XXX.XXX-69	Judô
2.Joel Fernando de Araujo	795.XXX.XXX-06	Judô
3.Denis Medeiros de Lima	270.XXX.XXX-87	Judô
4.Aldisio Severino da Silva	698.XXX.XXX-49	Judô
5.Jonas de Santana Barbosa	275.XXX.XXX-68	Judô
6.Elaine Cristina Silva de Almeida	073.XXX.XXX-99	Judô
7.José Lucas de Oliveira Nascimento	708.XXX.XXX-78	Judô

Recife, 18 de novembro de 2023. Autorizo e ratifico. **CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE,** Gerente Geral de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

R E T I F I C A Ç Ã O

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 PUBLICADO NA EDIÇÃO 090 DE 15/07//2023.
ONDE SE LÊ:

16. IVA ROSA DE SANTANA	059.XXX.XXX-74	Futebol

LEIA-SE:

16. IVA ROSA DE SANTANA	059.XXX.XXX-47	Futebol

Recife, 18 de novembro de 2023. **RODRIGO COUTINHO** - Secretário de Esportes

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 - CPL/FCCR – BB Nº 1024194, SEI Nº 17.005.084/2023-38. Objeto: a contratação dos serviços de confecção, montagem, cessão, manutenção e desmontagem de ELEMENTOS CENOGRÁFICOS - BAIRRO DO RECIFE para DECORAÇÃO, que será utilizada durante o CICLO NATALINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos deste instrumento. Lotes de 1 a 3, por solicitação da CI nº 258-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE/GIE/FCCR.Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.960.429/0001-81 – lote 01, com o valor de R$ 110.899,30, 2)HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.851.941/0001-18 – lotes 02 e 03 com os valores de R$ 249.500,00 e R$ 64.900,00, respectivamente. Recife, 17 de novembro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira –** Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 015/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CPL/FCCR – BB Nº 1020458, SEI Nº 17.001.706/2023-12. Objeto: Contratação dos serviços de confecção, montagem, cessão, manutenção e desmontagem de CONJUNTOS PRINCIPAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS para DECORAÇÃO, que será utilizada durante o CICLO NATALINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento. Lotes de 1 a 4, por solicitação da CI nº 92-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE/GIE/FCCR. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)CASTRO E ROCHA - CNPJ Nº 32.185.141/0001-12 – lotes 01 e 03 com os valores de: R$ 1.135.850,00 e R$ 473.850,00, respectivamente, 2)TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.807.917/0001-11 – lotes 02 e 04 com os valores de: R$ 211.641,49 e R$ 122.344,98, respectivamente. Recife, 17 de novembro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira –** Pregoeiro. (Republicado por incorreção)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - BB Nº 1019667 - SEI Nº 17.004204/2023-35 - Objeto: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza, Copa, Elétrica e Informática, com 106 (cento e seis) itens, para atender às necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, distribuídos em 9 (nove) lotes, por solicitação da CI nº 289-2023 da DAC-GA/FCCR. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitante / lote adjudicado / valor): 1) E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 24.708.262/0001-73 LTDA - Lote 01, com o valor total R$ 2.350,00, 2) LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27 - lotes 02, 04, 07, 08 e 09, com valores totais R$ 24.883,00, R$ 21.496,00, R$ 14.798,06, R$ 62.730,90 e R$ 5.756,00, respectivamente; 3) BML COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ 11.292.106/0001-22 - lote 03, com valor total R$ 20.769,92; 4) MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 31.202.451/0001-35, lotes 05 e 06, com valor total R$ 47.500,00 e 36.500,00, respectivamente. Recife, 17 de novembro de 2023. **Beatriz Victor de Araújo –** Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - BB Nº 1027903 - SEI Nº – 17.005120/2023-19 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de contratação de empresas para cessão e mão de obra de equipamentos de sistemas de projeção em painéis led, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por técnicos capacitados para atender as necessidades da FCCR, por solicitação da CI nº 0662/2023 da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR. O valor estimado para a contratação é de R$ 1.255.225,92 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 01/12/2023 às 11:00h e disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horário de Brasília), no endereço eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos endereços eletrônicos: www.recife.pe.gov.br/portaldecompras e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 17 de novembro de 2023. **Beatriz Victor de Araújo –** Pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 032/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de audiodescrição simultânea com estudo prévio da obra para atendimentos dos espetáculos do 22º Festival Recife do Teatro Nacional. Fundamentação legal: art. 24, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): COM ACESSIBILIDADE , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.928.157/0001-47. Valor Global R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Recife, 14/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 286/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 286/2023
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 286/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa CARLA S. NAVARRO (Nome fantasia: CARLA NAVARRO PRODUÇÃO CULTURAL), inscrita no CNPJ nº. 13.237.778/0001-60, visando à apresentação artística do "Balé Cultural de Pernambuco" nas programações do Stand da Secretaria de Turismo e Lazer na Expo Carnaval Brasil, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no Centro de Convenções de Salvador/BA, sob o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 16 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 287/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 287/2023
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 287/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais) pela apresentação, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ATRAÇÃO ARTISTICA	CATEGORIA	CACHÊ
08.797.474/0001-18	BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROT DE SAO JOSE	BLOCO PIERROT DE SAO JOSE	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) horadeapresentação do tipo BLOCO LÍRICO, ORQUESTRA DE PAU E CORDA.	R$8.000,00

Recife, 14 de novembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 288/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 288/2023
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 288/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ATRAÇÃO ARTISTICA	CATEGORIA	CACHÊ
47.636.723/0001-45	ELIZAMA CARDOSO DOS SANTOS 03537175418	ELIZA MELL	GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e01(uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.	R$3.190,38

Recife, 16 de novembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 289/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 289/2023
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 289/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ATRAÇÃO ARTISTICA	CATEGORIA	CACHÊ
31.507.010/0001-41	GOLARROLE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	BREGA NAITE	MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R$8.000,00

Recife, 16 de novembro de 2023. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO – CELSSI.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 009/2023 – Concorrência nº 009/2023 –
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTOS DAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO 42 (UE42), DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CORDEIRO - SES CORDEIRO, LOCALIZADA NOS BAIRROS DO CORDEIRO, IPUTINGA, TORRÕES E ENGENHO DO MEIO NA CIDADE DO RECIFE/PE. COMUNICAMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: No processo licitatório em epígrafe, houve a participação de 02 consórcios e duas empresas na sessão de abertura. FICA HABILITADA A EMPRESA FLAMAC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 35.541.010.0001-19; O CONSÓRCIO COMPOSTO PELAS EMPRESAS HL ENGENHARIA, CNPJ Nº 03.322.854/0001-82 e VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 09.080.623/0001-96 ; O CONSÓRCIO UE 42, COMPOSTO PELAS EMPRESAS OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ Nº 00.545.355/0001-66 e RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI. CNPJ Nº 08.488.802/0001-02. INABILITADA, A CONSTRUTORA BAIANA DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.630.923/0001-43, por não atender os critérios solicitados no edital para assentamento por MND de furo direcional. Findo o prazo recursal sem interposição de recurso, fica, desde já, marcada a sessão de abertura de preço para o dia 27/11/2023, às 9hs, na sede da SESAN. Informações pelo site www.portaldecompras.recife.pe.gov.br ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217,11o andar do Empresarial Torque, Casa Amarela, Recife/PE,no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-1931; e-mail: celss.sesan@gmail.com Recife, 18/11/2023. **Simone Silva Osias –** Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO – CELSSI.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 012/2023 - Concorrência nº 011/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO NAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO – UE's 41,42 E 43, INTEGRANTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CORDEIRO, NESTA CIDADE DO RECIFE. O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R$ 8.951.753,44. Data de abertura: dia 20 de Dezembro de 2023, às 09:00h, na sala de reunião da Secretaria de Saneamento, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 217 – 11º andar, Casa Amarela, Recife/PE. A sessão será realizada presencialmente. O edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na CELSS, mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 12:00h ou, ainda, no Portal de Compras do Município. Contatos: (81) 3355-1931; celss.sesan@gmail.com. Recife, 09 de Novembro de 2023. **Simone Silva Osias** – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023–CONCORRENCIA Nº 05/2023-CPL/CONVIVA. SEI Nº 13000986/2023-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA DA UR-01 RECIFE/PE, com vistas a atender à Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal. Data e hora da abertura: 21/12/2023, às 10:00h. Valor máximo aceitável: R$ 1.524.605,32(um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos). O Edital e seus anexos poderão ser consultado e retirados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br; e/ou na CPL mediante entrega de Pen drive, CD ou DVD, sito à Rua General Mac Arthur, nº 1.540 – Imbiribeira - Recife/PE. Informações na sala da CPL ou pelo Tel. (81) 3355.2435, em dias úteis no horário das 08:30 às 16:30h. Recife, 17/11/2023**. Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023–CONCORRENCIA Nº 06/2023-CPL/CONVIVA. SEI Nº 13001071/2023-85. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, RESTAURAÇÃO E A REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DA ENCRUZILHADA, COMPREENDENDO: COBERTAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INDIVIDUALIZAÇÃO), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, POÇO ARTEZIANO, REVESTIMENTOS, PINTURAS, E PAVIMENTOS, com vistas a atender à Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal. Data e hora da abertura: 21/12/2023, às 14:00h. Valor máximo aceitável: R$ 4.439.685,72. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e retirados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br; e/ou na CPL mediante entrega de Pen drive, CD ou DVD, sito à Rua General Mac Arthur, nº 1.540 – Imbiribeira - Recife/PE. Informações na sala da CPL ou pelo Tel. (81) 3355.2435, em dias úteis no horário das 08:30 às 16:30h. Recife, 17/11/2023. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti -** Presidente da CPL.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1022444. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de colunas metálicas, com as características mínimas a seguir: COLUNA CILÍNDRICA DE 4" X 6m PARA SEMIPÓRTICO DE SEMÁFORO. A Diretora Presidente homologou o presente certame à empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, com o valor total de R$ 466.000,00. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 18 de novembro de 2023 – **Cecília Carvalho** Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1018819. Objeto: Confecção de 3.000 (três mil) cavaletes em madeira, conforme especificações descritas no Termo de Referência, através de Registro de Preços, para direcionar, disciplinar e auxiliar durante a realização de eventos. A Diretora Presidente homologou o presente certame à empresa SP COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, com o valor total de R$ 453.990,00. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 18 de novembro de 2023 – **Cecília Carvalho** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra do Pontilhão localizado na travessia da Rua João Cardoso Aires, sobre o Canal de Setúbal, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE. Máximo Aceitável: R$ 1.649.793,86. Em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, a CPL/URB, torna público que foi interposto Recurso Administrativo contra o Julgamento de Habilitação da licitação em epígrafe. Comunicamos que a sessão de abertura das Propostas de Preços que estava marcada para o dia 16/11/2023, restou adiada. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB, sita à Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista, Recife/PE ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 18 de novembro de 2023. **Irana Almeida -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 012/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Urbanização do Novo Rio Pina, Prevendo a Construção de um Parque Linear, Acompanhada da Remoção de 100% das Palafitas das Zeis Pina/Encanta Moça, na Zona Sul do Recife/PE - Parte 1. Valor Máximo Aceitável: R$ 33.603.022,10. Licitantes INABILITADAS: (1) JWA S.A, CNPJ/MF Nº. 37.995.880/0001-93; (2) COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.006.548/0001-37; (3) L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 07.408.234/0001-11; (4) CONSTRUTORA SBM LTDA, CNPJ/MF Nº. 02.908.931/0001-18; (5) CONY ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 41.167.347/0001-00. Licitantes HABILITADAS: (1) CINZEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 08.059.768/0001-42; (2) GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.811.370/0001-62; (3) CONSÓRCIO PLANA & GS, constituído pelas empresas: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.346.248/0001-22 e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.052.764/0001-44; (4) CONSÓRCIO EMPERTEC / AGILIS, constituído pelas empresas: EMPRESA PERNAMBUCANA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 02.199.283/0001-78 e AGILIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.893.105/0001. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 28/11/2023 às 14:30 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 18 de novembro de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 020/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RECAPEAMENTO E/OU MICRORREVESTIMENTO DE VIAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE EM LOTES: I, II, II E IV. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORAS as empresas Lote I COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R$32.777.137,91 (trinta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e noventa e hum centavos) LOTE II CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA R$35.349.644,17 (trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) LOTE III CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA R$37.427.567,52 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos). LOTE IV LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA R$32.379.678,76 (trinta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 14 de novembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 022/2023 – Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORAS as empresas Lote I FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA R$ 7.255.612,32 (sete milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos) Lote II ALTA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 8.591.843,07 (oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos) Lote III CONSTRUTORA MASTER EIRELLI R$ 10.635.818,07 (dez milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos) Lote IV ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 10.989.011,76 (dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil, onze reais e setenta e seis centavos) Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 14 de novembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇO N° 007/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL NA AV. MASCARENHAS DE MORAES, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O CRUZAMENTO COM A AV. CENTENÁRIO ALBERTO SANTOS DUMONT, ATÉ A PRAÇA MINISTRO SALGADO FILHO NO BAIRRO DA IBURA-RECIFE-PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa UNITERRA-UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 1.523.493,08 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 17 de novembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

E R R A T A

O Presidente da Comissão Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB RETIFICA o Aviso da Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°026/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE VIADUTO JOAQUIM CARDOSO E DE PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE ANEXA QUE LIGA O BAIRRO DOS COELHOS AO BAIRRO DE SÃO JOSÉ E JOANA BEZERRA NA CIDADE DO RECIFE.. Marco Antônio de Araújo Bezerra – Presidente da Comissão de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município do Recife no dia 26/10/2023 - Edição nº 139, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°026/2023

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°027/2023. Recife, 16 de novembro de 2023. **Marco Antônio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 026/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA DIVERSAS VIAS URBANAS DA CIDADE DO RECIFE, DISTRIBUÍDOS EM DOIS LOTES. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação. INABILITADAS as licitantes: CONSULTEC – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e a DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - HABILITADAS as licitantes: 1)PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, 2)TPF ENGENHARIA LTDA, 3)GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, 4)NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Recife, 16 de novembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 015/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Pontilhão localizado na Rua Copacabana e Rua Luiz Pimentel, Boa Viagem, Recife/PE e do Pontilhão localizado entre a Rua Cônego Romeu e Rua Eng. Zael Diógenes, Setúbal, Recife/PE ambos sobre o Canal de Setúbal. Valor Máximo Aceitável: R$ 3.523.241,95. Licitante INABILITADA: (1) METRODATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.453.613/0001-35. Licitantes HABILITADAS: (1) ABTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.754,237/0001-47; (2) FRF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 07.693.988/0001-60; (3) CONSTRUTORA MASTER EIRELI, CNPJ/MF Nº. 10.698.641/0001-15; (4) AJP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 08.978.001/0001-17. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 28/11/2023 às 10:30 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 18 de novembro de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 14. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.804.317,07. Licitante INABILITADA: Não houve. Licitantes HABILITADAS: (1) CONSÓRCIO ENCOSTAS RECIFE constituídos pelas empresas: CONSTRUTORA KAZZA LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.408.291/0001-51 e STS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.968.355/0001-92; (2) EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EGC, CNPJ/MF Nº. 02.566.653/0001-68; (3) CONSÓRCIO ALTA ENGENHARIA E CONCRETA ENGENHARIA, constituído pelas empresas: ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 07.654.042/0001-95 e CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 15.231.897/0001-31. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 28/11/2023 às 11:30 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 18 de novembro de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

PORTARIA Nº 03/2023
O PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 8º da Lei nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões, e quinhentos mil reais), para atender despesas de pessoal, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE conforme discriminação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101.01.122.4.102.2.002 – Apoio Administrativo às ações da Câmara Municipal do Recife	
3.1.90.11 - 0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.500.000,00
Total	**7.500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101.01.031.4.101.2.001 - Desenvolvimento de Atividades Legislativas	
3.3.90.37 – 0500 – Locação de Mão de obra	7.500.000,00
Total	**7.500.000,00**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de novembro de 2023

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

PORTARIA Nº 35/2023
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar no Gabinete do Vereador Marcos Di Bria Júnior, a contar de 27 de outubro de 2023, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Gil Vicente de Araújo Gomes	105.226-8
José Gonçalves Maciel Chagas	106.311-1
Sálvio Antônio Pereira de Siqueira Cavalcanti	105.122-9
Belmiro Correia dos Santos Júnior	105.062-1
Ana Carolina Domingos Carvalho Correia	105.071-0
José Maciel Junior	106.498-3
Adriana Castro de Alencar Malta	105.939-4
Maria Roseane de Sá Cavalcanti de Albuquerque Silva	105.940-8
Alexandre Moraes da Silva	106.312-0
Itamar Estevão Alves de Oliveira	105.300-0
Jeferson de Souza Pereira da Silva	106.173-9
Daniele Santiago Sampaio	105.449
Oziel Pedro da Silva	105.438-4
Ivani Maria de Oliveira	105.352-3
Eduardo Dornelas Câmara	105.065-6
Marcos José Aniceto	106.111-9
Ana Beatriz Gomes de Lima	106.260-3
Ilana Maria da Costa	106.891-1
Janaína Regina Paixão Leite	68.917-2/PCR
Paulo Marcelo Berchara de Carvalho	4.004-5/EMLURB
Ubiratan Dias da Silva	03.087-2/EMLURB

Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 17 de novembro de 2023.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SAMCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO - EIRELI
OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, de 120 (cento e vinte) caixas de papel higiênico Interfolhado, para um período de 12 (doze) meses, contendo cada caixa 10.000 (dez mil) folhas.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11/11/2023 e final 10/11/2024.
PREÇO: R$13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais), sendo o preço de cada caixa no valor de R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos) – Valor Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.01.01.2.002.3.3.90.30
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

CONVITE
A vereadora Aline Mariano tem a honra de convidar Vossa Senhoria para a Audiência Pública que irá discutir questões relacionadas às "Políticas Públicas para as Mulheres". A proposta foi aprovada no plenário da Câmara Municipal, através do Requerimento de Nº 12341/2023, e será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, no dia 29 de novembro de 2023, das 9h às 13h. Na oportunidade, farão parte do evento os seguintes convidados: -A Secretária da Mulher do Recife, a Sra. Glauce Medeiros, e-mail: secretariadamulher@recife.pe.gov.br; -A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, a Sra. Ana Rita Suassuna, e-mail: secretaria.adsdhjpd@recife.pe.gov.br; -A Secretária de Empreendedorismo do Recife, A Sra. Adynara Gonçalves, e-mail: adynara.goncalves@recife.pe.gov.br; daniela.laporte@recife.pe.gov.br; -A Secretária de Saúde do Recife, a Sra. Luciana Albuquerque, e-mail: danieli.saldanha@recife.pe.gov.br; -A Deputada Estadual, a Sra. Gleide Ângelo, e-mail: comunicacaogleideangelo@gmail.com, gleideangelo@alepe.pe.gov.br. Contamos com a sua presença. Câmara Municipal do Recife, 16 de novembro de 2023. Aline Mariano Vereadora

REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM À GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE, CONFORME REQUERIMENTO Nº 10.045/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023.
Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora ANA LÚCIA.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às quinze horas e trinta e um minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador PAULO MUNIZ, autor do Requerimento; senhora Dione Pereira de Lima, Subcomandante da Guarda Civil Municipal do Recife; Excelentíssimo senhor Felipe Oliveira do Nascimento, Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana do Recife. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador PAULO MUNIZ para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e mencionou que o Decreto Legislativo que criou a Guarda Municipal data de 1893 e somente após 61 anos, em 1954, foi colocado em prática. Lembrou que Recife é a única capital que não tem a Guarda Civil Municipal armada. Falou sobre o aumento da criminalidade e explicou a importância de armar os guardas municipais. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente convidou o vereador PAULO MUNIZ para fazer a entrega dos certificados aos homenageados e de um ramalhete de flores à senhora Dione Pereira Lima. (Lista em anexo aos Anais desta Casa). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, a senhora Presidente convidou a Subcomandante Dione Pereira Lima para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. A oradora ressaltou que é a primeira mulher negra a ocupar o cargo. Agradeceu a Deus em primeiro lugar e comentou sobre as funções dos guardas. Falou da sua dificuldade para chegar ao cargo atual, passando por muitos desafios. Lembrou que o papel da Guarda Municipal é cuidar e proteger. (APLAUSOS). Dando continuidade, a senhora Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem terça-feira, às 10h, em uma Reunião Ordinária, conforme Resolução nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024
Ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmada as presenças dos membros: vereador Aderaldo Pinto (PSB) e vereador Marco Aurélio Filho (PRTB). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da ata da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer do seguinte projeto:
Projeto de Lei do Executivo nº 44/2023 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Marco Aurélio Filho apresentou parecer pela APROVAÇÃO, com Emendas da Relatoria, sendo acatado por unanimidade;
Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, 09 de novembro de 2023.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente. CHICO KIKO Membro Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 268/2023
Torna obrigatória a avaliação de integridade nas contratações públicas que menciona no município do Recife.

Art. 1º A empresa contratada pela Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do município do Recife para execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e de serviços ou compras com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverá se submeter à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I - antes da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual;
II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da Administração Municipal; e
III - em especial, no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

Parágrafo único. Os valores citados no caput se referem ao custo total do contrato para um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A avaliação de integridade a que se refere esta Lei deverá observar informações relativas:

I - ao perfil da empresa, de sócios e de administradores;
II - ao relacionamento com agentes públicos e terceiros;
III- à reputação e ao histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção; e
IV - à adoção pela empresa de práticas de prevenção e de combate à fraude e à corrupção, como:

a) programa de integridade; e
b) código de ética e outras.

§ 1º As medidas citadas neste artigo devem determinar o Grau de Risco à Integridade (GRI) da empresa contratada, classificando-o como:

I - baixo;
II - médio; ou
III - alto.

§ 2º A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI).

§ 3º Nas situações nas quais o Grau de Risco à Integridade (GRI) é classificado como alto, a avaliação de integridade descrita no § 2º terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 3º O Relatório de Avaliação de Integridade (RAI) é de responsabilidade do ordenador das despesas e será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

Art. 4º A minuta contratual firmada por empresa contratada pela Administração Pública nas condições especificadas no art. 1º desta Lei deverá conter cláusulas que:

I - informem sobre o tratamento de dados pessoais nos procedimentos de avaliação de integridade adotados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
II - versem sobre a realização da avaliação de integridade e de sua validade, observadas as demais disposições desta Lei; e
III - informem sobre a obrigatoriedade da empresa contratada conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela Administração Municipal.

Art. 5º As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º As restrições de acesso aos documentos e às informações referenciadas nesta Lei não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos, em especial o Legislativo Municipal.

Art. 7º A empresa que violar a política de integridade prevista nesta Lei fica impedida de contratar com o município do Recife pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da decisão administrativa devidamente esgotada.

Art. 8º O Poder Executivo expedirá regulamento que disponha sobre as medidas a serem adotadas na avaliação de integridade previstas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 07 de Novembro de 2023. FELIPE ALECRIM Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA
O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências dispõe sobre a apresentação de um instrumento eficiente que pode vir a evitar desperdícios e escamoteamento dos Recursos Públicos, que geralmente causa enorme prejuízo à população, podendo esta vir a ficar desassistida dos serviços básicos ou de melhorias quando esses Recursos Públicos, que são escassos, se perdem na má gestão ou na gestão fraudulenta dos Administradores Públicos. O Parágrafo único do art. 61 da Lei Municipal nº 18.995, de 4 de novembro de 2022, que "Institui o Código de Administração Financeira do Município do Recife e dá outras providências" declara que o município poderá editar normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, observadas as normas gerais de que trata o caput deste artigo. Nada impede que essa iniciativa venha da Câmara dos Vereadores, tendo em vista que não há invasão de competência nessa situação. A Lei Orgânica do município do Recife, em seu art. 22, inciso XXI, autoriza à Câmara dos Vereadores, com a sanção do Prefeito: "XXI - normatização dos mecanismos de participação popular e da transparência no Governo Municipal" (alterado pela Emenda nº 21/07). Já o art. 23, tratando da competência exclusiva do Vereador, garante a Lei Orgânica do Município: "XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, observado o disposto no artigo 39" (alterado pela Emenda nº 21/07). Dessa forma, não há, com a presente Proposição, o que se falar sobre invasão de competência. Além disso, os programas de integridade conhecidos como compliance mostram-se instrumentos bem-sucedidos, a exemplo da experiência estrangeira, como vemos na Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), Lei estadunidense criada em 1977 para combater a corrupção de funcionários públicos estrangeiros e na Lei Sarbanes-Oxley, Lei estadunidense que visa proteger os investidores e a transparência das informações financeiras das empresas. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Banco Mundial estabelecem doze princípios que devem nortear a boa regulação, conforme seguem: "I. Assunção do compromisso no mais alto nível político com uma política explícita de qualidade regulatória para o governo como um todo; II. Respeito aos princípios de um governo aberto (transparente e participativo); III. Estabelecimento de mecanismos e instituições para supervisão dos procedimentos regulatórios; IV. Integração da avaliação do impacto regulatório; V. Constante revisão do estoque regulatório em relação aos objetivos definidos pela política; VI. Publicação de relatórios de desempenho da atividade regulatória; VII. Desenvolvimento de políticas que fortaleçam as funções e a confiança nas agências; VIII. Asseguração da efetividade dos sistemas de revisão da legalidade e imparcialidade processual das regulações, além da aplicação de sanções; IX. Aplicação de instrumento de avaliação, gestão e estratégias de comunicação dos riscos para a concepção e implementação das regulações; X. Coordenação de diferentes níveis de governo para promover coerência regulatória; XI. Desenvolvimento da capacidade de gestão e desempenho regulatório nos níveis subnacionais; e XII. Consideração de todos os padrões internacionais relevantes e as estruturas de cooperação na mesma área." A incredulidade da população na gestão dos Recursos Públicos está, muitas vezes, apoiada na incerteza ou no desconhecimento do funcionamento da Máquina Pública, fato este que deve ser superado por meio de medidas que assegurem a participação popular no controle e na gestão desses Recursos. O sistema brasileiro de combate à corrupção muito se apoiou em medidas repressivas, esquecendo de instituir medidas educativas e preventivas que evitem a ocorrência dessa prática, sendo este o foco desta Matéria. O texto, que temos a honra de submeter, foi pensado de forma a respeitar a autonomia do Poder Executivo, garantindo-lhe discricionariedade para rever seus regulamentos e melhor direcionar os Recursos Públicos, não havendo aqui imposição de despesas próprias que impactem no orçamento. Assim, diante da importância e da necessidade desta Propositura, submetemos este Projeto de Lei Ordinária à apreciação do soberano Plenário e rogamos aos nossos Pares a sua aprovação, com o objetivo de estabelecermos o franco e eficiente combate a odiosa prática da corrupção. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 07 de Novembro de 2023. FELIPE ALECRIM. Vereador – PSC.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 269/2023
Determina a realização de inspeção predial e manutenção preventiva nas edificações e nos equipamentos públicos e privados no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Os responsáveis por imóveis deverão realizar inspeção predial e manutenção preventiva e periódica das edificações e dos equipamentos, públicos e privados, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - responsável por imóvel privado: a pessoa física ou jurídica que tenha o direito de dispor da edificação ou Síndico eleito por meio de Assembleia, nos termos do Código Civil; e
II - responsável por imóvel público: o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta a que este estiver incorporado ou, na inviabilidade dessa definição, o Órgão que autorizou o início de sua construção.

Art. 3º A inspeção predial de que trata o art. 1º visa atestar que as edificações e os equipamentos possuem:

I - solidez;
II - segurança;
III - funcionalidade; e
IV - habitabilidade.

§ 1º A inspeção predial será realizada tendo como base as normas da ABNT referentes a:

I - Operação, Uso e Manutenção das Edificações (NBR 5674 ou outra que venha substituí-la);
II - Inspeção Predial (NBR 16.747 ou outra que venha substituí-la); e
III - Reforma em Edificações (NBR 16.280 ou outra que venha substituí-la).

§ 2º Na inspeção predial a que se refere o caput, serão enfatizados os seguintes itens:

I - fundações, pilares, vigas, lajes e fachadas;
II - instalações elétricas e hidrossanitárias de uso comum da edificação; e
III - estado de conservação:

a) do sistema de detecção, alarme e combate a incêndios;
b) dos reservatórios de água e da casa de máquinas;
c) do sistema de esgotamento sanitário; e
d) dos sistemas mecânicos e de potência.

Art. 4º São abrangidas pela obrigatoriedade desta Lei as seguintes edificações públicas e privadas:

I - edificações multiresidenciais, comerciais, de uso misto, de serviços e industriais;
II - edificações integrantes do patrimônio histórico e monumentos, na ausência de lei específica;
III - escolas, igrejas, hospitais, auditórios, teatros, cinemas e locais destinados a uso recreativo, eventos e espetáculos; e
IV - viadutos, túneis, passarelas, pontes, passagens subterrâneas, muros de arrimo.

Art. 5º Estão desobrigadas a realizar a inspeção predial periódica prevista nesta Lei:

I - todas as edificações até cinco anos da concessão do "Habite-se";
II - as edificações com até dois pavimentos e que possuam área total real construída de até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados);
III - as edificações situadas em Zonas Especiais de Interesse Social;
IV - as edificações residenciais unifamiliares;
V - as barragens e os estádios de futebol; e
VI - as edificações que possuam ou venham a possuir legislação própria.

Parágrafo único. Com relação ao inciso II, será obrigatória a inspeção predial em todas as fachadas de qualquer prédio com projeção de marquise ou varanda sobre o passeio público, independentemente do número de pavimentos ou de uso.

Art. 6º As inspeções prediais de que trata esta Lei deverão ser realizadas por profissionais ou empresas registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAUPE).

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput deverão possuir Especialização, preferencialmente na área de:

I - engenharia diagnóstica;
II - patologia da construção;
III - manutenção predial; ou
IV - correlatos.

Art. 7º As inspeções prediais deverão ser realizadas nos seguintes prazos:

I - nas edificações multiresidencias, educacionais, culturais, de saúde e complexos poliesportivos:

a) a cada 5 (cinco) anos, quando estas possuírem até 20 (vinte) anos de construção;
b) a cada 3 (três) anos, quando estas possuírem entre 21 (vinte e um) e 30 (trinta) anos de construção;
c) a cada 2 (dois) anos, quando estas possuírem entre 31 (trinta e um) e 50 (cinquenta) anos; e
d) anualmente, quando estas possuírem mais de 50 (cinquenta) anos;

II - nas edificações públicas, pontes, viadutos e similares, comerciais e industriais com até 30 (trinta) anos, a cada 3 (três) anos; e

III - nas fachadas de qualquer prédio com projeção de marquise ou varanda sobre o passeio público, anualmente.

Art. 8º O profissional responsável pela inspeção predial deverá emitir Laudo Técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias de sua realização, atestando:

I - que a edificação possui condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança; ou
II - que existe a necessidade da realização de obras de reparo.

Art. 9º No caso do inciso II do art. 8º, o responsável pelo imóvel deverá providenciar a realização das obras de reparo.

§ 1º As obras de reparo deverão ser acompanhadas por profissional técnico legalmente habilitado, Engenheiro ou Arquiteto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 2º Após a conclusão das obras, o profissional mencionado no § 1º deverá emitir um parecer técnico que ateste:

I - que os serviços foram realizados conforme previsto no Laudo e em observância às respectivas normas técnicas; e
II - que o imóvel se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e seguraça.

Art. 10. O responsável pelo imóvel comunicará à Secretaria Municipal de Política Urbana e Licenciamento que este se encontra em condições adequadas, mediante preenchimento de formulário próprio on-line, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 11. Feita a inspeção predial, sendo verificada a existência de risco iminente para o público, o responsável pelo imóvel deverá, imediatamente, providenciar as obras necessárias para sanar o risco, que deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, sem prejuízo da imediata comunicação do fato à Defesa Civil para verificar se é necessário o isolamento da área.

Art. 12. As obras internas nas unidades do condomínio que possam modificar a estrutura existente do prédio deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao responsável pelo prédio e realizadas com o acompanhamento de profissional técnico legalmente habilitado, Arquiteto ou Engenheiro, com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 13. A fiscalização do cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, pelo Órgão competente, será feita por amostragem considerando prioritariamente:

I - a idade das edificações;
II - as áreas que concentrem edificações de grande porte;
III - os principais eixos de circulação de pedestres e veículos;
IV - as Áreas de Proteção do Ambiente Cultural; e
V - a agressividade ambiental, conforme definido na NBR 6118 ou em outra que venha substituí-la.

Art. 14. A responsabilidade pela segurança dos prédios e de suas instalações é do condomínio, do proprietário ou do ocupante do imóvel, a qualquer título, conforme definido nesta Lei, que responderão civil e criminalmente por danos que a falta de reparos ou de manutenção da edificação venha causar a moradores ou a terceiros.

Art. 15. Para efeitos desta Lei, a idade do imóvel será contada a partir da data de expedição da Licença de Habitação (Habite-se) e, em sua falta, a partir da data da matrícula no cartório de registro de imóveis em nome do primeiro proprietário ou, ainda, a partir de outra evidência que possibilite sua aferição.

§ 1º Considera-se outra evidência qualquer ato comprobatório da idade da construção do prédio objeto da inspeção predial, como a averbação da edificação na matrícula imobiliária ou a atualização cadastral do imóvel para fins de IPTU, ou o termo de autorização para início da execução dos serviços.

§ 2º As disposições contidas no caput serão aplicáveis às alterações construtivas, sem prejuízo dos prazos indicados no art. 7º.

§ 3º Fica obrigada a inspeção em obras paralisadas, abandonadas ou ocupadas, cuja idade será contada a partir da data de liberação do alvará de construção ou, na ausência deste, da emissão do termo de autorização para início da execução dos serviços, em prazo equivalente à metade daqueles indicados no art. 7º.

Art. 16. São responsabilidades do responsável do imóvel público ou privado:

I - utilizar a edificação conforme os termos do Habite-se ou Licenciamento de Uso;
II - contratar profissional registrado ou visado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU-PE) para emissão de Laudo Técnico de Inspeção Predial, conforme definido nesta Lei;
III - providenciar, nos prazos estabelecidos no Laudo Técnico de Inspeção Predial, as obras de reparo ou de manutenção e/ou a regulamentação de atendimento às legislações municipal e estadual;
IV - seguir as recomendações recebidas do construtor no ato da entrega do imóvel contidas no manual de uso, operação e manutenção das edificações, conforme diretrizes e conteúdo definidos nas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e
V - registrar o Laudo Técnico seguindo o que preconiza o art. 8º.

Art. 17. O descumprimento das determinações desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - multa de R$ 5,00 (cinco reais) por cada 10 m2 , no caso de não elaborar o Laudo Técnico de Inspeção Predial dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei;
II - multa entre R$ 50,00 (cinquenta) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de não executar totalmente as medidas saneadoras indicadas no respectivo Laudo Técnico de Inspeção Predial, nos prazos ali definidos; e
III - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de obstruir ou impedir a ação fiscalizadora dos agentes públicos.

Art. 18. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação da Lei, para o cumprimento das obrigações nela previstas.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber. Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Outubro de 2023. PAULO MUNIZ Vereador – SDD

JUSTIFICATIVA
Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal este Projeto de Lei que tem por objetivo a realização da inspeção predial, bem como a elaboração do seu Laudo, para que seja possível impedir os sinistros nas edificações. Esta Proposta apresenta conceitos e critérios para a realização da Inspeção Predial e elaboração do seu Laudo como ferramenta da gestão predial para a avaliação da qualidade de manutenção empregada, devido aos seus aspectos preventivos, conceitos empregados e métodos de análise das deficiências. Trata-se, portanto, de instrumento eficaz para minimizar efeitos da deterioração precoce na edificação e encontra-se adequada à legislação estadual e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Em Recife e na Região Metropolitana, têm sido constantes os sinistros em edificações, alguns com vítimas fatais. Esses acidentes podem ser reduzidos e até mesmo evitados com a aplicação da Inspeção Predial regular e obrigatória. A observação permanente das edificações, o espaço físico de maior relevância na vida do homem urbano, tanto pelo aspecto patrimonial quanto pelas questões relacionadas à segurança e ao conforto, conduz o observador ao conceito de preservação e, consequentemente, ao tema do uso, manutenção e desempenho das edificações, nova postura focada na proteção do patrimônio e do indivíduo. A Inspeção Predial é ferramenta que propicia esta avaliação sistêmica da edificação. Elaborada por profissionais habilitados e com capacitação técnica na área de Inspeção Predial, conforme legislação profissional pertinente, classifica não conformidades constatadas na edificação quanto a sua origem, grau de risco e indica orientações técnicas necessárias à melhoria da manutenção dos sistemas e elementos construtivos. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Outubro de 2023. PAULO MUNIZ Vereador - SDD

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 269/2023
Determina a realização de inspeção predial e manutenção preventiva nas edificações e nos equipamentos públicos e privados no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Os responsáveis por imóveis deverão realizar inspeção predial e manutenção preventiva e periódica das edificações e dos equipamentos, públicos e privados, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - responsável por imóvel privado: a pessoa física ou jurídica que tenha o direito de dispor da edificação ou Síndico eleito por meio de Assembleia, nos termos do Código Civil; e
II - responsável por imóvel público: o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta a que este estiver incorporado ou, na inviabilidade dessa definição, o Órgão que autorizou o início de sua construção.

Art. 3º A inspeção predial de que trata o art. 1º visa atestar que as edificações e os equipamentos possuem:

I - solidez;
II - segurança;
III - funcionalidade; e
IV - habitabilidade.

§ 1º A inspeção predial será realizada tendo como base as normas da ABNT referentes a:

I - Operação, Uso e Manutenção das Edificações (NBR 5674 ou outra que venha substituí-la);
II - Inspeção Predial (NBR 16.747 ou outra que venha substituí-la); e
III - Reforma em Edificações (NBR 16.280 ou outra que venha substituí-la).

§ 2º Na inspeção predial a que se refere o caput, serão enfatizados os seguintes itens:

I - fundações, pilares, vigas, lajes e fachadas;
II - instalações elétricas e hidrossanitárias de uso comum da edificação; e
III - estado de conservação:
a) do sistema de detecção, alarme e combate a incêndios;
b) dos reservatórios de água e da casa de máquinas;
c) do sistema de esgotamento sanitário; e
d) dos sistemas mecânicos e de potência.

Art. 4º São abrangidas pela obrigatoriedade desta Lei as seguintes edificações públicas e privadas:

I - edificações multiresidenciais, comerciais, de uso misto, de serviços e industriais;
II - edificações integrantes do patrimônio histórico e monumentos, na ausência de lei específica;
III - escolas, igrejas, hospitais, auditórios, teatros, cinemas e locais destinados a uso recreativo, eventos e espetáculos; e
IV - viadutos, túneis, passarelas, pontes, passagens subterrâneas, muros de arrimo.

Art. 5º Estão desobrigadas a realizar a inspeção predial periódica prevista nesta Lei:

I - todas as edificações até cinco anos da concessão do “Habite-se”;
II - as edificações com até dois pavimentos e que possuam área total real construída de até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados);
III - as edificações situadas em Zonas Especiais de Interesse Social;
IV - as edificações residenciais unifamiliares;
V - as barragens e os estádios de futebol; e
VI - as edificações que possuam ou venham a possuir legislação própria.

Parágrafo único. Com relação ao inciso II, será obrigatória a inspeção predial em todas as fachadas de qualquer prédio com projeção de marquise ou varanda sobre o passeio público, independentemente do número de pavimentos ou de uso.

Art. 6º As inspeções prediais de que trata esta Lei deverão ser realizadas por profissionais ou empresas registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAUPE).

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput deverão possuir Especialização, preferencialmente na área de:

I - engenharia diagnóstica;
II - patologia da construção;
III - manutenção predial; ou
IV - correlatos.
Art. 7º As inspeções prediais deverão ser realizadas nos seguintes prazos:

I - nas edificações multiresidencias, educacionais, culturais, de saúde e complexos poliesportivos:

a) a cada 5 (cinco) anos, quando estas possuírem até 20 (vinte) anos de construção;
b) a cada 3 (três) anos, quando estas possuírem entre 21 (vinte e um) e 30 (trinta) anos de construção;
c) a cada 2 (dois) anos, quando estas possuírem entre 31 (trinta e um) e 50 (cinquenta) anos; e
d) anualmente, quando estas possuírem mais de 50 (cinquenta) anos;

II - nas edificações públicas, pontes, viadutos e similares, comerciais e industriais com até 30 (trinta) anos, a cada 3 (três) anos; e
III - nas fachadas de qualquer prédio com projeção de marquise ou varanda sobre o passeio público, anualmente.

Art. 8º O profissional responsável pela inspeção predial deverá emitir Laudo Técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias de sua realização, atestando:

I - que a edificação possui condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança; ou
II - que existe a necessidade da realização de obras de reparo.

Art. 9º No caso do inciso II do art. 8º, o responsável pelo imóvel deverá providenciar a realização das obras de reparo.

§ 1º As obras de reparo deverão ser acompanhadas por profissional técnico legalmente habilitado, Engenheiro ou Arquiteto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 2º Após a conclusão das obras, o profissional mencionado no § 1º deverá emitir um parecer técnico que ateste:

I - que os serviços foram realizados conforme previsto no Laudo e em observância às respectivas normas técnicas; e
II - que o imóvel se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e seguraça.

Art. 10. O responsável pelo imóvel comunicará à Secretaria Municipal de Política Urbana e Licenciamento que este se encontra em condições adequadas, mediante preenchimento de formulário próprio on-line, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 11. Feita a inspeção predial, sendo verificada a existência de risco iminente para o público, o responsável pelo imóvel deverá, imediatamente, providenciar as obras necessárias para sanar o risco, que deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, sem prejuízo da imediata comunicação do fato à Defesa Civil para verificar se é necessário o isolamento da área.

Art. 12. As obras internas nas unidades do condomínio que possam modificar a estrutura existente do prédio deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao responsável pelo prédio e realizadas com o acompanhamento de profissional técnico legalmente habilitado, Arquiteto ou Engenheiro, com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 13. A fiscalização do cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, pelo Órgão competente, será feita por amostragem considerando prioritariamente:

I - a idade das edificações;
II - as áreas que concentrem edificações de grande porte;
III - os principais eixos de circulação de pedestres e veículos;
IV - as Áreas de Proteção do Ambiente Cultural; e
V - a agressividade ambiental, conforme definido na NBR 6118 ou em outra que venha substituí-la.

Art. 14. A responsabilidade pela segurança dos prédios e de suas instalações é do condomínio, do proprietário ou do ocupante do imóvel, a qualquer título, conforme definido nesta Lei, que responderão civil e criminalmente por danos que a falta de reparos ou de manutenção da edificação venha causar a moradores ou a terceiros.

Art. 15. Para efeitos desta Lei, a idade do imóvel será contada a partir da data de expedição da Licença de Habitação (Habite-se) e, em sua falta, a partir da data da matrícula no cartório de registro de imóveis em nome do primeiro proprietário ou, ainda, a partir de outra evidência que possibilite sua aferição.

§ 1º Considera-se outra evidência qualquer ato comprobatório da idade da construção do prédio objeto da inspeção predial, como a averbação da edificação na matrícula imobiliária ou a atualização cadastral do imóvel para fins de IPTU, ou o termo de autorização para início da execução dos serviços.

§ 2º As disposições contidas no caput serão aplicáveis às alterações construtivas, sem prejuízo dos prazos indicados no art. 7º. § 3º Fica obrigada a inspeção em obras paralisadas, abandonadas ou ocupadas, cuja idade será contada a partir da data de liberação do alvará de construção ou, na ausência deste, da emissão do termo de autorização para início da execução dos serviços, em prazo equivalente à metade daqueles indicados no art. 7º.

Art. 16. São responsabilidades do responsável do imóvel público ou privado:

I - utilizar a edificação conforme os termos do Habite-se ou Licenciamento de Uso;
II - contratar profissional registrado ou visado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU-PE) para emissão de Laudo Técnico de Inspeção Predial, conforme definido nesta Lei;

III - providenciar, nos prazos estabelecidos no Laudo Técnico de Inspeção Predial, as obras de reparo ou de manutenção e/ou a regulamentação de atendimento às legislações municipal e estadual;
IV - seguir as recomendações recebidas do construtor no ato da entrega do imóvel contidas no manual de uso, operação e manutenção das edificações, conforme diretrizes e conteúdo definidos nas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e
V - registrar o Laudo Técnico seguindo o que preconiza o art. 8º.

Art. 17. O descumprimento das determinações desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - multa de R$ 5,00 (cinco reais) por cada 10 m2 , no caso de não elaborar o Laudo Técnico de Inspeção Predial dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei;
II - multa entre R$ 50,00 (cinquenta) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de não executar totalmente as medidas saneadoras indicadas no respectivo Laudo Técnico de Inspeção Predial, nos prazos ali definidos; e
III - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de obstruir ou impedir a ação fiscalizadora dos agentes públicos.

Art. 18. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação da Lei, para o cumprimento das obrigações nela previstas.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Outubro de 2023. PAULO MUNIZ Vereador – SDD

JUSTIFICATIVA
Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal este Projeto de Lei que tem por objetivo a realização da inspeção predial, bem como a elaboração do seu Laudo, para que seja possível impedir os sinistros nas edificações. Esta Proposta apresenta conceitos e critérios para a realização da Inspeção Predial e elaboração do seu Laudo como ferramenta da gestão predial para a avaliação da qualidade de manutenção empregada, devido aos seus aspectos preventivos, conceitos empregados e métodos de análise das deficiências. Trata-se, portanto, de instrumento eficaz para minimizar efeitos da deterioração precoce na edificação e encontra-se adequada à legislação estadual e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Em Recife e na Região Metropolitana, têm sido constantes os sinistros em edificações, alguns com vítimas fatais. Esses acidentes podem ser reduzidos e até mesmo evitados com a aplicação da Inspeção Predial regular e obrigatória. A observação permanente das edificações, o espaço físico de maior relevância na vida do homem urbano, tanto pelo aspecto patrimonial quanto pelas questões relacionadas à segurança e ao conforto, conduz o observador ao conceito de preservação e, consequentemente, ao tema do uso, manutenção e desempenho das edificações, nova postura focada na proteção do patrimônio e do indivíduo. A Inspeção Predial é ferramenta que propicia esta avaliação sistêmica da edificação. Elaborada por profissionais habilitados e com capacitação técnica na área de Inspeção Predial, conforme legislação profissional pertinente, classifica não conformidades constatadas na edificação quanto a sua origem, grau de risco e indica orientações técnicas necessárias à melhoria da manutenção dos sistemas e elementos construtivos. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Outubro de 2023. PAULO MUNIZ Vereador – SDD.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2023
Garante às pessoas com suspeita de doença rara o direito ao encaminhamento prioritário e imediato para confirmação diagnóstica dessa condição no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica garantido às pessoas com suspeita de doença rara o direito ao encaminhamento prioritário e imediato para confirmação diagnóstica dessa condição no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas a cada 2.000 (dois mil) indivíduos.

Art. 3º O exercício do direito previsto nesta Lei fica condicionado à regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Outubro de 2023. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por escopo garantir às pessoas com suspeita de doença rara, no âmbito do município do Recife, o direito ao encaminhamento prioritário e imediato para a confirmação diagnóstica dessa condição. As doenças raras são aquelas que afetam um número limitado de indivíduos em comparação com a população em geral. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), apenas 65 em cada 100.000 pessoas são afetadas por essas condições. Elas podem surgir devido a fatores genéticos ou à exposição a agentes externos, como infecções e toxinas, e têm a capacidade de afetar qualquer órgão ou sistema do corpo humano. Em muitos casos, essas doenças têm um curso progressivo, o que significa que tendem a piorar com o tempo. Segundo dados do Ministério da Saúde, existem cerca de 7 mil doenças raras catalogadas, sendo que 80% delas têm origem genética e 20% estão relacionadas a causas infecciosas, virais ou degenerativas. Estima-se que ocorram aproximadamente 5 casos de doenças raras a cada 10 mil pessoas. Assim, como qualquer outra enfermidade, o diagnóstico precoce é crucial para um tratamento eficaz. No entanto, identificar doenças raras pode ser uma tarefa desafiadora, uma vez que são frequentemente mal compreendidas e seus sintomas podem ser confundidos com os de outras condições. Por isso, é imperativo que o diagnóstico seja ágil, seguido de um tratamento apropriado. Qualquer suspeita de doença rara merece atenção especial e deve ser tratada com prioridade devido à sua gravidade e complexidade, conforme preconizado. Logo, esse enfoque visa garantir o cumprimento do Direito à Saúde, conforme determinado no artigo 6º da Constituição Federal. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Outubro de 2023. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271/2023
Dispõe sobre a circulação de táxis licenciados por outros Municípios no município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Fica permitida a circulação de táxis licenciados por outros Municípios que estejam em atendimento às necessidades de deslocamento intermunicipal com destino ao município do Recife.

Parágrafo único. A permissão concedida no caput se dará sem prejuízo à competência e à autonomia do Município para disciplinar o Serviço Municipal de Táxi, nos termos da Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009.

Art. 2º Os táxis licenciados por outros Municípios só poderão circular no território do Recife, realizando transporte remunerado, quando o Município de origem houver firmado Convênio de Prestação de Serviço Intermunicipal de Táxis com o Município do Recife.

Art. 3º O Convênio de Prestação de Serviço Intermunicipal de Táxis referido no art. 2º deverá dispor sobre:

I - a fiscalização;
II - as multas e as sanções administrativas; e
III - as demais penalidades.

Art. 4º O Convênio de Prestação de Serviço Intermunicipal de Táxis permitirá:

I - que o passageiro contratante embarque e desembarque livremente; e
II - excepcionalmente, que o taxista de outro município inicie a operação no município do Recife, desde que o serviço tenha sido previamente contratado no município de origem.

Art. 5º Em qualquer hipótese, os táxis licenciados por outros Municípios ficam proibidos de:

I - oferecer ou contratar o serviço de táxi dentro do município do Recife;
II - fazer "praça":

a) nos pontos de táxi;
b) nos logradouros públicos em geral; ou
c) nas áreas privativas abertas ao público;
III - expor a caixa luminosa indicativa da atividade.
Art. 6º Na ausência do Convênio mencionado no art. 2º, fica proibida a circulação de táxis licenciados por outros Municípios realizando transporte remunerado de passageiros.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput sujeitará o infrator:

I - ao pagamento de multa no valor correspondente a 2.000 (dois mil) quilômetros tarifários; e
II - à apreensão do veículo até o recolhimento da multa.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 16.504, de 20 de agosto de 1999.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Outubro de 2023. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP

JUSTIFICATIVA
A Proposta de Lei que dispõe sobre a circulação de táxis de outros municípios no município do Recife visa promover uma série de benefícios para a mobilidade urbana e o bem-estar dos cidadãos. A autorização para a circulação de táxis de outros municípios no município do Recife tornará mais fácil e conveniente a locomoção pela região de turistas que estão em outros locais do Estado em direção à capital pernambucana. Para isso, esta Iniciativa leva em consideração as legislações vigentes, como a Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, que Fixa normas para a exploração do Sistema Municipal de Táxi no Município do Recife, e não deve ser prejudicada em favor do presente Projeto, uma vez que garante a autonomia do Município para disciplinar este serviço. É fundamental assegurar que as regulamentações não causem prejuízos nem aos taxistas provenientes de outros municípios, que levam seus clientes à nossa Cidade, nem aos taxistas do Recife, que devem ter a exclusividade de embarcar passageiros que saem do Recife. Devemos lembrar que a Legislação visa combater exclusivamente a operação irregular. Os taxistas que prestam serviço aos clientes de seus municípios de origem devem ter a liberdade de circular por qualquer parte da cidade, garantindo comodidade e opções de escolha aos passageiros. As restrições devem ser direcionadas àqueles que, de maneira oportunista, buscam passageiros em áreas que não estão sob a jurisdição de sua permissão de trabalho. Devemos buscar soluções que garantam a qualidade do serviço e a segurança dos usuários, mantendo o bem-estar dos cidadãos de nossa cidade como prioridade. No entanto, é crucial levar em consideração todas as legislações relevantes em todos os níveis, a fim de assegurar que as soluções sejam eficazes e perdurem ao longo do tempo. Pretendemos, ainda, revogar a Lei Municipal nº 16.504, de 20 de agosto de 1999, que trata sobre a circulação de táxis de outros municípios na cidade do Recife, uma vez que JUSTIFICATIVA A Proposta de Lei que dispõe sobre a circulação de táxis de outros municípios no município do Recife visa promover uma série de benefícios para a mobilidade urbana e o bem-estar dos cidadãos. A autorização para a circulação de táxis de outros municípios no município do Recife tornará mais fácil e conveniente a locomoção pela região de turistas que estão em outros locais do Estado em direção à capital pernambucana. Para isso, esta Iniciativa leva em consideração as legislações vigentes, como a Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, que Fixa normas para a exploração do Sistema Municipal de Táxi no Município do Recife, e não deve ser prejudicada em favor do presente Projeto, uma vez que garante a autonomia do Município para disciplinar este serviço. É fundamental assegurar que as regulamentações não causem prejuízos nem aos taxistas provenientes de outros municípios, que levam seus clientes à nossa Cidade, nem aos taxistas do Recife, que devem ter a exclusividade de embarcar passageiros que saem do Recife. Devemos lembrar que a Legislação visa combater exclusivamente a operação irregular. Os taxistas que prestam serviço aos clientes de seus municípios de origem devem ter a liberdade de circular por qualquer parte da cidade, garantindo comodidade e opções de escolha aos passageiros. As restrições devem ser direcionadas àqueles que, de maneira oportunista, buscam passageiros em áreas que não estão sob a jurisdição de sua permissão de trabalho. Devemos buscar soluções que garantam a qualidade do serviço e a segurança dos usuários, mantendo o bem-estar dos cidadãos de nossa cidade como prioridade. No entanto, é crucial levar em consideração todas as legislações relevantes em todos os níveis, a fim de assegurar que as soluções sejam eficazes e perdurem ao longo do tempo. Pretendemos, ainda, revogar a Lei Municipal nº 16.504, de 20 de agosto de 1999, que trata sobre a circulação de táxis de outros municípios na cidade do Recife, uma vez que novas medidas devem ser adotadas para beneficiar os passageiros e os próprios taxistas, garantindo-lhes segurança na função desempenhada. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Outubro de 2023. ERIBERTO RAFAEL Vereador - PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 272/2023
Institui o "Dia Municipal do Cinema Educativo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Cinema Educativo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. O evento de que trata o caput deverá ser celebrado no dia 3 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 8 de novembro de 2023. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – PcdoB.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa instituir o "Dia Municipal do Cinema Educativo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Tal Iniciativa é fundamentada em eventos históricos e em benefícios culturais e educacionais que o Cinema Educativo trouxe para nossa Comunidade. Em 3 de dezembro de 1973, um convênio pioneiro foi firmado entre a Gestão Municipal do Recife e o Instituto Nacional de Cinema, que transformou o icônico Teatro do Parque no primeiro Cinema Educativo do Brasil. Na época, essa ação visionária tinha como objetivo principal "trazer a juventude para aprender através do cinema". Em uma cidade que ainda não dispunha de cinematecas e cineclubes, a inauguração do Cinema Educativo foi um marco significativo na Educação e na Cultura local. A expressão "Educação pela Imagem" foi o lema escolhido para resumir a essência desse projeto inovador, que não apenas proporcionou entretenimento, mas também se tornou uma ferramenta de aprendizado valiosa para a população. O Cinema Educativo proporciona acesso a conteúdos educativos, culturais e artísticos de qualidade, promovendo a disseminação de conhecimento de forma atrativa e acessível. Instituir o "Dia Municipal do Cinema Educativo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife é uma maneira de honrar essa história única e de reconhecer a importância do Cinema Educativo como um veículo de promoção do aprendizado e da Cultura. Ao celebrar anualmente essa data, estamos incentivando a preservação da memória e o estímulo à produção e exibição de conteúdos cinematográficos que contribuam para o desenvolvimento educacional e cultural de nossa Comunidade. Portanto, é de suma relevância que o Município do Recife oficialize o "Dia Municipal do Cinema Educativo", reforçando seu compromisso com a Educação e a Cultura, assim como seu apoio a iniciativas que promovem o acesso ao conhecimento de maneira acessível e envolvente. Através desta Legislação, reforçamos nosso compromisso com o enriquecimento cultural e educacional de nossa cidade, celebrando o legado do Cinema Educativo e incentivando sua contínua contribuição para as gerações presentes e futuras. Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 273/2023
Institui o "Dia Municipal da Corrida de Rua Santo's Silvestre" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Corrida de Rua Santo's Silvestre" que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O "Dia Municipal da Corrida de Rua Santo's Silvestre" será comemorado, anualmente, no dia 31 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de outubro de 2023. RINALDO JÚNIOR Vereador

JUSTIFICATIVA
Este Projeto de Lei tem por objetivo, dar visibilidade para o Dia Municipal da Corrida de Rua Santo's Silvestre, sendo um reforço para lembrar esta importante corrida que já acontece a 7 anos, sempre no último domingo de cada ano no Recife. A corrida Santo's Silvestre, é organizada pela equipe CORREDESSA, sendo uma corrida de rua, que reúne cerca de mais de 300 atletas, de várias faixas etárias e atrai inclusive atletas de outras cidades e até de fora do estado. Portanto, o evento já está consolidado em nossa cidade, tornando-se uma atração para os corredores que poderem realizar uma corrida de Rua nesta data tão simbólica para os corredores, fechando assim o ano correndo pelas Ruas do Recife. Nesse sentido, entende-se justificado o presente Projeto de Lei, para o qual pedimos o apoio dos nobres pares, vimos prestar justo reconhecimento a esta Corrida de Rua que envolve tantos Recifenses. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de outubro de 2023. RINALDO JÚNIOR Vereador.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 274/2023
Institui a "Semana de Incentivo à Doação de Cabelos às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Incentivo à Doação de Cabelos às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput será realizada durante a semana do "Dia Nacional de Combate ao Câncer", que é celebrado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2º A "Semana de Incentivo à Doação de Cabelos às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer" tem a finalidade de:

I - conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento oncológico; e

II - divulgar os locais onde poderão ser realizadas as doações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Outubro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
Ao discutir a importância da doação de cabelos imediatamente pensamos em campanhas que esporadicamente são realizadas por instituições engajadas no combate e no apoio ao tratamento de pessoas diagnosticadas com câncer. No entanto, quando as campanhas acabam a temática é esquecida e os pacientes deixam de ser beneficiados com as perucas, que servem como um incentivo para continuar na luta contra a doença. Dessa forma, apresentamos, para a apreciação dos nossos Pares, a "Semana de Incentivo à Doação de Cabelos às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer" no âmbito do município do Recife a fim de discutirmos e divulgarmos campanhas permanentes que tragam conforto e autoconfiança aos pacientes oncológicos. Ressaltamos que a autoestima para um paciente de câncer tratado com quimioterapia e radioterapia é extremamente importante, pois garante melhorias no processo de recuperação. A exemplo, temos o uso das perucas com cabelos naturais doados nos hospitais como forma de auxiliar na recuperação dos pacientes. Muitos hospitais possuem bancos de cabelos para a confecção das perucas que são utilizadas em pacientes oncológicos, porém, ainda é necessário que existam doações suficientes de cabelos. Vale salientar que a maioria dos pacientes são carentes e não tem condições de adquirir as perucas. Logo, torna-se importante estimular a prática de doação. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Outubro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXX - RECIFE, SÁBADO, 18 DE NOVEMBRO DE 2023

198 anos do Diario de Pernambuco

O vereador Eriberto Rafael (PP) repercutiu o requerimento de número 12.258/2023, de sua autoria, que concede voto de aplauso ao Diario de Pernambuco, o jornal mais antigo em circulação na América Latina, que completou 198 anos de história no dia 7 de novembro. Durante a reunião plenária da Câmara do Recife, desta terça-feira (14), o parlamentar exaltou a importância do jornal, que "foi pioneiro na defesa da imprensa livre" e "tem sido um importante espaço para a expressão da nossa cultura e tradição".

O parlamentar lembrou que o Diario de Pernambuco foi fundado em 1825, sob a batuta do tipógrafo Antônio José de Miranda Falcão, tendo passado, posteriormente, por outras gestões. "Ao longo de quase dois séculos de existência, o Diario de Pernambuco testemunhou em suas páginas momentos marcantes da nossa história. Ele lutou pela liberdade de imprensa, contra a repressão nos anos de chumbo. Pioneiro na defesa da imprensa livre, suas páginas foram palco de importantes debates políticos e sociais, servindo como uma bússola de informação para os pernambucanos", afirmou.

De acordo com Eriberto Rafael, falar do Diario de Pernambuco é falar de um patrimônio vivo e um documento da história da Cidade e do Estado. "É um jornal de referência que se consolidou pela qualidade do seu jornalismo e pela credibilidade da sua informação, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, livre e democrática", lembrou

Ele também destacou os desafios enfrentados nesse momento de mudanças no mercado da comunicação. "Hoje, o



Eriberto Rafael destacou voto de aplauso para o jornal mais antigo em circulação na América Latina

Diario de Pernambuco enfrenta vários desafios para se manter de pé, especialmente por causa das mudanças no mercado da comunicação. Ainda assim, tem buscado se adaptar às novas tecnologias, tendo como marca, atualmente, a forte presença no ambiente digital e nas redes sociais", disse.

Em aparte, o vereador Samuel Salazar (MDB) reafirmou a importância do reconhecimento ao jornal. "O Diario de Pernambuco é um orgulho para nós e, como vivemos os superlativos, também temos o jornal mais antigo da América Latina". A vereadora Ana Lúcia (Republicanos) parabenizou o autor do requerimento pela iniciativa. "É importante lembrarmos da história que o Diario de Pernambuco construiu com muita responsabilidade e compromisso com a notícia séria", disse.

Vereador por um dia



Estudantes da Academia Cristã visitaram a Câmara

Para viver a experiência de ser "Vereador por um dia", 48 alunos da Academia Cristã de Boa Viagem (ACBV) visitaram a Câmara Municipal do Recife, na tarde desta quinta-feira (16), quando tiveram a oportunidade de participar da simulação de reunião solene, por iniciativa da vereadora Ana Lúcia (Republicanos). Tudo funcionou como numa reunião solene original: houve formação de mesa de honra, execução do Hino Nacional e discursos. A visita, justificada em proposta do ex-vereador Renato Antunes, atual deputado estadual, teve caráter pedagógico e de formação política e de cidadania.

A atividade contou com estudantes com idade entre oito e nove anos. Eles são de duas turmas de terceiro ano do ensino fundamental e vieram acompanhados das professoras Elisangela Viana e Juliane Carolina. Todos os alunos que foram à Câmara do Recife elaboraram projetos de lei, como tarefas educativas, e aproveitaram a visita para fazerem a entrega à vereadora Ana Lúcia. Cada um dos 48 recebeu um diploma, como recompensa pela tarefa cumprida.

A vereadora enalteceu a visita e o trabalho desenvolvido. "O resultado é muito positivo, pois desperta dois sentimentos de pertencimento nas crianças. Um deles é em relação à cidade. O outro, é o sentimento em relação à Câmara do Recife de os estudantes serem acolhidos aqui, através de seus projetos de lei". Segundo Ana Lúcia, muitos projeto de lei elaborados pelos estudantes podem virar requerimentos.

Córrego da Telha



Hélio Guabiraba destacou serviços da Prefeitura na comunidade

O vereador Hélio Guabiraba (PSB) dirigiu-se à tribuna da Câmara do Recife, nesta terça-feira (14), para ressaltar os serviços que a Prefeitura do Recife está realizando no Córrego da Telha, no bairro do Passarinho. O pronunciamento do parlamentar ocorre um dia depois do vereador Ronaldo Lopes (PSC) afirmar que fez um abaixo-assinado pleiteando os serviços de pavimentação asfáltica da Rua Alto da Telha até a 4ª Travessa da Rua Alto da Telha.

"Ontem (13), eu fui surpreendido com um pedido de Ronaldo Lopes para que a Prefeitura tivesse mais um pouco de atenção no Córrego da Telha visando a colocação de asfalto com piche na subida do Córrego. E hoje eu venho a essa tribuna para mostrar que, no ano de 2021, esse requerimento já estava feito aqui e apresentado, nesta Casa, por mim. Em 2023 reiterei o pedido e tenho certeza de que aqueles moradores devem estar muito felizes com o prefeito João Campos".

Hélio Guabiraba detalhou que desde 2017 caminha na comunidade."Hoje, temos muitas obras concentradas e eu vi a felicidade no rosto de cada um pelo montante de ações que estão acontecendo lá. Vai ser entregue o posto de saúde renovado e a rua asfaltada (rua Novo Falcão), que tem pouco mais de 20 moradores, mas eu fiz questão de solicitar ao prefeito João Campos para calçar essa rua. Além disso, mais de 90 famílias são beneficiadas com a construção de barreiras. O asfalto está chegando, além de um corrimão na ladeira mais alta do Recife".

CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br